

PROTOCOLO GERAL

INEXIGIBILIDADE

65323.003171/2023-98

Nr: 2/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DR SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE
SIMPLES.

Volume I

OBJETO Credenciamento de OCS por inexigibilidade de licitação referente ao edital 001/2018.

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - 12ª RM		17	
2 -		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

CONTRATAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

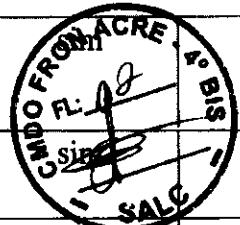
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na execução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: 65323.003171/2023-98



ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 3º a 14 da Portaria Normativa/MD nº 1.243, de 21.09.06)?	sim	
2. Consta a solicitação/requisição dos serviços necessários à OM para prestar os serviços médico-hospitalares ou complementar os serviços especializados de suas organizações militares de saúde, elaborada pelo agente ou setor competente (art. 20, Decreto 92.512, de 1986)? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU.	sim	
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta e reconheceu a inexigibilidade de licitação (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	sim	
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)? <i>(3º) "embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão"; 4º) "na hipótese de opção pelo credenciamento dos [...] que formarão a rede de suprimento de gêneros para as organizações militares distribuídas na Amazônia Ocidental, deve ser observado que, para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido"; e 5º) "é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços". Acórdão nº 351/2010-Plenário)</i>	sim	
4. Há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	sim	
4.1. Foram definidos todos os preços para as contratações pretendidas?	sim	
5. Consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	sim	

6. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?		
7. Foi designada Comissão de Credenciamento?		
8. Juntada minuta de credenciamento de OCS ou PSA com os respectivos anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93)? 8.1 Constituem anexos do edital: (a) termo de referência; (b) termo de contrato.	sim	
9. Foi feita análise pelo setor técnico competente, se necessário (Diretoria de Saúde ou órgão/setor que tenha por ela recebido delegação para análise do edital de credenciamento) dos respectivos Comandos Militares?	sim	
10. Consta manifestação da Advocacia-Geral da União aprovando as respectivas minutas (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)?	sim	
11. Existe versão final do edital de credenciamento, contendo as alterações sugeridas pela assessoria técnica e jurídica, ou a justificativa para que não tenham sido promovidas?	sim	
13. Para cada interessado no credenciamento foi aberto novo processo administrativo nos termos do art. 3º e seguintes da Portaria Normativa-MD 1243/06, apensados aos autos principais de credenciamento (art. 15, combinado com art. 66 Portaria Normativa-MD 1243/06), incluído NUP (Portaria Normativa-MD 1068/05), onde juntados: 13.1 documentos do interessado no credenciado requisitados no edital de credenciamento; 13.2 relatório circunstanciado e objetivo da Comissão de Credenciamento quanto documentação apresentada, inclusive versando sobre a visita técnica, se for o caso, concluindo pela habilitação ou não do interessado; 13.3 aprovação pelo Gestor sobre o credenciamento; 13.4 dotação orçamentária; 13.5 contrato firmado pelas partes; (posterior a emissão do parecer técnico segue anexo a minuta já aprovada pela a AGU)	sim	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO DE ABERTURA

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Quartel do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS), em cumprimento ao determinado pelo **DIEx Requisitório nº 318/ FuSEx/PMGuRBO/Cmdo Fron AC/4º BIS**, de 13 de março de 2023, autorizado pelo Senhor Ordenador de Despesas do C Fron AC/4º BIS, faço abertura dos trabalhos atinentes ao processo de inexigibilidade de licitação para credenciamento da **OCS DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.209.408/0001-61, com o número único de processo 65323.003171/2023-98, do que para constar lavrei o presente termo.

PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS -Asp Of
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Cmdo Fron Acre/ 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente inexigibilidade de licitação refere-se à contratação de serviços de saúde na área de **médica, hospitalar e ambulatorial**, para o período de 12 (doze) meses. Conforme a **DIEEx Requisitário nº 318/ FuSEx/PMGuRBO/Comdo Fron AC/4º BIS**, de 13 de março de 2023, de 13 de março de 2023, que tem como empresa interessada a **OCS DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.209.408/0001-61, faz-se necessário a aquisição dos serviços supramencionados para atender às necessidades de serviço médico, hospitalar e ambulatorial na Sede do Batalhão e nos destacamentos dos municípios de Plácido de Castro, Epitaciolândia, Assis Brasil e Santa Rosa do Purus.

Os serviços a serem contratados não são prestados pelo Posto Médico da Guarnição de Rio Branco-AC, seja por falta de profissional competente da área, seja por falta de instalações com equipamentos adequados e específicos. Portanto, justifica-se o credenciamento para suprir as necessidades dos usuários do Fundo de Saúde do Exército.

O art. 50, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares) estabelece que “São direitos dos militares: e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;”

De acordo com o Decreto nº 92.512, de 2 de abril da 1986, temos o que segue *in verbis*:

“Art. 20. Os Ministérios Militares, através de seus órgãos competentes, poderão celebrar convênios ou contratos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou com particulares, respectivamente, para:

- I – prestar assistência médico-hospitalar aos seus beneficiários nas localidades onde não existam organizações de saúde das Forças Armadas;*
- II – complementar os serviços especializados de suas organizações militares de saúde;*
- III – outros fins, a critério dos respectivos Ministérios.”*

Conforme o que prevê o Art.11 da Portaria nº 653 (IG 30-32), de 30 de agosto de 2005, *in verbis*:

“Art. 11. São benefícios concedidos aos beneficiários do FUSEx:

I – assistência médico-hospitalar em OMS ou por intermédio de encaminhamento para OCS ou PSA, por solicitação de médico militar OCS ou PSA credenciado, de acordo com IR específicas;”

Conforme o que prevê o Art. 35 da Portaria nº 878 (IG 30-16), de 28 de novembro de 2006, *in verbis*:

“Art. 35. O Exército, visando complementar ou ampliar os serviços já existentes nas OMS, para prestação de assistência médico-hospitalar, poderá celebrar convênios ou contratos com entidades públicas e privadas, OCS e PSA, sob a forma de prestação de serviços, respectivamente, para:

- I – prestar assistência médico-hospitalar aos seus beneficiários nas localidades onde não existam OMS do Exército;*
- II – complementar os serviços especializados de suas OMS; e*
- III – outros fins, a critério do Comandante do Exército.”*

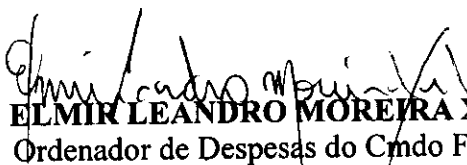
Por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em regra as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da Lei 8.666/93. Mas, em certos casos o procedimento licitatório é dispensado.

O art. 25, caput, da lei 8.666/93, estabelece que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”. O art. 26, parágrafo único II e III, da mesma Lei, determina que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou retardamento, seja instruído, no que couber, com elementos relativos a “razão da escolha do fornecedor ou executante” e “justificativa do preço”.

As inexigibilidades serão usadas quando houver inviabilidade de competição, nas quais os valores de referência são tabelados. As OCS/PSA são convidados, via Edital de Credenciamento, publicado no DOU e em jornal local, a se credenciar junto à UG/FUSEx, sendo esse convite válido até 12 meses da data de publicação no DOU e na imprensa local. Aqui não se fala em disputa de preços e, portanto, não há o que licitar.

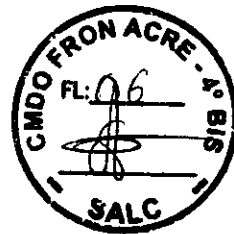
Por fim, a presente contratação por inexigibilidade de licitação é justificada em razão da inviabilidade de competição devido à ausência de exclusividade entre os credenciáveis, uma vez que, todos os particulares que atenderem ao chamado de credenciamento e preencherem os requisitos serão aproveitados pela Administração.

Rio Branco, AC, 13 de abril de 2023.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Conforme art. 7º, § 2º, III, art. 14, e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro haver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executadas pela Organização Civil de Saúde **OCS DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.209.408/0001-61, no exercício financeiro em curso; que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento; que será utilizado recurso próprio para a despesa; e que essa contratação não trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

UG/GESTAO FAVORECIDA: 160002/00001 – CMDO FRON ACRE/4ºBIS.

Fonte: 0100000000.

Programa de Trabalho: 088960 e 088962.

Elemento de Despesa: 339036 e 339039.

PI: D8SAFCTPRSA, D8SAFCTOCSA, D8SAECBPRSA e D8SAECBOCSA.

UG EMITENTE: 160505 – DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL – GESTOR.

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167002/00001 – CMDO FRON ACRE/4ºBIS.

Fonte: 0100000000.

Programa de Trabalho: 089046 e 089047.

Elemento de Despesa: 339036 e 339039.

PI: D8SACIVOCSA, D8SAFUSOCSA e D8SAFUSINRE.

UG EMITENTE: 167505 – DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL – GESTOR

Rio Branco, AC, 13 de abril de 2023.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

**DIEx nº 318-FUSEX/PMGuRBO/Cmdo Fron ACRE/4º BIS
EB 65323.003171/2023-98**

Rio Branco-AC, 13 de março de 2023.

Do Chefe do PMGuRBO

Ao Fisc Adm C Fron AC/4º BIS

Assunto: declaração de inexigibilidade de licitação.

Anexos: - cópias de documentos entregues pela OCS;
- cópias de documentos produzidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95- Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito a V^{sa} providências junto ao Ordenador de Despesas (OD), no sentido de que seja declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços médicos, hospitalares, ambulatorial e laboratoriais e demais especialidades médicas, junto à Organização Civil de Saúde (OCS) **DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES**, inscrito no CNPJ nº 26.209.408/0001-61, para o período de 12 meses, conforme o Edital de Credenciamento nº 1/2018, desta Unidade Gestora.

SUZANA SANTOS DE LIMA – Major
Chefe do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

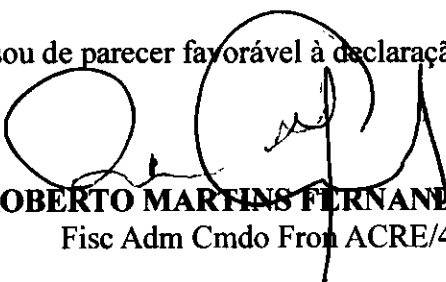
1. O referido serviço necessita ser contratado.
2. Os serviços específicos requisitados serão prestados pela Organização Civil de Saúde (OCS), **DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES**, inscrito no CNPJ 26.209.408/0001-61, tendo como base a Lista Referencial de Custos dos Serviços de Saúde do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco para a remuneração dos procedimentos médicos, consultas, serviços hospitalares, materiais e medicamentos. A estimativa de contratação é baseada nos valores encaminhados e auditados no Sistema de Registro dos Encaminhamentos (SIRE) nos últimos 5 (cinco) anos para esta OCS, com acréscimo de 20% (vinte por cento) a esse valor em virtude de atualizações de valores anuais, em aproximadamente o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo os mesmos serem contratados mediante

Inexigibilidade de Licitação a ser declarada e publicada na forma dos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.



3. A ratificação desta contratação deve ser promovida pelo Comandante da 12ª Região Militar e a publicação pelo Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. Isso posto, sou de parecer favorável à declaração requisitada.


ROBERTO MARTINS FERNANDES – Major
Fisc Adm Cndo Fron ACRE/4º BIS

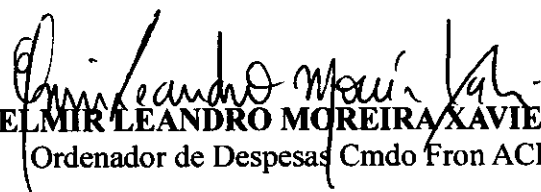
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a declaração pleiteada e determino a abertura do Processo Administrativo correspondente.

2. A Seção de Aquisições e Comissão Permanente de Licitação do C Fron AC / 4º BIS adotem os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 – 1050000142 – 151000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 – 215842 – 215844 – 171500, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA; para atender despesas com a prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatorial e laboratoriais e demais especialidades médicas, no período de 12 meses.

Quartel em Rio Branco-AC, 13 de março de 2023.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas Cndo Fron ACRE/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

PROJETO BÁSICO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O CMDO FRON ACRE/4º BIS

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a prestação de serviços na área de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, odontológica, laboratorial, de imagem e de reabilitação pelo período de 12 (doze) meses para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado em Rio Branco, AC, pretende adquirir os serviços na área de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, odontológica, laboratorial, de imagem e de reabilitação, conforme os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 – IG 12-02 (Instruções Gerais para Realização de Licitação no Ministério do Exército), subordinado às condições e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, para atender as necessidades contínuas de serviços de saúde dos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED), Ex-Combatentes (Ex-Cmb) e Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército (PASS) vinculados a esta Organização Militar.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) com sede no Estado do Acre, com finalidade de conferir à Administração, a comprovação de que a empresa possui as condições necessárias, conforme os preceitos estabelecidos no Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, para o credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços na área de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, odontológica, laboratorial e de imagem e de reabilitação aos beneficiários:

- 2.1.1. do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), seus dependentes e pensionistas;
- 2.1.2. do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED);
- 2.1.3. Ex-Combatentes (Ex-Cmb) do Exército Brasileiro, seus dependentes e pensionistas; e

2.1.4. do sistema de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército (PASS), seus dependentes e pensionistas, encaminhados pelo Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, por intermédio do FuSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco (FuSEx/P Med Gu RBO), no desempenho de sua atividade-fim, necessita credenciar Organizações Civas de Saúde (OCS) com a finalidade de atender usuários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb em serviços de saúde não disponíveis, por ausência de profissionais de saúde ou equipamentos nas instalações do P Med Gu RBO, ou em situações em que houver saturação da capacidade de atendimento interno. Entre as áreas onde há necessidade de complementação. O credenciamento de prestadores de serviços de saúde em áreas diversas e com mais de um prestador em cada área se faz necessário, haja vista a necessidade permanente de atender demandas decorrentes do dia-a-dia, como consultas, exames complementares para diagnósticos, bem como atender solicitações urgentes ou emergenciais.

3.2. A Guarnição de Rio Branco vem observando um crescente aumento no número de usuários do Sistema. Entretanto, o efetivo profissional do P Med Gu RBO é inferior à demanda crescente de atendimento médico, especificamente quanto aos especialistas da área da medicina. Nesse sentido, a formalização de credenciamentos possibilita a este Posto Médico suprir as demandas existentes, tanto de especialidades não disponíveis quanto aquelas em que o número de profissionais não consegue fazer frente ao atendimento da demanda (demanda reprimida).

3.3. Outro aspecto relevante diz respeito à economia e comodidade aos usuários, uma vez que a impossibilidade de contratação dessas OCS/PSA obrigaria o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, por intermédio do P Med Gu RBO, a valer-se da cadeia de evacuação para o atendimento das necessidades. Tal medida, além dos transtornos de ordem pessoal, causaria gastos adicionais ao sistema e ao usuário (despesas com deslocamento e estadia), bem como, tornaria necessário a disponibilização de um aporte estrutural e de pessoal para o planejamento e execução dos deslocamentos.

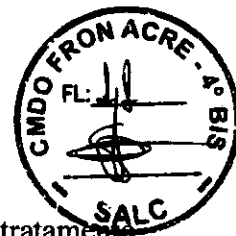
3.4. O credenciamento é inexigível, fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, em razão da impossibilidade de existir competição entre eventuais interessados, devido à padronização dos preços a serem pagos às Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), e a contratação ocorrer de forma indireta, ou seja, o beneficiário, quando encaminhado, poderá escolher a OCS/PSA que melhor lhe convier, dentre as organizações ou profissionais de saúde civis previamente credenciados, na especialidade indicada para o seu atendimento.

3.5. A Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, do Departamento Geral do Pessoal (DGP), que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do FuSEx, fixa uma rotina a fim de proporcionar uma melhor dinâmica de trabalho para os órgãos de apoio e de execução do FuSEx, destacando a utilização de tabelas para remuneração dos serviços.

3.6. A Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, no seu Art. 72, faz a referência à utilização de tabelas, a saber:

“Art. 72. Os atos indenizáveis realizados em OCS e PSA, em princípio, são os constantes dos contratos e convênios, estabelecidos com base em tabelas autorizadas pelo DGP.(grifo nosso)

§ 1º Para os atos indenizáveis não-constantos em contratos ou convênios, serão tomados em conta os valores negociados com a OCS ou com o PSA, pela UG FUSEx, a qual deverá buscar a adoção de valores de despesa, em princípio, baseados nas tabelas autorizadas pelo DGP. (grifo nosso).”



4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E VALORES

- 4.1. Os serviços serão prestados na cidade de Rio Branco - Acre.
- 4.2. Os serviços objeto deste credenciamento tem a finalidade de viabilizar o tratamento clínico, cirúrgico e ambulatorial nas especialidades de **Oftalmologia, Alergologia e Pediatria**.
- 4.3. As Especialidades Médicas poderão homologar o pedido de cadastramento, entretanto, esses pedidos ficarão condicionados ao parecer do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco (P Med Gu RBO), que será realizado pela Comissão de Credenciamento do P Med Gu RBO / FUSEx.

4.4. Os preços, objeto deste credenciamento, são:

4.4.1. Medicina:

- 4.4.1.1. Consulta – R\$ 120, 00 (cento e vinte reais);
- 4.4.1.2. Consultas médicas eletivas ou em pronto atendimento das especialidades de Oftalmologia, Cardiologia, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia geral, Cirurgia do Aparelho digestivo, Anestesiologia, e Pediatria será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- 4.4.2. Para honorários de procedimentos médicos, classificados nos capítulos 1, 2 e 3 da tabela CBHPM, será adotada a tabela CBHPM, ano 2012, e o valor de UCO de R\$ 13,57.
- 4.4.3. Para o serviço de apoio ao diagnóstico e tratamento (SADT), classificados no capítulo 4 da tabela CBHPM, será adotada a tabela CBHPM, ano 2012, e o valor de UCO de R\$ 13,57.
- 4.4.4. Os serviços das Clínicas de Reabilitação serão remunerados com base na autorização do Escalão Superior (DGP): a consulta de Fisioterapia será de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos); a consulta/sessão de Fonoaudiologia será R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos); a consulta/sessão de Psicologia será R\$ R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos); a consulta Nutrição será de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos). Os valores das sessões de Fisioterapia Convencional, Pilates, Hidroterapia e RPG serão respectivamente: R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), R\$ 24, 96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), R\$ 56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

4.5. Os procedimentos cirúrgicos eletivos necessitarão, obrigatoriamente, autorização prévia do setor de auditoria de contas médicas do P Med Gu RBO, não havendo possibilidade de acréscimo de procedimentos e de materiais não previamente liberados pela contratante.

4.6. Os pacientes com indicação de tratamentos não disponibilizados nas dependências da contratada, serão encaminhados exclusivamente pelo contratante, para OCS ou PSA contratados pelo FuSEx, sendo vedado à OCS/PSA encaminhar para ela mesma. Devendo solicitar ao paciente retorno ao médico militar para que o mesmo verifique necessidade de encaminhamento.

5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

5.1. O Edital de Credenciamento deverá conter os aspectos sobre as condições para participação e habilitação do credenciamento.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão na área de assistência médica, hospitalar e ambulatorial nas especialidades de **Oftalmologia, Alergologia e Pediatria**.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados aos beneficiários nas instalações dos credenciados, em localizações a serem especificadas nas propostas de credenciamento, exceto os casos em que o

paciente estiver baixado nas instalações do P Med Gu RBO.



8. CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

8.1. O custo foi estimado com base nos preços praticados no mercado de Rio Branco-Acre, de acordo com as especificações dos serviços constantes neste projeto. No planejamento da contratação estima-se que no decorrer de 12 (doze) meses, serão gastos aproximadamente com a contratação desta OCS, um valor máximo global anual de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. A estimativa desse valor foi baseada nos valores Encaminhados e Auditados, no Sistema de Registro dos Encaminhamentos (SIRE) nos últimos cinco anos para OCS com serviços análogos, com acréscimo de 20% (vinte por cento) em virtude das atualizações anuais de valores e do aumento da procura pelo serviço.

8.2. Por tratar-se de prestação de serviços contínuos, de forma complementar e sem possibilidade de fixação de demanda, será estabelecido um valor estimativo para cada credenciamento, determinado com base em valores de credenciamentos de anos anteriores entre o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva e prestadores de serviços de mesma área a ser credenciada.

8.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante consulta ao SIPEO – Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária.

8.4. Baseado em informações do CADBEN, o P Med Gu RBO possui um público-alvo na ordem de **6.000 (seis mil) usuários**, somente daqueles que estão vinculados ao Exército, tanto beneficiários do FuSEX, como Servidores Civis vinculados ao Exército, como também aos conscritos (Soldados do Efetivo Variável), que incorporam anualmente no Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva, no 7º Batalhão de Engenharia de Construção e no 61º Batalhão de Infantaria de Selva (Cruzeiro do Sul - AC).

8.5. Por tratar-se de demanda estimativa, a Credenciada não poderá exigi-la como pagamento mínimo de serviços prestados.

8.6. Outro fator importante a ser considerado é a faixa etária dos usuários da Guarnição de Rio Branco. Por ser uma capital com uma densidade populacional inferior ao das grandes cidades brasileiras, a Cidade de Rio Branco é um forte atrativo àqueles militares que chegam ao final da carreira e decidem fixar residência na Capital Acreana. Neste sentido, a população a ser atendida, vem envelhecendo, aumentando gradativamente a procura por serviços de saúde e, consequentemente, os custos dos atendimentos.

8.7. Diante do exposto, o P Med Gu RBO, necessita contratar/credenciar profissionais e organizações civis de saúde, que disponham de serviços de saúde complementares para melhor atender à família militar.

8.8. Deve-se pautar, também, o fato de, atualmente, a medicina estar amparada na tecnologia, em que se baseiam os serviços de apoio em saúde, tais quais terapias e exames complementares. Verifica-se a necessidade de intervenções com utilização de determinados equipamentos ou técnicas que o Posto não dispõe, justificando-se a formalização de credenciamento que possibilite a disponibilização de equipamentos e técnicas em saúde, mais modernas e avançadas.

9. DEVERES DO CONTRATADO

9.1. São deveres do contratado(a):

9.1.1. Receber da CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo;

9.1.2. Requerer a CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer, qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do art. 78, da Lei Nr 8.666/93;



- 9.1.3. Ter as cláusulas econômico-financeiras revistas no caso de modificação unilateral do Termo de Credenciamento;
- 9.1.4. Ser indenizada pelo que já tiver executado, no caso de revogação do Termo de Credenciamento.
- 9.1.5. Nos casos de rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, será assegurado à CREDENCIADA, o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do Art. 78, parágrafo único da Lei Nr 8.666/93.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. São deveres do Cmdo Fron ACRE/ 4º BIS

- 10.1.1. Ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas no presente instrumento e em seus anexos;
- 10.1.2. Exigir da CREDENCIADA a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento;
- 10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou procedimento executado em desacordo com o Termo de Credenciamento;
- 10.1.4. Retenção dos créditos decorrentes do Termo de Credenciamento até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- 10.1.5. Anular o Termo de Credenciamento em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;
- 10.1.6. Modificar unilateralmente o Termo de Credenciamento para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público;
- 10.1.7. Rescindir, unilateralmente, o Termo de Credenciamento nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Nr 8.666/93;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa e a seu critério, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções, além das penalidades previstas na Lei Nr 8.666/93, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, devidamente anotada nos registros cadastrais de ocorrência do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre a média dos 03 (três) últimos meses do faturamento da CREDENCIADA, nos casos de recusa de atendimento aos pacientes citados na Cláusula Décima Primeira e nos casos de atraso na entrega de exames, salvo por motivo de força maior devidamente justificado. A CREDENCIADA será notificada para recolher no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou, a critério do Comandante do CREDENCIANTE, tais valores de multas, os quais poderão ser descontados nos pagamentos devidos à CREDENCIADA. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento e/ou aplique outras sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Nr 8.666/93.

11.2. Rescisão do contrato, conforme estabelecido nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nr 8.666/93.

11.3. A recusa injusta da CREDENCIADA em atender o paciente encaminhado regularmente pelo CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no artigo 87 da Lei Nr 8.666/93.

11.4. A CREDENCIADA será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial e mediante comunicação da CREDENCIANTE, entre outras, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Inobservância das recomendações técnicas ou administrativas dadas pela



CREDENCIANTE;

11.5.2. Atraso na entrega de resultado de exames por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa aceita pelo CREDENCIANTE;

11.5.3. Interrupção dos serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa, ou 10 (dez) dias não consecutivos, sem justificativa aceita pela CREDENCIANTE e devidamente comprovada;

11.5.4. Atraso de 07 (sete) dias no atendimento das determinações da CREDENCIANTE, em caso de reincidência;

11.5.5. Descumprimento de quaisquer outras Cláusulas ou condições deste Termo de Credenciamento, que venha a prejudicar a execução do mesmo.

11.5.6. Em caso de rescisão por inadimplemento, ficará a CREDENCIADA obrigada ao pagamento de multa equivalente a 1,0% (um por cento) sobre a média dos 03 (três) últimos meses do faturamento da CREDENCIADA, independente do pagamento de multas moratórias eventualmente já efetuadas ou descontadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

12.1.1. A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por um, ou mais, representante da Administração do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.1.2. O Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva designara em Boletim Interno um Fiscal de Contrato (Credenciamento) no momento da assinatura do mesmo, nos termos do Artigo 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, AC, 13 de março de 2023.


SUZANA SANTOS DE LIMA – Major
Chefe do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o Projeto Básico de acordo com o Art.7º, §2º, I da Lei no 8666/93, pois se faz necessário a aquisição dos serviços supramencionados acima para atender às necessidades de saúde da Sede do Batalhão, dos Destacamentos dos Municípios de Plácido de Castro, Epitaciolândia, Assis Brasil e Santa Rosa do Purus. Os serviços a serem contratados não são prestados pelo Posto Médico de Guarnição de Rio Branco-AC, seja por falta de profissional especialista, seja por falta de instalações com equipamentos adequados e específicos. Portanto, justifica-se a realização de credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS), a fim de suprir as necessidades dos usuários beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), do Sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) e Ex-Combatentes (Ex-Cmb) seus dependentes e pensionistas e dos servidores civis beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército (PASS), em

relação à prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, odontológica, laboratorial, de imagem e de reabilitação. A assistência médico-hospitalar é um direito do militar conforme Art. 50, inciso IV, alínea e), da Lei no 6.880/80 (Estatuto dos Militares).



Rio Branco, AC, 13 de março de 2023.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas Cmdo Fron ACRE/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Declaro que a contratação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares visa atender as necessidades dos usuários do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e são consideradas de natureza contínua. Tal fato, pode ser observado nos Relatórios de Guias Auditadas, do Sistema de Registro de Encaminhamentos dos últimos três anos desta UG-FuSEx.

Rio Branco, 13 de março de 2023.

IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS - Capitão
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco



SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

4. LISTA DE ENCAMINHAMENTOS - DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA - EM MAPAS - ATÉ O MÊS 12

Executante: Cendo Fron AcreMA* B08

Ano: 2023

Nº	Mês	Ano	Data	Paciente	PI	MO	Valor	Moeda
OK	7	2018	21/08/2018	LARYSSON AMERDE DE SOUSA FREITAS	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	LARYSSON SILVA DE S. FREITAS	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	LARYSSA SOPHA SILVA DE SOUSA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	BONIS ARAUJO BARNETO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	DAVI LUCAS ASSUNCAO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	JOAO THAYRES TOBIAS	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	ANDERSON DE OLIVEIRA ROMAO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	21/08/2018	ELLEN CRISTINA DE O. MARQUES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	21/08/2018	SILAS DE OLIVEIRA COSTA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	14/08/2018	LAVA ALICE DE ARAUJO GRANDES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	14/08/2018	ISADORA ALICE DE A. GRANGES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	JEAN LIMA PRAZERES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	21/08/2018	JOAO PEDRO ALVES G. PRAZERES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	21/08/2018	PAULO VITOR DOS S. MOREIRA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	21/08/2018	JEAN FELIPE DOS S. MOREIRA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	21/08/2018	JOAO THAYRES TOBIAS	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	14/08/2018	ALEXANDRE TEIXEIRA DE ARAUJO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	21/08/2018	DAVI LUCAS ASSUNCAO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	186,43	
OK	7	2018	14/08/2018	BONIS ARAUJO BARNETO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	282,64	
OK	7	2018	14/08/2018	MARIA VALENTINA LIMA MORAES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	KATLYNE MARIA DE ALENCAR MELO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	RAMUNDA GOMES TRAVEIRA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	LARISSA LUDYVILLA G. DE MELO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00	
OK	7	2018	21/08/2018	WISLEY DE ARAUJO RODRIGUES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	21/08/2018	LARYSSON SILVA DE S. FREITAS	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	282,64	
OK	7	2018	21/08/2018	LARYSSA SOPHA SILVA DE SOUSA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	282,64	
OK	7	2018	21/08/2018	TRYSSON FREIRE PEREIRO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	21/08/2018	LEONARDO DAVID O. DE MELO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	
OK	7	2018	21/08/2018	CLAUDIA LUDYVILLA GALVAO DE M.	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34	

1 of 4

13/03/2023, 09:16

2 of 4

13/03/2023, 09:16

OK	10646	9	2018	08/10/2018	FRANCISCA MARIA FREITAS ALVES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10647	9	2018	08/10/2018	ANDRE SCHWALBE GABELHA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10680	9	2018	08/10/2018	BRYAN ANATE E SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10722	9	2018	08/10/2018	ANTONIO FERNANDO LACERDA DE OLIVEIRA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10740	9	2018	08/10/2018	THYAGO PEREIRO LINO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10807	9	2018	08/11/2018	LUCAS DE CARVALHO DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10808	9	2018	08/11/2018	PLAVIO PAVIA DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10809	9	2018	08/10/2018	LUCAS DE CARVALHO DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	10873	9	2018	14/08/2018	CRISTINA DA SILVA C. KRAUSE	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	35,34
OK	10874	9	2018	08/10/2018	ISABELLA RAMOS PEREIRA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10875	9	2018	08/10/2018	ISABELLA RAMOS PEREIRA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	11154	9	2018	08/10/2018	LARISSA LUDYVILLA G. DE MELO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	11165	9	2018	08/10/2018	EVILLY LARIS MARTINS MARCAL	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	11169	10	2018	08/11/2018	DAVI LUCCA SILVA BENDITE	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	11472	10	2018	08/11/2018	RAFAEL ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	11769	10	2018	08/11/2018	LUCAS DE CARVALHO DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	11829	10	2018	08/11/2018	VIVIANE CABRAL	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	11840	10	2018	08/11/2018	ALEF ANTHONY DA SILVA BRAGA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	11885	10	2018	08/11/2018	KALLIE GABRIEL BARRO DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	12349	10	2018	08/11/2018	WILLIAMS CELESTIAL DE MATOS	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	12128	10	2018	12/11/2018	ROSE PAULA DE OLIVEIRA GRAMBERG	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	186,07
OK	12148	10	2018	08/11/2018	ROMAN VIEIRA P. DE OLIVEIRA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	12322	10	2018	08/11/2018	RACHEL VIEIRA DE OLIVEIRA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	13476	11	2018	08/12/2018	VICTOR G. KUCHENBU BARBOSA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	12867	11	2018	08/12/2018	WILBERT LOBO DANTAS CAVALCANTE	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	12862	11	2018	05/12/2018	BURAKUTAN BITTERCOURT DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	12895	11	2018	08/12/2018	SAMUEL GULHERME DE SOUZA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	12891	11	2018	08/12/2018	BURAKUTAN BITTERCOURT DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	12718	11	2018	08/12/2018	PLAVIO PAVIA DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	12727	11	2018	08/12/2018	JOAO THAYRES TOBIAS	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	12725	11	2018	08/12/2018	JOSE ORLANDO FERNANDES DE SOUZA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	12814	11	2018	08/12/2018	ANDRE LUIZ CASTORINO DE OLIVEIRA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	211,86
OK	12376	11	2018	08/12/2018	GRACE RODRIGUES DE ARAUJO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34

3 of 4

13/03/2023, 09:16

4 of 4

13/03/2023, 09:16

OK	8884	7	2018	21/08/2018	ROBERTA KUCHENBU BARBOSA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	8710	7	2018	21/08/2018	MARIA DE NAZARE S. DE MATOS	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	8827	8	2018	14/08/2018	ANDERSON DE OLIVEIRA ROMAO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	8880	8	2018	14/08/2018	JOAO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	8884	8	2018	14/08/2018	VICTOR G. KUCHENBU BARBOSA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8888	8	2018	14/08/2018	JOAO DOS SANTOS BARBOSA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8913	8	2018	14/08/2018	FELIPE MENDES MOURA DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8947	8	2018	14/08/2018	VINICIUS MENDES M. DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8921	8	2018	14/08/2018	JUCILENE ANA JAMES SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	8888	8	2018	14/08/2018	LUIZ F. APOLICIONIO RODRIGUES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8901	8	2018	14/08/2018	ANGELINA CAVALCANTE KRAUSE	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8908	8	2018	08/10/2018	RAMUNDA DE F. R. THAYRES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8903	8	2018	14/08/2018	ANDRE DA ROCHA MODESTO MARTINS	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	8907	8	2018	14/08/2018	LUCIANA MARIA DE A. GRANGES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8941	8	2018	08/10/2018	DAVI LUCAS ASSUNCAO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8744	8	2018	14/08/2018	JANAINA C. DURNAL MARQUES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	8941	8	2018	08/10/2018	LEONARDO DAVID O. DE MELO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8947	8	2018	14/08/2018	MARIA LUIZA A. V. S. BRANDAO	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8948	8	2018	14/08/2018	MARIA EDUARDA A. V. BORGES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8989	8	2018	14/08/2018	GERISSMAR BARBOSA MENDES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8904	8	2018	08/10/2018	RAIRO CHAVES SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8932	8	2018	14/08/2018	RAMUNDO PAULINO DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	8943	8	2018	14/08/2018	LARISSA M. P. RESOUCAS DA COSTA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10176	8	2018	08/10/2018	LUCIANA MARIA DE A. GRANGES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	247,45
OK	10178	8	2018	08/10/2018	LAVA ALICE DE ARAUJO GRANDES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	282,64
OK	10177	8	2018	08/10/2018	ISADORA ALICE DE A. GRANGES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	282,64
OK	10281	8	2018	08/10/2018	JULIA FIDELIX MENDONÇA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10829	8	2018	08/10/2018	BRUNO THAYRES CHAVES	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10945	8	2018	08/10/2018	FELIPE MENDES MOURA DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	211,86
OK	10985	8	2018	08/10/2018	VINICIUS MENDES M. DA SILVA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	211,86
OK	10434	8	2018	08/10/2018	DAVI XAVIER B. DE LIMA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00
OK	10472	8	2018	08/10/2018	ELLEN CLAUDIA DUARTE DE ALMEIDA	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	112,34
OK	10848	8	2018	08/10/2018	MARTINA BIANCHI SALVADOR	DBAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330009	82,00

TOTAL 10.584,82
Pág. 1 de 1
Cancelar



SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE



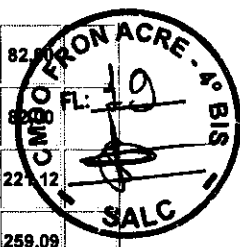
4. LISTA DE ENCAMINHAMENTOS - DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA - EM MAPAS -

Executante: Cmdo Fron Acre/4Â° BIS

Ano: 2023

	Nr	Mês	Ano	Data	Paciente	PI	ND	Valor	Mapa
OK	105	1	2019	10/02/2019	DAVI TAVARES TOBIAS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	106	1	2019	10/02/2019	JOAO TAVARES TOBIAS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	129	1	2019	10/02/2019	JEFFERSON JOSE DA SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	537	1	2019	10/02/2019	FELIPE DA COSTA MORAES	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	616	1	2019	10/02/2019	MARIA DE NAZARE B DE MATOS	D8SACIVOCSPA-PASS - OCS/C - FEx	339039	112,34	
OK	629	1	2019	10/02/2019	ALBERTO NESTOR ARAUJO NOTENO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	880	1	2019	10/02/2019	FRANCISCO ALVES BATISTA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	881	1	2019	10/02/2019	MARIA WALDINEIA M DE SOUZA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	920	1	2019	10/02/2019	IVAN DE ABREU MARQUES	D8SACIVOCSPA-PASS - OCS/C - FEx	339039	112,34	
OK	938	1	2019	11/03/2019	MARIA DE NAZARE B DE MATOS	D8SACIVOCSPA-PASS - OCS/C - FEx	339039	82,00	
OK	986	1	2019	11/03/2019	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA AGUIAR	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	259,09	
OK	1061	1	2019	10/02/2019	GILZA DE SOUZA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	1089	1	2019	10/02/2019	SHEILA S DE S CORDEIRO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	1090	1	2019	10/02/2019	JORGE PEDRO MARQUES DOS SANTOS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	1203	1	2019	06/04/2019	JOAO LUCAS VIANA OLIVEIRA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	1244	1	2019	11/03/2019	DEYVISON ESTEVAO AUGUSTO KAXINAWA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	1295	1	2019	11/03/2019	DEALESSANDRO DAVID LIMA DE MELO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	1334	2	2019	11/03/2019	LARA DE CARVALHO SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	1426	2	2019	11/03/2019	KHAILANE SILV ABRAGA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	1469	2	2019	11/03/2019	JOA O HENRIQUE MOREIRA BEZERR	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	1516	2	2019	11/03/2019	JOCIRENE CASAS DO NASCIMENTO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	1553	2	2019	11/03/2019	DEALESSANDRO DAVID LIMA DE MELO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	1592	2	2019	11/03/2019	RENISIO FERREIRA VITAL	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	1606	2	2019	11/03/2019	SARAH ARAUJO FREITAS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	1723	2	2019	06/04/2019	JOSE DOS SANTOS SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	1743	2	2019	11/03/2019	EUDI FRANQUIO ARAUJO DA SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	1753	2	2019	11/03/2019	FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	1797	2	2019	11/03/2019	FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	199,04	
OK	1799	2	2019	11/03/2019	RUBENS RODRIGUES DE MESQUITA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	

OK	2046	2	2019	11/03/2019	MIGUEL TAVEIRA CHARBEL	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	2066	2	2019	06/04/2019	IDELZUIE MOREIRA DA COSTA	D8SACIVOCSPA-PASS - OCS/C - FEx	339039	82,00	
OK	2143	2	2019	06/04/2019	FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENT	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	22,12	
OK	2274	2	2019	06/04/2019	MARIA DE NAZARE B DE MATOS	D8SACIVOCSPA-PASS - OCS/C - FEx	339039	259,09	
OK	2323	2	2019	06/04/2019	PEDRO HENRIQUE B MARTINS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	2342	2	2019	06/04/2019	LARA DE CARVALHO SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	2355	2	2019	11/03/2019	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	2382	2	2019	06/04/2019	JACKSON MENEZES AMANCIO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	2509	2	2019	06/04/2019	ALESSANDRA OLIVEIRA DE PAULA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	2546	2	2019	06/04/2019	IZAMARA R DE ANDRADE	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	2559	2	2019	06/04/2019	RAFAEL W MENEZES TAROUCO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	259,09	
OK	2607	2	2019	06/04/2019	SAMUEL GUILHERME DE SOUZA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	199,14	
OK	2623	2	2019	06/04/2019	KAUANNY AUGUSTA M M DE SOUSA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	2733	3	2019	11/03/2019	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA ANDRADE	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	2794	3	2019	06/04/2019	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	223,76	
OK	2811	3	2019	06/04/2019	BRUNO TEIXEIRA LIMA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	2848	3	2019	06/04/2019	GLEIDE SOCORRO F TAVEIRA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	2867	3	2019	06/04/2019	GIOVANNA DO N C DIAS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	2965	3	2019	11/03/2019	MIGUEL TAVEIRA CHARBEL	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	82,00	
OK	3016	3	2019	06/04/2019	LEONARDO DAVID G DE MELO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	3018	3	2019	06/04/2019	CLAUDIA LUDYMILLA GALVAO DE M	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	3052	3	2019	06/04/2019	ISABELLA RAMOS FERREIRA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	3053	3	2019	06/04/2019	GABRIELLA RAMOS FERREIRA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	3091	3	2019	06/04/2019	FRANCISCO DAS CHAGAS PAIXAO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,34	
OK	3209	3	2019	06/04/2019	VENER RODRIGUES DA COSTA	ADODB.Field erro '80020009' BOF ou EOF são verdadeiros, ou o registro atual foi excluído. A operação solicitada pelo aplicativo requer um registro atual. /encaminhamento/enc_plj_consulta_enc.asp, linha 404			



1. YOUR CHARGED PARTIES ARE LISTED ON PAGE 2 OF COVER

100-443887-1000

100-443887-1000

OK	854	1	2020-04/09/2020	MATEUS MELVIRA DA COSTA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	70,00
OK	854	1	2020-08/04/2020	ALBERTO NESTOR ARAUJO NOTENO	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	70,00
OK	871	1	2020-06/22/2020	CIRO HUNES DE LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	70,00
OK	883	1	2020-08/02/2020	MARCELO DE SOUZA MURFAMO	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	70,00
OK	1602	1	2020-04/09/2020	REBECCA GABRIELA CORREIA DO NAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	70,00
OK	1608	1	2020-04/09/2020	ANDERSON PAULO DA SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	70,00
OK	1091	1	2020-08/04/2020	ADRIANE A DA C FREITAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	70,00
OK	1111	1	2020-04/09/2020	TRYSON PEREIRA PINHEIRO	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	70,00
OK	1146	1	2020-08/09/2020	LUANE PEREIRA DO NASCIMENTO	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	113,00
OK	1204	1	2020-04/09/2020	MARNEY RIBEIRO DE A WOLTER	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	102,32
OK	1210	1	2020-08/04/2020	RICARDO DE SAUROS SILVA JUNIOR	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	340,90
OK	1381	1	2020-04/09/2020	MOVELLY A DA SILVA HOLANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	82,00
OK	1440	2	2020-08/04/2020	GILBERTO DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	85,00
OK	1467	2	2020-04/09/2020	SHAYANA ANDRADE CAMPOS VAZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	86,00
OK	1557	2	2020-04/09/2020	RENAN VIEIRA F DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	86,00
OK	1570	2	2020-04/09/2020	LORANE VITORIA A DA SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	86,00
OK	1600	2	2020-04/09/2020	PETRO ALVES LOPES	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	86,00
OK	1611	2	2020-04/09/2020	REBECCA GABRIELA CORREIA DO NAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	321,26
OK	1698	2	2020-08/02/2020	GRILIANE BEZERRA DE MELO	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	30,34
OK	1697	2	2020-08/02/2020	JORNADES DO CARMO DAB	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	30,34
OK	1721	2	2020-04/09/2020	JESIMIANE S SOUZA NOGAMBIQUE	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	82,00
OK	1741	2	2020-04/09/2020	INGRID CRULIANA RICARDO SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	262,92
OK	1610	2	2020-04/09/2020	ARTHUR RODRIGUES DO NASCIMENTO	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	86,00
OK	1521	2	2020-04/09/2020	MELISSA ALVES DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	113,00
OK	1689	2	2020-04/09/2020	JANISSON FERRERA DE LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	60,00
OK	1986	2	2020-08/04/2020	JACKSON BENEZES AMANCIO	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	60,00
OK	2136	2	2020-04/09/2020	ARTHUR RODRIGUES DO NASCIMENTO	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	521,26
OK	2190	2	2020-08/04/2020	SHAYANA ANDRADE CAMPOS VAZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	178,74
OK	2210	2	2020-08/04/2020	CEZAR BENTO LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	114,81
OK	2221	2	2020-04/09/2020	ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	86,00
OK	2343	2	2020-04/09/2020	ELIZETE DE ASSIS MAYOS ALVES	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	86,00
OK	2390	2	2020-08/04/2020	ELIZETE DE ASSIS MAYOS ALVES	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	308,33
OK	2286	2	2020-08/04/2020	SAMUEL COSTA MAIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	200009	86,00

OK	4128	8	2020-08/08/2020	VITOR RAMON DE MELO GOMES	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	4132	8	2020-11/05/2020	ANDRESSA DE ARAUJO SORTEIR	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	4308	6	2020-02/07/2020	DANIEL RODRIGUES E BONAORDES	DESAFCTOCSA-PC - OC&C	330039	127,81
OK	4388	6	2020-02/07/2020	LUCIANA DE SOUZA PRABANTE	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	100,01
OK	4547	6	2020-02/07/2020	CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA JUNIOR	DESAFCTOCSA-PC - OC&C	330039	127,81
OK	4688	6	2020-02/07/2020	ONILIA TAVARES DE O CRUZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	4671	6	2020-02/07/2020	JOAO TAVARES TOBIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	4880	6	2020-02/07/2020	PIETRO ALVES LOPES	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	4874	8	2020-02/07/2020	ROBERTA KUCHENSKI BARBOSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	4711	8	2020-02/07/2020	RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	4791	8	2020-02/07/2020	LUCIMARIA R DE ARAUJO NERES	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	4788	8	2020-02/07/2020	ROBERTA KUCHENSKI BARBOSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	200,32
OK	4788	8	2020-02/07/2020	VANI HAZEN MIGUEL K BARBOSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	4082	8	2020-14/08/2020	LUCIMARIA R DE ARAUJO NERES	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	201,20
OK	6013	7	2020-02/07/2020	MARIA SOUZA D ESTEVAM	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	6067	7	2020-14/08/2020	ALBERTO NESTOR ARAUJO NOTENHO	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	171,04
OK	6088	7	2020-14/08/2020	CRISTINA DA COSTA MELO	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	127,81
OK	6088	7	2020-14/08/2020	JOSE EDIOCLEIO LIMA JUNIOR	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	6070	7	2020-14/08/2020	PAULIE AGNELLY SILVA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	6144	7	2020-14/08/2020	MARIA EDUARDA D ESTEVAM	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	6107	7	2020-14/08/2020	ONILIA TAVARES DE O CRUZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	929,22
OK	6108	7	2020-14/08/2020	BRUNO CHIMADGR SOUZA SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	127,81
OK	6223	7	2020-14/08/2020	BRUNO CHIMADGR SOUZA SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	117,08
OK	6234	7	2020-14/08/2020	JOAO TAVARES TOBIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	6288	7	2020-14/08/2020	JOAO TAVARES TOBIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	102,32
OK	6300	7	2020-14/08/2020	RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	6481	7	2020-14/08/2020	JOAO TAVARES TOBIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	95,00
OK	6486	7	2020-14/08/2020	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	127,81
OK	6507	7	2020-14/08/2020	MARCOS DIEGO DE OLIVEIRA MEDEIROS	DESAFCTOCSA-PC - OC&C	330039	127,81
OK	6512	7	2020-14/08/2020	SILAS SILVA DE OLIVEIRA	DESAFCTOCSA-PC - OC&C	330039	95,00
OK	6508	7	2020-14/08/2020	THAYGO BRAMELDO DOS ANJOS	DESAFCTOCSA-PC - OC&C	330039	127,81
OK	6573	7	2020-14/08/2020	JOSANE DE MENEZES V MIRANDA	DESAFCTOCSA-PC - OC&C	330039	300,85
OK	6576	7	2020-14/08/2020	BERAFNA TEIXEIRA DA SILVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OC&C	330039	127,81

OK	6896	7	2020-14/09/2020	DOUGLAS TEIXEIRA DA SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6840	7	2020-14/09/2020	EDGO DE MENEZES MIRANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6880	7	2020-14/09/2020	SERGIO DA SILVA LADIERA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	171,87
OK	6872	7	2020-14/09/2020	ZAGURY BERNARDINO DA ROCHA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	6875	7	2020-14/09/2020	GLADIS OLIVEIRA ROCHA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	6887	7	2020-14/09/2020	EMILIA DE JESUS L DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	6889	7	2020-14/09/2020	MARIA CELESTE DA COSTA DINIZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	6728	7	2020-14/09/2020	PAULIE ADRIELY SILVA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	171,07
OK	6801	8	2020-14/09/2020	MILTON DOS SANTOS NERIHO	DESAFUSOCSA-FC - OCSC	330000	127,81
OK	6823	8	2020-14/09/2020	ISAAC DA COSTA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6834	8	2020-14/09/2020	EDGO DE MENEZES MIRANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	247,31
OK	6185	8	2020-14/09/2020	MARIA CELESTE DA COSTA DINIZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	273,40
OK	6184	8	2020-14/09/2020	MARIA CELESTE DA COSTA DINIZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	247,31
OK	6108	8	2020-14/09/2020	EMILIA DE JESUS L DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	273,40
OK	6110	8	2020-14/09/2020	EDNEIA RODRIGUES DIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	248,03
OK	6144	8	2020-14/09/2020	ELISORA GALLO P CAVALCANTE	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	6217	8	2020-14/09/2020	ANANDA KETLIN DOS S L AMORIM	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6241	8	2020-14/09/2020	JOSÉ PEDRO OLIVEIRA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6280	8	2020-14/09/2020	IVERTON PEREIRA BARBOSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	6291	8	2020-14/09/2020	SERGIO DA SILVA LADIERA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6241	8	2020-14/09/2020	YUN HAZEN MORAES K BARBOSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6242	8	2020-14/09/2020	VICTOR G KUCHENSKI BARBOSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6243	8	2020-14/09/2020	WATSON DE SOUZA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	6471	8	2020-14/09/2020	MARIA EDUARDA T ESTEVAM	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6487	8	2020-14/09/2020	SERGIO H COSTA DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	6548	8	2020-13/10/2020	MARCELY DE AGUIAR TEODORO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6579	8	2020-05/12/2020	PIETRA ELEN R MENEZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6721	8	2020-05/12/2020	ROSE PAULA DE OLIVEIRA GRUMBERG	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6800	8	2020-13/10/2020	ISAAC DA COSTA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	6913	8	2020-05/12/2020	ADRIANA MUNIZ BARRETO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	6921	8	2020-13/10/2020	JULLIAN ALBUQUERQUE SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	7000	8	2020-05/12/2020	ROBERTO LUCIANEY P NERIHO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	7102	8	2020-05/12/2020	DANIELLE DA SILVA PEREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00

5 of 8

13/03/2023, 09:22

OK	7240	8	2020-14/09/2020	ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FC - OCSC	330000	66,00
OK	7269	8	2020-13/10/2020	GRACIANA DO R C DIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	7428	8	2020-05/12/2020	KARINE LOPES PEREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	7480	8	2020-05/12/2020	JULLIAN ALBUQUERQUE SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	7549	8	2020-13/10/2020	SERGIO H COSTA DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	7590	8	2020-13/10/2020	FRANCILDO RAMOS DA CRUZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	7600	8	2020-05/12/2020	RESNANE WOJCIEKOWSKI	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	7600	8	2020-05/12/2020	PETRO ALVES LOPES	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	7720	8	2020-05/12/2020	ALLEN COSTA DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	7838	8	2020-05/12/2020	JOAO PEDRO S F SOUSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	7839	8	2020-05/12/2020	TYSON PEREIRA PEREIRO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	7864	8	2020-05/12/2020	BENEDY DIAS DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	7912	8	2020-05/12/2020	VITOR RAMON DE MELO BOMEN	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	101,76
OK	8102	10	2020-05/12/2020	ERIVAN BARBOSA DE MIRANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	70,00
OK	8145	10	2020-05/12/2020	DAVI M COSTA PRATES	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	8222	10	2020-05/12/2020	GUILHERME LEMES FRANCISCO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	8291	10	2020-05/12/2020	ISAAC DA COSTA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	8330	10	2020-05/12/2020	TALITA R DE LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	8344	10	2020-05/12/2020	JORGES MURELO PARR DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	8372	10	2020-05/12/2020	VITOR RAMON DE MELO BOMEN	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	8522	10	2020-13/10/2020	JULLIAN ALBUQUERQUE SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	92,81
OK	8543	10	2020-05/12/2020	JOAO MIGUEL FRANCA DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	8544	10	2020-05/12/2020	JOAO MIGUEL FRANCA DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	8548	10	2020-05/12/2020	JENISCA DE SOUZA R PEREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	8550	10	2020-05/12/2020	ANTONIO FRANKLIN MENDONÇA PEREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	8921	10	2020-05/12/2020	FRANCY WELLINGTON LOPES DA COSTA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	8980	10	2020-05/12/2020	ERIVAN BARBOSA DE MIRANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	8993	10	2020-05/12/2020	LEILDA RODRIGUES DA SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	8700	10	2020-05/12/2020	SERGIO DA SILVA LADIERA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	8700	10	2020-05/12/2020	PELPE SANTOS GUIMARAES	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	8794	10	2020-05/12/2020	REBECCA GABRIELA CORREA DO NAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	8963	10	2020-05/12/2020	MARIA EDUARDA T ESTEVAM	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	8991	10	2020-05/12/2020	JENISANE JUBIANA DOS S MOURA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81

6 of 8

13/03/2023, 09:22

OK	8544	10	2020-05/12/2020	ERIVAN DAVI COSTA DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	8580	10	2020-05/12/2020	SERGIO H COSTA DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	8580	10	2020-05/12/2020	MARCELY MENEZES SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC - Ex Cmb OCSC	330000	96,00
OK	9130	10	2020-05/12/2020	VINICIUS DUTRA STURZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	96,00
OK	9308	11	2020-05/12/2020	PEDRO HENRIQUE S MARTINS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	9385	11	2020-05/12/2020	ANANDA KETLIN DOS S L AMORIM	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	102,32
OK	9402	11	2020-05/12/2020	ALLEN COSTA DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	92,81
OK	9408	11	2020-05/12/2020	ROSE PAULA DE OLIVEIRA GRUMBERG	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	23,81
OK	9549	11	2020-05/12/2020	TYSON PEREIRA PEREIRO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	204,11
OK	9735	11	2020-05/12/2020	RICARDO FORTUNATO DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	9749	11	2020-05/12/2020	ISAAC DA COSTA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	9759	11	2020-05/12/2020	JOAO THAYRES TOBIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	9794	11	2020-05/12/2020	DAVI THAYRES TOBIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	9900	11	2020-05/12/2020	GUILHERME LEMES FRANCISCO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	9921	11	2020-05/12/2020	JOSIANE DE MENEZES DE MIRANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	174,00
OK	9922	11	2020-05/12/2020	JOAO PEDRO S F SOUSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	246,64
OK	9970	11	2020-05/12/2020	PIETRA ELEN R MENEZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	10205	11	2020-05/12/2020	ERIVAN DAVI COSTA DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	10200	11	2020-05/12/2020	SERGIO H COSTA DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	10800	12	2020-05/12/2020	GUILHERME LEMES DE SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	127,81
OK	11047	10	2019-08/02/2020	LAURINETE F DE ARAUJO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	80,16
OK	114036	10	2019-08/02/2020	JORNADES DO CARMO DIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	62,00
OK	114035	10	2019-08/02/2020	EDNEIA RODRIGUES DIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	118005	11	2019-08/02/2020	MARCOS SOUZA DE ARAUJO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	118006	11	2019-08/02/2020	TYSON PEREIRA PEREIRO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	92,00
OK	14073	11	2019-08/02/2020	ALBERTINA DA S MORAIS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	14091	11	2019-08/02/2020	SAURA DA C FERNANDES BATISTA	DESAFUSOCSA-PARE - OCSC - PEA	330000	82,00
OK	14822	11	2019-08/02/2020	RICARDO CRISLAINA RICARDO SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	82,00
OK	14891	11	2019-08/02/2020	ERIVAN SOUZA DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	14871	11	2019-08/02/2020	THAISA SILVA DE SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	82,00
OK	14876	11	2019-08/02/2020	FRANCY FERNANDA DA S ARAUJO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	14898	11	2019-08/02/2020	AMYLINE B O DA SILVA MORAIS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	14810	11	2019-08/02/2020	DAVI XAVIER M DE LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	82,00

7 of 8

13/03/2023, 09:22

OK	14047	11	2019-08/02/2020	BRENDA LORRAYNE L BATISTA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	14080	11	2019-08/02/2020	VALTINCI CHAGAS DE MELO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	14040	12	2019-08/02/2020	WALDO DO NASCIMENTO DE SOUSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	14882	12	2019-08/02/2020	RICARDO LUCAS DE CASTRO NETO	DESAFUSOCSA-FC - OCSC	330000	82,00
OK	14900	12	2019-08/02/2020	EMANUEL MENEZES ALVES RODRIGU	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	14938	12	2019-08/02/2020	JOSÉ DOS SANTOS SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	82,00
OK	15210	12	2019-08/02/2020	MILTON APARECIDO FERREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	82,00
OK	15222	12	2019-08/02/2020	SARAH ARAUJO FREITAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	112,34
OK	15242	12	2019-08/02/2020	JULLIAN ALBUQUERQUE SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	82,00
OK	15263	12	2019-08/02/2020	CARMEN O S DA ROCHA CHARPE	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	92,00
OK	15300	12	2019-08/02/2020	GUILHERME ALLES SILVA DE LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	201,84
OK	15320	12	2019-08/02/2020	THAISA SILVA DE SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	66,00
OK	15310	12	2019-08/02/2020	THAISA SILVA DE SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	136,00
OK	15381	12	2019-08/02/2020	GILVANE BEZERRA DE MELO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	82,00
OK	15411	12	2019-08/02/2020	MARIA DAS GRACAS A BEZERRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	82,00
OK	15463	12	2019-08/02/2020	HENRIQUE BUENO SCHIED	DESAFUSOCSA-FC - OCSC	330000	138,64
OK	15480	12	2019-08/02/2020	MALINY APARECIDO BEZERRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	179,32
OK	15490	12	2019-08/02/2020	ALBERTINA DA S MORAIS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	70,00
OK	15537	12	2019-08/02/2020	ALBERTINA DA S MORAIS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330000	216,3

SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

4. LISTA DE ENCAMINHAMENTOS - DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA - EM MAPAS - ATÉ O MÊS 12

Excutante Cndm Fron AcreMÁ BIS

Ano: 2023

Nº	Sit	Ano	Data	Paciente	Pl	HD	Valor	Regr
OK	185	1	2021	1804/2021	MARIA DE NAZARE S DE MATOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC - FC	330039	127,81
OK	194	1	2021	1804/2021	TALITA R DE LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	415	1	2021	1804/2021	JACI DE MENEZES MIRANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	837	1	2021	1804/2021	ISAAC DA COSTA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	864	1	2021	1804/2021	MILTON DOS SANTOS RIBEIRO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	874	1	2021	1804/2021	ALLEN COSTA DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	884	1	2021	1804/2021	WILLIAM BRENDLER VIEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	1085	1	2021	1804/2021	MARIA ANTONIA DA S AMORIM	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	1360	2	2021	1804/2021	CHRISTIAN BATISTA DE FARIAS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	1412	2	2021	1804/2021	EDUARDA FLOREANO DE LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	1486	2	2021	1804/2021	EMILIA DE JESUS L DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	1489	2	2021	1804/2021	TALIS DE SOUZA E SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	1547	2	2021	1804/2021	MATHEUS LOOS XIMENES	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	1768	2	2021	1804/2021	MARIA EDUARDA TESTEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	1787	2	2021	1804/2021	ISAAC DA COSTA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	1788	2	2021	1804/2021	MARCELA TORRES PEREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	1802	2	2021	1804/2021	JOAO MIGUEL FRANCA DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2038	2	2021	1804/2021	EMILIA DE JESUS L DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2044	2	2021	1804/2021	JOSE PEDRO OLIVEIRA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2108	2	2021	1804/2021	JARISON FERREIRA DE LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2216	2	2021	1804/2021	JARISON FERREIRA DE LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2282	2	2021	1804/2021	FRANCILDO RAMOS DA CRUZ	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2286	2	2021	1804/2021	ANTONIO WELLINGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2348	2	2021	1804/2021	JOAO MIGUEL FRANCA DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2491	3	2021	1804/2021	ADRIANE A DA S C PEREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2589	3	2021	1804/2021	NICOLE DA COSTA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2812	3	2021	1804/2021	LETICIA DOS SANTOS RAMALHO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2792	3	2021	1804/2021	THALITA R N DO NASCIMENTO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	2785	3	2021	1804/2021	VALDINEIRA LIMA M NASCIMENTO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81

1 of 5

13/03/2023, 09:23

2 of 5

13/03/2023, 09:23

OK	454	4	2021	1804/2021	NANY LIMA DE SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	480	4	2021	1804/2021	CARLOS DA COSTA BARBOSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	4834	4	2021	1804/2021	LADRI JOSE LOSATO RIBE	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	4891	4	2021	1804/2021	VICTOR DIAS DE SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6010	4	2021	1804/2021	ROSILANE GOMES D S RODRIGUES	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6080	4	2021	1804/2021	DANIELLE DA SILVA PEREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6148	4	2021	1804/2021	VALQUIRIA DOMINGA C A NEVES	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6149	4	2021	1804/2021	JANA CAROLINA CLEBSON NEVES	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6268	5	2021	1804/2021	GELSON SANTIAGO PEREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6385	5	2021	1804/2021	ISAAC DA COSTA LIMA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6480	5	2021	1804/2021	NANY LIMA DE SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6485	5	2021	1804/2021	LORIANA MENEZES MARINS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6500	5	2021	1804/2021	MARCELA TORRES PEREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6589	5	2021	1804/2021	CAMILA SANTOS DA COSTA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6689	5	2021	1804/2021	MARIA EDUARDA TESTEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6884	5	2021	1804/2021	CAROLINE DO CARMO F TEIXEIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6904	5	2021	1804/2021	SILVIA EMILIA CARDOSO DE PRESTAS CAM	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6948	5	2021	1804/2021	SHIRLEY MARIA BEZERRA DE MELO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6982	5	2021	1804/2021	MATHEUS CHAGAS DE MELO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6978	5	2021	1804/2021	EDU CLAUDIO E SILVA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6942	5	2021	1804/2021	MARCOS ANTONIO SILVA VIEIRA PEREIRA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6972	5	2021	1804/2021	RAQUEL FERREIRA TORRES	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6989	5	2021	1804/2021	TALIS DE SOUZA E SOUZA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6123	5	2021	1804/2021	JOAO SILVA DAMASCENO	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6138	5	2021	1804/2021	CARLOS DA COSTA BARBOSA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6155	5	2021	1804/2021	ERIVAN BARBOSA DE MIRANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6168	5	2021	1804/2021	ERIVAN BARBOSA DE MIRANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6188	5	2021	1804/2021	JOHANE DE MENEZES V MIRANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6189	5	2021	1804/2021	JOHANE DE MENEZES V MIRANDA	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6221	5	2021	1804/2021	MATHEUS LOOS XIMENES	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6260	5	2021	1804/2021	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO MARTINS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6264	5	2021	1804/2021	LADRI JOSE LOSATO RIBE	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81
OK	6882	5	2021	1804/2021	MILTON DOS SANTOS	DESAFUSOCSA-FUSEX OCSC	330039	127,81

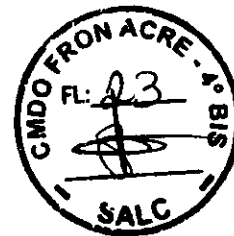
3 of 5

13/03/2023, 09:23

4 of 5

13/03/2023, 09:23

OR	10488	12	2020	16/01/2021	JOAO MIGUEL FRANCA DOS SANTOS	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	127,81
OR	10491	12	2020	16/01/2021	OSIRION LAGO JUNIOR	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	127,81
OR	10493	12	2020	16/01/2021	RUBEN RODRIGUES DE MESQUITA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	127,81
OR	10497	12	2020	16/01/2021	JAILSON MIRANDA DA SILVA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	127,81
OR	10498	12	2020	16/01/2021	VITOR RAMON DE MELO GOMES	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	128,89
OR	10499	12	2020	16/01/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE NAZARE	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	127,81
OR	11080	8	2021	18/10/2021	OSKESITE F SOARES SANTO	DBAPUBOCSA-PASS - OCSC - PEX	330039	180,00
OR	11140	8	2021	18/10/2021	MAURICIO PAULO NEVES	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	181,88
OR	11234	12	2020	16/01/2021	DANIELLE DA SILVA FERREIRA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	88,00
OR	11284	12	2020	16/01/2021	ANDERSON DUTRA DE ALMEIDA	DBAPUBOCSA-PC - OCSC	330039	127,81
OR	11300	8	2021	18/10/2021	OSIRIAN SOUZA DOS SANTOS	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	182,80
OR	11328	12	2020	16/01/2021	ISAAC DA COSTA LIMA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	88,00
OR	11340	12	2020	16/01/2021	JOSE DOS SANTOS SILVA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	98,00
OR	11349	8	2021	18/10/2021	RENZO DE MENEZES MIRANDA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	178,44
OR	11375	12	2020	16/01/2021	MARIA SALETE PATRICIO DA SILVA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	88,00
OR	11422	8	2021	18/10/2021	JOANA CARLA SANTOS DE LIMA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	180,00
OR	11479	8	2021	18/10/2021	MARIA EDUARDA T ESTEVAM	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	180,00
OR	11916	12	2020	16/01/2021	MATHEUS LIMA DE SOUZA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	127,81
OR	11820	8	2021	18/10/2021	MARIANA MAYARA ALVES DE AVILA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	180,00
OR	11929	12	2020	16/01/2021	MARIA SALETE PATRICIO DA SILVA	DBAPUBOCSA-PUBEX OCSC	330039	



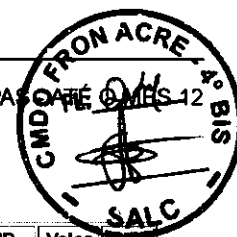


SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

4. LISTA DE ENCAMINHAMENTOS - DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA - EM MAPAS

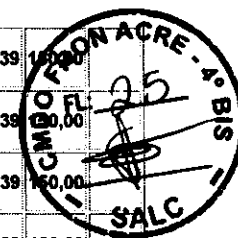
Executante: Cmdo Fron Acre/4º BIS

Ano: 2023



	Nr	Mês	Ano	Data	Paciente	PI	ND	Valor	Mapa
OK	181	1	2022	03/02/2022	EMILIA DE JESUS L DOS SANTOS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	311	1	2022	06/01/2022	JANAINA DE ARAUJO P SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	216,70	
OK	331	1	2022	03/02/2022	ISYS EMANUELLY PEREIRA BRANDA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	381	1	2022	03/02/2022	JHILLIAN ALBUQUERQUE SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	891	1	2022	05/04/2022	ADALTIVO MAGALHAES DE SOUZA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1043	1	2022	03/02/2022	ALICE VASCO DE MELLO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1074	1	2022	24/01/2022	RENAN DA SILVA VITAL	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	120,00	
OK	1075	1	2022	24/01/2022	JORGE PEDRO MARQUES DOS SANTOS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	120,00	
OK	1076	1	2022	24/01/2022	ENZO DE MENESES MIRANDA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	120,00	
OK	1078	1	2022	24/01/2022	SIDONIO LUCAS DE CASTRO NETO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	120,00	
OK	1079	1	2022	24/01/2022	VALCELIO DA SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1081	1	2022	24/01/2022	ALLEN COSTA DOS SANTOS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1082	1	2022	24/01/2022	WILLIAM BRENDLER VIEIRA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1083	1	2022	24/01/2022	REBECA GABRIELA CORREA DO NAS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1084	1	2022	24/01/2022	GERSON WESLEY SAMPAIO CAMPOS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1085	1	2022	24/01/2022	VANILDE SOUZA SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1086	1	2022	24/01/2022	DEBORAH LYA DE ARAUJO COSTA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1087	1	2022	24/01/2022	DERIVAN SOUZA DOS SANTOS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1088	1	2022	24/01/2022	ANTONIO DENES LIMA DE SOUZA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1089	1	2022	24/01/2022	ASSUSLENA S DOS SANTOS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1091	1	2022	24/01/2022	REBECA GABRIELA CORREA DO NAS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	216,70	
OK	1092	1	2022	24/01/2022	VALCELIO DA SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	515,19	
OK	1094	1	2022	24/01/2022	MARIA SOUZA BICUDO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	579,44	
OK	1096	1	2022	24/01/2022	JORGE PEDRO MARQUES DOS SANTOS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	511,78	
OK	1097	1	2022	24/01/2022	VALTENCI CHAGAS DE MELO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,92	
OK	1099	1	2022	24/01/2022	RENAN DA SILVA VITAL	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	216,70	
OK	1100	1	2022	24/01/2022	JOSE DIOCLECIO LIMA JUNIOR	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1101	1	2022	24/01/2022	TAILER VIEIRA CARVALHO SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1102	1	2022	24/01/2022	MARIA SALETE PATRICIO DA SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	

OK	1103	1	2022	24/01/2022	EMANUEL MESSIAS ALVES RODRIGU	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1104	1	2022	24/01/2022	BIANCA PORTO VENTURA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1105	1	2022	24/01/2022	FELICIA KYARA LIMA DA SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1106	1	2022	24/01/2022	JOSE PEDRO OLIVEIRA LIMA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1107	1	2022	24/01/2022	MARIANA NAYARA ALVES DE AVELA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1108	1	2022	24/01/2022	TAISSON DE CARVALHO SILVA ALBINO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1109	1	2022	24/01/2022	SERGIO DA SILVA LADEIRA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1110	1	2022	24/01/2022	MARIANA NAYARA ALVES DE AVELA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	273,55	
OK	1112	1	2022	24/01/2022	BIANCA PORTO VENTURA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	400,41	
OK	1116	1	2022	24/01/2022	GERSON WESLEY SAMPAIO CAMPOS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	526,23	
OK	1117	1	2022	24/01/2022	POLLIANNY DE OLIVEIRA SOUZA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1123	1	2022	03/02/2022	LUANE PEREIRA DO NASCIMENTO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1580	2	2022	03/02/2022	VANIA GOMES AMORIM DA SILVA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	1582	2	2022	03/02/2022	JORGE MURILO PAIVA DOS SANTOS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	580,15	
OK	1851	2	2022	20/03/2022	ISYS EMANUELLY PEREIRA BRANDA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	1933	2	2022	20/03/2022	VANESSA DE SOUZA BARROS	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	2162	2	2022	20/03/2022	MARIA SOUZA BICUDO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	150,00	
OK	2195	2	2022	20/03/2022	DANIELLE DA SILVA FERREIRA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	2285	2	2022	20/03/2022	MARIA SOUZA BICUDO	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	273,59	
OK	2849	3	2022	05/04/2022	DEBORAH LYA DE ARAUJO COSTA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	112,68	
OK	3049	3	2022	05/04/2022	FELIPE SANTOS GUIMARAES	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	3200	3	2022	05/04/2022	ADALTIVO MAGALHAES DE SOUZA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	515,19	
OK	4392	4	2022	10/05/2022	RODRIGO AUGUSTO XAVIER	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	4732	4	2022	10/05/2022	DANIELLE DA SILVA FERREIRA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	458,28	
OK	4736	4	2022	10/05/2022	DANIELLE DA SILVA FERREIRA	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	4755	4	2022	10/05/2022	SILVIA EMILIA CARDOSO DE FREITAS CAIN	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	4766	4	2022	10/05/2022	KEVIN WELLINTON DUARTE CRUZ	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	151,55	
OK	4767	4	2022	10/05/2022	KEVIN WELLINTON DUARTE CRUZ	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C	339039	216,54	
OK	4904	4	2022	10/05/2022	ORLEIR ROCHA DE ASSIS	ADOOB.Field erro '80020009' BOF ou EOF são verdadeiros, ou o registro atual foi excluído. A operação solicitada pelo aplicativo requer um registro atual. /encaminhamento/enc_plj_consulta_enc.asp, linha 404			



ANEXO "N" - Lista Referencial de Custos de Procedimentos Médico-Hospitalares do FuSEx/SAMMED/PASS do PMGURBO para contratos de credenciamento



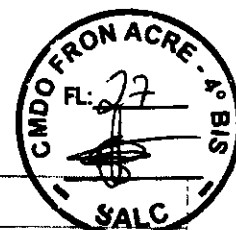
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

**Edital de Credenciamento nº 01/2018 - CEC
(NUP: 80536.011766/2018-48)**

Lista Referencial de Custos de Procedimentos Médico-Hospitalares do FuSEx/SAMMED/PASS do PMGURBO para contratos de credenciamento

Valores autorizados pelo Parecer Técnico nº 326-DSau/SRAM, de 06 de julho de 2020, Parecer Técnico nº 464-DSau/SRAM, de 13 de outubro de 2020, Parecer Técnico nº 281-DRAS/D Sau, de 20 de setembro de 2021 e Parecer Técnico nº 364-DRAS/D Sau, de 22 de novembro de 2021.

1	TABELA DE HONORÁRIOS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
1.1	Honorários médicos (Porte)	CBHPM / 2012 e suas atualizações de Código
1.2	UCO para procedimentos médicos. (CBHPM capítulos 1 / 2 / 3)	R\$ 13,57
1.3	Honorários médicos de Urologia (Porte)	CBHPM / 2016
1.4	UCO para procedimentos médicos urológicos (CBHPM capítulos 1 / 2 / 3)	R\$ 19,36
1.5	SADT (CBHPM capítulo 4)	CBHPM / 2012
1.6	UCO SADT (CBHPM capítulo 4)	R\$ 13,57
1.7	Porte para SADT (CBHPM capítulo 4)	Comunicado Oficial CBHPM / 2012 de Outubro 2012
1.8	Filme Radiológico (m²)	R\$ 21,70
- CBHPM – 2012 / Edição 2012/ Publicada em Outubro de 2012		
- CBHPM – 2016 / Edição 2016/ Publicada em Outubro de 2016		



**** Valores de PORTES a serem aplicados:**

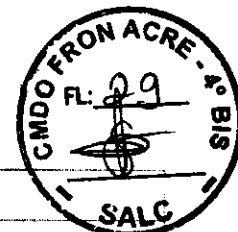
COMUNICADO CBHPM 2012 – OUTUBRO 2012 Sem Deflator						COMUNICADO CBHPM 2016 – OUTUBRO 2016 Sem Deflator					
PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR
1A	R\$ 12,86	5C	R\$ 291,64	10B	R\$ 966,50	1A	R\$ 17,38	5C	R\$ 394,11	10B	R\$ 1.306,09
1B	R\$ 25,72	6A	R\$ 317,65	10C	R\$ 1.072,75	1B	R\$ 34,75	6A	R\$ 429,25	10C	R\$ 1.449,67
1C	R\$ 38,58	6B	R\$ 349,30	11A	R\$ 1.134,93	1C	R\$ 52,14	6B	R\$ 472,04	11A	R\$ 1.533,70
2A	R\$ 51,45	6C	R\$ 382,08	11B	R\$ 1.244,58	2A	R\$ 69,53	6C	R\$ 516,33	11B	R\$ 1.681,88
2B	R\$ 67,82	7A	R\$ 412,60	11C	R\$ 1.365,54	2B	R\$ 91,65	7A	R\$ 557,58	11C	R\$ 1.845,34
2C	R\$ 80,26	7B	R\$ 456,68	12A	R\$ 1.415,27	2C	R\$ 108,46	7B	R\$ 617,15	12A	R\$ 1.912,54
3A	R\$ 109,67	7C	R\$ 540,33	12B	R\$ 1.521,53	3A	R\$ 148,20	7C	R\$ 730,18	12B	R\$ 2.056,14
3B	R\$ 140,14	8A	R\$ 583,29	12C	R\$ 1.864,04	3B	R\$ 189,37	8A	R\$ 788,24	12C	R\$ 2.518,99
3C	R\$ 160,52	8B	R\$ 611,55	13A	R\$ 2.051,69	3C	R\$ 216,92	8B	R\$ 826,43	13A	R\$ 2.772,57
4A	R\$ 191,04	8C	R\$ 648,85	13B	R\$ 2.250,64	4A	R\$ 258,16	8C	R\$ 876,83	13B	R\$ 3.041,43
4B	R\$ 209,13	9A	R\$ 689,55	13C	R\$ 2.489,16	4B	R\$ 282,61	9A	R\$ 931,84	13C	R\$ 3.363,75
4C	R\$ 236,26	9B	R\$ 753,99	14A	R\$ 2.774,02	4C	R\$ 319,27	9B	R\$ 1.018,91	14A	R\$ 3.748,70
5A	R\$ 254,34	9C	R\$ 830,84	14B	R\$ 3.018,19	5A	R\$ 343,70	9C	R\$ 1.122,76	14B	R\$ 4.078,67
5B	R\$ 274,69	10A	R\$ 891,89	14C	R\$ 3.329,05	5B	R\$ 371,21	10A	R\$ 1.205,27	14C	R\$ 4.498,75

2	CONSULTAS MÉDICAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
2.1	Consultas Médicas Ambulatoriais com Profissional de Saúde Autônomo (PSA) – Pessoa Física ou em Organização Civil de Saúde (OCS) – Pessoa Jurídica	
2.1.1	Clínica Médica, Clínica Geral	R\$ 95,00
2.1.2	Consulta Médica Especializada: Oftalmologia, Cardiologia, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Anestesiologia, Pediatria	R\$ 120,00
2.1.3	Consulta Médica Especializada: Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Angiologia e Cirurgia Vascular, Urologia, Alergologia, Oncologia, Cirurgia Oncológica, Infectologia, Mastologia	R\$ 150,00
2.1.4	Consulta Médica Especializada	R\$ 190,00



	Psiquiatria, Reumatologia, Hematologia, Endocrinologia, Neurocirurgia, Pneumologia, Neurologia, Nutrologia, Nefrologia, Geriatria	
2.1.5	Consulta Médica Especializada: Cardiopediatria, Coloproctologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Dermatologia, Cirurgia Pediátrica, Hepatologia, Psiquiatria Infantil	R\$ 220,00
2.1.6	Consultas médicas ambulatoriais para subespecialidades pediátricas e outras: Endocrinopediatria, Neuropediatria, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Genética Médica	R\$ 250,00
2.2	Consultas Médicas Hospitalares ou em Pronto Socorro com Profissional de Saúde Autônomo (PSA) – Pessoa Física ou em Organização Civil de Saúde (OCS) – Pessoa Jurídica	
2.2.1	Consulta Médica Clínica Geral em Pronto Socorro	R\$ 95,00
2.2.2	Consulta Médica Pediátrica em Pronto Socorro	R\$ 120,00
2.2.3	Consulta Médica Especializada em Hospital (paciente internado) e em Pronto Socorro - (Avaliação/Parecer Especializado)	R\$ 250,00
2.2.4	Visita Hospitalar (Paciente Internado)	R\$ 113,19
2.3	Consultas Médicas Domiciliares com Profissional de Saúde Autônomo (PSA) – Pessoa Física ou em Organização Civil de Saúde (OCS) – Pessoa Jurídica	
2.3.1	Consultas Médicas Domiciliares Clínico Geral - (Mediante autorização prévia da Seção de Auditoria)	R\$ 150,00
2.3.2	Consultas Médicas Domiciliares Especializadas - (Mediante autorização prévia da Seção de Auditoria)	R\$ 300,00

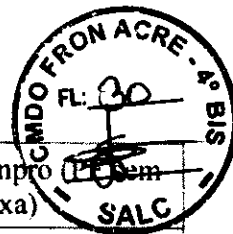
3	MEDICAMENTOS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (RS) / REFERÊNCIA
3.1	Medicamentos - Os medicamentos utilizados devem estar relacionados na fatura conforme descrito no BRASÍNDICE (fabricante, apresentação e outros dados inerentes ao produto). - Os medicamentos serão pagos conforme prescrição médica, mas em caso de medicamento similar existente no mercado, será pago o de menor valor. Os medicamentos utilizados serão prioritariamente os Genéricos (Lei nº 9.787, de 10 de Fev de 99). - Os medicamentos para uso ambulatorial não tem cobertura, exceto os medicamentos oncológicos. - Os medicamentos terão os valores acordados no parâmetro BRASÍNDICE, na coluna PMC (ICMS 17%) para medicamentos genéricos e na coluna PF (ICMS 17%) para os demais medicamentos com margem de comercialização de 20%.	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos
3.2	Medicamentos oncológicos (quimioterápicos) - Será pago conforme prescrição médica, em unidade de medida (dose unitária ou pela fração utilizada por mg ou ml, conforme a	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos



	estabilidade dos mesmos).	
3.3	Medicamento que não conste no Guia Farmacêutico Brasíndice - O CREDENCIADO está proibido de cobrar do mercado distribuidor o pagamento de qualquer importância para o fornecimento dos produtos a serem utilizados nos realizados nos beneficiários do SAMMED /FUSEx/PASS. - A UG FUSEx realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Serviço de Auditoria Médica, conforme o procedimento previsto no credenciamento.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.

4	MATERIAIS DESCARTAVEIS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (RS) / REFERÊNCIA
4.1	Materiais descartáveis - Na existência de materiais similares será pago o PF (Preço do Fabricante) de menor valor de mercado constante na Tabela SIMPRO HOSPITALAR atualizada, sem taxas. - Serão pagos em conformidade com o Preço do Fabricante (PF), contido no Guia BRASÍNDICE e/ou SIMPRO. - Os utilizados para coleta ou realização de exames bioquímicos não serão cobertos.	SIMPRO Sem Taxa
4.2	Quando o material utilizado for de alto custo (Consumo) - Na existência de materiais similares será pago o PF (Preço do Fabricante) de menor valor de mercado constante na Tabela SIMPRO HOSPITALAR atualizada, sem taxas. - Serão pagos em conformidade com o Preço do Fabricante (PF), contido no Guia BRASÍNDICE e/ou SIMPRO. - Os materiais utilizados deverão atender as exigências da RDC Nr 15, de 15 de março de 2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. - O CREDENCIADO está proibido de cobrar do mercado distribuidor o pagamento de qualquer importância para o fornecimento dos produtos a serem utilizados nos procedimentos realizados nos beneficiários do SAMMED /FUSEx/PASS.	Simpro Sem Taxa Na ausência do item na revista acima, será pago pela revista Brasíndice PF sem Taxa
4.3	Materiais não contido no Guia BRASÍNDICE e/ou SIMPRO.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos dos fornecedores com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.

5	MATERIAL RADIOLÓGICO	
	DESCRIÇÃO	VALOR (RS) / REFERÊNCIA
5.1	Contrastes radiológicos.	BRASÍNDICE sem taxa (PF sem taxa). Na ausência da BRASÍNDICE utilizar-se-á

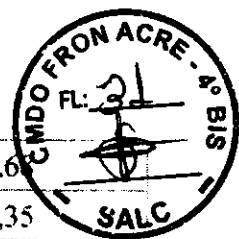


		a revista Simpro (Sem taxa)
5.2	Filmes radiológicos (Por m ²)	R\$ 21,70

6	DIETAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
6.1	Dietas enterais e parenterais	BRASINDICE sem taxa e na ausência deste a Simpro Sem Taxa de comercialização
6.2	Dietas enterais e parenterais não constantes da tabela	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.

7	OPME (órteses, próteses, materiais especiais)	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
7.1	OPME (órteses, próteses, materiais especiais) - Que for fornecido pela CREDENCIADA a mesma deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores próprios do contratado, com, pelo menos, sete (07) dias de antecedência à utilização, que serão submetidos à auditoria prévia e, após autorizados, pagos no valor constante na nota fiscal à contratada, com taxa de comercialização prevista. Caso não seja possível a apresentação de três orçamentos (tipo material de estoque da OCS), será pago valor de aquisição mais taxa administrativa prevista para OPMEs. A CREDENCIADA deverá encaminhar as propostas em substituição aos orçamentos. - O VALOR NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR À SIMPRO OU BRASÍNDICE. - A marca do material e o registro na ANVISA deverá ser indicada na respectiva fatura e orçamento, assim como etiquetas e invólucros deverão ser anexados ao prontuário para fins de auditoria, para os casos de eletivos e de urgência. Nos casos de urgências e emergências devidamente comprovada, que não foi possível remeter os 03 (três) orçamentos, praticar-se-á o preço justo de mercado para a cobrança de OPME e a CREDENCIADA deverá enviar a proposta de valor em substituição aos orçamentos.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.

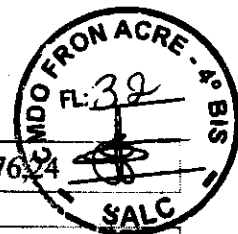
8	DIÁRIAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
8.1	Apartamento Standard Fator = Dia	R\$ 374,68



8.2	Apartamento Standard (Pediatria ou Obstetrícia)	Fator = Dia	R\$ 374,60
8.3	Enfermaria	Fator = Dia	R\$ 196,35
8.4	Enfermaria (Pediatria ou Obstetrícia)	Fator = Dia	R\$ 196,35
8.5	Diária de Berçário (recém -nato)	Fator = Dia	R\$ 162,24
8.6	Hospital Dia sem pernoite (Apartamento)	Fator = Dia	R\$ 202,43
8.7	Hospital Dia sem pernoite (Enfermaria)	Fator = Dia	R\$ 144,65
8.8	Diária de ISOLAMENTO de apartamento simples	Fator = Dia	R\$ 500,00
8.9	C.T.I. Neonatal	Fator = Dia	R\$ 571,56
8.10	C.T.I. Adulto	Fator = Dia	R\$ 571,56
8.11	Unidade de Terapia Semi Intensiva (UTSI)	Fator = Dia	-
8.12	C.T.I. Pediátrico	Fator = Dia	-
8.13	Unidade de Atendimento Coronariano	Fator = Dia	-

9 TAXAS DE SALAS CIRÚRGICAS			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
9.1	Porte 0 – pequena cirurgia	Fator = Uso	R\$ 107,08
9.2	Porte 1 – pequena cirurgia	Fator = Uso	R\$ 208,16
9.3	Porte 2 – média cirurgia	Fator = Uso	R\$ 236,00
9.4	Porte 3 – média cirurgia	Fator = Uso	R\$ 315,28
9.5	Porte 4 – grande cirurgia	Fator = Uso	R\$ 393,40
9.6	Porte 5 – grande cirurgia	Fator = Uso	R\$ 464,13
9.7	Porte 6 – Especial	Fator = Uso	R\$ 590,02
9.8	Porte 7 – Especial	Fator = Uso	R\$ 741,05

10 TAXAS DE SALAS AMBULATORIAIS			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
10.1	Observação em pronto-socorro até 6h	Fator = Uso	R\$ 78,67
10.2	Observação em pronto-socorro de acima 06h a 12h	Fator = Uso	R\$ 78,67
10.3	Observação em pronto-socorro acima de 18h a 24h	Fator = Uso	R\$ 78,67
10.4	Sala de Hemodiálise	Fator = Por sessão	R\$ 306,18
10.5	Sala de Hemodinâmica	Fator = Por sessão	R\$ 741,05
10.6	Sala de Quimioterapia	Fator = Por sessão	R\$ 78,67
10.7	Sala de radiologia e exames contrastados	Fator = Por sessão	R\$ 78,67
10.8	Sala de Recuperação pós-anestésica Geral	Fator = Uso	R\$ 78,67
10.9	Sala de gesso	Fator = Uso	R\$ 11,55
10.10	Sala de Endoscopia	Fator = Uso	R\$ 78,67
10.11	Taxa sala de Procedimento	Fator = Uso	R\$ 79,13



10.12	Sala de pequenas cirurgias	Fator = Uso	R\$ 76,24
11	TAXAS DE USO DE EQUIPAMENTOS (ATENDIMENTO HOSPITALAR)		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA	
11.1	Aparelho de Anestesia (fora da UTI/CC)	-	
11.2	Intensificador de imagem (dentro UTI/CC) - Uso	R\$ 468,38	
11.3	Bilberço (Fora da UTI Neonatal) - Hora	R\$ 5,77	
11.4	Berço aquecido (fora UTI/CC) - Dia	R\$ 114,27	
11.5	Incubadora - Fora UTI- Uso	R\$ 141,69	
11.6	Bisturi Elétrico Monopolar (fora UTI/CC) - Uso	R\$ 50,82	
11.7	Bomba de Infusão (fora UTI/CC/PS) - Dia	R\$ 48,43	
11.8	Capnógrafo (fora UTI/CC/PS) - Uso	R\$ 84,71	
11.9	Desfibrilador (fora UTI/CC/PS) - Uso	R\$ 32,67	
11.10	Serra elétrica para cirurgia - Uso	R\$ 24,20	
11.11	Monitor Cardíaco (fora da UTI/CC/PS) - Uso	R\$ 102,63	
11.12	Oxímetro de pulso (Fora UTI/CC/ PS) - dia	R\$ 54,45	
11.13	Respirador de Volume (fora da UTI/CC) - Uso	R\$ 113,51	
11.14	Respirador de Pressão (fora da UTI/CC) - Uso	R\$ 113,51	
11.15	Taxa de Vídeo	R\$ 950,00	
11.16	Video-Artroscópio Aparelho. Cirúrgico	R\$ 650,00	

12	TAXAS		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA	
12.1	Curativo Grande (incluso mat/med) Fator = Por troca - apenas no ambulatório.	R\$ 36,30	
12.2	Curativo Médio (incluso mat/med) Fator = Por troca - apenas no ambulatório.	R\$ 36,30	
12.3	Curativo Pequeno (incluso mat/med) Fator = Por troca - apenas no ambulatório.	R\$ 36,30	
12.4	Diária Acompanhante - Apartamento	R\$ 32,33	
12.5	Diária Acompanhante - Enfermaria	R\$ 32,33	
12.6	Taxa de refeição de acompanhante / alimentação para acompanhante de menores de 18 anos ou maiores de 60 anos- (refeição)	R\$ 17,16	
12.7	Curativo Umbilical - Atendimento Ambulatorial	R\$ 5,17	
12.8	Hemogluoteste (incluso a tira reagente)	R\$ 8,58	
12.9	Gasometria arterial (exame)	R\$ 87,64	
12.10	Taxa de ISOLAMENTO, por dia	Acréscimo 30% na diária	Acréscimo 30% na diária



12.11	Necrotério (Inclusa na Diária)	Inclusa na Diária
12.12	Registro de Internação (Incluso na Diária)	Inclusa na Diária
12.13	Remoção de Ambulância inter-hospitalar móvel (Ambulância Tipo A) - Ida	R\$ 159,31

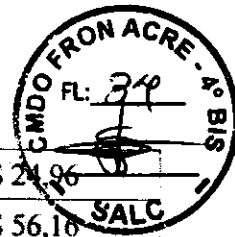
13	GASOTERAPIA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
13.1	Ar comprimido..... Fator = Hora	R\$ 21,77
13.2	Gás carbônico..... Fator = Hora	R\$ 49,50
13.3	Nebulização (inclui O2)..... Fator = Sessão	R\$ 19,44
13.4	Óxido Nitroso / Protóxido de Azoto..... Fator = Hora	R\$ 84,04
13.5	Oxigênio..... Fator = Hora	R\$ 41,40
13.6	Nitrogênio Fator = Hora	R\$ 41,97

14	Portes Anestésicos	COMUNICADO CBHPM – 2012 / Edição 2012/ Publicada em Outubro de 2012
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
14.1	PORTE 0	Anestesia Local
14.2	PORTE 1	3A
14.3	PORTE 2	3C
14.4	PORTE 3	4C
14.5	PORTE 4	6B
14.6	PORTE 5	7C
14.7	PORTE 6	9B
14.8	PORTE 7	10C
14.9	PORTE 8	12A

15	FISIOTERAPIA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
15.1	Fisioterapia Ambulatorial - Consulta/Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 31,20
15.2	Fisioterapia em Hospital – Paciente Internado (Respiratória e/ou Motora) - Enfermaria / Apto (até 2 motoras e 2 respiratórias) - UTI Adulto (até 3 motoras e 3 respiratórias) - UTI Pediátrica/ UTI Neonatal (até 3 motoras e 3 respiratórias)	R\$ 31,20
15.3	Fisioterapia em Domicílio – SESSÃO	R\$ 60,00
15.4	Fisioterapia através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver - Avaliação inicial / SESSÃO	R\$ 80,00
15.5	Acupuntura – SESSÃO	R\$ 60,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



15.6	Pilates - SESSÃO	R\$ 24,96
15.7	RPG - SESSÃO	R\$ 56,16
15.8	Quiropraxia - SESSÃO	R\$ 56,16
15.9	Hidroginástica - SESSÃO	R\$ 46,80

16	FONOAUDIOLOGIA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
16.1	Fonoaudiologia Ambulatorial - Consulta / Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 62,40
16.2	Fonoaudiologia em Hospital - Paciente Internado - Enfermaria / Apto - UTI Adulto - UTI Pediátrica/ UTI Neonatal	R\$ 62,40
16.3	Fonoaudiologia em Domicílio - SESSÃO	R\$ 80,00
16.4	Fonoaudiologia através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver - Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 90,00

17	PSICOLOGIA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
17.1	Psicoterapia Individual Ambulatorial - Consulta / Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 62,40
17.2	Psicoterapia Individual em Hospital - Paciente Internado - Enfermaria / Apto - UTI Adulto - UTI Pediátrica/ UTI Neonatal	R\$ 62,40
17.3	Psicoterapia Individual em Domicílio - Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 80,00
17.4	Psicoterapia Individual através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver - Avaliação inicial / SESSÃO	R\$ 90,00
17.5	Psicoterapia de Casal - SESSÃO (por casal)	R\$ 80,00
17.6	Psicoterapia Familiar - SESSÃO (por família)	R\$ 100,00
17.7	Psicoterapia em Grupo - SESSÃO (por paciente)	R\$ 30,00
17.8	Psicomotricidade Ambulatorial - Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 62,40
17.9	Psicopedagogia Ambulatorial - Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 62,40
17.10	Avaliação Neuropsicológica (mínimo 08 sessões - com visita domiciliar e escolar)	R\$ 1.000,00
17.11	Avaliação Neuropsicopedagógica (mínimo de 08 sessões - com visita domiciliar e escolar)	R\$ 1.000,00
17.12	Avaliação Neuropsicodiagnóstica (mínimo de 08 sessões- com visita domiciliar e escolar)	R\$ 1.000,00

18	NUTRIÇÃO	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) /



		REFERÊNCIA
18.1	Nutrição Consulta Ambulatorial	R\$ 62,40
18.2	Nutrição Consulta Hospitalar	R\$ 62,40
18.3	Nutrição Consulta Domiciliar	R\$ 90,00

19	TERAPIA OCUPACIONAL	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
19.1	Terapia Ocupacional Ambulatorial - Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 62,40
19.2	Terapia Ocupacional em Hospitalar – SESSÃO	R\$ 62,40
19.3	Terapia Ocupacional em Domiciliar – Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 90,00
19.4	Integração sensorial - Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 90,00
19.5	Terapia Ocupacional através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver - Avaliação inicial/ SESSÃO	R\$ 90,00

20	EXAMES DE PATOLOGIA CLINICA		
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
20.1	Pesquisa sorológica para anticorpos IgG/IgM COVID-19		R\$ 210,00
20.2	Teste rápido sorológico COOVID-19 IgG/IgM		R\$ 200,00

21	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS		
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
21.1	Procedimentos Odontológicos (CBM-Facial, Ortodontia e Radiológicos)		VRPO 2010, DF, de 16/08/2010, com redutor de 20%

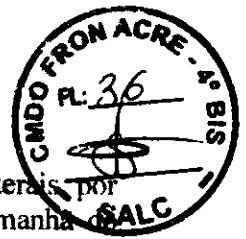
22	PACOTES	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
22.1	Pacotes de Exames e Procedimentos	Anexo "O" do Edital

CAPITULO I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. Diárias de Apartamento Standard, Enfermaria, Hospital Dia, Pronto-Socorro e Berçário:

- No valor das diárias deverão estar incluídos:

- Leito próprio (cama), alojamento conjunto em caso de maternidade;
- Troca de roupa de cama e banho de paciente e de acompanhante, quando em apartamento, serviço de camareira, cozeira e serviços gerais;
- Cuidados e materiais de uso na desinfecção ambiental;



- d) Dieta do paciente de acordo com a prescrição médica, exceto dietas especiais (enterais por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia), incluindo café da manhã acompanhante;
- e) Cuidados de enfermagem: administração de medicamentos por todas as vias; preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos; controle de sinais vitais; controle de diurese; sondagens; mudança de decúbito; locomoção interna do paciente; preparo do paciente para procedimentos médicos (enteroclisma, tricotomia, etc); cuidados e higiene pessoal do paciente; preparo do corpo em caso de óbito;
- f) Orientação nutricional no momento da alta; Transporte de equipamentos (Raios-X, eletrocardiógrafo, ultrassom, etc);
- g) Aspirador de secreções e bomba de infusão;
- h) Taxa de vigilância epidemiológica;
- i) Atendimento pelo médico plantonista nas intercorrências clínicas;
- j) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- k) Fototerapia até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de berçário; e
- l) Alimentação após 06 (seis) horas, em caso de paciente em pronto-socorro.

2. Diárias Especiais de Unidade de Terapia Intensiva / Unidade Coronariana:

- No valor das diárias deverão estar incluídos:

- a) Todos os itens que compõem as diárias normais constantes do item 1, exceto a acomodação de acompanhante;
- b) Monitor cardíaco contínuo, oximetria, pressão não invasiva (PNI), taxa de eletrocardiograma, capnógrafo, aspiração traqueobrônquica, bomba de infusão e nebulização;
- c) Desfibrilador; e
- d) Não está incluído: materiais e medicações, sangue e derivados, curativos, oxigenioterapia, intercorrências cirúrgicas e leito especial (isolamento).

3. Diárias Especiais de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica / Neonatal:

- No valor das diárias deverão estar incluídos:

- a) Todos os itens que compõem as diárias normais constantes do item 2, incluindo a acomodação de acompanhante; e
- b) Berço aquecido/Incubadora, HOOD, CPAP, oxímetro de pulso e fototerapia até 24 (vinte e quatro) horas.

4. Diárias Especiais de Berçário de Alto Risco:

- No valor das diárias deverão estar incluídos:

- a) Todos os itens que compõem as diárias normais constantes do item 1, incluindo a acomodação de acompanhante; e
- b) Berço aquecido/Incubadora, HOOD, CPAP, oxímetro de pulso e fototerapia até 24 (vinte e quatro) horas.

5. Taxas de Sala em Centro Cirúrgico / Obstétrico:

- Baseado no porte anestésico dos procedimentos constantes da Lista Referencial de Honorários Médicos negociada. No valor das taxas deverão estar incluídos:

- a) Sala Cirúrgica – portes 0 a 7: local; mesa operatória; rouparia de sala, da enfermagem e médico; serviço enfermagem do procedimento; assepsia e antisepsia da equipe, paciente e



ambiente; paramentação de toda a equipe, esterilização do material, monitor de multiparâmetros (ECG contínuo, PNI, monitor de pressão invasiva e oxímetro de pulso), carrinho de anestesia, exceto em caso de anestesia raquidiana ou peridural, iluminação (foco); controle dos sinais vitais, locomoção do paciente e aspirador de secreções;

- b) Taxa de curativo, exceto curativo especial;
- c) Taxa de vigilância epidemiológica;
- d) Aspirador de secreções, bomba de infusão e berço aquecido; e
- e) Equipamento de Proteção Individual (EPI).

6. Taxas de sala de Recuperação pós-anestésica:

- Cobrança realizada quando os pacientes foram submetidos à anestesia geral, anestesia raquidiana ou anestesia peridural. Deverá conter horário de admissão e alta da mesma; e no valor da taxa deverá estar incluído:

- a) Local; leito; rouparia da sala, da enfermagem e médico; e
- b) Oxímetro de pulso, monitor cardíaco, bomba de infusão, aspirador de secreções, serviço de enfermagem, uso de materiais para desinfecção do ambiente, paramentação de toda a equipe e EPI.

7. Taxa de Hemodinâmica:

- a) Será de acordo com a da Lista Referencial de Procedimentos Médicos negociada.
- b) Serviços de enfermagem, uso de materiais de desinfecção do ambiente, paramentação de toda a equipe, monitoração cardíaca, curativos pequeno e médio, PNI, bomba de infusão, oximetria, taxa de assepsia, taxa de vigilância epidemiológica, capnógrafo, carrinho de anestesia, desfibrilador e EPIs; e
- c) A taxa de equipamento não está incluída no valor da taxa de sala, devendo ser remunerada à parte.

8. Taxa de Sala Fora do Centro Cirúrgico:

- Baseado no porte anestésico do procedimento constante do Referencial de Honorários Médicos negociado, pequenas cirurgias, procedimentos em ambulatório, endoscopia ou pronto socorro. No valor das taxas deverão estar incluídos:

- a) Sala Padrão: local; rouparia de sala, da enfermagem e médicos; serviços de enfermagem do procedimento; mesa principal e auxiliares; focos; preparo do paciente (sondagens) antisepsia da sala e instrumental;
- b) Sala de Observação em Pronto Socorro: local; rouparia de sala, da enfermagem e médicos; serviço de enfermagem;
- c) Sala de Radiologia – Exames Contrastados: todos os itens constantes da letra a) do item 5; e
- d) Sala de Videoendoscopia e Videocolonosopia: todos os itens constantes da letra a) do item 5, acrescido de foto e filme. A taxa de uso do equipamento de videoendoscópico e a taxa de sala serão cobradas à parte. Não cabe a cobrança de taxa de instrumental para os procedimentos endoscópicos.

9. Taxa de Sala de Gesso:

- Será paga somente em caso de retirada de gesso:

- a) Inclui o uso de equipamentos, higienização da sala, serviços de enfermagem, curativo pequeno e médio; e
- b) Não será pago taxa para retirada de aparelho gessado.

10. Taxa de Sala de Quimioterapia:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- A Taxa só será cobrada em caso de pacientes em tratamento ambulatorial, no valor das taxas deverão estar incluídos:

a) Sala de preparo do quimioterápico, quimioterapia sessão, serviços de enfermagem, uso de materiais de desinfecção do ambiente e de cosméticos, paramentação de toda a equipe, curativos pequenos e médios e EPIs; e

b) Não cabe a cobrança de taxa de sala para administração via subcutânea e/ou via oral.

11. As taxas de assepsia e vigilância epidemiológica não serão cobertas;

12. Os medicamentos que constam no guia Farmacêutico Brasíndice serão pagos pelo Preço de Fábrica (PF). Medicamentos de uso restrito ao ambiente hospitalar serão pagos de acordo com Preço do Fabricante (PF), acrescidos de margem de operacionalização de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa. O valor do ICMS para todos os itens será de acordo com o estabelecido pelo Estado do Acre.

a. Referencial para cobrança de medicamentos:

1) Atrovent e Berotec: será cobrado em ml, considerando 20 gt (vinte gotas) = 01 ml (um mililitro).

2) Xylocaína líquida: será cobrada por ml.

3) Xylocaína gel: será cobrada em gramas, sendo a sondagem vesical feminina = 10 gr (dez gramas) e a sondagem vesical masculina = 20 gr (vinte gramas).

4) Cepacol: será cobrado 10 ml (dez mililitros) /dia.

5) Dersani: será cobrado 20 ml (vinte mililitros) /dia.

13. Os gases serão pagos conforme tempo de utilização permitindo o fracionamento de no mínimo 15 (quinze) minutos;

14. Taxas de registro de internação interno ou externo será paga 01 (uma) por paciente;

15. Placa de eletrocautério descartável será pago somente quando seu uso for indicado, sendo necessário descrição em folha de sala e embalagem anexada no prontuário;

16. Equipo de bomba de infusão (BI) não será pago para manter veia e nos casos de soroterapia, salvo quando for em criança ou adulto com restrição hídrica;

17. As trocas de materiais serão pagas conforme estabelecido nas Instruções Gerais desta Lista Referencial;

18. Exames complementares de alto custo, que não forem de urgência, terão que ter autorização prévia da Pré-Auditoria/ FUSEx do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco;

19. Será pago o valor de uma visita diária ao médico desde que conste no prontuário a evolução com assinatura do respectivo médico assistente;

20. Não será pago coleta de exames pelo hospital ou terceiros;

21. As taxas de cirurgias ambulatoriais serão pagas conforme procedimento realizado;

22. As taxas de fototerapia, incubadora, berço aquecido deverão constar na prescrição médica e relatório de enfermagem a sua utilização;

23. Os exames de diagnóstico deverão constar requisição do médico solicitante e o envio de resultado devidamente assinados e carimbados; Na ausência deste, a instituição terá 48hs para apresentá-lo sob a pena de não poder mais utilizar o recurso de glosa;

24. Os materiais de punção deverão ser justificados quando utilizado em quantidade superior ao indicado;

25. Os horários de admissão e da alta do paciente deverão estar registrados. Na falta deste implicará o não pagamento da taxa de registro;



26. Os curativos serão pagos mediante prescrição médica e/ou do enfermeiro e descrição da enfermagem;

27. A taxa de aerosolterapia está incluída no uso de gases;

28. O aparelho de anestesia e o aparelho de Raios-X não serão remunerados;

29. Será pago luva estéril somente para procedimento invasivo e asséptico;

30. As torneirinhas serão pagas somente em caso de infusão contínua e múltiplas medicações (a frequência de troca será de uma a cada 72 horas). Em bloco cirúrgico não serão cobertas quando estiverem cobrando com equipo com injetor lateral;

31. Hemoterapia deverá ser mediante prescrição médica, comprovante de entrega (cartão da bolsa) anexado e checagem em prontuário;

32. A visita do nutrólogo deverá ser pago 01 (uma) a cada 03 (três) dias devidamente registrada em prontuário, somente para o paciente que estiver em dieta enteral e parenteral;

33. As fraldas descartáveis não serão pagas;

34. Os curativos especiais serão pagos conforme tabelas constantes no Capítulo V desta Lista Referencial, com a devida prescrição médica ou do serviço de comissão de curativos;

35. As órteses, próteses e materiais especiais cirúrgicos (**OPMEC**), independente do valor serão pagas mediante autorização prévia da CREDENCIANTE. A CREDENCIADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas que possuam registro junto à ANVISA, com preços médios praticados no mercado, anexando relatório onde conste o CID-10 e os demais parâmetros para autorização da compra do material solicitado. Em relação a marca, será adotada a de menor valor, exceto em casos específicos, que terá que ter justificativa médica e embalagem do produto, com a Nota Fiscal, anexadas em prontuário, sendo obrigatória autorização prévia do setor de Auditoria/FUSEx da CREDENCIANTE. Terá um acréscimo de 10% (dez) por cento de taxa administrativa;

36. Sonda vesical de demora somente com prescrição médica e checagem da enfermagem, em caso de troca terá que ser justificada;

37. Quando for realizado mais de um ato cirúrgico, simultaneamente, será pago para as taxas de sala apenas o valor do procedimento de maior porte;

38. Não haverá taxa de registro para a realização de exames e para a realização de procedimentos em pacientes crônicos, tais como: curativos, troca de sonda, etc;

39. Os materiais, contrastes radiológicos e as dietas serão pagos conforme quantidade indicada por procedimento, de acordo com as tabelas desta Lista Referencial. Os casos em que houver excesso serão cobertos somente com justificativa médica. Em relação a marca, será adotada a de menor valor, exceto em casos específicos, que terá que ter justificativa médica e embalagem do produto, com a Nota Fiscal, anexada em prontuário;

40. A troca de cateter de swan-ganz será pago 01 (uma) por internação. Sua troca deverá ser justificada pelo médico e embalagem do produto no prontuário;

41. Curativo de recém nato (coto umbilical) não será coberto;

42. Curativos pós-cirúrgicos (feitos dentro do centro cirúrgico) não serão cobertos;

43. Colchão caixa de ovo será pago para pacientes com risco de feridas de pressão e mediante prescrição médica ou do enfermeiro;

44. Materiais descartáveis não cobertos pelo FUSEx estão descritos no Capítulo II desta Lista Referencial e os cobertos serão pagos conforme tabela SIMPRO/Brasíndice, sem taxa de administração;

45. Curativo de coto umbilical já incluso na diária;

46. Não será paga a Taxa de Equipamento quando estiver previsto, na Tabela CBHPM, o



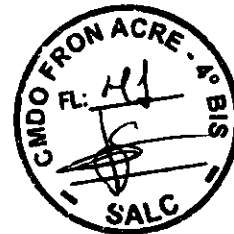
Custo Operacional nos procedimentos, sendo proibido o pagamento concomitante;

47. A medicação paga será a GENÉRICA de menor valor na tabela de referência, na sua ausência o similar respeitando a lista de intercambiáveis da ANVISA e somente depois o de marca ou referência. Caso houver justificativa médica sobre a medicação a indicação poderá ser alterada, ficando a CREDENCIADA responsável em apresentar a justificativa e o Serviço de Auditoria, se necessário, verificar in loco;

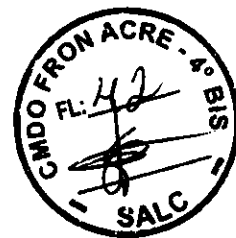
48. No Serviço de Remoção (Ambulância) já estão incluídos nos respectivos valores, os medicamentos, oxigenoterapia, tripulação, equipamentos e materiais.

CAPÍTULO II – MATERIAIS DESCARTÁVEIS NÃO COBERTOS PELO FUSEX

1. Absorvente Higiênico.
2. Aconchego.
3. Água oxigenada.
4. Algodão.
5. Aquecedor e manta térmica.
6. Bacia plástica.
7. Band-aid.
8. Bandeja para raquianestesia.
9. Blusas descartáveis.
10. Bolsa de água quente.
11. Bom ar.
12. Bomba para ordenha.
13. Borracha de silicone.
14. Borracha para aspirador.
15. Cabo bipolar.
16. Cadeira de apoio para banho.
17. Calçados ortopédicos.
18. Camisa para microcâmera.
19. Campo cirúrgico (operatório) descartável.
20. Caneta para bisturi descartável.
21. Cânula de Guedel.
22. Capa para microscópio.
23. Chuca/chupeta.
24. Cidex.
25. Cinta lombar.
26. Clorohex.
27. Cobre corpo – incluso na taxa de necrotério.
28. Colete lombar.



29. Combi-red (tampa para soro).
30. Compressa cirúrgica.
31. Conexão para aspiração, bomba e pressão.
32. Conector.
33. Copo descartável.
34. Cotonete – pagar apenas para oftalmologia.
35. Cotonóide – pagar apenas para neurologia.
36. Creme dental.
37. Dermoidini, Gehm-Hand, Esterilderm, Álcool Iodado.
38. Despesa de frigobar.
39. Dispositivo anti-trombolítico.
40. Escova de degermação.
41. Escova de dente.
42. Escova para assepsia das mãos.
43. Espéculo descartável.
44. Esponja para banho.
45. Estabilizador de tornozelo.
46. Éter benzina e tintura de iodo.
47. Faixa elástica pós-operatória.
48. Filme endoscópio.
49. Filtro respirador.
50. Fiso-Hex, povidine.
51. Fitas de vídeo e CD.
52. Fixador de tubo traqueal.
53. Fixador externo.
54. Formol.
55. Frascos para exame.
56. Gaze radiopaca.
57. Gel para biométrica.
58. Gerador de tecnécio.
59. Germipol.
60. Gesso sintético.
61. Gorro, máscaras, porpés, aventais, capotes e calças.
62. Imobilizador.
63. Lâmina para tricotomia.
64. Látex extensor de O2.
65. Lençol descartável.
66. Luva para aparelho de laparoscopia.



67. Manta.
68. Manteiga de cacau.
69. Máscara laringea.
70. Material de banho do RN.
71. Meia elástica.
72. Meia, cinta, atadura e calça elástica.
73. Mercúrio de prata.
74. Micro por espaçador.
75. Muletas.
76. Pasta gel.
77. Pijama descartável.
78. Plug adaptador macho.
79. Sabonete.
80. Sandália para gesso.
81. Sandálias para gesso e palmilha para calcâneo.
82. Sensor infantil neonatal.
83. Sensor para oxímetro.
84. Tapoin.
85. Termômetro.
86. Tipoias.
87. Toalha descartável.
88. Redutor Trocáter.
89. Tampa cone Luer.

CAPÍTULO III – DETERMINAÇÕES SOBRE ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

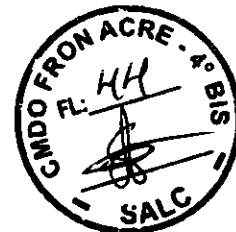
1. **ÁGUA DESTILADA PARA RESPIRADORES:** Será pago 01 (um) frasco de 500 (quinhentos) ml por dia, para vidro de umidificador 250 (duzentos e cinquenta) ml e em caso de micronebulização ou 01 (uma) ampola por sessão.
2. **AGULHA BROCKENBROUGH – PUNÇÃO TRANSEPTAL.**
3. **AGULHA DE PUNÇÃO ANESTÉSICA:** Será pago 01 (um) por anestesia, a embalagem deverá ser anexada em prontuário.
4. **AGULHA DE VERESS.**
5. **ALÇA DE POLIPECTOMIA.**
6. **ALÇA RESSECÇÃO – HISTEROSCOPIA e RTU.**
7. **AORTIC PUNCH:** Será pago valor integral.
8. **ATADURA DE CREPON:** Será pago somente quando houver indicação. Em caso de contenção no leito, será pago apenas quando devidamente prescrito pelo médico responsável.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9. BALÃO HIDROSTÁTICO.
10. BALÃO INTRA AORTICO (ARROW): Será pago valor integral.
11. BALÃO PNEUMÁTICO.
12. BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: será pago mediante a prescrição de sondagem vesical de demora, sua troca terá que ter justificativa.
13. BOLSA DE COLOSTOMIA CARAYA: Será pago uma a cada 07 (sete) dias, e em caso justificado pelo enfermeiro.
14. BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: será pago mediante a prescrição de sondagem vesical de demora, sua troca terá que ter justificativa.
15. BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICO: 03 (três) por dia.
16. BOLSA DESCARTÁVEL ENTERAL / PARENTERAL: pagar integral.
17. BOTTON PARA GASTROSTOMIA: Será pago valor integral.
18. BULL DOG: Não será pago.
19. CABO CONEXÃO – CONECTOR 603 (EEF).
20. CABO CONEXÃO – CONEXÃO 603.
21. CAL SODADA: Será pago 100 (cem) gramas por hora quando utilizado o respirador para paciente entubado.
22. CANETA DE CHARLES OU CÂNULA DE ASPIRAÇÃO (BRUSCH).
23. CÂNULA DE COLANGIOGRAFIA.
24. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA: Será pago uma por traqueostomia, troca somente em caso de obstrução ou se o balão furar, a descrição deverá estar registrada em prontuário. A embalagem deverá ser anexada.
25. CÂNULA ENDOTRAQUEAL: Será pago 01 (uma) por entubação – troca 01 (uma) vez por semana, se necessário e mediante prescrição.
26. CÂNULA PARA ARTROSCOPIA.
27. CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CONSTANTE: Será pago valor integral.
28. CATÊTER ABLAÇÃO.
29. CATETER ACS RX ROCKET.
30. CATETER BALÃO (BOSTON/EPTCA).
31. CATETER CEREBRAL LR (EPTCA).
32. CATETER CESTA UROLÓGICA PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS (BASKET).
33. CATETER COBRA – ARTERIOGRAFIA (EPTCA).
34. CATETER DE ACESSO CENTRAL: deverá constar na prescrição e evolução médica, sua embalagem deverá estar anexada em prontuário. Sua troca será coberta em caso de hiperemia do local ou sinais de infecção sistêmica associada a punção. A embalagem deverá ser anexada.
35. CATETER DE FOGART: Será pago valor integral.
36. CATETER DE OXIGÊNIO: Será pago 01 (um) por internação.
37. CATETER DE PH METRIA.
38. CATETER DECAPOIAR (ST JUDES).
39. CATETER DIAG. ALTA / BAIXA PRESSÃO.
40. CATETER DIAG. MAMÁRIA CATIPTCA.



41. CATETER DIAG. VERTEBRAL (EPTCA).
42. CATETER DIAGNÓSTICO PASS.
43. CATETER DUODECAPOIAR.
44. CATETER FLOW DPACK: cateter balão que permite o fluxo passar dentro dele – (BOSTON).
45. CATETER FOGARTY (MINAS BIOMEDICAL): Será pago valor integral.
47. CATETER GENSINI.
48. CATETER GUIA ANGIOGRÁFICO (EPTCA).
49. CATETER GUIA JR, JF, JL (BOSTON).
50. CATETER GUIA STERTZER.
51. CATETER GUIA UBRIT.
52. CATETER GUIA VIA FEMURAL / BRAQUIAL.
53. CATETER HEAD HANTER.
54. CATETER HEPARINIZADO OU SALINIZADO: somente com prescrição e pagar 01 (uma) seringa de 10 (dez) ml, 01 (uma) agulha de 25/07, 01 (uma) ampola de SF ou 0.2 ml de heparina (conforme rotina hospitalar).
55. CATETER JUDKINS – CE.
56. CATETER LEHMANN.
57. CATETER MULTIPURPOSE.
58. CATETER NASAL DE SILICONE: Será pago 01 (um) por internação para recém nascido.
59. CATETER NIH.
60. CATETER PHMETRIA.
61. CATÉTER PIGTAIL NIH.
62. SIMMONS, COBRA.
63. CATETER QUADRIPOlar/ABLAÇÃO.
63. CATETER SONES JUDKINS – CD.
65. CATETER SWAN GANZ: Será pago valor integral com embalagem em anexo.
66. CATETER TRAVERSE: Será pago valor integral, com embalagem em anexo.
67. CATETER TRPOLAR.
68. CATETER URETRAL DUPLO J: Será pago valor integral.
69. CATETER VODA (CAT CORONARIAE).
70. CAUTÉRIO DESCARTÁVEL OFTALMOLOGIA: NÃO.
71. CESTA DE BASKET – CARDIOVASCULAR/GERAL.
72. CLIPADOR CURVO: Será pago valor integral.
73. CLIPADOR RETO.
74. CLIPES PARA ANEURISMA: Será pago valor integral.
75. CLIPES VENOSO DE PRARA: Será pago valor inteiro (prótese).
76. COLETOR DE SISTEMA ABERTO: será pago 01 (um) a cada 03 (três) dias.
77. COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA: será pago 01 (um) por dia mediante evolução de enfermagem.

f.

1/2



78. COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA C/FILAM. RADIOPACO ENV. 10 (DEZ) UNID: Será pago valor integral.
79. CONECTOR ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO.
80. CONECTOR Y.
81. CPAP NASAL: NÃO.
82. DILATADOR.
83. DOMMES – TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Será pago valor integral.
84. ELETRODO DESCARTÁVEL: Será pago 03 (três) a 05 (cinco) por dia, com descrição da enfermagem da sua troca.
85. ELETRODO MARCA PASSO TEMPORÁRIO – ARRITMIA/IMP. MARC. PASSO.
86. ELETRODO MARCA-PASSO TEMPORÁRIO.
87. ENDOLOOP: Será pago 01 (uma) unidade.
88. EQUIPO DE IRRIGAÇÃO PARA ARTROSCOPIA: Será pago 01 (uma) unidade.
89. EQUIPOS: infusão NPT e QT o pagamento será para cada troca de esquema.
90. ESCLERÓTOMO.
91. ESTABILIZADOR TECIDUAL OCTOPUS.
92. EXTENSOR DE BOMBA.
93. EXTENSOR DE PRESSÃO.
94. EXTRATOR DE CÁLCULO DORME (URO).
95. FAIXA SMARCH.
96. FIBRA ÓPTICA PARA ENDOLASER.
97. FILTRO BACTERIANO HIGROBAC: NÃO.
98. FILTRO CAPILAR PARA HEMODIÁLISE: Remunerar as trocas conforme a RDC – nº 11, de 13 de Março de 2014, da ANVISA.
99. FIO GUIA Nº 0.10 / 0.14 / 0.18: Será pago valor integral.
100. FIO GUIA USADO NA PAPILOTOMIA ENDOSCOPICA.
101. FIO GUIA ZEBRA 0,25 E 0,35 – HIDRÓFILO.
102. FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA DE LAVADO BRÔNQUICO DESCARTÁVEL: Será pago valor integral se houver solicitação médica.
103. GELFOAN: Será pago somente para cirurgia de hemorroidectomia, e neurológicas com justificativa médica.
104. GUIA: PASSAGEM DE PRÓTESE BILIAR.
105. HEMOSTÁTICO (BASE CELULOSE OU COLÁGENO): Será pago valor inteiro.
106. Infusão de dietas enterais o pagamento será a cada 24 h.
107. Infusão de drogas e soroterapias o pagamento será a cada 72 h. Para neonatal 48 h.
108. Infusão de drogas fotossensíveis o pagamento será por droga/soro aplicada/ dia utilizado
109. INTRODUTOR PARA ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO: Será pago integral.
110. INTRODUTORES NÃO VALVULADOS: Será pago valor integral, com embalagem em anexo.
111. INTRODUTORES VALVULADOS: Será pago valor integral, com embalagem em anexo.



112. ISOLADOR DE PRESSÃO: Será pago valor integral.
113. JELCOS E SCALPS: Será pago 01 (um) a cada 03 (três) dias. Quando necessitar de quantidade maior terá que ser justificado.
114. KIT DE GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA SILICONE LONGA PERMANÊNCIA: Será pago valor integral.
115. KIT DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VÁRIZES ESOFAGEANAS.
116. KIT DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA: Será pago um para cada monitorização de PIA, S.GANZ, PIC E PVC, com respectiva embalagem em anexo.
117. KIT DE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA: Será pago valor integral.
118. KIT LIGADURA ELÁSTICA ENDOSCÓPICA: Será pago valor integral.
119. KIT MAX VAC LEGACY.
120. KIT PARA VITRECTOMIA.
121. LÂMINA DE SHAIVER. (No caso da lâmina com diâmetro menor de 03 (três) mm. a embalagem deverá estar anexada para pagamento integral).
112. LINHA DE TROCA DE FLUÍDO GASOSA.
123. LINHA DE TROCA.
124. LUVA ESTÉRIL: Será pago somente para procedimento estéril.
125. MANIFOLD.
126. MANOBRADOR DE GUIA.
127. MANTA CAREQUILT: NÃO.
128. MICROPINÇA.
129. MICROPORE E ESPARADRAPO: Será pago conforme indicado por procedimento [40 (quarenta) cm para acesso venoso de adulto e 20 (vinte) cm para criança], ficando sujeito a glosa em caso de excesso ou uso indevido.
130. ÓLEO DE SILICONE: Será pago valor integral.
131. PAPILÓTOMA.
132. PAPILÓTOMO OU ESFINCTERÓTOMO.
133. PERFUSORES, TORNEIRINHAS: Será pago a cada 72 (setenta e duas) horas para sua troca ou a cada punção de acesso, a média de utilização de thee-way em CTI é de 06 (seis) por paciente, em situações especiais deverá ter justificativa do uso.
134. PERIOFLUORCARBONO LÍQUIDO: Será pago valor integral.
135. PISTOLA DE IRRIGAÇÃO.
136. PONTEIRA ARTHOCARE (ABLATOR).
137. PONTEIRA PARA FACO: NÃO (Inclusa no Kit de FACO).
138. PONTEIRO IRRIGADOR.
139. PRÓTESE PTFE: Será pago valor integral.
140. PUNCH DE BHARRON.
141. REDUTOR TROCATER.
142. ROTOR (MANIPULADOR GUIA).
143. SERINGA INSUFLADORA.
144. SERINGAS E AGULHAS: Será pago conforme o número de medicações prescritas.



145. SERRA DE GIGLI: NÃO.

146. SILICONE ESPONJOSO: Será pago valor integral.

147. SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO: Será pago 01 (um) a cada 07 (sete) dias, exceto casos de coleta de material para broncoscopia com prescrição médica.

148. SISTEMA DE CAPTURA DE ÊMBOLOS FILTRO ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA: Será pago valor integral.

149. SISTEMA DE PROTEÇÃO CEREBRAL – SISTEMA DE CAPTURA DE ÊMBOLOS – FILTRO: Será pago valor integral.

150. SOLUÇÃO CALIBRADORA.

151. SONDA DE DORMIA.

152. SONDA ENDOLASER.

153. SONDA MANOMETRIA.

154. SONDA NASO GÁSTRICA: Será pago valor integral, sua troca será com indicação médica ou do enfermeiro, registrado em prontuário.

155. SONDA NASOENTÉRICA: Será pago 01 (uma) por internação, sua troca será autorizada em caso de internação prolongada por mais de 90 (noventa) dias ou com justificativa médica. Sua embalagem deverá estar anexada em prontuário.

156. STENT – ANGIOPLASTIA RENAL: Será pago valor integral, com embalagem em anexo.

157. STENT: Será pago valor integral, com embalagem em anexo.

158. SURGICEL: Será pago de acordo com o procedimento e sua descrição pelo cirurgião.

159. TESOURA DE METZEMBAUER: NÃO.

160. TORNEIRA 05 (CINCO) VIAS.

161. TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Será pago valor integral.

162. TREPANO DE HESBHURG.

163. TROCATER: Será pago valor integral.

164. TUBO DE ENTUBAÇÃO SELETIVA: será pago somente com indicação médica para cirurgia de esôfago, Aneurisma de aorta e cirurgia torácica.

165. TUBO TRAQUEAL ARAMADO.

166. TUBO TRAQUEAL DESCARTÁVEL: pagamento integral.

167. VÁLVULA HEMOSTÁTICA 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) VIAS (CONECTOR Y).

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS CONTRASTADOS COBERTOS

1. PROCEDIMENTOS DIVERSOS

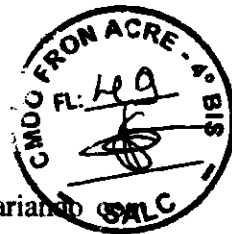
PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Broncografia unilateral	Hytraste	20 ml
Laringografia	Hytraste	20 ml
Ductografia (por mama)	Lipiodol UF	5 ml
Sialografia (por glândula)	Lipiodol UF	5 ml



Histerossalpingografia	Telebrix hystero	20 ml
Artrografia	Iodado (iônico)	80 a 100 ml
Fistulografia	Telabrix hystero	20 ml
Colangiografia transcutânea	Iodado (iônico)	40/50 ml
Colangiopancreatografia retrogr.	Iodado (iônico)	40/50 ml
Dacriocistografia	Lipiodol UF	5 ml
Reed	Neobar - (Bário)	200 a 250 ml
Ressonância Magnética	Magnevistan	0,1 a 0,2 ml/kg
Flebografia	Unilateral	40 a 60 m
Flebografia	Bilateral	60 a 120 ml

2. NEURORADIOLOGIA

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Angiografia carotídea unilateral	Iodado (iônico)	60 a 80 ml
Angiografia carotídea unilateral	Iodado (não iônico)	60 a 80 ml
Angiografia carotídea int.	Iodado (iônico)	80 a 100 ml
Angiografia carotídea int.	Iodado (não iônico)	80 a 100 ml
Arteriografia vertebral	Iodado (iônico)	80 a 100 ml
Arteriografia vertebral	Iodado (não iônico)	80 a 100 ml
Arco aórtico	Iodado (iônico)	100 a 150 ml
Arco aórtico	Iodado (não iônico)	100 a 150 ml
Angiografia medular	Iodado (iônico)	100 a 150 ml
Mielografia seg. 1 segmento	Iopamiron 300	20 ml
Mielografia seg. 1 segmento	Omnipaque 370	20 ml
Mielografia 2 segmentos	Iopamiron 350	20 ml
Mielografia 2 segmentos	Omnipaque 350	20 ml
Mielografia 3 segmentos	Iopamiron 370	20 ml
Mielografia 3 segmentos	Omnipaque 350	20 ml
Mielografia	Omnipaque 350	ml



- a) **DEMAIS ANGIOGRAFIAS:** Quantidade de contraste não previsível – variando peso, complexidade do procedimento ou patologia.

3. CARDIOLOGIA

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Cateterismo cardíaco	Telebrix – Optiray	100 a 300 ml
Cat + Angioplastia	Telebrix – Optiray	200 a 350 ml

4. APARELHO DIGESTIVO

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Colangiografia pré-operatória	Iodado (iônico)	20/25 ml
Colangiografia pré-operatória	Iodado (iônico)	20/25 ml
Colangiografia venosa	Biligrana infusão	100 ml
Colangiografia com planigrafia	Biligrana infusão	100 ml
Colangiografia oral	Iodado oral	12 comp.
Esôfago	Bário	1 Fr.
Estômago e Duodeno	Bário	2 Frs.
Esôfago, Hiato, Estômago e Duodeno	Bário	2 Frs.
Clister opaco	Bário	4 Frs.
Duodenografia Hipotônica	Bário	2 Frs.
Intestino delgado duplo contraste	Bário	3 Frs.
Seriografia gastroduodenal	Bário	2 Frs.

5. APARELHO GÊNITO-URINÁRIO

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Urografia venosa	Iodado (iônico)	40/50 ml
Urografia venosa	Iodado (não iônico)	40/50 ml
Pielografia ascendente	Iodado (iônico)	40/60 ml
Uretrocistografia	Iodado (iônico)	50/60 ml



Urografia venosa minutada	Iodado (iônico)	40/50 ml
Urografia venosa minutada	Iodado (não iônico)	40/50 ml
Urografia com nefrotomografia	Iodado (iônico)	40/50 ml
Urografia com nefrotomografia	Iodado (não iônico)	40/50 ml

6. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

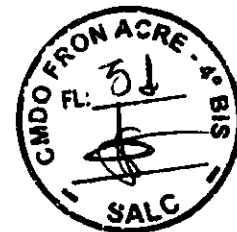
- a) Em todos os procedimentos usa-se com igual volume iodado iônico injetável;
- b) Nos estudos do abdome superior e pelve cabe a cobrança de contraste oral: bário especial ou 1 frasco de iodado de 50 ml diluído em água ou soro.

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Tomografia comp. Abdome sup.	Iodados	100/150 ml
Tomografia comp. Abdome sup.	Bar-iodados	900 ml
Tomografia comp. Articulações	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Coluna (s/ mielo)	Iodados	100ml
Tomografia comp. Coluna (Seg. adic)	Iodados	100ml
Tomomielografia	Iodados	100 ml
Tomomielografia + intratecal	Não-iônicos-350	20 ml
TC crânio, cela, orbital	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Dinâmica	Iodados	100/150 ml
Tomografia comp. Face- S.F.-T.M.	Iodados	100 ml
TC Mastóides – ouvidos	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Pelve/bacia	Iodados	100/150 ml
Tomografia comp. Pelve/bacia	Bar-iodados	900 ml
Tomografia comp. Pescoço	Iodados	100 ml
TC segmento apêndice	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Tórax (não vasos)	Iodados	100 ml
TC Tórax (vasos e mediastino)	Iodados	150 ml

- c) Angiografias (espiral) cerebral, cervical, torácica, abdominal, pélvica, extremidade – iodado não iônico= 150 ml.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



d) Angio-tomografia aorta e membros inferiores – iodado não iônico= 250 ml

OBSERVAÇÃO: MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA, OS FRACIONAMENTOS PODERÃO SER REAVALIADOS DURANTE AUDITORIA. OS MESMOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS NORMAS DA ANVISA E ANS.

CAPÍTULO V – CLASSIFICAÇÃO DOS CURATIVOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS

1. Curativos Gerais

Tamanho	Extensão	Profundidade	Exsudação
Pequeno	Variável	Lesão de epiderme	Ausente
Médio	Variável	Lesão de epiderme e parcial da derme	Mínima a moderada
Grande	Variável	Toda a derme e epiderme destruída	Abundante

2. CURATIVOS ESPECIAIS

- a) Serão pagos, mediante prescrição médica ou de acordo com a listagem abaixo, em situações especiais, e deverá ser justificado.

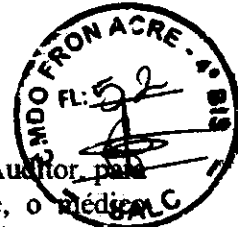
Descrição do curativo	Frequência de trocas
Alginate de cálcio, Carvão ativado c/ prata	de 01 a 03 dias
Hidrocolóide, Hidrogel	de 01 a 07 dias

CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTOS MÉDICOS E TERAPIAS EM GERAL

1. Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de 30% no valor de seus portes, nas seguintes eventualidades: no período compreendido entre as 19:00 hs e 07:00 hs do dia seguinte e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados;

2. **Retorno de consulta ambulatorial:** em caso de retorno de consulta ambulatorial, inclusive para entrega e avaliação de exames complementares solicitados pelo próprio médico não será cobrado nova consulta, desde que o beneficiário procure o prestador de serviço para agendar consulta de retorno em até 20 (vinte) dias a contar da data da última consulta. Se houver necessidade de executar procedimentos médicos, ou o motivo de retorno seja distinto do já referenciado será considerada nova consulta e, portanto será necessária a emissão de nova guia de encaminhamento. Será fornecida nova guia para consulta somente mediante pedido médico com a solicitação e justificativa para nova consulta;

3. **Visita hospitalar:** nos casos de internação clínica, os honorários médicos serão pagos por dia de internação, equivalentes a uma visita hospitalar diária. Havendo necessidade de mais de uma visita



por dia, deverá ser feito relatório detalhado com justificativa e encaminhado ao Médico Auditor, para autorização. Havendo necessidade do parecer de profissional de outra especialidade, o Médico assistente deve solicitar e justificar, no prontuário, a avaliação e parecer e/ou acompanhamento do especialista;

4. Ginecologia: Fazem parte da consulta os procedimentos de anamnese, exame de mamas, exame por meio do toque do útero e seus anexos, além de inspeção direta do colo uterino por meio do espéculo vaginal;

5. Nutrição: Essa assistência é prestada para fins de acompanhamento dietoterápico e está limitada a uma consulta a cada 30 dias. Estão incluídas na consulta as sessões de revisão e de controle. Serão custeados os exames laboratoriais necessários ao referido acompanhamento;

6. Oftalmologia: a consulta oftalmológica inclui a anamnese, refração, inspeção e exame de pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário de motilidade ocular e do senso cromático. A **tonometria** é paga somente na **primeira consulta** ou a **cada seis meses** para um mesmo paciente. Outros exames cobrados junto com a consulta devem ser acompanhados de laudo com justificativa médica;

7. Psiquiatra: a assistência psiquiátrica pode ser realizada em regime ambulatorial ou hospitalar. Em regime ambulatorial, o beneficiário tem direito a consulta – uma a cada quinze dias – e sessões psicoterápicas. As sessões psicoterápicas com psiquiatra estão limitadas a duas sessões semanais por beneficiário. Em regime hospitalar há necessidade de autorização prévia do Médico Auditor, mediante solicitação de internação, contendo o diagnóstico, período de internação (limitado a 30 dias) e nome do hospital. Estão previstas até três visitas hospitalares semanais para pacientes crônicos e até uma por dia para pacientes graves;

8. Radiodiagnóstico: os exames radiológicos, ultrassom, tomografia e ressonância magnética são calculados por procedimento e não por incidência. Deve ser informada na fatura apenas a quantidade de vezes que o procedimento foi realizado, pois o valor do filme já é calculado para o pagamento ao credenciado. Se houver necessidade de incidências adicionais, deverá ser encaminhada justificativa junto com a fatura. Exames cujo contraste não são previstos, somente serão remunerados se seus custos estiverem prescritos na requisição médica.

9. Honorários: Fica previsto a valorização do porte pelo dobro de sua quantificação nos casos de pacientes que fazem jus a internação em apartamento ou quarto privativo, na internação, em hospital dia ou UTI. Não estão sujeitos as condições deste item os atos médicos do capítulo IV (diagnósticos e terapêuticos) da CBHPM.

10. No caso específico da(s) Clínica(s) Odontológica(s) e Cirurgiões Dentistas serão adotados os valores referenciais para procedimentos odontológicos (VRPO edição de 2010 com redutor de 20%) **Tabela de Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos (VRPO), elaborada pela Comissão Estadual de Convênio e Credenciamento do Distrito Federal (CECC-DF) edição de 2010, com banda redutora de 20% (vinte por cento)**

Rio Branco, AC, 04 de abril de 2022.

IZABEL ÁLIMA FIGUREIRO SARQUIS - Cap
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

GUILHERME NAVES PINHEIRO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS



ANEXO "P" - Lista Referencial de Custos de Pacotes de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares do FuSEx/SAMMED/PASS do PMGURBO para contratos de credenciamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Edital de Credenciamento nº 01/2018 - CEC
(NUP: 80536.011766/2018-48)

Lista Referencial de Custos de Pacotes de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares do FuSEx/SAMMED/PASS do PMGURBO para contratos de credenciamento

Valores autorizados pelo Parecer Técnico nº 464-SSau/SRAM, de 13 de outubro de 2020, Parecer Técnico nº 281-DRAS/D Sau, de 20 de setembro de 2021 e Parecer Técnico nº 364-DRAS/D Sau, de 22 de novembro de 2021.

1	Pacotes de EXAMES DE OFTALMOLOGIA			
	DESCRIÇÃO	UNID	CÓDIGO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
1.1	Tonometria	Binocular	41301323	R\$ 31,55
1.2	Campimetria	Monocular	40103137	R\$ 88,90
1.3	Ceratoscopia / Topografia Corneá	Monocular	41301080	R\$ 108,27
1.4	Curva Tensional Diária	Binocular	41301129	R\$ 79,08
1.5	Gonioscopia	Binocular	41301242	R\$ 29,59
1.6	Mapeamento de Retina	Monocular	41301250	R\$ 53,65
1.7	Microscopia Especular	Monocular	41301269	R\$ 129,30
1.8	PAM /Potencial de Acuidade Visual	Monocular	41301307	R\$ 29,87
1.9	Retinografia	Monocular	41301315	R\$ 58,79
1.10	Ecobiometria	Monocular	41501012	R\$ 86,40
1.11	Paquimetria	Monocular	41501128	R\$ 56,34
1.12	USG Globo Ocular	Monocular	40901017	R\$ 115,75
1.13	Tomografia de Coerência Óptica	Binocular	41501144	R\$ 510,56

[Assinatura]

[Assinatura]



	Nos pacotes de exames de oftalmologia estão: - Incluídos: Materiais, Medicamentos, Taxas e Honorários Médicos para realização dos procedimentos e anestesia.
--	--

2	Pacotes de PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA			
	DESCRIÇÃO	UNID	CÓDIGO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
1.1	Capsulotomia	Monocular	30306019	R\$ 631,27
1.2	Facectomia com implante de lente monofocal Incluso lente no valor de R\$ 200,00	Monocular	30306027	R\$ 3.080,00
1.3	Pterígio + Autotransplante de Conjuntiva	Monocular	30303010 / 30303060	R\$ 1.400,00
1.4	Exerese de Tumor de Conjuntiva	Monocular	30303109	R\$ 1.181,73
1.5	Pterígio + Transplante de Membrana Amniótica	Monocular	30303010 / 30303036	R\$ 1.900,00
1.6	Ressecção de Tumor Palpebral	Monocular	30301190	R\$ 1.022,27
1.7	Cirurgia Refrativa Convencional	Monocular	30304105	R\$ 1.765,05
	Nos pacotes de procedimento de oftalmologia estão: - Incluídos: Materiais, OPME, Medicamentos, Taxas, Honorários Médicos para realização dos procedimentos e anestesia			

3 - Pacotes de PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA			
PROCEDIMENTO		CÓDIGO	VALOR (R\$)
3.1	Cateterismo Cardíaco	30911079	R\$ 3.526,30
3.2	Angioplastia Coronária com 1 stent convencional	30912105	R\$ 11.775,00
3.3	Angioplastia Coronária com 2 stent convencional	30912105	R\$ 16.675,00
3.4	Angioplastia Coronária com 1 stent farmacológico	30912105	R\$ 19.875,00
3.5	Angioplastia Coronária com 2 stent farmacológico	30912105	R\$ 30.000,00
	Nos pacotes de procedimento de Hemodinâmica estão: - Incluídos: Anestesia, OPME, Materiais Descartáveis, Medicamentos, Contrastes, Gases Medicinais, Taxas e Honorários Médicos para realização dos procedimentos - Excluídos: Internação Acomodação em Apto / UTI, Stent Adicional de acordo com o pacote,		
	STENT CONVENCIONAL ADICIONAL		R\$ 2.400,00
	STENT FARMACOLÓGICO ADICIONAL		R\$ 6.500,00

4 - Pacotes de PROCEDIMENTOS DE GASTROENTEROLOGIA		
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR (R\$)



4.1	Endoscopia Digestiva Alta sem Biópsia	40201120	R\$ 345,00
4.2	Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori)	40202615	R\$ 400,00
4.3	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia	40202038	R\$ 400,00
Nos pacotes de procedimento de Gastroenterologia estão: - Incluídos: Sedação, Materiais Descartáveis, Medicamentos, Taxas e Honorários Médicos para realização dos procedimentos			

5- Pacotes de PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA

PROCEDIMENTO		CÓDIGO	VALOR (R\$)
5.1	Nefrolitotripsia percutânea unilateral a laser	31101577	R\$ 11.731,34
5.2	Colocação cistoscópica de duplo J unilateral	31102050	R\$ 1.585,16
5.3	Ureterorrenolitotripsia flexível a laser unilateral + Colocação de Duplo J	31102360	R\$ 12.500,00
5.4	Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral a laser	31102565	R\$ 10.099,44
5.5	Retirada endoscópica de duplo J	31103472	R\$ 600,00
5.6	Ressecção endoscópica da próstata	31103472	R\$ 4.300,00
5.7	Tumor vesical - ressecção endoscópica	31103456	R\$ 3.500,00
5.8	Incontinência urinária - tratamento cirúrgico supra-púbico	31103359	R\$ 2.712,65
5.9	Cistolitotripsia a laser	31103561	R\$ 9.206,95
5.10	Uretrotomia interna	31104223	R\$ 2.290,58
5.11	Cistoscopia e/ou uretroscopia	40201066	R\$ 800,00
Nos pacotes de procedimento de Urologia estão: - Incluídos: OPME relacionada ao procedimento, Taxas de equipamentos e Honorários Profissionais (Cirurgião, Auxiliares e Instrumentador) para realização dos procedimentos; O item 5.2 (Colocação cistoscópica de duplo J unilateral) não contempla OPME e materiais; O item 5.11 (Cistoscopia e/ou uretroscopia) estão contemplados os Materiais, Medicamentos, Taxas e Honorários Profissionais para a realização do procedimento. Excluídos: Internação Acomodação em, Enfermaria, Apto e UTI, Medicamentos e materiais.			
PROCEDIMENTO		CÓDIGO	VALOR (R\$)
5.13	Hidrocele unilateral - correção cirúrgica	31203043	R\$ 1.400,00
5.14	Hidrocele Bilateral - correção cirúrgica	31203043	R\$ 2.000,00
5.15	Orquiectomia unilateral	31203078	R\$ 4.500,00
5.16	Torção de testículo - cura cirúrgica	31203108	R\$ 5.000,00
5.17	Varicocele unilateral - correção cirúrgica	31203124	R\$ 2.500,00
5.18	Varicocele Bilateral - correção cirúrgica	31203124	R\$ 3.500,00
5.19	Postectomia	31206220	R\$ 2.000,00

**5- Pacotes de PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA**

PROCEDIMENTO		CÓDIGO	VALOR (R\$)
5.20	Vasectomia Bilateral	31205046	R\$ 2.000,00
Nos pacotes de procedimento de Urologia estão: - Incluídos: Honorários Profissionais (Cirurgião, Auxiliares e Instrumentador) para realização dos procedimentos; - O item 5.20 (Vasectomia) contempla todos os Materiais e Medicamentos, Taxas e Honorários Profissionais para a realização do procedimento. - Excluídos: Internação, Acomodação em, Enfermaria, Apto e UTI, Medicamentos e materiais.			

7 - Pacotes de PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA

PROCEDIMENTO		CÓDIGO	VALOR (R\$)
7.1	Vídeo-endoscopia do esfíncter velo-palatino com ótica flexível	40201198	R\$ 232,40
7.2	Vídeo-endoscopia naso-sinusal com ótica flexível	40201210	R\$ 287,76
7.3	Vídeo-endoscopia naso-sinusal com ótica rígida	40201228	R\$ 224,48
7.4	Vídeo-faringo-laringoscopia com endoscópio flexível	40201252	R\$ 341,13
7.5	Vídeo-faringo-laringoscopia com endoscópio rígido	40201260	R\$ 280,47
7.6	Vídeo-laringo-estroboscopia com endoscópio flexível	40201236	R\$ 348,20
7.7	Vídeo-laringo-estroboscopia com endoscópio rígido	40201244	R\$ 318,35
7.8	Cerúmen – remoção-unilateral	20104065	R\$ 28,29
7.9	Corpos-estranhos-retirada em consultório (nariz)	30501083	R\$ 88,28
7.10	Análise computadorizada de voz	40103013	R\$ 102,67
7.11	Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas-monocular	40103021	R\$ 176,91
7.12	Análise computadorizada do segmento anterior-monocular	40103030	R\$ 214,53
7.13	Audiometria (tipo Von Bekesy)	40103048	R\$ 70,18
7.14	Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA	40103064	R\$ 400,00
7.15	Audiometria tona	40103072	R\$ 68,23
7.16	Audiometria tonal limiar infantil condicionada qualquer técnica-escolar	40103080	R\$ 114,48
7.17	Audiometria vocal-pesquisa de limiar de discriminação	40103099	R\$ 41,87
7.18	Audiometria vocal-pesquisa de limiar de inteligibilidade	40103102	R\$ 41,87
7.19	Audiometria vocal com mensagem competitiva (SSI,SSW)	40103110	R\$ 70,18
7.20	Imitanciometria de alta frequência	40103420	R\$ 19,88



7 - Pacotes de PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA

PROCEDIMENTO		CÓDIGO	VALOR (R\$)
7.21	Impedanciometria-timpanometria	40103439	R\$ 86.24
7.22	Otoemissões acústicas produto de distorção	40103455	R\$ 96.42
7.23	Vectoeletronistagmografia-computadorizada	40103749	R\$ 193.40

8- Pacotes de OUTROS PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO		CÓDIGO	VALOR (R\$)
8.1	EEGQ quantitativo (mapeamento Cerebral)	4010313-1	R\$ 275.00

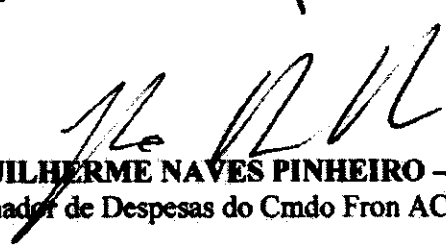
9. INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE PACOTES:

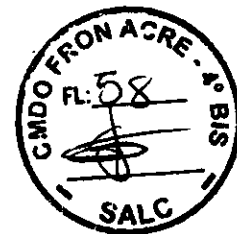
9.1. A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos novos pacotes de prestação de serviços com a condição de que os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondem aos valores estabelecidos pelo Edital e seus anexos.

9.2 Caso seja estabelecido um novo pacote, este deverá ser estendido aos demais credenciados.

Rio Branco, AC, 04 de abril de 2022

IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS - Cap
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco


GUILHERME NAVES PINHEIRO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2022 | Edição: 85 | Seção: 3 | Página: 18

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/17ª Brigada de Infantaria de Selva/Comando de Fronteira do Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva

AVISO DE ALTERAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

PROCESSO: 80536.011766/2018-48

O COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76, por meio do seu Ordenador de Despesas, torna pública a alteração total realizada no Anexo N - Lista Referencial de Procedimentos Serviços de Saúde do Fused/SAMMED do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco-AC para contratos de credenciamento e no Anexo P - Pacotes de Prestação de Serviço, do Edital de Credenciamento nº 01/2018, Processo Administrativo (NUP) nº 80536.011766/2018-48, de 20 de dezembro de 2018, de convocação de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de assistência médico-hospitalar, odontológica, laboratoriais e reabilitação aos beneficiários dos sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/SAMEx-CMB, as referidas alterações passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2022.

O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.cfrnac4bis.eb.mil.br/>. - Edital de Credenciamento nº 01/2018. Para maiores informações poderão ser contactadas a Seção FUSEx do PMGURBO ou a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do CFAC / 4º BIS - Rua Colombia, S/N, Bosque, Rio Branco - AC.

Rio Branco, AC, 28 de abril de 2022.

TEN CEL GUILHERME NAVES PINHEIRO
Ordenador de Despesas.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Imuno Vision

ESPECIALIDADES MÉDICAS

Dr. Orestes Bonfim | CRM/AC 2035
Oftalmologista e Medicina do Trabalho

Dra. Jullyana Bonfim | CRM/AC 2055
Alergia e Imunologia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: DR SAUDE. OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA.		CNPJ: 26.209.408/0001-01
Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, 385, SALA 26/28 - CENTRO		Telefone/fax:
Área de Atuação: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	Especialidade: OFTALMOLOGIA, ALERGOLOGIA E PEDIATRIA	
Representante Legal: ORESTES REINÁ DA SILVA BONFIM		CPF: [REDACTED]

O interessado na identificação vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2018 da Comissão Especial de Credenciamento (CEC) e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do Ex do Posto Médico de Fronteira de Rio Branco para credenciamentos, republicados no DOU nº 85, Seção 3, Pág 18 e 19, de 06/06/2022. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir.

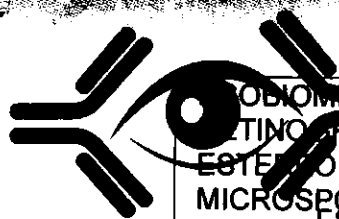
1) Relação do Conselho:	
Nome	Nr Registro Conselho
ORESTES REINÁ DA SILVA BONFIM	2035
JULLYANA LOPES BONFIM	2055

2) Relação de Especialidades:
OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA E ALERGOLOGIA

3) Relação de Serviços: (Obs.: esta relação pode ser colocada de forma anexa à carta proposta)		
Código CBHPM	Descrição do Procedimento	Valor (R\$)
	EM ANEXO	

(68) 999612-1838 | 98123-3670 | 2102-3758

Rua Quintino Bocaiuva, 385 Equilíbrio Urbano, 1º Piso - Salas 26 e 28
Centro - Rio Branco - Acre

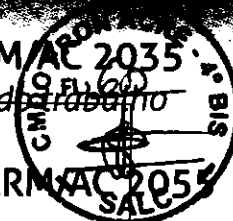


Imuno Vision

OBOMETRIA
RETINOGRÁFIA
ESTEREO FOTO
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEIA
ESPECIALIDADES MEDICAS
TONOMETRO DE SOPRO
AUTO REFRACTOR
LENSOMETRO
BIOMICROSCOPIO
REFRACTOR DE GREENS

Dr. Orestes Bonfim | CRM/AC 2035
Oftalmologista e Medicina do Trabalho

Dra. Jullyana Bonfim | CRM/AC 2055
Alergia e Imunologia



5) Dias e Horários de Atendimento:

SEGUNDA-FEIRA: 08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA: 08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA: 08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA: 08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA: 08:00 às 18:00
SÁBADO: 08:00 às 13:00

6) Dados Bancários:

Banco: SICOOB	Agência: 3325	Conta-Corrente: 24875-4
---------------	---------------	-------------------------

7) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

DRCAUREAD@GMAIL.COM

8) Telefones:

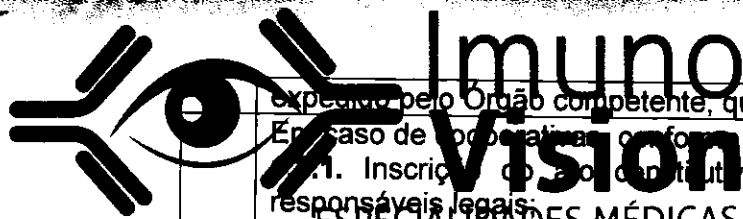
Diretoria: (68) 99929-5462
Recebimento de informações contratuais: (68) 99929-5462
Recebimento de informações técnicas/paga-mento/caminham-ento/procedimentos: (68) 99929-5462
Atendimento ao cliente por setor: (68) 99612-1838 ou (68) 2102-3758
Marcação: (68) 99612-1838 ou (68) 2102-3758

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1	Carta Proposta devidamente preenchida
1.2	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is).
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, ou no Registro de Empresas Individuais de Limitada Responsabilidade, no caso de empresas de responsabilidade limitada, ou no Registro de Empresas de Responsabilidade Limitada, no caso de empresas de responsabilidade limitada, ou no Registro de Empresas de Responsabilidade Limitada, no caso de empresas de responsabilidade limitada.

(68) 999612-1838 | 98125-3670 | 2102-3758
Rua Quintino Bocaiuva, 385 - Galeria Cunha - 1º Piso - Salas 26 e 28
Centro - Rio Branco - Acre



Dr. Orestes Bonfim | CRM/AC 2035

Oftalmologista e Medicina do trabalho

Dr. Julliana Bonfim | CRM/AC 20555

Alergia e Imunologia

Cooperativas Brasileiras ou na entidade



1.8	expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	É o caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLT/MPDG nº 2/2008;
	1.1. Inscrição do sócio constituinte devedor, acompanhada da prova de responsabilização legal;
	1.2. Registro na Organização das Especialidades Médicas
	estadual se houver;
	1.3. Ata de Fundação;
	1.4. Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar com a Ata da Assembleia;
1.8	1.5. Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
	1.6. Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembleias extraordinárias; e
	1.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) para as firmas individuais.
2.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Receita Federal – poderá constar no SICAF.
2.3	Certidão Negativa de Débito INSS (prova de regularidade relativa à segurid. social) – poderá constar no SICAF.
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) – poderá constar no SICAF.
2.5	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual – poderá constar no SICAF – poderá constar no SICAF.
2.6	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual – poderá constar no SICAF
	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal. – poderá constar no SICAF.

3. DECLARAÇÃO

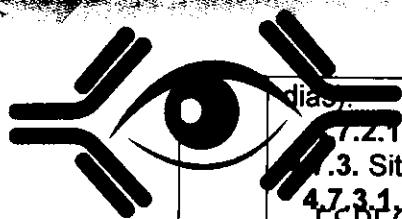
3.1	Declaração de conformidade com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
3.2	Declaração de conformidade com as Condições de Trabalho
3.2	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Credenciamento.
4.3	Diploma de Graduação.
4.4	O responsável técnico deverá comprovar experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.
4.5	Alvará de localização de funcionamento válido.
4.6	Alvará de autorização sanitária válido.
	4.7.1. Alvará de autorização e/ou Alvará de localização de funcionamento vencido(s):
	4.7.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de comprovante de emissão no prazo de 10 dias antes do término de sua vigência) e
	4.7.2. Situação: requerimento de renovação a destempero

(68) 999612-1838 | 98123-3670 | 2102-3758

Rua Quintino Bocaiuva, 185 - Centro - Rio Branco - Acre



Imuno Vision

Dr. Orestes Bonfim | CRM/AC 2035
Oftalmologista e Medicina do trabalho

Dra. Julliana Bonfim | CRM/AC 2055
Alergia e imunologia

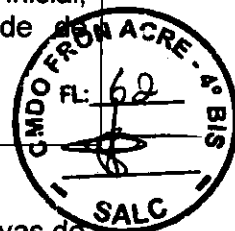
4.7.2.1. Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido.

4.7.3. Situação: requerimento supervisionado, alvará válido ou requerimento inicial.

4.7.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.7.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial:

4.7.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.



Obs.:

1. Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.

2. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização:

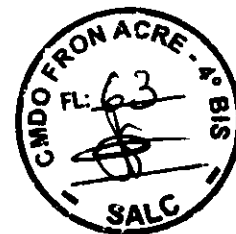
- a. Cirurgia Buco-maxilo-facial;
- b. Endodontia;
- c. Periodontia;
- d. Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos;
- e. Estomatologia;
- f. Implantodontia;
- g. Odontopediatria;
- h. Ortodontia;
- i. Ortopedia Maxilar dos Maxilares;
- j. Radiologia Odontológica; e
- k. Distúrbio Temporomandibular e Dor Orofacial.

Rio Branco-AC, 23 de Janeiro de 2023

ORESTES REINÁ DA SILVA BONFIM
RG 0888486472 SSP/BA

(68) 99612-1838 | 98123-3670 | 2102-3758

Rua Quintino Bocaiúva, 385 - Galeria Cunha - 1º Piso - Salas 26 e 28
Centro - Rio Branco - Acre



RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

a) Consulta

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
1.01.01.01-2	Consulta Oftalmológica	120,00

b) Procedimentos Oftalmológicos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
3.03.06.01-9	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	631,27
4.15.01.12-8	PAQUIMETRIA MONOCULAR	56,33
	RETINOGRAFIA MONOCULAR	58,79
4.13.01.31-5	RETINOGRAFIA MONOCROMÁTICA	66,00
4.13.01.24-2	GONIOSCOPIA BINOCULAR	29,59
4.13.01.25-0	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	53,65
4.13.01.12-9	CTD BINOCULAR	79,08
4.13.01.26-9	MICROSCOPIA MONOCULAR	129,30
4.13.01.31-5	CERATOSCOPIA MONOCULAR	108,27
4.13.01.17-0	TESTE DE SCHINMER	122,00
4.13.01.32-3	TONOMETRIA BINOCULAR	32,51
	PTERIGIO + AUTO TRANSPLANTE CONJUNTIVAL MONO	1.400,00
	PTERIGIO + AUTO TRANSPLANTE AMNIOTICA MONO	1.900,00

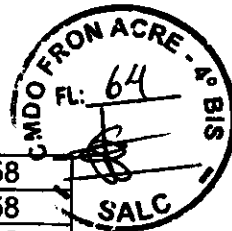
RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM ALERGOLOGIA

a) Consulta

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
1.01.01.01-2	Consulta	150,00

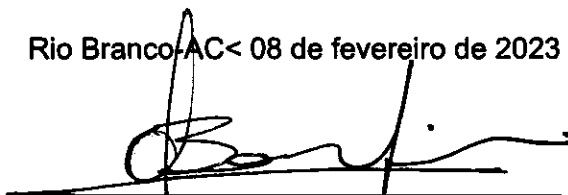
b) Procedimentos em Alergologia

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
2.01.04.02-2	APLICAÇÃO HIPOSENSIBILIZANTE	12,86
2.01.04.13-8	IMT ESPECIFICA	80,26
2.01.04.14-6	IMT INESPECIFICA	80,26
4.14.01.51-4	OXIMETRIA PULSO	30,27



4.14.01.53-0	TC EPITELIO ANIMAIS	38,58
4.14.01.52-2	TC LATEX	38,58
4.14.01.08-5	HISTAMINA	12,86
4.14.01.36-0	TC POEIRA	38,58
4.14.01.37-9	TC ALIMENTOS	38,58
4.14.01.38-7	TC FUNGOS	38,58
4.14.01.39-5	TC INSETOS	38,58
4.14.01.40-9	TC POLEN	38,58
4.14.01.42-5	TC ATE 30 SUBSTANCIAIS	80,26
4.14.01.43-3	TC POR SUBSTANCIA	3,22
4.14.01.44-1	TC FOTO ATE 30 SUBSTANCIAIS	140,14
4.14.01.45-0	TC FOTO POR SUBSTANCIA	3,86
PACOTE PRICK	7 SUBSTANCIAIS + HISTAMINA	282,92
PACOTE PATCH	TC ATE 30 + 10 ACIMA DE 30 + TC FOTO ATE 30 E 10 ACIMA DE 30	291,20

Rio Branco-AC < 08 de fevereiro de 2023


ORESTES BONFIM
Representante Legal
CPF: [REDACTED]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICO




NOME
ORESTES REINA DA SILVA
BONFIM

CATEGORIA
0000000000

FILIAÇÃO
REINALDO BONFIM DOS
SANTOS
ALEXIA PEREIRA DA SILVA
BONFIM

DATA DE EMISSÃO
14/03/2015

VA
1

Orestes RSB
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
044.758.435-10

RG / ÓRGÃO EMISSOR
9088488472/ESP.BA

TÍTULO DE ELEITOR
23640490974

SEÇÃO
0282

ZONA
028

DATA DE NASCIMENTO
28/01/1978

NATURALIDADE
ITABUNA-BA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
RIO BRANCO, 23/03/2017

0240000

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.912/97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORESTES REINA DA SILVA BONFIM

CPF: [REDAZIDO]

Certidão nº: 3726360/2023

Expedição: 26/01/2023, às 14:07:07

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORESTES REINA DA SILVA BONFIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDO] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/01/2023 às 14:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

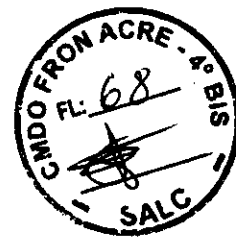
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D2.B4BB.8C73.1211 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIDÃO

Requerente: ORESTES REINA DA SILVA BONFIM

CPF: [REDAZIDA]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ORESTES REINA DA SILVA BONFIM, CPF [REDAZIDA] seja como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h15min32 do dia 26/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: R524.PUMP.YGBW.TJD1

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200176307

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: **DR. SAUDE. OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACE2000044798

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		041	1	CONVERSAO EM SOCIEDADE CIVIL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

RIO BRANCO
Local

10 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº

005470

28 JAN 2021

Adelino Lima Catão - Oficial Registrador



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1068614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAUDE. OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 200546325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B19AFB3FCD8B587B5A8276B4273F4EC54CC98D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.832-5 e o código de segurança 003A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/13



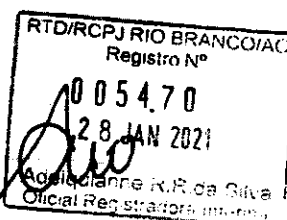
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/054.632-5	ACE2000044798	03/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JULLYANA LOPES BONFIM
[REDACTED]	ORESTES REINA DA SILVA BONFIM

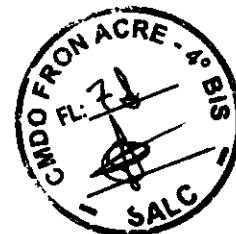


Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1066614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 200546325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B18AFB3FCD8B567B5A827684273F4EC54CC06D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.632-5 e o código de segurança 003A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13



**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR CONVERSÃO
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA
CNPJ/MF 26.209.408/0001-61**

Os abaixo assinados:

ORESTES REINA DA SILVA BONFIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/01/1979, médico CRM/AC 2035, natural de Itabuna/BA, portador da Cédula de Identidade nº 0888486472 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.795.425-15, residente e domiciliado na Avenida Recanto Verde, nº 350, Casa 37, Quadra 01, Bairro Conjunto Mariana, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.919-182;

JULLYANA LOPES BONFIM, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/09/1983, médica CRM/AC 2055, natural de Montes Claros/MG, portadora da Cédula de Identidade nº 327535555 DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.580.576-11, residente e domiciliado na Avenida Recanto Verde, nº 350, Casa 37, Quadra 01, Bairro Conjunto Mariana, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.919-182;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, de nome empresarial **DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA**, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE nº 12200176307, com sede estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva, 385, Salas 28 e 28, Centro, CEP 69.900-070, no município de Rio Branco, Estado do Acre, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.209.408/0001-61. Neste ato e por este instrumento resolvem, na melhor forma do direito, por estarem justos e contratados, com fulcro nos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, **CONVERSÃO** da natureza jurídica de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** para **SOCIEDADE SIMPLES PURA**, regida pelos artigos 997 e ss. Da Lei 10.406/02 (Código Civil), e consolidar seu contrato social que reger-se-á, de ora em diante, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CAPITAL SOCIAL (REDUÇÃO)

Considerando excessivo o valor do capital social no objeto social, bem como a aprovação por unanimidade dos sócios da sociedade, resolve, de comum acordo efetivarem a redução do capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Constatando uma redução no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, valor este restituído ao sócio **ORESTES REINA DA SILVA BONFIM**.

Constatando uma redução no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, valor este restituído à sócia **JULLYANA LOPES BONFIM**.

O capital social passar a ser de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas aos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ORESTES REINA DA SILVA BONFIM	15.000	15.000,00	50
JULLYANA LOPES BONFIM	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100

0051470
28 JAN 2021
Adelmar R. Silva
Oficial Registrador

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1068614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 200546325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B19AFB3FCD8B587B5A8276B4273F4EC54CC96D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/054.632-5 e o código de segurança 003A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.



Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela total integralização do capital social em conformidade com o artigo 1050 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 e ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta de capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula oitava.

Em face das ALTERAÇÕES acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade simples pura girará sob a denominação DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES, e usará nome fantasia IMUNO VISION.

Parágrafo Único. Os sócios declaram não exercer atividade econômica empresarial e sim atividade econômica simples pura, sendo sociedade prestadora de serviços de natureza intelectual e/ou técnica, nos termos do artigo 966, § único da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES, terá por objetivo social:

- 86.30-5-03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30-5-02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 86.10-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento urgências;
- 86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento urgências;
- 86.30-5-01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

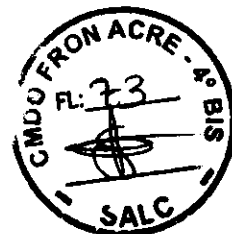
CLÁUSULA QUARTA: A DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES tem sua sede estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva, 385, Salas 26 e 28, Centro, CEP 69.900-070, no município de Rio Branco, Estado do Acre.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

2





CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas aos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ORESTES REINA DA SILVA BONFIM	15.000	15.000,00	50
JULLYANA LOPES BONFIM	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100

Parágrafo Primeiro. Segundo disposição do artigo 997, inciso VIII da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil), fica expresso que os sócios respondem ilimitada e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido nas cláusulas seguintes.

CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros, após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, em iguais condições, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, sendo certo que este deverá obrigatoriamente possuir a mesma capacidade técnica do cessionário, sob pena de não lhe ser permitido ingressar na sociedade, haja vista o caráter personalíssimo dela. Do mesmo requerer-se-á, para o ingresso na sociedade, a comprovação do registro regular no conselho de classe da categoria profissional dos sócios, qual seja, o CRM (Conselho Regional de Medicina).

Parágrafo Único. A notificação deverá ser por carta com aviso de recebimento (AR) e conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

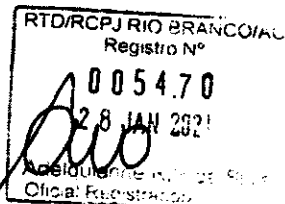
CLÁUSULA OITAVA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, conforme exigência da cláusula 7ª (sétima).

CLÁUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros, tendo este a obrigação de apresentar os requisitos descritos na Cláusula 7ª (sétima).

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelos sócios, os quais delegam a administração, por unanimidade, por meio deste instrumento, nos termos do artigo art. 997, VI, da Lei nº. 10.406/2002, a ORESTES REINA DA SILVA BONFIM, supra qualificado. O (s) sócio (s) administrador (es) são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Todos os cheques, saques, duplicata, aceitos ou endossados e outros títulos negociáveis, bem como a abertura e fechamento de contas bancárias, deverão ser assinados pelos sócios, juntos ou em separados, ou pelo procurador expressamente indicado para os fins previstos.





Parágrafo Segundo. O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

Parágrafo Terceiro. O administrador declara não estar impedido por lei, e que nunca foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no artigo 1.011 da Lei nº.: 10.406/2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando – lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá ou não remunerar o administrador mediante pagamento mensal de *pró-labore*, o qual será definido pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador é atribuído de plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir bens móveis e imóveis, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim o exigir, vedado no entanto a alienação ou oneração de bens imóveis sem o consentimento da maioria dos demais sócios, consoante artigo 1.015 da Lei nº.: 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dependem da deliberação dos sócios quotistas, consoante quóruns previstos na Lei nº.: 10.406/2002.

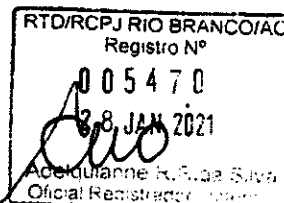
- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação deste contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Todas as decisões da sociedade serão deliberadas através de alteração contratual, quando necessária. (Artigo 1.010 da Lei nº.: 10.406/2002)

RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

4



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1068614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 200546325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B19AFB3FCD8B587B5A8276B4273F4EC54CC96D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.632-5 e o código de segurança 003A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL pág. 6/13



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por discordância em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, bem como a destinação das quotas que lhe competir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A morte de qualquer sócio não dissolve a sociedade, e nesta hipótese, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto das contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio os dispositivos legais contidos nos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº.: 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será excluído da sociedade, por atos e inegável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei nº.: 10.406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave): a) calúnia; b) concorrência desleal; c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento legal e da lei que o rege; d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do artigo 1.004 da Lei nº.: 10.406/2002.

PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos artigos 1.031 e ss. da Lei nº.: 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais sucessivas, atualizadas por Índice de correção monetária nacional acrescida de juros do capital social e respectivas reservas.

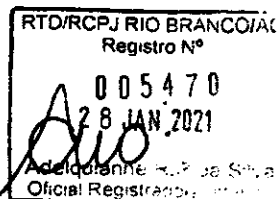
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), prazo em que deverá recompor a pluralidade social sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No prazo de até 30 (trinta) dias será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim de afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres como a data de sentença de execução de quotas artigo 1.026 da Lei nº.: 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou data em que tiver mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS E DESTINO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e depois apurado o resultado do exercício.

5



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1088614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 200546325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B18AFB3FCD8B587B5A8276B4273F4EC64CC96D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.632-5 e o código de segurança 003A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

pág. 7/13



Parágrafo Primeiro. Será realizado ainda um balanço específico dos serviços prestados pela sociedade, individualizado por cada sócio prestador do respectivo serviço.

Parágrafo Segundo. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas e/ou investimentos que forem consideradas necessárias pelos sócios, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção dos serviços efetivamente executados por cada um deles, conforme balanço específico mencionado no parágrafo primeiro, independentemente de sua participação no capital social, respeitado ainda o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro. A distribuição dos lucros e/ou rateio das perdas aos sócios, efetuada conforme disposto nesta cláusula, depende da aprovação da unanimidade dos sócios, sendo, porém, ilícita a exclusão de qualquer um dos sócios de participar na distribuição de lucros ou rateio das perdas, conforme o caso.

Parágrafo Quarto. No caso de o sócio não ter prestado qualquer serviço, apurado conforme balanço específico já mencionado, os sócios deliberarão, por unanimidade, sobre a forma de participação dele na distribuição dos lucros ou rateio das perdas da sociedade.

Parágrafo Quinto. Poderão os sócios deliberar, por unanimidade, quando necessário, pela retenção ou capitalização parcial ou total dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria, ou, conforme o caso,

Parágrafo Sexto. Poderão os sócios proceder ao levantamento de balanços intermediários e efetuar antecipações nas distribuições de lucros, sendo responsabilizado o administrador e o sócio que efetuar ou receber distribuições de lucros fictícias ou ilícitas.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETARIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá:

- a) Transformar – se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir – se com outra sociedade;
- d) Cindir – se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo se a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

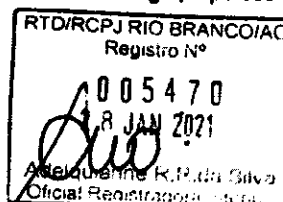
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirarem – se da sociedade nos termos da Lei nº.: 10.406/2002, apurando – se seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a cláusula 15ª (décima quinta), nas hipóteses de anulação a sua constituição, exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade; consenso unânime entre os sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; falta de pluralidade dos sócios por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; determinação judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, se não houver impedimento legal, hipótese em que

6



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1088614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 200548325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B19AFB3FCD8B587B5A8276B4273F4EC54CC96D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.632-5 e o código de segurança 003A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, a maioria societária deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1.038 e seguintes da Lei nº. 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando-se a data para o respectivo encerramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único. É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo – o sempre de forma escrita.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no competente Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da comarca de sua sede social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Branco/Acre, 09 de novembro de 2020.

ORESTES REINA DA SILVA BONFIM

Sócio - Administrador

CPF/MF sob o nº [REDACTED]

Assinado Digitalmente

JULLYANA LOPES BONFIM

Sócia

CPF/MF sob o nº [REDACTED]

Assinado Digitalmente

7



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1068614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 200546325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B19AFB3FCD8B587B5A8276B4273F4EC54CC96D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.632-5 e o código de segurança 003A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

pág. 8/13



Contrato Social - Transcrição - Protocolo nº 20066.
Registro nº 5470. Arquivado em L. A. - 330 Fis. 14/88.

Adelquiane R. B. da Silva - Advogada Interina
Emolumentos R\$ 857,91; Fundo Fisc. R\$ 100,93; Fundo
Comp. R\$ 60,47; Total R\$ 1.009,30
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A500003D80 A500003D80 A500003D80 TDPJ - Cód. Valid.
202273EE3E7E1A3,6F15A

Data/Hora da utilização: 28/01/2021 16:25:28
Consulte a autenticidade do selo em: selo.tjac.jus.br



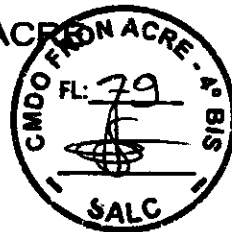
CERTIDÃO

Nos termos do artigo 344, do Provimento 10/2016 do TJAC, fica a parte devedora notificada de que tem o prazo de 60 dias para providenciar a inscrição da sociedade no respectivo Conselho de Classe, e averbar referida inscrição no RCPJ, sob pena de anulação da inscrição no registro e impossibilidade de averbações ou registros posteriores, podendo ser consignada a data em todos os certidões.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/054.632-5	ACE2000044798	03/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JULLYANA LOPES BONFIM
[REDACTED]	ORESTES REINA DA SILVA BONFIM



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1068614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 200546325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B19AFB3FCD8B587B5A8276B4273F4EC54CC96D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.632-5 e o código de segurança 003A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

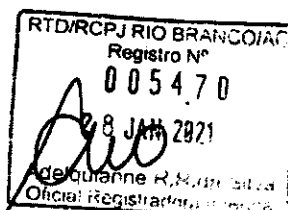
pág. 10/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, ORESTES REINA DA SILVA BONFIM, BRASILEIRA, CASADO, MEDICO,
DATA DE NASCIMENTO 26/01/1979, RG [REDACTED] SSP-BA, CPF
[REDACTED] AVENIDA RECANTO VERDE, Nº 350, CASA 37 QUADRA 01,
BAIRRO RESIDENCIAL PETROPOLIS, CEP 69919-182, RIO BRANCO - AC,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 10 de dezembro de 2020.



ORESTES REINA DA SILVA BONFIM
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1068614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e
protocolo 200546325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B19AFB3FCD68587B5A8276B4273F4EC54CC96D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.632-5 e o código de segurança 003A Esta cópia
foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, de NIRE 1220017630-7 e protocolado sob o número 20/054.632-5 em 09/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1068614, em 11/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
[REDACTED]	JULLYANA LOPES BONFIM
[REDACTED]	ORESTES REINA DA SILVA BONFIM

Documento Principal

CPF	Nome
[REDACTED]	ORESTES REINA DA SILVA BONFIM
[REDACTED]	JULLYANA LOPES BONFIM

Declaração Documento Principal

CPF	Nome
[REDACTED]	ORESTES REINA DA SILVA BONFIM

Rio Branco, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2020, às 11:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceac informando o número do protocolo 20/054.632-5.



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1068614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 200546325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B19AFB3FCD8B587B5A8276B4273F4EC54CC96D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.632-5 e o código de segurança 003A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO, pág. 12/13
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

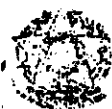
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ROCHELLE LIMA CATAO



Rio Branco. sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1068614 em 11/12/2020 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 200546325 - 09/12/2020. Autenticação: 2B19AFB3FCD8B587B5A8276B4273F4EC54CC96D3. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/054.632-5 e o código de segurança 003A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.



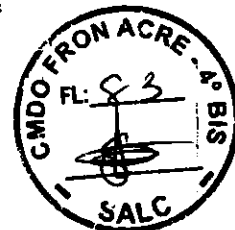
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE



17/011981-5



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200176307

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA

Nº FCN/RE



AC27A0100050557

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO
1 002

CÓDIGO

DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

021

1

Representante Legal da Empresa - Agente Auxiliar do Comércio

RIO BRANCO - AC

Local

Nome: ORESTES REINA DA SILVA BONFIM

Telefone de Contato: (68) 3226-5180

Assinatura:

19 Setembro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

25-9-17

Data

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
Assessor Técnico da JUCEAC

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial do Estado do Acre certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/011981-5, referente à empresa DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA - ME, NIRE 1220017630-7, foi deferido e arquivado sob o nº 20170119815, em 25/09/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.juceac.ac.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança BX8Q1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 26/09/2017 às 14:56, por Jose Edson Figueiredo Dantas - Secretário Geral.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA ME

JANAÍNA DE SOUZA SCHICOVSKI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 11/04/1979, empresária, natural de Paranavai/PR, CPF 041.741.399-89, RG 1194706-3 expedido pela SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Tio Alderico, 267, Apt 07, Santa Inês, CEP 69.907-886, Rio Branco/AC;

ORESTES REINA DA SILVA BONFIM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/01/1979, médico, natural de Itabuna/BA, CPF 944.795.425-15, RG 0888486472 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Recanto Verde, 350, C 37, Qd 01, Conjunto Mariana, CEP 69.919-182, Rio Branco/AC;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada a qual gira sob a Razão Social de Dr. Saúde, Oftalmologia e Especialidades Ltda. ME, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 385, Sala 20, Centro, CEP 69.900-070, no município de Rio Branco, Estado do Acre, devidamente inscrita no CNPJ 26.209.408/0001-81, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE 12200176307, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – É admitida como sócia a Sra. KATIUCIA DE ALMEIDA FARIAS COZENDEY, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1989, empresária, natural de Ouro Preto do Oeste/RO, CPF 935.263.002-59, RG 330578105 SSP/RJ, residente e domiciliada na Avenida José Luiz Ferraz, 400, Bloco 01, Apto 907, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-587, Rio de Janeiro/RJ.

Cláusula 2ª – A nova sócia KATIUCIA DE ALMEIDA FARIAS COZENDEY, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula 3ª – Retira-se da sociedade a sócia JANAÍNA DE SOUZA SCHICOVSKI, já qualificada anteriormente, cedendo e transferindo o total de seu capital social, representado por 500 (Quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) já totalmente integralizadas em moeda corrente do País para a nova sócia Katiucia de Almeida Farias Cozendey, já qualificada anteriormente.

Cláusula 4ª – A sócia retirante JANAÍNA DE SOUZA SCHICOVSKI, declara que cedeu e transferiu, neste ato, os valores correspondentes de suas quotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação das respectivas quotas, declarando nada ter haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.

Cláusula 5ª – Fica inclusa a seguinte atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Cláusula 6ª – Fica alterado o capital social da sociedade para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos pelos sócios:

Nome	Percentual	Quant de Cotas	Valor
Orestes Reina da Silva Bonfim	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
Katiucia de Almeida Farias Cozendey	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100,00%	200.000	R\$ 200.000,00

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA ME.

Cláusula 2ª – A sociedade terá como Nome de Fantasia DR. SAÚDE ACRE.

Cláusula 3ª – A sociedade terá sua sede na Rua Quintino Bocaiuva, 385, Sala 20, Centro, CEP 69.900-070, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Página 1 de 3



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA ME

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, sendo subscrito pelos sócios como segue:

Nome	Percentual	Quant de Cotas	Valor
Orestes Reina da Silva Bonfim	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
Ketiucia de Almeida Farias Cozendey	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100,00%	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 19 de Setembro de 2016.

Cláusula 8ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

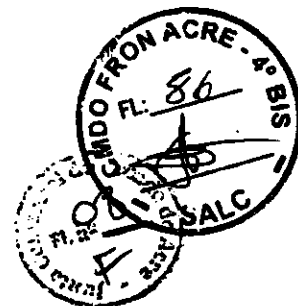
Cláusula 11ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. Orestes Reina da Silva Bonfim.

Cláusula 12ª - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula 13ª - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 2 de 3



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA ME

Cláusula 15ª - Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 17ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada uma.

Cláusula 18ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subcreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 19ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

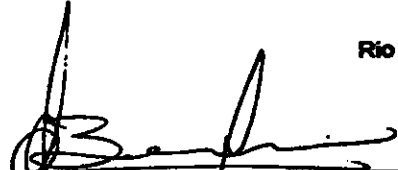
Cláusula 20ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

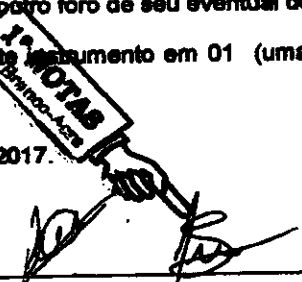
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

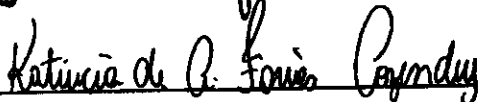
Cláusula 21ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Rio Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco-AC, 22 de Junho de 2017.


Orestes Reina da Silva Bonfim
Sócio Administrador


Janaina de Souza Schicovski
Sócia Retirante


Katiucia Almeida de Farias Cozendey
Sócia

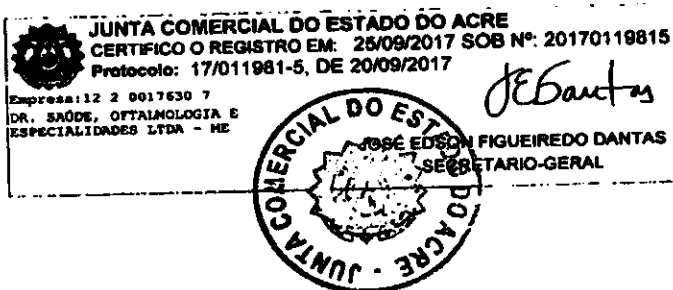
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JANAINA DE SOUZA SCHICOVSKI
Do que deu fl. Rio Branco - AC, 22 de Junho de 2017. Custas e Emolumentos R\$ 3,20.
Em 22/06/2017, da verdade

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Cadastral nº AF107334-07 - Cód. Valid.: PDC3-EDAA-2B01-1145
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacra.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ORESTES REINA DA SILVA BONFIM
Do que deu fl. Rio Branco - AC, 22 de Junho de 2017. Custas e Emolumentos R\$ 3,20.
Em 22/06/2017, da verdade

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo Digital nº AF107220-06 - Cód. Valid.: 9374-P031-31B1-FA99
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacra.com.br

Página 3 de 3



A Junta Comercial do Estado do Acre certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/011981-5, referente à empresa DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA - ME, NIRE 1220017630-7, foi deferido e arquivado sob o nº 20170119815, em 25/09/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.juceac.ac.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança BX8Q1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 26/09/2017 às 14:56, por Jose Edson Figueiredo Dantas – Secretário Geral.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NUMERO 33.057.810-5 DATA DE EMISSÃO 25/04/2017

NOME KATIUCIA DE ALMEIDA FARIAS COZENDEY

PLACAR CARLOS FARIAS DE SOUZA

NATURALIDADE VÂNIA MARIA DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 09/02/1989

QUERO PRETO DO OESTE/RO

DOC. ORDEM C. CASH LIV 60017BA FLS 056 TERM 0003504

QUERO PRETO DO OESTE RO

CNP 933.243.882-59

001 1 V

0037

LEI Nº 7.119 DE 2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

0257

Polegar Direito

Carteira de Identidade

13031

CARTÓRIO DO RECREIO

4º Tabelionato de Notas

Av. São Antônio 1801 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22709-700 / Tel: (21) 3464-0400

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel

original que foi apresentado. Conf. por Valnei da Silva

Rio de Janeiro, 04/05/2017.

Serventia: R\$5.42 TJ+FLU+DOS: R\$ 1.93 Total: R\$7.35

ELIUS33986-ALC Consulte em: https://www3.tjri.jus.br

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Acre			JUCEAC - SEDE SEDE - JUCEAC 18/015.403-6	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 12200176307	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE				
NOME: DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP AC2201800007833				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002		ALTERAÇÃO	
		2221	1 ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
		2005	1 SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2001	1 ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:				
RIO BRANCO Local		Nome: ORESTES REINA DA SILVA BONFIM Telefone de Contato: (68) 2102-2154 Assinatura:		
4 Setembro 2018 Data				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☒ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / _____ _____ _____		Processo em Ordem A decisão 26.11.18 Data CARLINE SIMÃO DA SILVA Analista de Processo		
☐ NÃO / / / _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / _____ _____ _____		2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ 26.11.18 Data Lauro Farias da Silva Neto Analista OAB - AC Responsável		
DECISÃO SINGULAR				
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1013733 EM 26/11/2018. DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA Protocolo: 18/015.403-6 Data: / / Vog:		
OBSERVAÇÕES				

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA**



ORESTES REINA DA SILVA BONFIM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/01/1979, medico, natural de Itabuna/BA, CPF [REDACTED] P/BA, residente e domiciliado na Avenida Recanto Verde, 350, Cs 37, Qd 01, Conjunto Mariana, CEP 69.919-182, Rio Branco/AC;

KATIUCIA DE ALMEIDA FARIAS COZENDEY, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1989, empresária, natural de Ouro Preto do Oeste/RO, CPF [REDACTED] RO, residente e domiciliada na Avenida José Luiz Ferraz, 400, Bloco 01, Apto 907, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-587, Rio de Janeiro/RJ;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada a qual gira sob a Razão Social de Dr. Saúde, Oftalmologia e Especialidades Ltda., com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 385, Sala 20, Centro, CEP 69.900-070, no município de Rio Branco, Estado do Acre, devidamente inscrita no CNPJ 26.209.408/0001-61, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE 12200176307, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:-

Cláusula 1ª - É admitida como sócia a Sra. JULLYANA LOPES BONFIM, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 02/09/1983, Médica, natural de Montes Claros/MG, CPF [REDACTED] SP/RJ, residente e domiciliada na Avenida Recanto Verde, 350, Cs 37, Qd 01, Conjunto Mariana, CEP 69.919-182, Rio Branco/AC.

Clausula 2ª - A nova sócia JULLYANA LOPES BONFIM, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade a sócia KATIUCIA DE ALMEIDA FARIAS COZENDEY, já qualificada anteriormente, cedendo e transferindo o total de seu capital social, representado por 100.000 (Cem Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) já totalmente integralizadas em moeda corrente do País para a nova sócia JULLYANA LOPES BONFIM, já qualificada anteriormente.

Cláusula 4ª - A sócia retirante KATIUCIA DE ALMEIDA FARIAS COZENDEY, dedara que cedeu e transferiu, neste ato, os valores correspondentes de suas quotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação das respectivas quotas, declarando nada ter haver ou a redamar da sociedade ou dos sócios. A cessão das quotas foi por doação.

Cláusula 5ª - Fica alterado o nome de fantasia para IMUNO VISION.

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos pelos sócios:

Sócio	Percentual	Quotas	Valor
Orestes Reina da Silva Bonfim	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
Jullyana Lopes Bonfim	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100,00%	200.000	R\$ 200.000,00

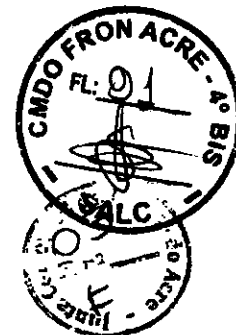
Página 1 de 4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA**



A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como Nome de Fantasia IMUNO VISION.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede na Rua Quintino Bocaiuva, 385, Sala 20, Centro, CEP 69.900-070, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Cláusula 4 - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS;

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, sendo subscrito pelos sócios como segue:

Sócio	Percentual	Quotas	Valor
Orestes Reina da Silva Bonfim	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
Jullyana Lopes Bonfim	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100,00%	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 19 de Setembro de 2016.

Cláusula 8ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Página 2 de 4

J. Lopes

[Handwritten signature]



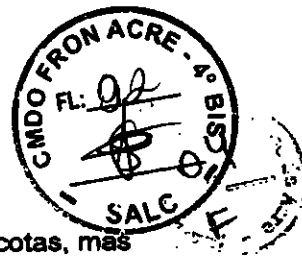
Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1013733 em 26/11/2018 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 180154036 - 13/11/2018. Autenticação: E03D5B51E3296A9B2DB6917A1DB9975F46F7AAE. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/015.403-6 e o código de segurança aYsm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral.

Dienifan Pinheiro Lima
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA



Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. Orestes Reina da Silva Bonfim.

Cláusula 12ª - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula 13ª - E expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - Ao Término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 17ª - Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada uma.

Cláusula 18ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 19ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 20ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 3 de 4

Handwritten signature

Handwritten signature



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

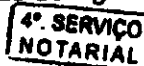
Cláusula 21ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Rio Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco-AC, 29 de Agosto de 2018.



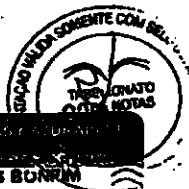
Orésiles Reina da Silva Bonfim
Sócio Administrador



Katiúcia de Almeida Farias
Correndey
Sócia Retirante



Jullyana Lopes Bonfim
Jullyana Lopes Bonfim
Sócia



3. TABELIONATO DE NOTAS E SERVIÇOS CÍVEIS DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
RIO BRANCO-AC

Reconheço por semelhança a assinatura indicada JULYANA LOPES BONFIM

Deu fé. Rio Branco-AC 08 de novembro de 2018, Total = 3,30
Selo AG026/30-00 Consulta 0C8F-55DF-7E25-812E
Consulta a autenticação em www.seloacre.com.br
Em Teste Verdade.

Vanderlei Pereira Albano
Escritório

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 1013733
EM 26/11/2018.

DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA

Protocolo: 18/015.403-6

Dienifan Pinheiro Lima
Secretária-Geral





SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 833 - Centro
75.000-170 - Cuiabá - MT
Fones: (65) 3624-8989

4º

Reconheço por VERDADEIRA a Firma de:
[I47Xu9K0] - KATIUCIA DE ALMEIDA FARIAS COSENDEY

Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2018
Em test. da verdade, dou fé.

CLAUDIA REGINA SIQUEIRA
ESCREVENTE
Selo: BDN19148-Valor R\$6,42 - Cód. Ato: 22
Consulta: www.tnt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
CMJ: da Serventia: 060

Selo Digital nº AG44333-42 - Cód. Valid: B11A-0518-0DB1-8D49
Consulta a autenticidade do selo em: www.seloac.org.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ONESTES REINA DA SILVA BORTOLINI

De que dou fé. Rio Branco - AC, 06 de Novembro de 2018. Custas e Emolumentos R\$ 1,30

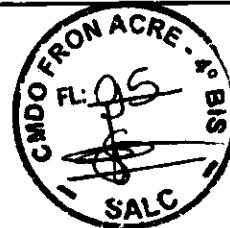
ANTONIA MARIA RIOS GOUVEIA-ESCREVENTE





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200176307

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: **DR. SAUDE OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACP1900013844

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RIO BRANCO

Local

20 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1054317 em 20/09/2019 da Empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, Nire 12200176307 e protocolo 190387912 - 17/09/2019. Autenticação: 6CDF5C6CD2229181A3EAD47696C8E731815E7A3. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.791-2 e o código de segurança Zugu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.
pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.791-2	ACP1900013844	16/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ORESTES REINA DA SILVA BONFIM



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA



ORESTES REINA DA SILVA BONFIM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26/01/1979, médico, natural de Itabuna/BA, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SP/BA, residente e domiciliado na Avenida Recanto Verde, 350, Cs 37, Qd 01, Conjunto Mariana, CEP 69.919-182, Rio Branco/AC;

JULLYANA LOPES BONFIM, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 02/09/1983, Médica, natural de Montes Claros/MG, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] P/RJ, residente e domiciliada na Avenida Recanto Verde, 350, Cs 37, Qd 01, Conjunto Mariana, CEP 69.919-182, Rio Branco/AC;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada a qual gira sob a Razão Social de Dr. Saúde, Oftalmologia e Especialidades Ltda., com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 385, Sala 20, Centro, CEP 69.900-070, no município de Rio Branco, Estado do Acre, devidamente inscrita no CNPJ 26.209.408/0001-61, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE 12200176307, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Fica alterado o endereço do estabelecimento para Rua Quintino Bocaiuva, 385, Salas 26/28, Centro, CEP 69.900-070, no município de Rio Branco, Estado do Acre.

Cláusula 2ª – O objeto social da empresa é:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para a realização de exames Complementares;

Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto Pronto-Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências;

Atividades de Atendimento em Pronto-Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências;

Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de Dr. Saúde, Oftalmologia e Especialidades Ltda.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como Nome de Fantasia IMUNO VISION.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede na Rua Quintino Bocaiuva, 385, Salas 26/28, Centro, CEP 69.900-070, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Cláusula 4 - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para a realização de exames Complementares;

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA



Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto Pronto-Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências;
Atividades de Atendimento em Pronto-Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências;
Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada urna, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, sendo subscrito pelos sócios como segue:

Sócio	Percentual	Quotas	Valor
Orestes Reina da Silva Bonfim	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
Jullyana Lopes Bonfim	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100,00%	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 19 de Setembro de 2016.

Cláusula 8ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. Orestes Reina da Silva Bonfim.

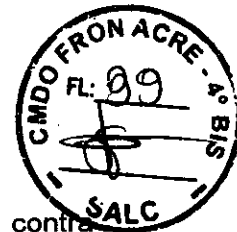
Cláusula 12ª - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula 13ª - E expressamente vedada à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - Ao Término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 17ª - Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada uma.

Cláusula 18ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 19ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 20ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 21ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Rio Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco-AC, 11 de Setembro de 2019.

Orestes Reina da Silva Bonfim
Sócio Administrador

Jullyana Lopes Bonfim
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.791-2	ACP1900013844	16/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JULLYANA LOPES BONFIM
[REDACTED]	ORESTES REINA DA SILVA BONFIM





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA, de nire 1220017630-7 e protocolado sob o número 19/038.791-2 em 17/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1054317, em 20/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marina Ramos Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária Geral, ANTÔNIA MARIA SOUZA DE ALENCAR DAMASCENO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
[REDACTED]	ORESTES REINA DA SILVA BONFIM

Documento Principal

CPF	Nome
[REDACTED]	ORESTES REINA DA SILVA BONFIM
[REDACTED]	JULLYANA LOPES BONFIM

Rio Branco, sexta-feira, 20 de setembro de 2019

Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno: [REDACTED]

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



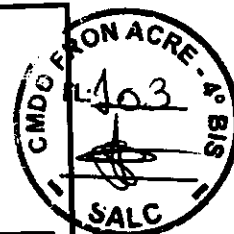
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINA RAMOS MONTEIRO
[REDACTED]	ANTONIA MARIA SOUZA DE ALENCAR DAMASCENO

Rio Branco. sexta-feira, 20 de setembro de 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.209.408/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMUNO VISION

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO
R QUINTINO BOCAIUVA

NÚMERO
386

COMPLEMENTO
SALA 26/28

CEP
69.900-070

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO BRANCO

UF
AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DRSAUDEACRE@GMAIL.COM

TELEFONE
(68) 9903-4153/ (68) 2102-2154

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **13:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.209.408/0001-61 DUNS®: 944705534
Razão Social: DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES
Nome Fantasia: IMUNO VISION
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES PURA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/03/2023
FGTS	Validade:	28/01/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/01/2023
Receita Municipal	Validade:	31/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

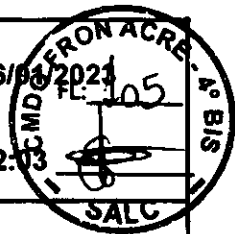
Validade: 30/04/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 26/03/2023

Hora Emissão: 12:03



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 767416

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 e 177 do Decreto nº 462/87)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
DR SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA ME

Inscrição Estadual:

Identidade:

CNPJ:

26.209.408/0001-61

Endereço:

RUA QUINTINO BOCAIUVÁ
BAIRRO: CENTRO, CEP: 68000-000

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

26/03/2023, 12:03

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade:

26/03/23

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

Código de Autenticidade: 3aa38be5179b88ac

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 67055/2022

CNPJ: 26.209.408/0001-61

Nome: DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES

Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, 385

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 02/12/2022 10:23:57 horário do Acre.

Válida até 31/01/2023.

Código de autenticidade da certidão: **615A.7C5D.0BCA.D20C.5FD8.A679.5A1B.80FD.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.209.408/0001-61

Certidão nº: 3725986/2023

Expedição: 26/01/2023, às 14:04:41

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.209.408/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

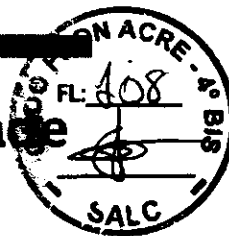
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/01/2023 às 14:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.209.408/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D2.B48D.509B.D165 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 26.209.408/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

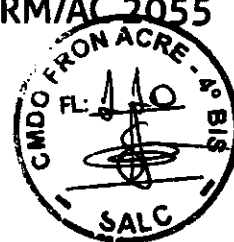
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:25 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **04E4.18EA.0A6B.FA0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

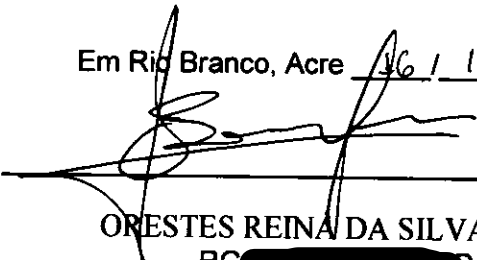
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
DR. ORESTES REINA DA SILVA BONFIM ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES	CNPJ: 26.209.408/0001-61
Signatário: ORESTES REINA DA SILVA BONFIM	CPF: [REDACTED]

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Rio Branco, Acre 16 / 12 / 2022


ORESTES REINA DA SILVA BONFIM
RG [REDACTED] P/BA

(68) 99612-1838 | 98123-3670 | 2102-3758

Rua Quintino Bocaiúva, 385 - Galeria Cunha - 1º Piso - Salas 26 e 28
Centro - Rio Branco - Acre



Imuno Vision

ESPECIALIDADES MÉDICAS

Dr. Orestes Bonfim | CRM/AC 2035
Oftalmologista e Medicina do trabalho

Dr. Jullyana Bonfim | CRM/AC 2055
Alergia e Imunologia

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

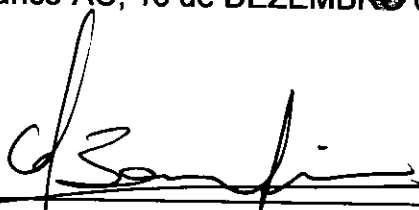


DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

O interessado abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de credenciamento no Edital de Credenciamento Nr 01/2018, do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: IMUNO VISION ESPECIALIDADES SOCIAIS	CNPJ: 26.209.408/0001-61
ORESTES BONFIM DA SILVA BONFIM	CPF: 944.795.425-15

Rio Branco-AC, 16 de DEZEMBRO de 2022.


ORESTES BONFIM
RG 0888486472 SSP/BA

(68) **999612-1838 | 98123-3670 | 2102-3758**

Rua Quintino Bocaiúva, 385 - Galeria Cunha - 1º Piso - Salas 26 e 28
Centro - Rio Branco - Acre



ESPECIALIDADES MÉDICAS

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS

(4ª Companhia de Fronteira/1956)

(Batalhão Plácido de Castro)

Dr. Orestes Bonfim | CRM/AC 2035

Oftalmologista e Medicina do trabalho

Dra. Jullyana Bonfim | CRM/AC 2055

Alergia e Imunologia



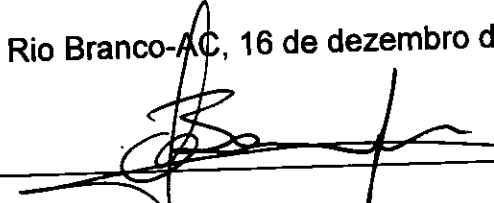
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

DR SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.209.408/0001-61, localizado na Quintino Bocaiuva, 385, Sala 26/28 - Centro, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Orestes Bonfim, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/BA e do CPF/MF nº [REDACTED] para os fins de habilitação no Edital de Credenciamento nº 1/2018 do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, **DECLARA** expressamente que **cumpr**e como o determinado nas **seguintes** normas abaixo relacionadas referentes a **sustentabilidade sobre os aspectos de proteção** à segurança e à saúde dos trabalhadores, **processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde**:

- Norma regulamentadora nº 32/ABNT** que trata da **proteção à segurança** e à saúde dos trabalhadores dos serviços de **saúde e** daqueles que **exercem atividades de promoção e assistência** à saúde em geral;
- Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA** que trata das boas práticas em **processamento de produtos de saúde**; e
- Resolução nº 258/2005 – CONAMA** e **Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA** que **trata da destinação ambiental adequada** dos resíduos de saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2022.

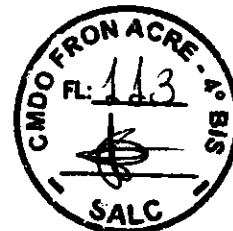

ORESTES REÍNÁ DA SILVA BONFIM
RG 0888486472 SSP/BA

(68) 99612-1838 | 98123-3670 | 2102-3758

Rua Quintino Bocaiúva, 385 - Galeria Cunha - 1º Piso - Salas 26 e 28
Centro - Rio Branco - Acre



www.unimedrio.com.br
Rua José de Melo, 418 - Bosque
69900-430 - Rio Branco - Acre
T (68) 2106-4510



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.209.408/0001-61, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 385 - Centro, CEP: 69900-070, na cidade de Rio Branco - Acre, presta serviços à Unimed Rio Branco, CNPJ nº 84.313.741/0001-12, **serviços médicos prestados na especialidade de Oftalmologia e Alergia e Imunologia**.

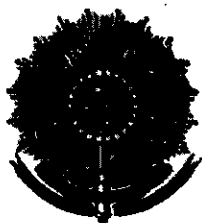
Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Branco - Acre, em 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO
HERBERT LEITE
MILITAO:1163883
4172

Assinado de forma digital
por ANTONIO HERBERT
LEITE
MILITAO:11638834172
Dados: 2022.12.19 15:07:07
-05'00'

Antônio Herbert Leite Militão
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-AC



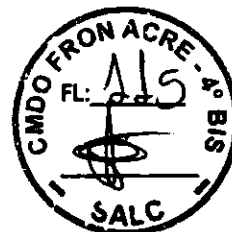
CERTIDÃO Diretor Técnico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA - ME, Nome Fantasia IMUNO VISION, CNPJ 26.209.408/0001-61, Registro Nº 0000163-AC, sito à R. QUINTINO BOCAIUVA, N.º 385 CENTRO, na cidade de Rio Branco - AC, funciona sob a direção técnica do(a) Dr(a). ORESTES REINÁ DA SILVA BONFIM, inscrito sob o CRM nº 2035-AC.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Edla Dias de L. Sobrinha
Matrícula 0030
Setor de PJ - CRM-AC

Rio Branco, 08 de novembro de 2022



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO FEDERAL DO ACRE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

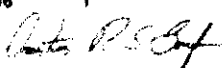


NOME
ORESTES REINA DA SILVA
BONFIM

CRM-UF
000000AC

FILIAÇÃO
RAMAUNDO BONFIM DOS
SANTOS
ANITA PEREIRA DA SILVA
BONFIM

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
14/12/2016 1



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
944.795.425-15

RG / ÓRGÃO EMISSOR
0000400472/SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
03040410074

SEÇÃO
0202

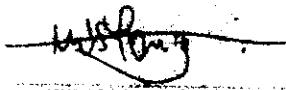
ZONA
000

DATA DE NASCIMENTO
26/02/1979

NATURALIDADE
ITABUNA-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO BRANCO, 22/02/2017

0242020


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CFM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.203/75.



Universidade Iguazu

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1.318, de 16-09-93
(D.O.U. de 20-09-93)



O Reitor da Universidade Iguazu,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 19 de dezembro de 2009, confere o título de

Médico a

Orestes Reiná da Silva Bonfim

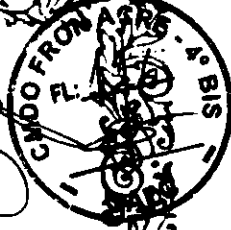
brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 26 de janeiro de 1979,
Documento de Identificação n.º 08884864 72, expedido pela Secretaria da Segurança Pública - BA,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Nova Iguaçu, RJ, 21 de dezembro de 2009

Julio Cesar da Silva
Julio César da Silva
Reitor

Orestes Reiná da Silva Bonfim
Diplomado





Título de Especialista em Oftalmologia

ao

Dr. Orestes Reiná da Silva Bonfim

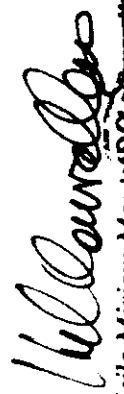
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

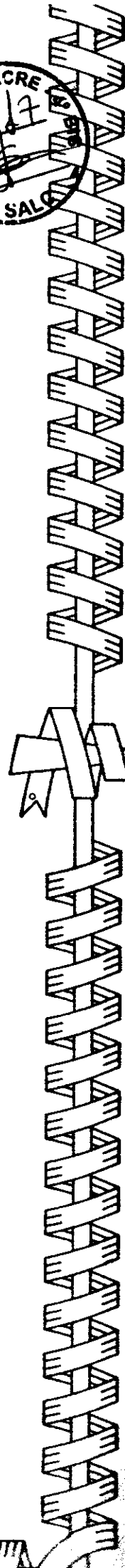
São Paulo, 3 de maio de 2016


Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Horácio Gusmão de Almeida
Presidente do CBO


Dra. Keila Miriam Montenegro de Carvalho
Secretária Geral do CBO





Universidade Iguazu



Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16-09-1993
(D.O.U. de 20-09-1993)

O Reitor da Universidade Iguazu,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 16 de dezembro de 2011, confere o título de

Médico a

Jullyana Barbosa Lopes

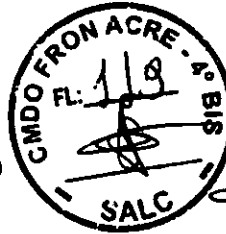
brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 02 de setembro de 1983,
Documento de Identificação nº MG-12.500.624, expedido pela Secretaria de Segurança Pública - MG,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Nova Iguaçu, RJ, 20 de dezembro de 2011

André Nascimento Monteiro
Reitor

Jullyana Barbosa Lopes
Diplomado





Título de Especialista em Alergia e Imunologia



à

Dra. Jullyana Barbosa Lopes

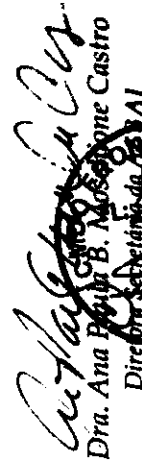
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Alergia e Imunologia.

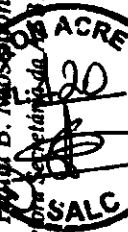
São Paulo, 5 de junho de 2016


Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

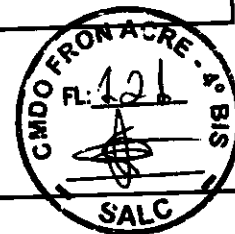

Dr. José Carlos Perini
Presidente da ASBAI


Dra. Ana Paula B. Nogueira de Castro
Diretora Secretária da ASBAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SANITÁRIO

C.M.C. 9025863	Nome Empresarial DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES		
CNPJ / CPF 26.209.408/0001-61	Nome Fantasia IMUNO VISION		
Emitido em 13/10/2021	Porte Microempresa	Abertura 15/09/2016	Validade 13/10/2025

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal	Grau de Risco	Âmbito	Licença
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Risco III	Sanitário	Deferida

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias	Grau de Risco	Âmbito	Licença
0502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames	Risco III	Sanitário	Deferida

Horário de Funcionamento
387 - De Segunda-Feira das 07:00 às 17:00 até Sábado das 07:00 às 12:00

Código e Descrição da Natureza Jurídica
2232 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

Endereço
QUINTINO BOCAIUVA, 385, SALA 26/28

Bairro
CENTRO

CEP
69900070

Características Adicionais

Assinatura Digital

A27A.5F08.A2AA.EF09.7CE0.E863.665E.A725

Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço:
<http://contribuinte.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/> e informe a chave de autenticidade.



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Este documento expedido pelo poder público Municipal é vinculado às condições sanitárias, nos termos do Decreto nº 1.683 de 11 de novembro de 2019.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE SAÚDE**



Aprovado por:

Gen Bda ANTONIO CARLOS CID JÚNIOR
Subdiretor Técnico de Saúde

Parecer Técnico nº 326- D Sau/SRAM

Em 06 de julho de 2020

Do Chefe da Seção de Regulação e Auditoria Médica

Ao Sr Subdiretor Técnico de Saúde

Assunto: alteração de parâmetros econômicos para contratação de OCS e PSA

Ref: DIEx nº 552-FuSEx/PMGuRBO/Comdo Fron Acre/4ºBIS

1. Em atenção ao documento de referência, informo ao senhor o pedido originário do Comdo Fron/4º BIS, com sede em Rio Branco-AC objetivando alterações nos parâmetros para contratação de OCS/PSA.

2. O pedido da proposta retificada da OM foi sintetizado no quadro abaixo:

Nº	Procedimento/código solicitado para inclusão	Valor solicitado	Autorização D Sau
1	Pesquisa sorológica para anticorpos IgG/IgM COVID-19	R\$ 250,00 R\$ 210,00 R\$ 280,00 R\$ 300,00	R\$ 210,00
2	Teste rápido sorológico COVID-19 IgG/IgM	R\$ 200,00 R\$ 210,00 R\$ 250,00 R\$ 250,00	R\$ 200,00



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CONSELHO FEDERAL DO ACRE
CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICO**

NOME
JULYANA LOPES BONFIM

CRM-AC
0000000000

RELACÃO
ELIZETH ANNE BARBOSA
LOPES
JOSE ARLEY LOPES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
28/01/2017 1

Julyana Lopes Bonfim

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
000.000.000-11

RS / REGIÃO EMissor
32763000000000000000

TÍTULO DE ELEITOR
12345678901234

SEÇÃO
000

ZONA
100

DATA DE NASCIMENTO
00/00/1900

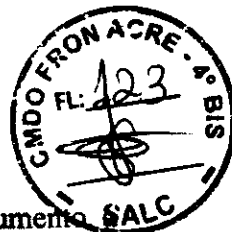
NATURALIDADE
MONTES CLAROS-MG

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
RIO BRANCO 28/01/2017

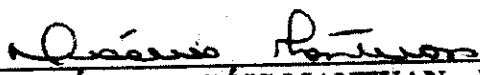
000-0001

ASSINATURA DO PORTADOR DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIFICAÇÃO PARA QUALQUER
EFETUO DE ACESSO COM A DATA 01/01/16



3. Após análise da documentação, e observadas as orientações, constantes neste documento, seção é de parecer favorável à inclusão do exame laboratorial para contratação/ renovação com OCS/PSA, conforme descrito na tabela acima.


NÁDIA VERÍSSIMO GÓIS MANTUAN - Maj
Resp pela Chefia da Seção de Regulação e Auditoria Médica

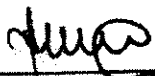
Despacho do Diretor de Saúde:



Homologo



Não homologo


Gen Div ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA
Diretor de Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY
DIRETORIA DE SAÚDE**

Aprovado: Sim ☒

Não ☐

Gen Div ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA
Diretor de Saúde

Parecer Técnico nº 281- DRAS/D Sau

Em 20 de setembro de 2021

Do Chefe da Divisão de Regulação e Auditoria em Saúde

Ao Sr 1º Subdiretor de Saúde

Assunto: Parecer técnico alteração de parâmetros econômicos para contratação de OCS e PSA

Ref: DIEx nº 128-Inspe Sau /Cmdo

1. Em atenção ao documento da referência, informo ao senhor o pedido originário do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4º BIS), com sede em Rio Branco - AC, objetivando aprovação dos parâmetros para fins contratação com OCS/PSA

2. A proposta da OM e seu respectivo parecer foi sintetizada no quadro abaixo:

MEDICAMENTOS e MATERIAIS			
Descrição	Valor Atual	Valor solicitado	Autorização D Sau
MEDICAMENTOS COMUNS	Brasíndice PMC	Os Medicamentos serão remunerados com base nos valores constantes do	Reajuste não autorizado

		BRASÍNDICE, vigentes da data de atendimento conforme Preço Máximo ao Consumidor (PMC) com acréscimo de 15% (quinze por cento).	Brasíndice PMC 
MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS	- Brasíndice PF + 20% para restritos	Os Medicamentos de Uso Restrito a Hospitais e Clínicas serão remunerados nos valores constantes do BRASÍNDICE, conforme Preço de Fábrica (PF) vigentes da data de atendimento, acrescido de: 20% (vinte por cento) pelos serviços de seleção, programação, armazenamento, distribuição, manipulação, fracionamento, unitarização, dispensação, controle e aquisição dos medicamentos de uso restrito a hospitais e clínicas, conforme preconiza a Resolução do Ministério da Saúde (RN nº 241, de 03 de dezembro de 2010)	Proposta: Brasíndice PF + 10%
MATERIAIS DE CONSUMO	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos	Os Materiais Descartáveis serão remunerados com base nos valores constantes do SIMPRO vigentes da data de atendimento, conforme Preço de Fábrica (PF), acrescido de: 20% (vinte por cento)	Proposta: SIMPRO sem inflator
HONORÁRIOS			
1.01.01..039 – CONSULTA DE PRONTO SOCORRO	R\$ 95,00	R\$100,00	R\$100,00
1.01.02.019- VISITA HOSPITALAR (PACIENTE INTERNADO)	R\$102,90	R\$ 139,40	Proposta: R\$ 113,19 (reajuste 10%)
HONORÁRIO MÉDICO	CBHPM / 2012 e suas atualizações de Código	Codificação da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar – TUSS, conforme Rol de Procedimentos da ANS, com referenciais de valores e instruções gerais da tabela:	CBHPM 4º 2012 PLENA R\$ 14,33 (UCO)

98



		Porte Médico: CBHPM 4º 2012 PLENA R\$ 14,33 (UCO)	
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO		Será devida a remuneração do Instrumentador Cirúrgico para procedimentos com porte anestésico, conforme referenciais e instruções gerais da tabela acima. O valor remunerado será 10% (dez por cento) da remuneração dos honorários do primeiro cirurgião (não considera a UCO).	

TAXAS E DIÁRIAS

ACOMODAÇÃO

APARTAMENTO STANDART	R\$ 329,03	R\$ 415,10	Proposta: R\$ 400,00
ENFERMARIA	R\$ 185,83	R\$ 247,03	R\$ 247,03
DAY CLINIC - APARTAMENTO	R\$ 191,58	R\$ 209,41	R\$ 209,41
DAY CLINIC - ENFERMARIA	R\$ 136,89	R\$ 97,96	R\$ 97,96
DIÁRIA DE ISOLAMENTO DE APARTAMENTO SIMPLES	-	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TAXA DE ISOLAMENTO, POR DIA	Acréscimo 30% na diária	R\$ 22,50	R\$ 22,50
TAXA DE REFEIÇÃO DE ACOMPANHANTE	R\$ 15,60	R\$ 35,00	Proposta: R\$ 20,00
NECROTÉRIO	Inclusa na Diária	R\$ 60,00	Desfavorável à remuneração. Incluso na diária.

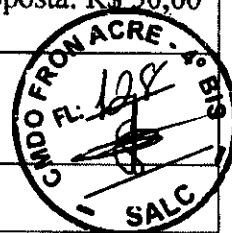
TAXAS DE SALA

TAXA SALA DE PROCEDIMENTO	R\$ 72,15	R\$ 100,00	79,13 (reajuste IPCA 9,68%)
PORTE 0	R\$ 101,34	R\$ 142,16	Proposta: R\$ 123,50 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
PORTE 1	R\$ 197,00	R\$ 305,02	216,07 (reajuste IPCA 9,68%)
PORTE 2	R\$ 223,34	R\$ 408,40	Proposta: R\$ 296,40 *mesmo em Manaus (PT nº

1

			
PORTE 3	R\$ 298,37	R\$ 537,63	Proposta: R\$ 374,00 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
PORTE 4	R\$ 372,30	R\$ 697,30	Proposta: R\$ 468,00 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
PORTE 5	R\$ 439,24	R\$ 795,90	Proposta: R\$ 605,28 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
PORTE 6	R\$ 558,37	R\$ 1.004,89	Proposta: R\$ 742,56 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
PORTE 7	R\$ 701,30	R\$ 1.275,29	Proposta: R\$ 747,76 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
RECUPERAÇÃO PÓS ANESTESIA GERAL	R\$ 71,52	R\$ 99,43	78,44 (reajuste IPCA 9,68%)
REGISTRO DE INTERNAÇÃO	Incluso na Diária	R\$ 27,12	Desfavorável à remuneração. Incluso na diária.
TAXA COMERCIALIZAÇÃO OPME		15%	15%
REMOÇÃO AMBULÂNCIA	R\$ 159,31	R\$ 265,00	Proposta: R\$ 200,00
TAXAS DIVERSAS			
CURATIVO TAMANHO P	R\$ 34,35	R\$ 33,00	R\$ 33,00
CURATIVO TAMANHO M	R\$ 34,35	R\$ 35,90	R\$ 35,90
CURATIVO TAMANHO G	R\$ 39,80	R\$ 39,80	R\$ 39,80
GASOMETRIA ARTERIAL	R\$ 79,67	R\$ 200,00	Proposta: remunerar conforme CBHPM contratualizada.
GASOTERAPIA			
AR COMPRIMIDO POR HORA	R\$ 19,79	R\$ 21,83	R\$ 21,83

OXIGÊNIO POR HORA	R\$ 37,64	R\$ 40,50	R\$ 40,50
DIÓXIDO DE CARBÔNICO / GÁS CARBÔNICO	R\$ 45,00	R\$ 63,25	Proposta: R\$ 50,00
NEBULIZAÇÃO (INCLUI O2)	R\$ 17,67	R\$ 17,86 (O2 incluso) *Obs: incluir mat/med	
NITROGÊNIO	R\$ 38,15	R\$ 30,53	
ÓXIDO NITROSO	R\$ 76,40	R\$ 66,60	



EQUIPAMENTOS

BOMBA DE INFUSÃO	R\$ 44,03	R\$ 48,05	R\$ 48,05 *Obs: Incluir nas taxas de C.C e diária de UTI.
RESPIRADOR A VOLUME	R\$ 103,19	R\$ 157,51	113,18 (reajuste IPCA 9,64%) *Obs: Incluir nas taxas de C.C e diária de UTI.
MONITOR CARDÍACO	R\$ 93,30	R\$ 101,87	R\$ 101,87 *Obs: Incluir nas taxas de C.C e diária de UTI.
CAPNÓGRAFO (FORA UTI/CC/PS) - USO	R\$ 77,01	R\$ 84,71	R\$ 84,71
INTENSIFICADOR DE IMAGEM (DENTRO UTI/CC) - USO	R\$ 425,80	R\$ 480,30	467,02 (reajuste IPCA 9,64%)
DESFIBRILADOR (FORA UTI/CC/PS) - USO	R\$ 29,70	R\$ 24,23	R\$ 24,23
TAXA DE VÍDEO	R\$ 950,00	R\$ 1000,00	Reajuste não autorizado

HONORÁRIOS MÉDICOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA

Vídeoendoscopia do esfíncter velo-palatino com ótica flexível	R\$ 210,70	R\$ 232,40	R\$ 232,40
Vídeoendoscopia nasossinusal com ótica flexível	R\$ 261,60	R\$ 287,76	R\$ 287,76
Vídeoendoscopia nasossinusal com ótica rígida	R\$ 204,08	R\$ 224,48	R\$ 224,48
Vídeofaringolaringoscopia com endoscópio flexível	R\$ 310,12	R\$ 341,13	R\$ 341,13
Vídeo-faringolaringoscopia com endoscópio rígido	R\$ 254,98	R\$ 280,47	R\$ 280,47
Vídeolaringoestroboscopia com endoscópio flexível	R\$ 316,55	R\$ 348,20	R\$ 348,20



Videolaringostroboscopia com endoscópio rígido	R\$ 289,41	R\$ 318,35	
Cerúmen – remoção – unilateral	R\$ 25,72	R\$ 28,29	R\$ 28,29
Corpos estranhos – retirada em consultório (nariz)	R\$ 80,26	R\$ 88,28	R\$ 88,28
Análise computadorizada da voz	R\$ 93,34	R\$ 102,67	R\$ 102,67
Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas – monocular	R\$ 160,83	R\$ 176,91	R\$ 176,91
Análise computadorizada do segmento anterior – monocular	R\$ 195,03	R\$ 214,53	R\$ 214,53
Audiometria (tipo Von Bekesy)	R\$ 63,80	R\$ 70,18	R\$ 70,18
Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA	R\$ 270,48	R\$ 400,00	Proposta: R\$ 300,00
Audiometria tona	R\$ 62,03	R\$ 68,23	R\$ 68,23
Audiometria tonal limiar infantil condicionada qualquer técnica – escolar	R\$ 104,08	R\$ 114,48	R\$ 114,48
Audiometria vocal – pesquisa de limiar de discriminação	R\$ 38,07	R\$ 41,87	R\$ 41,87
Audiometria vocal – pesquisa de limiar de inteligibilidade	R\$ 38,07	R\$ 41,87	R\$ 41,87
Audiometria vocal com mensagem competitiva (SSI, SSW)	R\$ 63,80	R\$ 70,18	R\$ 70,18
Imitanciometria de alta frequência	R\$ 72,62	R\$ 79,88	R\$ 79,88
Impedanciometria – timpanometria	R\$ 78,40	R\$ 86,24	R\$ 86,24
Otoemissões acústicas produto de distorção	R\$ 87,66	R\$ 96,42	R\$ 96,42
Vectoeletronistagmografia – computadorizada	R\$ 175,82	R\$ 193,40	R\$ 193,40

9



3. Após análise da documentação, esta seção é de **parecer favorável** à alteração de parâmetros econômicos para contratação de OCS e PSA, conforme descrito na tabela acima.

Elaborado por:

Kamila Alaman de Oliveira
KAMILA ALAMAN DE OLIVEIRA - 1º TEN
Adj da DRAS

Despacho do 1º Subdiretor de Saúde:

Homologo ☒ Não homologa ☐

Gen Bda ANTONIO CARLOS CID JÚNIOR
1º Subdiretor de Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY
DIRETORIA DE SAÚDE**

Aprovado: Sim ☒

Não ☐


Gen Div ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA
Diretor de Saúde

Parecer Técnico nº 364 - DRAS/D Sau

Em 22 de novembro de 2021

Do Chefe da Divisão de Regulação e Auditoria em Saúde

Ao Sr 1º Subdiretor de Saúde

Assunto: Parecer técnico alteração de parâmetros econômicos para contratação de OCS e PSA

Ref: DIFex nº 1006-Inspe Sau /Cmdo

1. Em atenção ao documento da referência, informo ao senhor o pedido originário do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4º BIS), com sede em Rio Branco - AC, objetivando aprovação dos parâmetros para fins contratação com OCS/PSA

2. A proposta da OM e seu respectivo parecer foi sintetizada no quadro abaixo:

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
1	Tabela de Honorários				
1.1	Honorários médicos (Porte)	CBHPM / 2012	CBHPM / 2012	Manutenção da Tabela Atual e utilização destes portes para os Procedimentos de inseridos em tabelas posteriores	CBHPM / 2012

1.2	UCO para procedimentos médicos. (CBHPM capítulos 1 / 2 / 3)			Manutenção da Tabela Atual	R\$ 13,57
1.3	Honorários médicos de Urologia (Porte)	CBHPM / 2012	CBHPM / 2018	Não há credenciado de Urologia e só existe 5 profissionais na GU e apresentaram proposta elevada	Renegociar CBHPM 2018 A migração da CBHPM 2012 para 2018 acarretará em alto impacto financeiro à Guarnição. Os aumentos devem se dar de forma gradativa.
1.4	UCO para procedimentos médicos urológicos (CBHPM capítulos 1 / 2 / 3)	R\$ 13,57	R\$ 20,47	Não há credenciado de Urologia e só existe 5 profissionais na GU e apresentaram proposta elevada e os equipamentos Video são próprios médicos das OCS e não do hospital	Renegociar: R\$ 19,36
1.5	SADT (CBHPM capítulo 4)	CBHPM / 2012	CBHPM / 2012	Manutenção da Tabela Atual e utilização dos portes para os Procedimentos de tabelas posteriores	CBHPM / 2012
1.6	UCO SADT (CBHPM capítulo 4)	R\$ 13,57	R\$ 13,57	Manutenção do valor	R\$ 13,57
1.7	Porte para SADT (CBHPM capítulo 4)	Comunicado Oficial CBHPM 2012 de Outubro 2012	Comunicado Oficial CBHPM / 2012 de Outubro 2012	Manutenção do valor	Comunicado Oficial CBHPM 2012 de Outubro 2012
1.8	Filme (m²)	R\$ 21,70	R\$ 21,70	Manutenção do valor	R\$ 21,70
- CBHPM – 2012 / Edição 2012/ Publicada em Outubro de 2012 - CBHPM – 2018 / Edição 2018/ Publicada em Outubro de 2018					

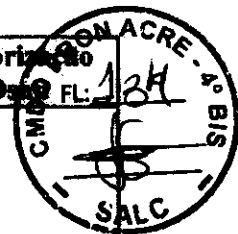
Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Autorização Dsau
Portes	COMUNICADO CBHPM 2012 – OUTUBRO 2012 Sem Deflator	COMUNICADO CBHPM 2018 – OUTUBRO 2018 Sem Deflator	Portes autorizados nos itens 1.1 e 1.3

PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR
1A	R\$ 12,86	5C	R\$ 291,64	10B	R\$ 966,50
1B	R\$ 25,72	6A	R\$ 317,65	10C	R\$ 1.072,75
1C	R\$ 38,58	6B	R\$ 349,30	11A	R\$ 1.134,93
2A	R\$ 51,45	6C	R\$ 382,08	11B	R\$ 1.244,58
2B	R\$ 67,82	7A	R\$ 412,60	11C	R\$ 1.365,54
2C	R\$ 80,26	7B	R\$ 456,68	12A	R\$ 1.415,27
3A	R\$ 109,67	7C	R\$ 540,33	12B	R\$ 1.521,53
3B	R\$ 140,14	8A	R\$ 583,29	12C	R\$ 1.864,04
3C	R\$ 160,52	8B	R\$ 611,55	13A	R\$ 2.051,69
4A	R\$ 191,04	8C	R\$ 648,85	13B	R\$ 2.250,64
4B	R\$ 209,13	9A	R\$ 689,55	13C	R\$ 2.489,16
4C	R\$ 236,26	9B	R\$ 753,99	14A	R\$ 2.774,02
5A	R\$ 254,34	9C	R\$ 830,84	14B	R\$ 3.018,19
5B	R\$ 274,69	10A	R\$ 891,89	14C	R\$ 3.329,05

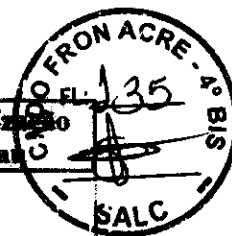


COMUNICADO CBHPM 2018 – OUTUBRO 2018					
Sem Deflator					
PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR
1A	R\$ 19,84	5C	R\$ 609,95	10B	R\$ 1.730,34
1B	R\$ 39,68	6A	R\$ 664,61	10C	R\$ 1.876,68
1C	R\$ 59,53	6B	R\$ 725,73	11A	R\$ 1.972,66
2A	R\$ 79,38	6C	R\$ 788,15	11B	R\$ 2.122,89
2B	R\$ 104,64	7A	R\$ 847,97	11C	R\$ 2.286,02
2C	R\$ 143,81	7B	R\$ 923,29	12A	R\$ 2.367,80
3A	R\$ 202,37	7C	R\$ 1.043,81	12B	R\$ 2.514,15
3B	R\$ 262,10	8A	R\$ 1.117,84	12C	R\$ 2.930,37
3C	R\$ 310,38	8B	R\$ 1.175,10	13A	R\$ 3.169,69
4A	R\$ 370,21	8C	R\$ 1.242,67	13B	R\$ 3.421,92
4B	R\$ 415,83	9A	R\$ 1.314,12	13C	R\$ 3.719,35
4C	R\$ 471,79	9B	R\$ 1.412,69	14A	R\$ 4.069,72
5A	R\$ 517,41	9C	R\$ 1.525,45	14B	R\$ 4.373,61
5B	R\$ 565,61	10A	R\$ 1.620,15	14C	R\$ 4.753,67

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsa
2	Consultas Médicas				
2.1	Consultas Médicas Ambulatoriais com Profissional de Saúde Autônomo (PSA) – Pessoa Física ou em Organização Civil de Saúde (OCS) – Pessoa Jurídica				
2.1.1	Clinica Médica, Clínica Geral	R\$ 95,00	R\$ 95,00	Manutenção do Valor (não há encaminhamento)	R\$ 95,00
2.1.2	Consulta Médica Especializada: Oftalmologia, Cardiologia, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Anestesiologia, Pediatria	R\$ 95,00	R\$ 120,00	Adequação dos valores autorizados em 2018 à realidade da GU.	R\$ 120,00



	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Data FL: 134
2.1.3	Consulta Médica Especializada: Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Angiologia e Cirurgia Vascular, Urologia, Alergologia, Oncologia, Cirurgia Oncológica, Infectologia, Mastologia	R\$ 120,00	R\$ 150,00	Adequação dos valores autorizados em 2018 à realidade de GU.	R\$ 150,00
2.1.4	Consulta Médica Especializada: Psiquiatria, Reumatologia, Hematologia, Endocrinologia, Neurocirurgia, Pneumologia, Neurologia, Nutrologia, Nefrologia, Geriatria	Não há Credenciado	R\$ 190,00	Especialidades com número reduzido de profissionais na GU (informação do CRM/AC), a adequação dos valores à realidade local para atrair OCS/PSA. Atualmente todas por meio de ressarcimento.	R\$ 190,00
2.1.5	Consulta Médica Especializada: Cardiopediatria, Coloproctologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Dermatologia, Cirurgia Pediátrica, Hepatologia, Psiquiatria Infantil	Não há Credenciado	R\$ 220,00		R\$ 220,00
2.1.6	Consultas médicas ambulatoriais para subespecialidades pediátricas e outras: Endocrinopediatria, Neuropediatria, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Genética Médica	Não há Credenciado	R\$ 250,00		R\$ 250,00
2.2	Consultas Médicas Hospitalares ou em Pronto Socorro com Profissional de Saúde Autônomo (PSA) – Pessoa Física ou em Organização Civil de Saúde (OCS) – Pessoa Jurídica				
2.2.1	Consulta Médica Clínica Geral em Pronto Socorro	Não há Credenciado	R\$ 95,00	Não há credenciado	R\$ 95,00
2.2.2	Consulta Médica Pediátrica em Pronto Socorro	R\$ 95,00	R\$ 120,00	Unico PS infantil da cidade	R\$ 120,00
2.2.3	Consulta Médica Especializada em Hospital (paciente internado) e em Pronto Socorro - (Avaliação/Parecer Especializado)	Não há Credenciado	R\$ 250,00	Não há credenciado	R\$ 250,00
2.3	Consultas Médicas Domiciliares com Profissional de Saúde Autônomo (PSA) – Pessoa Física ou em Organização Civil de Saúde (OCS) – Pessoa Jurídica				
2.3.1	Consultas Médicas Domiciliares Clínico Geral - (Mediante autorização prévia da Seção de Auditoria)	Não há Credenciado	R\$ 150,00	Não há credenciado	R\$ 150,00



	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsac
2.3.2	Consultas Médicas Domiciliares Especializadas - (Mediante autorização prévia da Seção de Auditoria)	Não há Credenciado	R\$ 300,00	Não há credenciado	R\$ 300,00

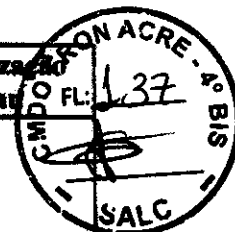
	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsac
3	Medicamentos				
3.1	Medicamentos - Os medicamentos utilizados devem estar relacionados na fatura conforme descrito no BRASÍNDICE (fabricante, apresentação e outros dados inerentes ao produto). - Os medicamentos serão pagos conforme prescrição médica, mas em caso de medicamento similar existente no mercado, será pago o de menor valor. Os medicamentos utilizados serão prioritariamente os Genéricos (Lei nº 9.787, de 10 de Fev de 99). - Os medicamentos para uso ambulatorial não tem cobertura, exceto os medicamentos oncológicos. - Os medicamentos terão os valores acordados no parâmetro BRASÍNDICE, na coluna PMC (ICMS 17%) para medicamentos genéricos e na coluna PF (ICMS 17%) para os demais medicamentos com margem de comercialização de 20%.	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos	Manutenção da mesma condição de valoração conforme prática do mercado de saúde local.	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos
3.2	Medicamentos oncológicos (quimioterápicos) - Será pago conforme prescrição médica, em unidade de medida (dose unitária ou pela fração utilizada por mg ou ml, conforme a estabilidade dos mesmos).	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos	Manutenção da mesma condição de valoração conforme prática do mercado de saúde local	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos



	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsa
3.3	Medicamento que não conste no Guia Farmacêutico Brasíndice - O CREDENCIADO está proibido de cobrar do mercado distribuidor o pagamento de qualquer importância para o fornecimento dos produtos a serem utilizados nos realizados nos beneficiários do SAMMED /FUSEx/PASS. - A UG FUSEx realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Serviço de Auditoria Médica, conforme o procedimento previsto no credenciamento.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.	Manutenção da mesma condição de valoração conforme prática do mercado de saúde local.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsa
4	Materiais Descartáveis				
4.1	Materiais descartáveis - Na existência de materiais similares será pago o PF (Preço do Fabricante) de menor valor de mercado constante na Tabela SIMPRO HOSPITALAR atualizada, sem taxas. - Serão pagos em conformidade com o Preço do Fabricante (PF), contido no Guia BRASÍNDICE e/ou SIMPRO. - Os utilizados para coleta ou realização de exames bioquímicos não serão cobertos.	Simpro Sem Taxa	Simpro Sem Taxa	Manutenção da mesma condição de valoração conforme prática do mercado de saúde local.	Simpro Sem Taxa
4.3	Quando o material utilizado for de alto custo - Na existência de materiais similares será pago o PF (Preço do Fabricante) de menor valor de mercado constante na Tabela	Simpro Sem Taxa	Simpro Sem Taxa	Manutenção da mesma condição de valoração conforme prática do mercado de saúde local.	Simpro Sem Taxa

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
	SIMPRO HOSPITALAR atualizada, sem taxas. - Serão pagos em conformidade com o Preço do Fabricante (PF), contido no Guia BRASÍNDICE e/ou SIMPRO. - Os materiais utilizados deverão atender as exigências da RDC Nr 15, de 15 de março de 2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. - O CREDENCIADO está proibido de cobrar do mercado distribuidor o pagamento de qualquer importância para o fornecimento dos produtos a serem utilizados nos procedimentos realizados nos beneficiários do SAMMED /FUSEx/PASS.				
4.4	Materiais não contido no Guia BRASÍNDICE e/ou SIMPRO.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.	Manutenção da mesma condição de valoração conforme prática do mercado de saúde local.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.



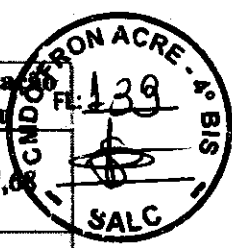
	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
5	Material Radiológico				
5.1	Contrastes radiológicos.	Simpro Sem Taxa e ou BRASINDICE sem taxa de comercialização	Simpro Sem Taxa e ou BRASINDICE sem taxa de comercialização	Manutenção da mesma condição de valoração conforme prática do mercado de saúde local.	Simpro Sem Taxa e ou BRASINDICE sem taxa de comercialização
5.2	Filmes radiológicos (Por m²)	R\$ 21,70	R\$ 21,70	Manutenção da mesma condição de valoração	R\$ 21,70

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
6	Dietas				

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
6.1	Dietas enterais e parenterais	Simpro Sem Taxa e ou BRASINDICE sem taxa de comercialização	Simpro Sem Taxa e ou BRASINDICE sem taxa de comercialização	Manutenção da mesma condição de valoração conforme prática do mercado de saúde local.	Simpro Sem Taxa e ou BRASINDICE S.A.L.C. sem taxa de comercialização
6.2	Dietas enterais e parenterais não constantes da tabela	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor - NF + 10% de taxa administrativa.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor - NF + 10% de taxa administrativa.	Manutenção da mesma condição de valoração conforme prática do mercado de saúde local.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor - NF + 10% de taxa administrativa.

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Autorização Dsau
7	OPME (órteses, próteses, materiais especiais)			
7.1	OPME (órteses, próteses, materiais especiais) - Que for fornecido pela CREDENCIADA a mesma deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores próprios do contratado, com, pelo menos, sete (07) dias de antecedência à utilização, que serão submetidos à auditoria prévia e, após autorizados, pagos no valor constante na nota fiscal à contratada, com taxa de comercialização. Caso não seja possível a apresentação de três orçamentos, praticar-se-á o preço justo de mercado para a cobrança do OPME e a Credenciada deverá enviar a proposta de valor em substituição aos orçamentos. - O VALOR NÃO DEVERA SER SUPERIOR À SIMPRO OU BRASINDICE. - A marca do material e o registro na ANVISA deverá ser indicada na respectiva fatura, assim como etiquetas e invólucros, para a melhor conferência. Nos casos de urgências e emergências devidamente comprovadas.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor - NF + 10% de taxa administrativa.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor - NF + 10% de taxa administrativa.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor - NF + 10% de taxa administrativa.

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
8	Diárias				
8.1	Apartamento Standard Fator = Dia.	R\$ 316,07	R\$ 347,68		R\$ 347,68



	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsa
8.2	Apartamento Standard (Pediatria ou Obstetrícia) Fator = Dia	R\$ 316,07	R\$ 347,68	Atualização da tabela de valores para sua previsão de vigência de JAN/2021 a DEZ/2021.	R\$ 347,68
8.3	Enfermaria Fator = Dia.	R\$ 178,51	R\$ 196,35		R\$ 196,35
8.4	Enfermaria (Pediatria ou Obstetrícia) Fator = Dia.	R\$ 178,51	R\$ 196,35		R\$ 196,35
8.5	Diária de Berçário (recém – nato) Fator=Dia	R\$ 151,13	R\$ 162,24		R\$ 162,24
8.6	Hospital Dia sem pernoite (Apartamento) Fator = Dia.	R\$ 184,03	R\$ 202,43		R\$ 202,43
8.7	Hospital Dia sem pernoite (Enfermaria) Fator = Dia.	R\$ 131,50	R\$ 144,65		R\$ 144,65
8.8	C.T.I. Neonatal Fator = Dia.	R\$ 519,60	R\$ 571,56		R\$ 571,56
8.9	C.T.I. Adulto Fator = Dia..	R\$ 519,60	R\$ 571,56		R\$ 571,56
8.10	Unidade de Terapia Semi Intensiva (UTSI) Fator = Dia.	Não existe na GU	-	-	-
8.11	C.T.I. Pediátrico Fator = Dia.	Não existe na GU	-	-	-
8.12	Unidade de Atendimento Coronariano Fator = Dia.	Não existe na GU	-	-	-

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsa
9	Taxas de Salas Cirúrgicas				
9.1	Porte 0 – pequena cirurgia Fator = Uso.	R\$ 97,35	R\$ 107,08	Atualização da tabela de valores para sua previsão de vigência de JAN/2021 a DEZ/2021.	R\$ 107,08
9.2	Porte 1 – pequena cirurgia Fator = Uso.	R\$ 189,24	R\$ 208,16		R\$ 208,16
9.3	Porte 2 – média cirurgia Fator = Uso.	R\$ 214,54	R\$ 236,00		R\$ 236,00
9.4	Porte 3 – média cirurgia Fator = Uso.	R\$ 286,62	R\$ 315,28		R\$ 315,28
9.5	Porte 4 – grande cirurgia Fator = Uso.	R\$ 357,64	R\$ 393,40		R\$ 393,40
9.6	Porte 5 – grande cirurgia Fator = Uso.	R\$ 421,94	R\$ 464,13		R\$ 464,13
9.7	Porte 6 – Especial Fator = Uso	R\$ 536,38	R\$ 590,02		R\$ 590,02
9.8	Porte 7 – Especial Fator = Uso.	R\$ 673,68	R\$ 741,05		R\$ 741,05

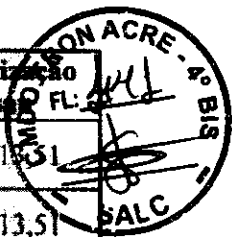
	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsa
10	Taxas de salas ambulatoriais				



	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
10.1	Observação em pronto-socorro até 6h Fator = Uso.	R\$ 71,52	R\$ 78,67	Atualização da tabela de valores para sua previsão de vigência de JAN/2021 a DEZ/2021.	R\$ 78,67
10.2	Observação em pronto-socorro de acima 06h a 12h Fator = Uso	R\$ 71,52	R\$ 78,67		R\$ 78,67
10.3	Observação em pronto-socorro acima de 18h a 24h Fator = Uso.	R\$ 71,52	R\$ 78,67		R\$ 78,67
10.4	Sala de Hemodiálise Fator = Por sessão.	R\$ 278,35	R\$ 306,18		R\$ 306,18
10.5	Sala de Hemodinâmica Fator = Por sessão.	Não há OCS Credenciada	R\$ 741,05		R\$ 741,05
10.6	Sala de Quimioterapia Fator = Por sessão.	R\$ 71,52	R\$ 78,67		R\$ 78,67
10.7	Sala de radiologia e exames contrastados Fator = Por sessão.	R\$ 71,52	R\$ 78,67		R\$ 78,67
10.8	Sala de Recuperação pós-anestésica Fator = Uso.	R\$ 71,52	R\$ 78,67		R\$ 78,67
10.9	Sala de gesso Fator = Uso.	R\$ 10,50	R\$ 11,55		R\$ 11,55
10.10	Sala de Endoscopia Fator = Uso.	R\$ 71,52	R\$ 78,67		R\$ 78,67
10.10	Sala de Pequenas Cirurgias Fator = Uso.	R\$ 69,31	R\$ 76,24		R\$ 76,24

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
11	Taxas de uso de equipamentos (atendimento hospitalar)				
11.1	Aparelho de Anestesia (fora da UTI/CC)	-	-	-	
11.2	Intensificador de imagem (dentro UTI/CC) - Uso	R\$ 425,80	R\$ 468,38	Atualização da tabela de valores para sua previsão de vigência de JAN/2021 a DEZ/2021.	R\$ 468,38
11.3	Bilberço (Fora da UTI Neonatal) - Hora	R\$ 5,26	R\$ 5,77		R\$ 5,77
11.4	Berço aquecido (fora UTI/CC) - Dia	R\$ 103,88	R\$ 114,27		R\$ 114,27
11.5	Incubadora - Fora UTI- Uso	R\$ 128,81	R\$ 141,69		R\$ 141,69
11.6	Bisturi Elétrico Monopolar (fora UTI/CC) - Uso	R\$ 46,20	R\$ 50,82		R\$ 50,82
11.7	Bomba de Infusão (fora UTI/CC/PS) - Dia	R\$ 44,03	R\$ 48,43		R\$ 48,43
11.8	Capnógrafo (fora UTI/CC/PS) - Uso	R\$ 77,01	R\$ 84,71		R\$ 84,71
11.9	Desfibrilador (fora UTI/CC/PS) - Uso	R\$ 29,70	R\$ 32,67		R\$ 32,67
11.10	Serra elétrica para cirurgia - Uso	R\$ 22,00	R\$ 24,20		R\$ 24,20
11.11	Monitor Cardíaco (fora da UTI/CC/PS) - Uso	R\$ 93,30	R\$ 102,63		R\$ 102,63
11.12	Oxímetro de pulso (Fora UTI/CC/PS) - dia	R\$ 49,50	R\$ 54,45		R\$ 54,45

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Desp. FL:
11.13	Respirador de Volume (fora da UTI/CC) - Uso	R\$ 103,19	R\$ 113,51		R\$ 113,51
11.14	Respirador de Pressão (fora da UTI/CC) - Uso	R\$ 103,19	R\$ 113,51		R\$ 113,51
11.15	Taxa de Vídeo	R\$ 472,50	R\$ 950,00		R\$ 950,00
11.16	Video-Artroscópio Aparelho. Cirurgico	R\$ 472,50	R\$ 650,00 38%	Devido as peculiaridades locais a taxa é paga à equipe cirurgica, pois o equipamento não é do hospital cada equipe possui o seu equipamento, seja proprio ou alugado	Renegociar: 542,80 (15% de reajuste)



	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Desp.
12.	Taxas				
12.1	Curativo Grande (incluso mat/med) Fator = Por troca – apenas no ambulatório.	R\$ 33,00	R\$ 36,30	Atualização da tabela de valores para sua previsão de vigência de JAN/2021 a DEZ/2021.	R\$ 36,30
12.2	Curativo Médio (incluso mat/med) Fator = Por troca – apenas no ambulatório.	R\$ 33,00	R\$ 36,30		R\$ 36,30
12.3	Curativo Pequeno (incluso mat/med) Fator = Por troca – apenas no ambulatório.	R\$ 33,00	R\$ 36,30		R\$ 36,30
12.4	Diária Acompanhante – Apartamento	R\$ 29,39	R\$ 32,33		R\$ 32,33
12.5	Diária Acompanhante - Enfermaria	R\$ 29,39	R\$ 32,33		R\$ 32,33
12.6	Alimentação para acompanhante de menores de 18 anos ou maiores de 60 ano – (refeição)	R\$ 15,60	R\$ 17,16		R\$ 17,16
12.7	Curativo Umbilical – Atendimento Ambulatorial	R\$ 4,97	R\$ 5,47		R\$ 5,47
12.8	Hemoglutoteste (incluso a tira reagente)	R\$ 7,80	R\$ 8,58		R\$ 8,58
12.9	Gasometria arterial (exame)	R\$ 79,67	R\$ 87,64		R\$ 87,64

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsan
12.10	Diária Isolamento	-	Acréscimo 30% na diária	Inclusão conforme mercado local	Acréscimo 30% na diária
12.11	Necrotério (Inclusa na Diária)	-	-	Inclusa na Diária	Inclusa na Diária
12.12	Registro de Internação (Incluso na Diária)	-	-	Incluso na Diária	Incluso na Diária
12.13	Remoção de Ambulância inter-hospitalar móvel (Ambulância Tipo A) - Ida	R\$ 159,31	R\$ 159,31	Manutenção do valor	R\$ 159,31



	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsan
14	Gasoterapia				
14.1	Ar comprimido..... Fator = Hora.	R\$ 19,79	R\$ 21,77	Atualização da tabela de valores para sua previsão de vigência de JAN/2021 a DEZ/2021.	R\$ 21,77
14.2	Gás carbônico..... Fator = Hora.	R\$ 45,00	R\$ 49,50		R\$ 49,50
14.3	Nebulização (inclui O2)..... Fator = Sessão.	R\$ 17,67	R\$ 19,44		R\$ 19,44
14.4	Óxido Nitroso / Protóxido de Azoto..... Fator = Hora.	R\$ 76,40	R\$ 84,04		R\$ 84,04
14.5	Oxigênio..... Fator = Hora.	R\$ 37,64	R\$ 41,40		R\$ 41,40
14.6	Nitrogênio..... Fator = Hora.	R\$ 38,15	R\$ 41,97		R\$ 41,97

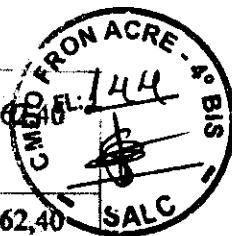
	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsan
15	Portes Anestésicos -	COMUNICADO CBHPM - 2012 / Edição 2012 / Publicada em Outubro de 2012	COMUNICADO CBHPM - 2012 / Edição 2012 / Publicada em Outubro de 2012		COMUNICADO CBHPM - 2012 / Edição 2012 / Publicada em Outubro de 2012
15.1	PORTE 0	Anestesia Local	Anestesia Local	Manutenção do valor	Anestesia Local
15.2	PORTE 1	3A	3A	Manutenção do valor	3A
15.3	PORTE 2	3C	3C	Manutenção do valor	3C
15.4	PORTE 3	4C	4C	Manutenção do valor	4C



15.5	PORTE 4	6B	6B	Manutenção do valor	6B
15.6	PORTE 5	7C	7C	Manutenção do valor	7C
15.7	PORTE 6	9B	9B	Manutenção do valor	9B
15.8	PORTE 7	10C	10C	Manutenção do valor	10C
15.9	PORTE 8	12A	12A	Manutenção do valor	12A

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
16	Fisioterapia				
16.1	Fisioterapia Ambulatorial - Consulta/Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 31,20	R\$ 31,20	Manutenção do valor	R\$ 31,20
16.2	Fisioterapia em Hospital – Paciente Internado (Respiratória e/ou Motora) - Enfermaria / Apto (até 2 motoras e 2 respiratórias) - UTI Adulto (até 3 motoras e 3 respiratórias) - UTI Pediátrica/ UTI Neonatal (até 3 motoras e 3 respiratórias)	R\$ 31,20	R\$ 31,20	Manutenção do valor	R\$ 31,20
16.3	Fisioterapia em Domicílio – SESSÃO	-	R\$ 60,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 60,00
16.4	Fisioterapia através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver - Avaliação inicial / SESSÃO	-	R\$ 80,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 80,00
16.5	Acupuntura – SESSÃO	-	R\$ 60,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 60,00
16.6	Pilates - SESSÃO	R\$ 24,96	R\$ 24,96	Manutenção do valor	R\$ 24,96
16.7	RPG – SESSÃO	R\$ 56,16	R\$ 56,16	Manutenção do valor	R\$ 56,16
16.8	Quiropraxia - SESSÃO	-	R\$ 56,16	Adequação aos valores do mercado	R\$ 56,16
16.9	Hidroginástica - SESSÃO	R\$ 46,80	R\$ 46,80	Manutenção do valor	R\$ 46,80

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
17	Fonoaudiologia				



17.1	Fonoaudiologia Ambulatorial – Consulta / Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 62,40	R\$ 62,40	Manutenção do	R\$ 62,40
17.2	Fonoaudiologia em Hospital – Paciente Internado - Enfermaria / Apto - UTI Adulto - UTI Pediátrica/ UTI Neonatal	-	R\$ 62,40	Adequação aos valores do mercado	R\$ 62,40
17.3	Fonoaudiologia em Domicílio – SESSÃO	-	R\$ 90,00	Adequação aos valores do mercado	Renegociar: R\$ 80,00
17.4	Fonoaudiologia através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver – Avaliação Inicial / SESSÃO	-	R\$ 90,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 90,00

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
18	Psicologia				
18.1	Psicoterapia Individual Ambulatorial - Consulta / Avaliação Inicial / SESSÃO	R\$ 62,40	R\$ 62,40	Manutenção do Valor	R\$ 62,40
18.2	Psicoterapia Individual em Hospital – Paciente Internado - Enfermaria / Apto - UTI Adulto - UTI Pediátrica/ UTI Neonatal	-	R\$ 62,40	Adequação aos valores do mercado	R\$ 62,40
18.3	Psicoterapia Individual em Domicílio – Avaliação Inicial / SESSÃO	-	R\$ 90,00	Adequação aos valores do mercado	Renegociar: R\$ 85,00
18.4	Psicoterapia Individual através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver – Avaliação Inicial / SESSÃO	-	R\$ 90,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 90,00
18.5	Psicoterapia de Casal – SESSÃO (por casal)	-	R\$ 80,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 80,00
18.6	Psicoterapia Familiar – SESSÃO (por família)	-	R\$ 100,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 100,00
18.7	Psicoterapia em Grupo – SESSÃO (por paciente)	-	R\$ 30,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 30,00
18.8	Psicomotricidade Ambulatorial - Avaliação Inicial / SESSÃO	-	R\$ 62,40	Adequação aos valores do mercado	R\$ 62,40
18.9	Psicopedagogia Ambulatorial - Avaliação Inicial / SESSÃO	-	R\$ 62,40	Adequação aos valores do mercado	R\$ 62,40
18.10	Avaliação Neuropsicologia (mínimo 08 sessões – com visita domiciliar e escolar)	-	R\$ 1.000,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 1.000,00
18.11	Avaliação Neuropsicopedagógica (mínimo de 08 sessões – com visita domiciliar e escolar)	-	R\$ 1.000,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 1.000,00

18.12	Avaliação Neuropsicodagnóstica (mínimo de 08 sessões- com visita domiciliar e escolar)	-	R\$ 1.000,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 1.000,00
-------	---	---	--------------	----------------------------------	--------------



	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
19	Nutrição				
19.1	Nutrição Consulta Ambulatorial	R\$ 62,40	R\$ 62,40	Manutenção do Valor	R\$ 62,40
19.2	Nutrição Consulta Hospitalar	-	R\$ 62,40	Adequação aos valores do mercado	R\$ 62,40
19.3	Nutrição Consulta Domiciliar	-	R\$ 90,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 90,00

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
20	Terapia Ocupacional				
20.1	Terapia Ocupacional Ambulatorial - Avaliação Inicial / SESSÃO	-	R\$ 62,40	Adequação aos valores do mercado	R\$ 62,40
20.2	Terapia Ocupacional em Hospitalar - SESSÃO	-	R\$ 62,40	Adequação aos valores do mercado	R\$ 62,40
20.3	Terapia Ocupacional em Domiciliar - Avaliação Inicial / SESSÃO	-	R\$ 90,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 90,00
20.4	Integração sensorial - Avaliação Inicial / SESSÃO	-	R\$ 90,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 90,00
20.5	Terapia Ocupacional através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver - Avaliação inicial/ SESSÃO	-	R\$ 90,00	Adequação aos valores do mercado	R\$ 90,00

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
21	Procedimentos Odontológicos				
21.1	Procedimentos Odontológicos (CBM- Facial, Ortodontia e Radiológicos)	VRPO 2010, de 16/08/2010, com redutor de 20%	VRPO 2010, de 16/08/2010, com redutor de 20%	Manutenção do Valor	VRPO 2010, de 16/08/2010, com redutor de 20%

	Descrição	Contrato Atual	Solicitação	Justificativa	Autorização Dsau
22	Pacotes				
22.1	Pacotes de Procedimentos	-	Anexo B	Conforme mercado local	"Anexo B" não está presente no documento para análise



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL RS CBHPM 2012 UCO 13,57 FILME 21,70	PROPOSTA DE REAJUSTE	AUTORIZAÇÃO O DSAU
4.02.01.19-8	Video-endoscopia do esfíncter velo-palatino com ótica flexível	R\$ 210,70	R\$ 232,40	R\$ 232,40
4.02.01.21-0	Video-endoscopia naso-sinusal com ótica flexível	R\$ 261,60	R\$ 287,76	R\$ 287,76
4.02.01.22-8	Video-endoscopia naso-sinusal com ótica rígida	R\$ 204,08	R\$ 224,48	R\$ 224,48
4.02.01.25-2	Video-faringo-laringoscopia com endoscópio flexível	R\$ 310,12	R\$ 341,13	R\$ 341,13
4.02.01.26-0	Video-faringo-laringoscopia com endoscópio rígido	R\$ 254,98	R\$ 280,47	R\$ 280,47
4.02.01.23-6	Video-laringo-estroboscopia com endoscópio flexível	R\$ 316,55	R\$ 348,20	R\$ 348,20
4.02.01.24-4	Video-laringo-estroboscopia com endoscópio rígido	R\$ 289,41	R\$ 318,35	R\$ 318,35
2.01.04.06-5	Cerúmen – remoção – unilateral	R\$ 25,72	R\$ 28,29	R\$ 28,29
3.05.01.08-3	Corpos estranhos – retirada em consultório (nariz)	R\$ 80,26	R\$ 88,28	R\$ 88,28
4.01.03.01-3	Análise computadorizada da voz	R\$ 93,34	R\$ 102,67	R\$ 102,67
4.01.03.02-1	Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas – monocular	R\$ 160,83	R\$ 176,91	R\$ 176,91
4.01.03.03-0	Análise computadorizada do segmento anterior – monocular	R\$ 195,03	R\$ 214,53	R\$ 214,53
4.01.03.04-8	Audiometria (tipo Von Bekesy)	R\$ 63,80	R\$ 70,18	R\$ 70,18
4.01.03.06-4	Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA	R\$ 270,48	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4.01.03.07-2	Audiometria tona	R\$ 62,03	R\$ 68,23	R\$ 68,23
4.01.03.08-0	Audiometria tonal limiar infantil condicionada qualquer técnica – escolar	R\$ 104,08	R\$ 114,48	R\$ 114,48
4.01.03.09-9	Audiometria vocal – pesquisa de limiar de discriminação	R\$ 38,07	R\$ 41,87	R\$ 41,87
4.01.03.10-2	Audiometria vocal – pesquisa de limiar de inteligibilidade	R\$ 38,07	R\$ 41,87	R\$ 41,87
4.01.03.11-0	Audiometria vocal com mensagem competitiva (SSI, SSW)	R\$ 63,80	R\$ 70,18	R\$ 70,18

4.01.03.42-0	Imitanciometria de alta frequência	R\$ 72,62	R\$ 79,88	R\$ 79,88
4.01.03.43-9	Impedanciometria - timpanometria	R\$ 78,40	R\$ 86,24	R\$ 86,24
4.01.03.45-5	Otoemissões acústicas produto de distorção	R\$ 87,66	R\$ 96,42	R\$ 96,42
4.01.03.74-9	Vectoeletronistagmografia - computadorizada	R\$ 175,82	R\$ 193,40	R\$ 193,40



Informo que os parâmetros contratuais referentes à Pronto Clínica já foram respondidos por meio do Parecer Técnico nº 281/21.

3. Após análise da documentação, esta seção é de parecer favorável à alteração de parâmetros econômicos para contratação de OCS e PSA, conforme descrito na tabela acima.

Elaborado por:

Kamila Alaman de Oliveira
KAMILA ALAMAN DE OLIVEIRA - 1º TEN
Adj da DRAS

Despacho do 1º Subdiretor de Saúde:

Homologo ☒ Não homologa ☐

Gen Bda ANTONIO CARLOS CID JÚNIOR
1º Subdiretor de Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY
DIRETORIA DE SAÚDE**

Aprovado: Sim ☒

Não ☐

Gen Div ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA
Diretor de Saúde

Parecer Técnico nº 281- DRAS/D Sau

Em 20 de setembro de 2021

Do Chefe da Divisão de Regulação e Auditoria em Saúde

Ao Sr 1º Subdiretor de Saúde

Assunto: Parecer técnico alteração de parâmetros econômicos para contratação de OCS e PSA

Ref: DIEx nº 128-Inspe Sau /Cmdo

1. Em atenção ao documento da referência, informo ao senhor o pedido originário do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4º BIS), com sede em Rio Branco - AC, objetivando aprovação dos parâmetros para fins contratação com OCS/PSA

2. A proposta da OM e seu respectivo parecer foi sintetizada no quadro abaixo:

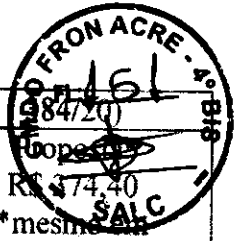
MEDICAMENTOS e MATERIAIS			
Descrição	Valor Atual	Valor solicitado	Autorização D Sau
MEDICAMENTOS COMUNS	Brasíndice PMC	Os Medicamentos serão remunerados com base nos valores constantes do	Reajuste não autorizado

		BRASÍNDICE, vigentes da data de atendimento conforme Preço Máximo ao Consumidor (PMC) com acréscimo de 15% (quinze por cento).	Brasíndice PMC 
MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS	- Brasíndice PF + 20% para restritos	Os Medicamentos de Uso Restrito a Hospitais e Clínicas serão remunerados nos valores constantes do BRASÍNDICE, conforme Preço de Fábrica (PF) vigentes da data de atendimento, acrescido de: 20% (vinte por cento) pelos serviços de seleção, programação, armazenamento, distribuição, manipulação, fracionamento, unitarização, dispensação, controle e aquisição dos medicamentos de uso restrito a hospitais e clínicas, conforme preconiza a Resolução do Ministério da Saúde (RN nº 241, de 03 de dezembro de 2010)	Proposta: Brasíndice PF + 10%
MATERIAIS DE CONSUMO	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos	Os Materiais Descartáveis serão remunerados com base nos valores constantes do SIMPRO vigentes da data de atendimento, conforme Preço de Fábrica (PF), acrescido de: 20% (vinte por cento)	Proposta: SIMPRO sem inflator
HONORÁRIOS			
1.01.01..039 – CONSULTA DE PRONTO SOCORRO	R\$ 95,00	R\$100,00	R\$100,00
1.01.02.019- VISITA HOSPITALAR (PACIENTE INTERNADO)	R\$102,90	R\$ 139,40	Proposta: R\$ 113,19 (reajuste 10%)
HONORÁRIO MÉDICO	CBHPM / 2012 e suas atualizações de Código	Codificação da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar – TUSS, conforme Rol de Procedimentos da ANS, com referenciais de valores e instruções gerais da tabela:	CBHPM 4º 2012 PLENA R\$ 14,33 (UCO)

42

		Porte Médico: CBHPM 4º 2012 PLENA R\$ 14,33 (UCO)	
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO		Será devida a remuneração do Instrumentador Cirúrgico para procedimentos com porte anestésico, conforme referenciais e instruções gerais da tabela acima. O valor remunerado será 10% (dez por cento) da remuneração dos honorários do primeiro cirurgião (não considera a UCO).	
TAXAS E DIÁRIAS			
ACOMODAÇÃO			
APARTAMENTO STANDART	R\$ 329,03	R\$ 415,10	Proposta: R\$ 400,00
ENFERMARIA	R\$ 185,83	R\$ 247,03	R\$ 247,03
DAY CLINIC - APARTAMENTO	R\$ 191,58	R\$ 209,41	R\$ 209,41
DAY CLINIC - ENFERMARIA	R\$ 136,89	R\$ 97,96	R\$ 97,96
DIÁRIA DE ISOLAMENTO DE APARTAMENTO SIMPLES	-	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TAXA DE ISOLAMENTO, POR DIA	Acréscimo 30% na diária	R\$ 22,50	R\$ 22,50
TAXA DE REFEIÇÃO DE ACOMPANHANTE	R\$ 15,60	R\$ 35,00	Proposta: R\$ 20,00
NECROTÉRIO	Inclusa na Diária	R\$ 60,00	Desfavorável à remuneração. Incluso na diária.
TAXAS DE SALA			
TAXA SALA DE PROCEDIMENTO	R\$ 72,15	R\$ 100,00	79,13 (reajuste IPCA 9,68%)
PORTE 0	R\$ 101,34	R\$ 142,16	Proposta: R\$ 123,50 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
PORTE 1	R\$ 197,00	R\$ 305,02	216,07 (reajuste IPCA 9,68%)
PORTE 2	R\$ 223,34	R\$ 408,40	Proposta: R\$ 296,40 *mesmo em Manaus (PT nº

4

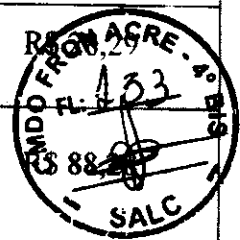


PORTE 3	R\$ 298,37	R\$ 537,63	R\$ 374,40 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
PORTE 4	R\$ 372,30	R\$ 697,30	Proposta: R\$ 468,00 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
PORTE 5	R\$ 439,24	R\$ 795,90	Proposta: R\$ 605,28 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
PORTE 6	R\$ 558,37	R\$ 1.004,89	Proposta: R\$ 742,56 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
PORTE 7	R\$ 701,30	R\$ 1.275,29	Proposta: R\$ 747,76 *mesmo em Manaus (PT nº 384/20)
RECUPERAÇÃO PÓS ANESTESIA GERAL	R\$ 71,52	R\$ 99,43	78,44 (reajuste IPCA 9,68%)
REGISTRO DE INTERNAÇÃO	Incluso na Diária	R\$ 27,12	Desfavorável à remuneração. Incluso na diária.
TAXA COMERCIALIZAÇÃO OPME		15%	15%
REMOÇÃO AMBULÂNCIA	R\$ 159,31	R\$ 265,00	Proposta: R\$ 200,00
TAXAS DIVERSAS			
CURATIVO TAMANHO P	R\$ 34,35	R\$ 33,00	R\$ 33,00
CURATIVO TAMANHO M	R\$ 34,35	R\$ 35,90	R\$ 35,90
CURATIVO TAMANHO G	R\$ 39,80	R\$ 39,80	R\$ 39,80
GASOMETRIA ARTERIAL	R\$ 79,67	R\$ 200,00	Proposta: remunerar conforme CBHPM contratualizada.
GASOTERAPIA			
AR COMPRIMIDO POR HORA	R\$ 19,79	R\$ 21,83	R\$ 21,83

OXIGÊNIO POR HORA	R\$ 37,64	R\$ 40,50	R\$ 40,50
DIÓXIDO DE CARBÔNICO / GÁS CARBÔNICO	R\$ 45,00	R\$ 63,25	R\$ 63,25
NEBULIZAÇÃO (INCLUI O2)	R\$ 17,67	R\$ 17,86 (O2 incluso) *Obs: incluir mat/med	R\$ 17,86
NITROGÊNIO	R\$ 38,15	R\$ 30,53	
ÓXIDO NITROSO	R\$ 76,40	R\$ 66,60	
EQUIPAMENTOS			
BOMBA DE INFUSÃO	R\$ 44,03	R\$ 48,05	R\$ 48,05 *Obs: Incluir nas taxas de C.C e diária de UTI.
RESPIRADOR A VOLUME	R\$ 103,19	R\$ 157,51	113,18 (reajuste IPCA 9,64%) *Obs: Incluir nas taxas de C.C e diária de UTI.
MONITOR CARDÍACO	R\$ 93,30	R\$ 101,87	R\$ 101,87 *Obs: Incluir nas taxas de C.C e diária de UTI.
CAPNÓGRAFO (FORA UTI/CC/PS) - USO	R\$ 77,01	R\$ 84,71	R\$ 84,71
INTENSIFICADOR DE IMAGEM (DENTRO UTI/CC) - USO	R\$ 425,80	R\$ 480,30	467,02 (reajuste IPCA 9,64%)
DESFIBRILADOR (FORA UTI/CC/PS) - USO	R\$ 29,70	R\$ 24,23	R\$ 24,23
TAXA DE VÍDEO	R\$ 950,00	R\$ 1000,00	Reajuste não autorizado
HONORÁRIOS MÉDICOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONAUDIOLOGIA			
Vídeoendoscopia do esfíncter velo-palatino com ótica flexível	R\$ 210,70	R\$ 232,40	R\$ 232,40
Vídeoendoscopia nasosinusal com ótica flexível	R\$ 261,60	R\$ 287,76	R\$ 287,76
Vídeoendoscopia nasosinusal com ótica rígida	R\$ 204,08	R\$ 224,48	R\$ 224,48
Vídeofaringo-laringoscopia com endoscópio flexível	R\$ 310,12	R\$ 341,13	R\$ 341,13
Vídeo-faringolaringoscopia com endoscópio rígido	R\$ 254,98	R\$ 280,47	R\$ 280,47
Vídeolaringoestroboscopia com endoscópio flexível	R\$ 316,55	R\$ 348,20	R\$ 348,20



Videolaringostroboscopia com endoscópio rígido	R\$ 289,41	R\$ 318,35	R\$ 318,35
Cerúmen – remoção – unilateral	R\$ 25,72	R\$ 28,29	R\$ 28,29
Corpos estranhos – retirada em consultório (nariz)	R\$ 80,26	R\$ 88,28	R\$ 88,28
Análise computadorizada da voz	R\$ 93,34	R\$ 102,67	R\$ 102,67
Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas – monocular	R\$ 160,83	R\$ 176,91	R\$ 176,91
Análise computadorizada do segmento anterior – monocular	R\$ 195,03	R\$ 214,53	R\$ 214,53
Audiometria (tipo Von Bekesy)	R\$ 63,80	R\$ 70,18	R\$ 70,18
Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA	R\$ 270,48	R\$ 400,00	Proposta: R\$ 300,00
Audiometria tona	R\$ 62,03	R\$ 68,23	R\$ 68,23
Audiometria tonal limiar infantil condicionada qualquer técnica – escolar	R\$ 104,08	R\$ 114,48	R\$ 114,48
Audiometria vocal – pesquisa de limiar de discriminação	R\$ 38,07	R\$ 41,87	R\$ 41,87
Audiometria vocal – pesquisa de limiar de inteligibilidade	R\$ 38,07	R\$ 41,87	R\$ 41,87
Audiometria vocal com mensagem competitiva (SSI, SSW)	R\$ 63,80	R\$ 70,18	R\$ 70,18
Imitanciometria de alta frequência	R\$ 72,62	R\$ 79,88	R\$ 79,88
Impedanciometria – timpanometria	R\$ 78,40	R\$ 86,24	R\$ 86,24
Otoemissões acústicas produto de distorção	R\$ 87,66	R\$ 96,42	R\$ 96,42
Vectoeletronistagmografia – computadorizada	R\$ 175,82	R\$ 193,40	R\$ 193,40



7



3. Após análise da documentação, esta seção é de **parecer favorável** à alteração de parâmetros econômicos para contratação de OCS e PSA, conforme descrito na tabela acima.

Elaborado por:

Kamila Alaman de Oliveira

KAMILA ALAMAN DE OLIVEIRA – 1º TEN

Adj da DRAS

Despacho do 1º Subdiretor de Saúde:

Homologo ☒ Não homologa ☐

Gen Bda ANTONIO CARLOS CID JÚNIOR

1º Subdiretor de Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

JUSTIFICATIVA DO VALOR

A presente justificativa visa atender o item 8. do Edital de Credenciamento nº 01/2018 e o item 4 do Projeto Básico.

No credenciamento a licitação é inexigível, fundamentado no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, em razão da impossibilidade de existir competição entre eventuais interessados, devido à **padronização dos preços** a serem pagos as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), e a contratação ocorrer de forma indireta, ou seja, o beneficiário quando encaminhado, poderá escolher a OCS/PSA que melhor lhe convier dentre os previamente credenciados na especialidade indicada para o seu atendimento.

Através da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, do Departamento Geral do Pessoal (DGP), que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do FUSEx, fixa uma rotina a fim de proporcionar uma melhor dinâmica de trabalho para os órgãos de apoio e de execução do FUSEx, destaca a utilização de tabelas para remuneração dos serviços.

A Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, no seu Art. 72, faz a referência à utilização de tabelas, a saber:

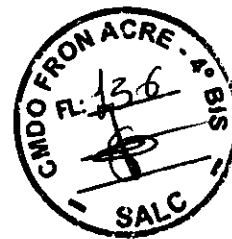
*“Art. 72. Os atos indenizáveis realizados em OCS e PSA, em princípio, são os constantes dos contratos e convênios, estabelecidos **com base em tabelas autorizadas pelo DGP.** (grifo nosso)”*

*§ 1º Para os atos indenizáveis não-constantos em contratos ou convênios, serão tomados em conta os valores negociados com a OCS ou com o PSA, pela UG FUSEx, a qual deverá buscar a adoção de valores de despesa, em princípio, baseados nas **tabelas autorizadas pelo DGP.** (grifo nosso).”*

Os serviços de exame na área de Análises clínicas e laboratoriais serão remunerados conforme a Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco (Anexo M, do Edital), devidamente acatada pela empresa (OCS) **DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES.**

Rio Branco, 13 de março de 2023.

IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS - Capitão
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

PARECER TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive o detalhamento da contratação, suas características e requisitos, bem como quanto à avaliação do preço estimado, foram regularmente determinadas pelo setor técnico competente com base no melhor atendimento às necessidades e sempre tendo como parâmetro elementos técnicos e objetivos, com a finalidade de subsidiar a seleção e o credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) **DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES**, de CNPJ: 26.209.408/0001-61, para prestação de serviços ao Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Rio Branco, 13 de março de 2023.

IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS - Capitão
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

Médico-de-Dia de sobreaviso:	Asp Of NASCIMENTO
Dentista de sobreaviso:	2º Ten BEIRUTH
Sobreaviso ao laboratório:	2º Ten DARLENY
Auxiliar de enfermagem:	3º Sgt ROQUE
Atendente-de-Dia:	Sd EP JOÃO SILVA



2. ESCALA DE SERVIÇO - Substituição

Assumiu o serviço de Comandante da Guarda do Quartel, em 13 ABR 21, o 3º Sgt FAGNER, em substituição ao 3º Sgt A SILVA.

Assumiu o serviço de Guarda, em 13 ABR 21, o Cb EP DANIEL, em substituição ao Cb EP MARCONDES.

Assumiu o serviço de Guarda, em 13 ABR 21, o Cb EP DOS SANTOS, em substituição ao Cb EP KLAUS.

Em consequência: o S Cmt, o SI, o Cmt 1ª Cia Fuz SI, o Oficial de Dia e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. Comissão de Credenciamento

Comissão de Credenciamento - Nomeação

Designo, a contar desta data, os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão de Credenciamento de OCS/PSA:

2º Ten KEILY DA SILVA MELO

Presidente

1º Ten MAURICIO ONOFRE DEININGER FILHO

Presidente substituto

2º Ten MARIA JARLANE SOARES MONTEIRO

Adjunto titular

2º Ten ODT ARNOLD SMANGOSZEWSKI MARTINS

Agente credenciador

Asp Of ERASMO BARBOSA FREIRE

Agente credenciador

3º Sgt STT MARCELÂNGELA BEZERRA GOMES

Agente credenciador

3º Sgt STT ROSELE QUINTILIANA DE ARAÚJO CARNEIRO

Secretário

(Continuação do BI Nr 71, de 13/04/2022, do(a) C Fron AC/4º BIS)

Pag nº 954



1º Ten MAURILIO ONOFRE DEININGER FILHO
1º Ten ODT ARNOLD SMANGOSZEVSKI MARTINS
2º Ten OTT MARIA JARLANE SOARES MONTEIRO
3º Sgt STT ROSELE QUINTILIANA DE ARAÚJO CARNEIRO
3º Sgt STT MARCELÂNGELA BEZERRA GOMES
2º Ten ODT KEILLY DA SILVA MELO
Asp OFT ERASMO BARBOSA FREIRE

Em consequência: O SCmt, S1, Ch PMGuRBo, os militares acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrente.
(Nota Nr 86639- PMGuRBO, de 12 ABR 22)

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no PMGuRBO, em 6 ABR 22, por término de férias relativas ao ano de 2021 e estar pronta para o serviço.

3º Sgt GEICE MARIA DE SOUZA MOTA RIBEIRO

Em consequência: O SCmt, o S1, o Ch PMGuRBO, a militar acima e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 86640 - PMGuRBO, de 12 ABR 22)

Apresentou-se na Cia C Ap, em 3 ABR 22, por término de Adestramento de Comunicações Táticas HF e VHF, no 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva, na guarnição de Manaus-AM estando pronto para o serviço.

3º Sgt LUCAS DE SOUSA LIMA

Em consequência: O SCmt, o S1, o Fisc Adm, o Ch SPP, o Cmt Cia C Ap, o militar acima e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 86656 - Cia C Ap, de 12 ABR 22)

Apresentou-se na 1ª Cia Fuz SI, em 11 ABR 22, por término de Adestramento da Turma de Caçadores dos Batalhões de Infantaria de Selva, na guarnição de Manaus-AM, estando pronto para o serviço.

3º Sgt GABRIEL CONTREIRA SODRÉ

Em consequência: O SCmt, o S1, o Cmt da 1ª Cia Fuz SI, o militar acima e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 86659 - 1ª Cia Fuz SI, de 12 ABR 22)

Apresentou-se na 1ª Cia Fuz SI, em 11 ABR 22, por término de instalação, estando pronto para o serviço.

3º Sgt JOSEMAR VICTOR MENDES OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



PROTOCOLO DE VISTORIA – CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

Análise de condições físico-estruturais, técnicas, operacionais e higiênico-sanitárias

1 – CADASTRO:

Razão Social: DR SAÚDE OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA
Nome Fantasia: IMUNO VISION
CNPJ: 26.204.408/0001-01
Endereço: Quilombo ZOCUMU, 385 SALA 26128
Município: Rio Branco-AC - CEP: 67900-070
Telefone: (68): 99612-1838 / 98123-3670 / 2102-3758
e-mail: DRSAUDEACR@GMAIL.COM
Nome do responsável (contato): ORESTES RUIVA DA SILVA BOMFIM
Outras informações: _____

2 – SERVIÇOS OFERECIDOS: OFTALMOLOGIA; ALERGIOLOGIA E PEDIATRIA

3 – ÁREA FÍSICA:

3.1 – Construção com rachaduras ou vazamentos:

() Sim (☒) Não

Obs: _____

3.2 – Iluminação:

() Natural (☒) Artificial (☒) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.3 – Ventilação:

() Natural () Ventilador (☒) Ar-condicionado (☒) Adequada

Obs: _____

3.4 – Piso:

Material liso e lavável (☒) Sim () Não

Limpo (☒) Sim () Não

Obs: _____

3.5 – Paredes:

Tonalidade clara (☒) Sim () Não

Lisas e laváveis (☒) Sim () Não

Impermeabilizadas até 2m de altura (☒) Sim () Não

Limpas (☒) Sim () Não

Obs: _____

3.6 – Locais de expurgo: (X) Não se aplica

() Sim () Não () Adequados () Inadequados

Obs: _____



3.7 – Mobiliário:

Superfícies lisas e impermeáveis (X) Sim () Não

Obs: _____

3.8 – lixos:

Rotulado: () Não se aplica (X) Sim () Não

Saco próprio para uso hospitalar: () Não se aplica (X) Sim () Não

recipiente de paredes rígidas para perfuro-cortantes: () Não se aplica (X) Sim () Não

Obs: _____

3.9 – Gerador de energia elétrica:

() Sim (X) Não () Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.10 – Processo de esterilização de materiais: (X) Não se aplica

() Estufas () Auto-claves () Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.11 – Água:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.12 – Salas de Espera:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.13 – Salas de Recuperação: (X) Não se aplica

() Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.14 – Área administrativa:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.15 – Sanitários para pacientes:

Separados por sexo: SIM (X) NÃO ()

Barra de apoio nos banheiros: SIM (X) NÃO ()

Condições de lavagens das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento com pedal: SIM (X) NÃO ()

Obs: _____

4 – COZINHA: () Não se aplica

Instalações (X) Adequadas () Inadequadas

Materiais (X) Adequados () Inadequados

Obs: _____

5 – ENFERMARIAS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

6 – APARTAMENTOS: ☒ Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____
Instalações () Adequadas () Inadequadas
Materiais () Adequados () Inadequados
Obs: _____

**7 – CENTRO CIRÚRGICO:** ☒ Não se aplica

Número de salas de cirurgia: _____
Instalações () Adequadas () Inadequadas
Materiais () Adequados () Inadequados
Obs: _____

8 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: ☒ Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____
Instalações () Adequadas () Inadequadas
Materiais () Adequados () Inadequados
Obs: _____

9 – SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO: ☒ Não se aplica**9.1 Equipe de Atendimento**

Médico Clínico Geral () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Pediatra () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Cirurgião () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Anestesista () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Ginecologista-obstetra () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Ortopedista () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Neurocirurgião () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Enfermeiro () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Técnicos de enfermagem () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Outros: _____

Obs: _____

10 – EXAMES COMPLEMENTARES: () Não se aplicaPrazo de entrega: 07 DIASEntrega de resultados/laudos via internet: ☒ sim () não**10.1 Raio - x**

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso
Obs: N/A

10.2 Ultrassonografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso
Obs: N/A

10.3 Tomografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso
Obs: N/A

10.4 Endoscopia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso
Obs: N/A

10.5 Hemodinâmica

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: N/A



10.6 Laboratório

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: N/A

11 - NÚMERO DE PROFISSIONAIS CONVENIADOS: 02

Obs:

12 - NÚMERO DE ESPECIALISTAS DISPONÍVEIS: 02

Obs:

13 - EQUIPAMENTOS:

Possui os equipamentos necessários de acordo com os procedimentos realizados: (X) Sim () Não

Obs: MICROSCOPIA; ENDOSCOPIA; TONOMETRIA; RETINOGRAMA;
CERATOSCOPIA; CAPSULOTOMIA; ECOMISCOPIA; ECO BIOMETRIA; CONSUMO DE
GLUCOSE E INSULINA; E PARA DE GRIEN; ESTUDO FOTO; ETC

14 - OBSERVAÇÕES: (Registrar itens julgados importantes, que não constem neste relatório, informando serem adequados/não adequados aos serviços oferecidos - Caso necessário poderão ser registradas no verso)

PARECER DA VISTORIA:

(X) favorável () não favorável

Obs:

Rio Branco-AC, 06 de maio de 2023

Roberto Montez Montez
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Quicilla Albuquerque
REPRESENTANTE DA OCS/PSA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



RELATÓRIO

PROCESSO NUP: 65323.003171/2023-98

SOLICITANTE: Oreste Reiná da Silva Bonfim

OBJETO: Prestação de serviço especializado na área de Oftalmologia, Alergologia e Pediatria.

A Comissão Especial de Credenciamento (CEC), designada pelo Boletim Interno nº 71, de 13 de abril de 2022, da UG FUSEx, apresenta o seu relatório:

A OCS **DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ: 26.209.408/0001-61, apresentou a proposta de credenciamento para prestação dos serviços solicitados na carta proposta datada de 05 de janeiro de 2023, em anexo neste processo.

Após a análise da documentação, esta Comissão de Credenciamento é de parecer **favorável** ao cadastramento e habilitação para a prestação dos serviços de atendimento médico-hospitalar na área de análises clínicas e laboratoriais, na medida em que ela satisfaz os requisitos técnicos e administrativos previstos no Edital de Credenciamento, conforme documentos apresentados pelo requerente.

Rio Branco-AC, 13 de março de 2023

MAURILIO ONOFRE DEININGER FILHO - 1º Ten
Presidente Substituto da Comissão Especial de Credenciamento

MARIA JARLANE SOARES MONTEIRO - 2º Ten
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

MARCELÂNGELA BEZERRA GOMES - 3º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

operacionalização de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa. O valor do ICMS para todos os itens será de acordo com o estabelecido pelo Estado do Acre.

8.11.2.1 A cobrança de medicamentos quimioterápicos será realizada por miligramagem de acordo com o peso e o esquema quimioterápico proposto para o caso clínico, caso o tratamento não seja o esquema convencional deverá ser justificado por meio de relatório médico detalhado.

8.11.2. Material descartável: valores conforme acordos negociados (PACOTES) sobre tabela do fornecedor ou valores constantes da Tabela BRASÍNDICE e/ou SIMPRO atual;

8.11.3. Material radiológico: valores acordados sobre a Tabela do Colégio Brasileiro de Radiologia;

8.11.4. Gases medicinais: valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco – anexo a este Edital;

8.11.5. OPMEC (órteses, próteses, materiais especiais e cirúrgicos): Em caso de necessidade de aquisição deverá ser apresentado ao Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco 03 (três) orçamentos de fornecedores do CREDENCIADO referenciados no BRASÍNDICE ou SIMPRO que após autorizados, serão pagos após apresentação da nota fiscal de aquisição do produto diretamente e exclusivamente pelo CREDENCIADO, com acréscimo de uma taxa de administração de 10% (dez por cento).

8.12. Em medicamentos não constantes no guia farmacêutico Brasíndice (uso restrito ao ambiente hospitalar):

8.12.1. O CREDENCIADO comprovará o custo do mesmo, por meio da apresentação de nota fiscal, com data atualizada e preços praticados no mercado distribuidor;

8.12.2. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Serviço de Auditoria Médica, conforme o procedimento previsto no contrato.

8.13. Quando porventura o material não constar na tabela referenciada, bem como as órteses e próteses:

8.13.1. O CONTRATADO deverá apresentar 03 (três) orçamentos com os valores praticados no mercado distribuidor, acrescido de 10% (10 por cento), como margem de comercialização;

8.13.2. O CONTRATANTE realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Serviço de Auditoria Médica, conforme o procedimento previsto no contrato;

8.14. Deverá constar na nota fiscal, averbação com referência ao nome do paciente, nome do profissional (médico, cirurgião-dentista, etc) responsável e a data da realização da consulta ou procedimento.

8.15. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do FUSEx/SAMMED/PASS qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes das Tabelas acima pactuadas, salvo o direito do beneficiário do FUSEx/SAMMED/PASS de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes, quando internados em OCS:

8.15.1. Neste caso a diferença de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção será paga, integralmente, pelo titular junto ao prestador;

8.15.2. Ao fazer esta opção, o beneficiário deverá assinar, em conjunto com o responsável pela OCS, o Termo de Ajuste Prévio – anexo aos termos de contratos, – tanto referente à melhoria do padrão de acomodação quanto com o médico assistente ou odontólogo, que também assinará o termo.

8.16. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

8.17. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta-Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

8.18. A Nota Fiscal correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, portador do CNPJ Nº 09.655.599/0001-76, para recurso do Tesouro Nacional, e do CNPJ Nº 09.655.599/0002-57, para recurso do Fundo do Exército, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.

8.19.O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, no prazo máximo, contado da data de protocolo das mesmas na Seção de Auditoria e Lisura de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco e após a aferição da respectiva lisura, de até 90 (noventa) dias.

8.19.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.21. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

8.22. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.23. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.24. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25 O procedimento de aferição as faturas dar-se-á da seguinte forma:

8.25.1 Somente serão aceitas faturas com as guias originais;

8.25.2 As faturas serão auditadas e verificadas eventuais inconformidades e os valores, parcial ou totalmente glosados, serão informados à CREDENCIADA, no prazo de 30 (trinta) dias, com as razões das glosas efetuadas, discriminando o item e o valor destas, através do Relatório de Glosas;

8.25.2.1 A CREDENCIADA deverá notificar o recebimento do Relatório de Glosas, por meio do correio eletrônico, podendo ser enviado o relatório fisicamente, caso seja necessário;

8.25.2.2 O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 (trinta) dias; após a autorização para emissão da Nota Fiscal;

8.25.2.3 A emissão da Nota Fiscal será autorizada por meio de correio eletrônico

8.25.2.4 A CREDENCIANTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para julgar o recurso de



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

glosa apresentado pela CREDENCIADA.

8.25.2.5 Uma vez procedente o recurso da glosa, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento. Caso contrário, a CREDENCIANTE informará o resultado à CREDENCIADA e arquivará a documentação.

8.26 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

8.27 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

8.27.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CREDENCIADO será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.28 É vedado ao CREDENCIADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.29. O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, até os dias 5 (cinco) do mês subsequente ao mês de atendimento, na Seção de Auditoria de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FUSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do SAMMED/FUSEx (número de cartão SAMMED/FUSEx, composto pelo Código de Pessoal - PREC/CP - mais sequência familiar), se militar contribuinte do SAMMED/FUSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacotes adotado, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho).

9. DO REAJUSTE.

9.1. Os valores praticados nos termo de credenciamento decorrente deste edital poderão ser reajustáveis mediante atualização, pontual ou total, via apostilamento do referencial de custos anexo a este edital, respeitando período mínimo de 12 meses de sua publicação, não incidindo efeitos financeiros retroativos. O reajuste deverá ser autorizado pelo escalão superior, Departamento Geral do Pessoal (DGP), mediante apresentação de estudos mercadológicos que refletem a realidade regional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. O CREDENCIANTE obriga-se a:

10.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

10.1.2. As fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte do órgão executor do FUSEx/SAMMED/PASS, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a posteriori, além da verificação da lisura e inspeções administrativas, conforme estabelece o art. 80 da Portaria nº DGP-48/2008 e 18, § 2º, da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

10.1.3. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constantes no serviço prestado;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

11.1.1. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

11.1.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.3. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

11.1.4. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

11.1.5. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.6. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

11.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do credenciamento, nos termos da legislação aplicável; e,

11.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Edital:

11.1.9.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

11.1.9.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12. DAS SANÇÕES.

12.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito às seguintes multas:

12.1.1 Multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.2 Multa de 1 % (um por cento) com acréscimo de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em mora, nas hipóteses de atraso por período superior ao previsto no item acima, limitado em até 60 (sessenta) dias;

12.1.3 As multas acima não impedem que a Administração Pública Federal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor correspondente ao(s) serviço(s), caracterizada a inexecução parcial.

12.2.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nos itens 12.1.1 e

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, Comando da Aeronáutica por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.2.2 e 12.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva.

13. DA RESCISÃO.

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e

13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários do FUSEx/SAMMED/PASS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e

13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

13.3. O Comando da 12ª Região Militar, bem como o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços, observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9. 13.1.1.10. e 13.1.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos comprovados, tendo direito a:

13.4.1. Devolução de garantia;

13.4.1. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data de rescisão;

13.4.2. Pagamento do custo da desmobilização.

13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

Administração.

13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993:

14.1.1. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

14.2. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Auditoria e Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, situada à Rua Colômbia, s/nº, Bosque, Rio Branco – AC. CEP 69900-679.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial da União, Jornal de Circulação Regional no Estado do Acre ou Jornal de Circulação Local.

15.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva.

15.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva.

16. DA REVOGAÇÃO

16.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.1.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnica operativa.

17.2. No caso de instituições hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a permitir a auditoria técnica no local, nos seguintes termos:

17.2.1. Identificação do usuário junto ao setor de admissão do CREDENCIADO onde estiver sendo assistido;

17.2.2. Análise do Prontuário Médico e demais registros clínicos;

17.2.3. Visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando-o com o Prontuário Médico e com os demais registros clínicos;

17.2.4. Discussão dos casos com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessário para o



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

satisfatório desempenho das funções de auditoria;

17.2.5. Preenchimento do Relatório de Auditoria Hospitalar; e

17.2.6. Auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando Prontuário Médico e Relatório de Auditoria Hospitalar.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.4. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva.

17.7. Em caso de revogação do Edital, extinção, resolução ou rescisão do Contrato, havendo internação, o contrato continuará vigente até que: o paciente tenha alta médica; ou seja possível a transferência para outra OCS.

7.1 Havendo contrato com outra OCS, ligado a novo edital de credenciamento, que pratique o mesmo objeto, o paciente deverá ser transferido, desde que tecnicamente possível.

7.2 Se a OCS, na qual o paciente está internado, firmar novo contrato conectado a novo credenciamento, este passará regular a internação.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

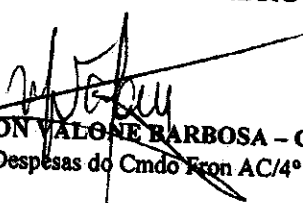
17.9. O Presente credenciamento não será utilizado para a contratação de OCS e PSA para prestação de serviços dentro das instalações médicas da Guarnição, ou seja, a terciarização de médicos e ou profissionais de saúde para prestarem serviço em hospitais do Exército é expressamente vedada por lei, sendo considerado ofensa à regra do concurso público.

17.10. Os serviços não previamente discriminados no edital não podem ser acrescentados posteriormente no Termo de Credenciamento, bem como é vedada qualquer restrição temporal ao credenciamento.

17. DO FORO.

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal em Rio Branco-AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BRANCO, AC, 17 DE DEZEMBRO DE 2018


WELLINGTON VALGME BARBOSA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

ANEXO B - TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)



CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO/COMANDO DE FRONTEIRA-ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: _____

VALOR ESTIMADO: _____

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nr: _____

CONTRATO Nr _____ originado do PCS/INEx _____/2018 SAMMED/FUSEx do Edital 001/2018-CEL/FuSEx.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Colômbia S/Nº, bairro Bosque em Rio Branco-AC, CEP 69.909-700, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, Bairro _____, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir atendimento aos militares da ativa, da reserva ou reformados, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no Edital, por intermédio de Clínicas de Especialidades Médicas:

1.1 O objeto contratual abrange os seguintes procedimentos:

1.1.1 [Especificar os procedimentos cobertos por este contrato].

1.2 Compõem, também, o objeto as seguintes especialidades:

1.2.1 [Especificar as especialidades cobertas por este contrato], devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei, e/ou reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.



CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº _____/2018 do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, de _____ de _____ de 2018, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.
7. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS
8. O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações necessárias à execução de atos médicos, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação.
9. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
- 9.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
- 9.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 9.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
10. Equipara-se ao subitem 9.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
12. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FUSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por militar ou serviço de auditoria das UAT, que decidirá pela sua autorização ou negação.
14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº 48/2008 do DGP.
15. Os beneficiários do FUSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos da Portaria nº 48/2008 DGP e (IR 30-38) e Portaria nº 117/2008 DGP e (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar:
- 15.1 A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
- 15.2 Ao beneficiário do FUSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).



16. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FUSEX/SAMMED/PASS, conforme subitem 7.8 do Edital, não se incluem na presente contratação:

16.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

17. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e a Seção UG/FUSEX do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, através do Tel Nº (68) 3223-5909 ou pelo e-mail: chfusex@cfonac4bis.eb.mil.br, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

18. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da Seção de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.

19. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

20. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

20.1 O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via Fax nº (35) 3239-4129, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) de Três Corações (EsSA), a lista de pacientes internados.

21. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da Escola de Sargentos das Armas. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

22. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição Rio Branco possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como faturas médico hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

23. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

24. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

25 O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo X do edital – enumerados a seguir: [por exemplo] pacote 1; pacote 2; etc.

26 O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte da Uat da Guarnição de Três Corações, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

26.1 No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.

27. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

28. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

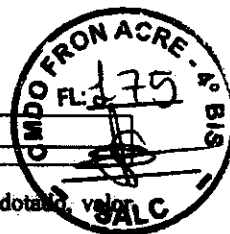
28.1 Os acompanhantes para pacientes fora dessa faixa etária não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

28.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e

28.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

29. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

30. CONTRATADO se obriga a apresentar à CONTRATANTE, até os dias 5 (cinco) do mês subsequente ao mês de atendimento, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FUSEX/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do SAMMED/FUSEX (número de cartão SAMMED/FUSEX, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar



contribuinte do SAMMED/FUSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

30.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

30.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

30.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência;

30.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação citada acima, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

30.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

31 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o Edital.

31.1 O Setor de Auditoria de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o prazo de 30 (trinta) dias após a data do protocolo das faturas no setor para apresentar relatório de glosa.

31.2 O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme Lista Referencial de Glosa do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, Anexo M do Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

31.2.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;

31.2.2 Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Chefe da Seção Administrativa do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, observado o procedimento posto nos Art. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

32. Os valores praticados nos termos de credenciamento decorrente deste edital poderão ser reajustáveis mediante atualização, pontual ou total, via apostilamento do referencial de custos anexo a este edital, respeitando período mínimo de 12 meses de sua publicação, não incidindo efeitos financeiros retroativos. O reajuste deverá ser autorizado pelo escalão superior, Departamento Geral do Pessoal (DGP), mediante apresentação de estudos mercadológicos que refletem a realidade regional.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

33. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

34. O CONTRATADO dará início aos serviços na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

35 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do Orçamento Geral da União, Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 – 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 089046 – 089047 – 088960 – 088962 – 088953, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA – D5SACIVEMPO.

35.1 A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

36. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

37 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

38. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por seus familiares ou terceiros, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.



CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

39. As sanções aplicáveis restam previstas no item 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

40. As sanções aplicáveis restam previstas no item 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

41. As obrigações constam do item 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

42. As obrigações constam do item 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

43. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FUSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

43.1. Para oficiais e seus dependentes:

43.1.1. Quartos privativos; e

43.1.2. Quartos semiprivativos;

43.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

43.2.1. Quartos privativos; e

43.2.2. Quartos semiprivativos.

43.2.3. Enfermarias de até seis leitos

43.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

43.3.1. Enfermarias de até três leitos; e

43.3.2. Enfermarias gerais.

43.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

43.4.1. Quartos semiprivativos; e

43.4.2. Enfermarias de até seis leitos.

43.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria nº 396, de 16 de junho de 2008.

44. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FUSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FUSEx/SAMMED/PASS.

45. É reservado aos beneficiários do FUSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO:

45.1. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um Termo de Ajuste Prévio, conforme Anexo I deste contrato;

45.2. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

45.3. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)



EDITAL NR 01/2018

CREDENCIAMENTO DE OCS E PSA

FUSEx/SAMMED/PASS

**CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO
COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-
HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, DE REABILITAÇÃO.**

RIO BRANCO, AC, 17 DE DEZEMBRO DE 2018



ÍNDICE

PREÂMBULO

Item	Assunto	Pág.
01	DA CONVOCAÇÃO	
02	DO OBJETO	
03	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	
04	DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
05	DOS RECURSOS FINANCEIROS	
06	DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES	
07	DO REGIME DE EXECUÇÃO	
08	DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
09	DO REAJUSTE	
10	DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE	
11	DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS	
12	DAS SANÇÕES	
13	DA RESCISÃO	
14	DOS RECURSOS	
15	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES	
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
17	DO FORO	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, DE REABILITAÇÃO.

Processo Administrativo: NUP 80536.011766/2018-48
Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO: Prazo Indeterminado.
Data: A partir de 20 de Dezembro de 2019.
Horário: 11:00h às 15:00h, de segunda à sexta-feira (horário de Brasília).
Local: Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, situada à Rua Colômbia, S/Nº, Bosque, Rio Branco - AC. CEP 69900-679. Telefone (68) 3223-5909.

1. DA CONVOCAÇÃO.

1.1.A União, representada pelo Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, do Exército Brasileiro, mediante a Comissão Especial de Licitação, designada por ato publicado no Boletim Interno nº 203, de 30 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar a seleção e o credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Serviços Autônomos (PSA) para prestação de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, Odontológica e de Reabilitação, ambulatorial, laboratorial e de imagem, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

- 1.2.1. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- 1.2.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 1.2.3. Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986;
- 1.2.4. Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- 1.2.5. Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48)
- 1.2.6. Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02);
- 1.2.7. Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003;
- 1.2.8. Portaria nº 371, de 30 de maio de 2005 (IG 12-04)

111.



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

- 1.2.9. Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32);
- 1.2.10. IN/MP/SLTI nº 02, de 11 de outubro de 2010
- 1.2.11. Portaria 878, de 28 de novembro de 2006 (IG 30-16);
- 1.2.12. Portaria nº 281-DGP, de 12 de dezembro de 2007 (IG 30-56);
- 1.2.13. Portaria 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38);
- 1.2.14. Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57);
- 1.2.15. Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18).
- 1.2.16. Portaria 727, de 08 de outubro de 2007;
- 1.2.17. Instrução Normativa 05, de 21 de junho de 1995, do MARE;
- 1.2.18. Portaria 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde;
- 1.2.19. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações;
- 1.2.20. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014, e suas alterações
- 1.2.21. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo "A"	Minuta de Termo de Contrato Hospitais e Maternidades.
Anexo "B"	Minuta de Termo de Contrato de Clínicas Médicas Especializadas
Anexo "C"	Minuta de Contrato de Clínicas Odontológicas
Anexo "D"	Minuta de Contrato de Clínicas de Reabilitação
Anexo "E"	Minuta de Contrato de Laboratórios de Análises Clínicas e Citopatologia
Anexo "F"	Minuta de Contrato para Profissionais de Saúde Autônomos
Anexo "G"	Minuta de Contrato para Profissionais de Saúde Autônomos Cirurgião Dentista
Anexo "H"	(SUPRESSÃO)
Anexo "I"	(SUPRESSÃO)
Anexo "J"	(SUPRESSÃO)
Anexo "K"	Modelo de Carta Proposta para Organizações Cívicas de Saúde (OCS)
Anexo "L"	Modelo de Requerimento para Credenciamento de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA)
Anexo "M"	Declaração de cumprimento do item inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo "N"	Lista Referencial de Procedimentos Serviços de Saúde do FuSEx/SAMMED do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco-AC para contratos de credenciamento
Anexo "O"	(SUPRESSÃO)
Anexo "P"	Pacotes de prestação de serviço
Anexo "Q"	Termo de Conciliação Judicial – MPT e União
Anexo "R"	Áreas da prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, odontológica e de reabilitação
Anexo "S"	Procedimentos sujeitos a parecer de Comissão de Ética Médica e de serviço de auditoria médica de OMS e Procedimentos médico-hospitalares e odontológicos não cobertos (ZM2) nem financiados (ZM1)

1.4.O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, neste caso mediante o pagamento dos custos com a reprodução gráfica na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, situada à Rua Colômbia, s/nº, Bosque – Rio Branco, Acre, CEP: 69900-679, de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 08:00 h às 12:00 h.

1.5.A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico <http://www.cfrnac4bis.eb.mil.br> ou ser recebida pelo e-mail: chsalc@cfrnac4bis.eb.mil.br, entrando em

[Handwritten signature]

(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

contato pelo telefone: (68) 3216-2907.

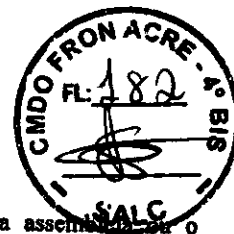


2. DO OBJETO.

- 2.1. O objeto deste Edital é o credenciamento no Estado do Acre de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação complementar de serviços de assistência Médico-Hospitalar, ambulatorial, atendimento de Emergência/Urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, Pré-Hospitalar, Odontológica, de Reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FUSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores civis do Exército Brasileiro beneficiário da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS), e seus dependentes, Ex-Combatentes, e seus dependentes, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/1993 e na Decisão nº 656/1995 – Plenário TCU.
- 2.2. A prestação de serviços de assistência Médico-Hospitalar, ambulatorial, atendimento de Emergência/Urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, Pré-Hospitalar, Odontológica, de Reabilitação, abará os municípios de Rio Branco, Epitaciolândia, Brasília, Plácido de Castro e Assis Brasil, dentre as áreas descritas no Anexo R deste Edital.
- 2.3. É permitido ao CREDENCIADO subcontratar os seguintes serviços: unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem;
- 2.3.1. O CREDENCIADO deverá indicar os eventuais subcontratados;
- 2.3.2. O subcontratado deverá comprovar os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 2.3.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial;
- 2.3.4. O CREDENCIANTE, observado a aferição do subitem 2.3.2, deverá autorizar de forma prévia e expressa a subcontratação no caso concreto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial da União (DOU), em Jornal de Circulação no Estado do Acre e também, se houver, em Jornal de Circulação no Município ou Região em que serão prestados os serviços.
- 3.1.1 O presente Edital vigorará por prazo indeterminado.
- 3.1.2 Poderá haver credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.
- 3.2. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas de acordo com as necessidades listadas deste Edital e que apresentarem Carta Proposta e/ou Requerimento, com os valores especificados neste instrumento.
- 3.3. Não poderão participar deste credenciamento:
- 3.3.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- 3.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos que apresentem autorização específica dos sócios para credenciar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 3.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade;



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

3.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente;

3.3.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3. Pessoas jurídicas ou físicas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 cumulado com o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Exército Brasileiro, (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.3.4. Pessoas jurídicas ou físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Pessoas jurídicas ou físicas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72 § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;

3.3.6. Pessoas jurídicas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.7. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

3.3.8. Pessoa física em processo de insolvência civil;

3.3.9. Pessoas jurídicas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou senadores (art. 54, II da Constituição);

3.3.10. Pessoas jurídicas ou físicas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3.12. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este Edital, da Seção de Auditoria de Contas Médicas, do Setor de Lixura e dos exercentes das funções de ordenador de despesas, gestor do SAMMED/FUSEX/PASS, bem como do Comandante desta 12ª Região Militar;

3.3.13. Sociedades que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores.

3.3.13.1. No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente na Guarnição, no horário de 08:00 H até as 12:00 H de segunda-feira a sexta-feira, de forma permanente;

3.4.1. As Cartas Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser entregues à Comissão Especial de Credenciamento, na Seção SAMMED/FUSEX do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, situado à Rua Colômbia, s/nº, Bosque, Rio Branco – AC. CEP 69.900-679;

3.4.1.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

- POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE RIO BRANCO
- SEÇÃO DO SAMMED / FUSEX
- PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
- NOME DA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA
- CNPJ OU CPF

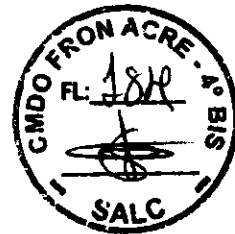
3.5. Para se habilitar à contratação, a Organização Civil de Saúde interessada deverá apresentar "Carta



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

Proposta", conforme modelo do anexo K, acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

- 3.5.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas e sem rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
 - 3.5.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;
 - 3.5.3. Constar dias e horários de atendimento;
 - 3.5.4. Conter a relação de serviços – impressa e em meio eletrônico;
 - 3.5.5. Conter relação do Corpo Clínico, impressa e em meio eletrônico, constando o(s) número(s) do(s) registro(s) do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade;
 - 3.5.6. Conter a relação de equipamentos técnicos – impressa e em meio eletrônico:
 - 3.5.6.1. No caso específico do atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, apresentar a relação de ambulâncias correspondentes aos tipos credenciados – impressa e em meio eletrônico;
 - 3.5.7. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente para creditar os pagamentos; e
 - 3.5.8. Ser datado e assinado pelo representante legal.
- 3.6. Para habilitar-se ao credenciamento, o Profissional de Saúde Autônomo (PSA) deverá apresentar "Requerimento para Credenciamento", conforme modelo do Anexo L, acompanhado dos documentos necessários, com atendimento das seguintes exigências e observações:
- 3.6.1. Ser datilografado ou impresso, em papel timbrado que a identifique, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
 - 3.6.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - 3.6.3. Constar dias e horários de atendimento;
 - 3.6.4. Conter a relação de serviços;
 - 3.6.5. Conter a relação de equipamentos técnicos;
 - 3.6.6. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente para creditar os pagamentos;
 - 3.6.7. Ser datado e assinado por si ou por seu representante; e
 - 3.6.8. O odontólogo somente poderá ser credenciado para 2 (duas) especialidades, nos termos do art. 7º, "c", da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966.
- 3.7. A "Carta Proposta" e o "Requerimento para Credenciamento" terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação.
- 3.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para credenciação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 3.8. Cada OCS ou PSA apresentar-se-á com um ou mais representantes que, devidamente munidos de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente:
- 3.8.1. Por credenciais entende-se:
 - 3.8.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
 - 3.8.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

da firma ou denominação social.

3.8.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma; e

3.8.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

3.9. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento de OCS, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A Comissão Especial de Licitação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 6º e 10 a 16 da Instrução Normativa SGE/MP nº 3, de 2018, respeitada a documentação complementar prevista no item 4.6 desta Seção.

4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

4.1.2. Os interessados cadastrados no SICAF deverão apresentar a documentação listada neste capítulo, quando ausente do cadastro.

4.2. Caso a Comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o interessado será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.3 Os interessados que não estiverem cadastrados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação:

4.4 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.4.1. Organização Civil de Saúde:

4.4.1.1 Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

4.4.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

4.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

4.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.1.6. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

4.4.1.7 Em caso de cooperativas, conforme o item 10.5, letra 'g' do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017:

4.4.1.7.1. Ata de Fundação;

4.4.1.7.2. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.4.1.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4.4.1.7.4. Editais de convocação da última assembleia geral extraordinária;

4.4.1.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão do Contrato em assembleias gerais



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA N° 01/2018.....Pag. ____)

ou nas reuniões seccionais;

4.4.1.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação ; e

4.4.1.7.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971.

4.4.2. Profissional de Saúde Autônomo:

4.4.2.1. Carteira de Identidade; e

4.4.2.2. Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral.

4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.5.1. Organização Civil de Saúde:

4.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.5.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1.751, de 02 de outubro de 2014);

4.5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943; e,

4.5.1.5. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

4.5.1.6. As Fazendas Estadual (Certidão de Débito Tributário – Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débito Ampla), ambas do domicílio ou sede do interessado. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto deste edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o item 10.5, letra 'b', do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n° 05/2017.

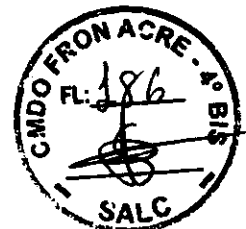
4.5.1.7.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRCI) de cada um dos cooperados relacionados.

4.5.2. Profissional de Saúde Autônomo:

4.5.2.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

4.5.2.3. Prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

4.5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.2.4.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

4.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.6. Qualificação técnica:

4.6.1. Organização Civil de Saúde:

4.6.1.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

4.6.1.2. Documentação do responsável técnico da OCS:

4.6.1.2.1 RG e CPF.

4.6.1.2.2 Certificado de especialidade.

4.6.1.2.3 Registro no Conselho de Classe.

4.6.1.3 Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados

4.6.1.3.1 Nome completo;

4.6.1.3.2 Especialidade clínica;

4.6.1.3.3 Número no registro de classe.

4.6.1.4. Alvará de localização e funcionamento válido;

4.6.1.5. Alvará de autorização sanitária válido;

4.6.1.6. O credenciamento da OCS poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de localização de funcionamento e alvará de autorização sanitária:

4.6.1.6.1. Situação: alvará de localização de funcionamento e/ou o Alvará de autorização sanitária vencido(s):

4.6.1.6.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do município 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.6.1.6.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias);

4.6.1.6.2.1. Documento a ser apresentando alvará de autorização sanitário válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

4.6.1.6.3. Situação: funcionamento superveniente a instituição da empresa:

4.6.1.6.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.6.1.6.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial:

4.6.1.6.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.

4.6.1.7 Em caso de cooperativas, conforme o item 10.5, letras 'a' a 'f' do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPGO nº 05/2017 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971

4.6.1.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI, do Srt. 4º, inciso I, do art 21. E

4.6.2. Profissional de Saúde Autônomo:

4.6.2.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

4.6.2.2. A comprovação da Especialidade será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional;

4.6.2.3. Alvará de localização e funcionamento válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecido já o tiver, quando este deverá ser apresentado.

4.6.2.4. Alvará de autorização sanitária válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado.

4.6.2.5. O credenciamento do PSA poderá observar as seguintes situações quanto ao Alvará de localização de funcionamento e Alvará de autorização sanitária:

4.6.2.5.1. Situação: Alvará de localização de funcionamento e Alvará de autorização sanitária vencido(s):

4.6.2.5.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.6.2.5.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias):

4.6.2.5.2.1. Documento a ser apresentando alvará de autorização sanitário válido.

4.6.2.5.3. Situação: funcionamento superveniente a instituição da empresa:

4.6.2.5.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.6.2.5.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial:

4.6.2.5.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.

4.7. Os Profissionais de Saúde Autônomos serão credenciados nas respectivas especialidades comprovadas.

4.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – anexo M.

4.9. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

4.9.1. SICAF;

4.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php);

4.9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da OCS/PSA e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.9.5. Constatada a existência da sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

4.9.6. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>):

4.10. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

4.11. O credenciante poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a OCS ou PSA, por despacho fundamentado se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior a fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador de serviço.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

5.1.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 – 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 089046 – 089047 – 088960 – 088962 – 088953, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA – D5SACIVEMPO; e

5.1.2. Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 – 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 089046 – 089047 – 088960 – 088962 – 088953, Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SACIVPRSA – D8SAFUSPRSA – D8SAFCTPRSA – D8SAECBPRSA – D5SACIVEMPO.

6. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

6.1. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

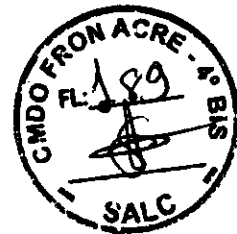
6.2. Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação das Cartas-Propostas ou dos requerimentos para Credenciamento, para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei 8.666/1993, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Federal.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

6.4. Os contratos poderão ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.5. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

6.5.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, justificativa expressa da autoridade competente para o ato, observando-se os princípios da economicidade



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

e da eficiência.

6.6. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação da Inexigibilidade de Licitação, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de ratificação, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

7.1 As condições de execução dos serviços constam nos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

7.2 Os beneficiários do Fusex e seus dependentes diretos deverão ser encaminhados por Unidade de Atendimento (UAt), portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

7.2.1 Os beneficiários do FuSEx e seus dependentes deverão apresentar o cartão de beneficiário com a carteira de identidade;

7.2.2 Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

7.3 Os beneficiários, servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes diretos, deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar o cartão de beneficiário com a carteira de identidade;

7.3.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário da PASS, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

7.4. Os usuários do Fator de Custos deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade e ;

7.4.1. Os dependentes diretos deverão apresentar, no ato do atendimento, carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (certidão de nascimento ou outro documento que o identifique) e a Declaração Provisória de Beneficiário do SAMMED, fornecida pela UV;

7.5. Nos casos de emergência ou de comprovada urgência, o atendimento será imediato, sem necessidade de apresentação de Guia de Encaminhamento, mediante a identificação do beneficiário socorrido, na forma expressa nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4 do Edital. Entretanto, o referido beneficiário ou seu responsável deverá comunicar à CREDENCIANTE a internação e as causas da urgência/emergência, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso ultrapasse os 2 (dois) dias úteis, os gastos contraídos pelo beneficiário serão inteiramente de responsabilidade deste e devem ser acertados diretamente com a CREDENCIADA sem nenhum ônus ao FUSEX/SAMMED/PASS.

7.5.1. O FuSEx/SAMMED/PASS não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não seja comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências acima previstas;

7.5.2. O atendimento no caso de emergência ou comprovada urgência será coberto por guia de encaminhamento única, emitida impessoalmente ao Serviço de Pronto-Socorro, que abarque o atendimento que fora dispensado ao beneficiário, ainda que tal atendimento envolva equipe multidisciplinar.

7.6. No caso da prestação de serviços de reabilitação, as previsões dos itens 7.2, 7.3 e 7.4 serão tratadas especificamente nos itens 6, 7 e 8 do Anexo D deste Edital.

7.7. Qualquer material, equipamento, dieta e outro produto nutricional e medicamento utilizado por parte do CREDENCIADO no atendimento do paciente, inclusive sangue e seus derivados, será providenciado, cobertos



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

estes custos por conta do mesmo, com observância das regras postas neste Edital, em seus anexos e no contrato.

7.7.1. O justo valor do uso desses materiais e afins será incluído, mediante apresentação de nota fiscal, ao final do tratamento, na conta do paciente e submetido à Seção de Auditoria de Contas Médicas do CREDENCIANTE.

7.7.2. O CREDENCIANTE poderá fornecer medicamentos, materiais de penso, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros que julgar necessários para a execução do contrato, respeitado o protocolo de tratamento do CREDENCIADO.

7.8. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia de fisioterapia devem-se respeitar as 08 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

7.9. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

7.10. Nos contratos a que se referem os subitens 7.8 e 7.9, ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

7.11. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

7.12. Os procedimentos sujeitos a parecer de Comissão Ética Médica e de serviço de auditoria médica de OMS bem como os procedimentos médico-hospitalares e odontológicos não cobertos (ZM2) nem financiados (ZM1), foram enumerados no Anexo "S", deste edital.

7.13. O CREDENCIADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais.

7.14. A execução e controle dos serviços contratados serão avaliados pela CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

7.14.1 Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas e apresentadas a cada 15 (quinze) dias. Nesses casos, deve ser emitida nova Guia de Encaminhamento, com as devidas comprovações para a necessidade de prorrogação de internações.

7.14.2 Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas e apresentadas a cada 15 (quinze) dias. Nesses casos, deve ser emitida nova Guia de Encaminhamento, com as devidas comprovações para a necessidade de prorrogação de internações.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores:

8.1.1 Para diárias, taxas, materiais, dietas, contrastes e pacotes de serviços serão adotados os valores constantes dos anexos, deste Edital.

8.1.1.1 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos novos pacotes de prestação de serviços com a condição de que os valores individuais dos itens incluídos em cada pacote correspondem aos valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.1.1 Caso seja estabelecido um novo pacote, este deverá ser estendido aos demais



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

credenciados.

8.1.2 Para consultas médicas eletivas ou em pronto atendimento, será adotado o valor de – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

8.1.2.1. Para consultas médicas eletivas ou em pronto atendimento das especialidades de Neurologista, Dermatologista, NeuroPediatria, CardioPediatria, Proctologista, Mastologista, Cirurgião Vascular, Angiologista, Endocrinologista, Pneumologista, Urologista e Psiquiatria será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

8.1.3 Para honorários de procedimentos médicos, classificados nos capítulos 1, 2 e 3 da tabela CBHPM, será adotada a tabela CBHPM, ano 2012, e o valor de UCO de R\$ 13,57.

8.1.4 Para o serviço de apoio ao diagnóstico e tratamento (SADT), classificados no capítulo 4 da tabela CBHPM, será adotada a tabela CBHPM, ano 2012, e o valor de UCO de R\$ 13,57.

8.1.5 Para serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, em que seja necessário uso do filme radiológico, adotar-se-á a tabela do Colégio Brasileiro de Radiologia no valor de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos).

8.1.6 Os serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e nutrição serão remunerados conforme a tabela constante do Anexo.

8.1.7. Quando o procedimento do atendimento não constar da Tabela CBHPM 2012, será utilizado o código da Tabela CBHPM do ano corrente e o valor a ser pago pelo portes será conforme descrito no item 8.1.

8.2. O CREDENCIADO poderá acolher, como preço, pacotes de prestação de serviços – anexo O, a este Edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, gasometria, hemoglutoteste, equipamentos e outros serviços especiais para a efetivação do tratamento proposto.

8.3. Nos procedimentos oftalmológicos ambulatoriais/Hospital Dia não serão pagos os honorários médicos dobrados.

8.3.2 Os serviços das Clínicas de Reabilitação serão remunerados com base na autorização do Escalão Superior (DGP): a consulta de Fisioterapia será de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos); a consulta/sessão de Fonoaudiologia será R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos); a consulta/sessão de Psicologia será R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos); a consulta Nutrição será de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos). Os valores das sessões de Fisioterapia Convencional, Pilates, Hidroterapia e RPG serão respectivamente: R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), R\$ 56,16 (cinquenta e seis reais e dezessis centavos);

8.3.3. Profissionais de Saúde Autônomos (PSA):

8.3.3.1. Medicina:

8.3.3.1.1. Consulta – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

8.3.3.1.2 consulta - Neurologista, Dermatologista, NeuroPediatria, CardioPediatria, Proctologista, Mastologista, Cirurgião Vascular, Angiologista, Endocrinologista, Pneumologista, Urologista e Psiquiatria será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

8.3.4.1. Fonoaudiologia:

8.3.4.1.1. Atendimento no consultório – 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos);

8.3.4.1.2. Sessão de Fonoterapia – R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos).

8.3.4.2. Psicologia:

11/11



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

8.3.4.2.1. Consulta Inicial – R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos);

8.3.4.3.2. Sessão – R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos);

8.3.4.3. Nutrição;

8.3.4.3.1. Consulta – R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais);

8.4 (SUPRESSÃO)

8.5. No caso específico da(s) Clínica(s) Odontológica(s) e Cirurgiões Dentistas serão adotados os valores referenciais para procedimentos odontológicos (VRPO edição de 2010 com redutor de 20%) **Tabela de Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos (VRPO), elaborada pela Comissão Estadual de Convênio e Credenciamento do Distrito Federal (CECC-DF) edição de 2010, com banda redutora de 20% (vinte por cento) – anexo a este Edital,**

8.5.1. Não será autorizado a aplicação de duplo realuste, ou seja, da Tabela de Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos (VRPO) e INPC-IBGE ao mesmo tempo.

8.5.2. Haverá redução de 20% (vinte por cento) nos valores pagos para os serviços odontológicos constantes na Tabela V.R.P.O e nas hipóteses de elemento odontológico a ser implantado e material para enxertia, tratamento ortodôntico para beneficiários do FUSEx acima de 16 anos, tratamento odontológico não reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia, procedimento e componente odontológico realizado em laboratórios ortodônticos ou de próteses odontológicas, exceto em OMS, não serão cobertos pelo FUSEx, (exemplos: prótese e aparelho ortodôntico), conforme subitens 5, 6, 7, 8 e 9 do item 3 do anexo “A” da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-18), não serão cobertos pelo FUSEx.

8.5.3. O beneficiário do FUSEx arcará com as despesas correspondentes a aquisição dos materiais odontológicos indispensáveis aos procedimentos citados no subitem anterior, diretamente dos prestadores de serviço, despesa essa que não poderá ser implantada no FUSEx, exceto nos casos sujeitos a parecer da Comissão de ética, conforme subitens 6, 7 do item 3 do anexo “A” da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-18).

8.5.4. Haverá redução de 20% nos valores dos aparelhos ortodônticos, item 6010 da Tabela de Procedimentos Odontológicos de Ortodontia, onde o valor por arcada será de R\$ 456,76 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

8.5.5. O FUSEx não cobrirá o item 6020 da Tabela de Procedimentos Odontológicos de Ortodontia (aparelho ortodôntico fixo estético).

8.5.6. Quanto aos itens 4000 da Tabela de Procedimentos Odontológicos de Próteses, o FUSEx cobrirá somente os procedimentos de colocação de prótese (honorário do protesista). As despesas decorrentes da aquisição de materiais de prótese ou órtese serão cobradas diretamente aos beneficiários pelos prestadores de serviço, despesa essa que não poderá ser implantada no FUSEx.

8.6. Constam dos anexos contratuais, deste Edital, regras especiais de remuneração, conforme o serviço ou especialidade.

8.7. A Diária Hospitalar inclui assistência enfermagem, serviço de camareira, cozeira, serviços gerais, alojamento e alimentação do paciente e do acompanhante, será paga conforme os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para contratos de credenciamento – anexo M a este Edital.

8.8. A diária do CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA (CTI) será paga conforme os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco para contratos de credenciamento – anexo M, deste Edital, incluindo a utilização de aparelhagens, equipe técnica e exames de monitorização;

8.8.1. Os serviços de médicos plantonistas serão remunerados **de acordo com os valores estabelecidos**



(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nº 01/2018.....Pag. ____)

no item 8.1.1, utilizando-se os códigos constantes da Tabela CBHPM 2012, por paciente por 24 (vinte e quatro) horas;

8.8.2. No valor previsto no subitem acima se incluirá todo e qualquer serviço profissional, prestado por parte do plantonista, durante a permanência do paciente no CTI;

8.8.3. Excluir-se-á do valor da diária do CTI, os exames complementares, sangue e derivados, curativos especiais, gases, materiais, medicações, respirador de volume, máquina de hemodiálise, intercorrências cirúrgicas e honorários médicos.

8.9. Os valores e as condições de pagamento referentes às diárias das acomodações para internação a que têm direito os beneficiários do SAMMED/FUSEx e os Servidores Cíveis do Exército Brasileiro serão cobrados de acordo com a Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco para contratos de credenciamento – anexo M a este edital.

8.10. Quando se tratar de taxas, diárias, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), procedimentos radiológicos contrastados, dietas e outros produtos nutricionais e curativos especiais, serão observados os valores e as instruções constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FUSEx do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para contratos de credenciamento – anexo M a este edital

8.11. Na hipótese descrita no item 7.7 deste Edital, o justo valor será encontrado da seguinte forma:

8.11.1. Medicamentos: Os medicamentos que constam no guia Farmacêutico Brasíndice serão pagos pelo Preço Máximo ao Consumidor (PMC). Medicamentos de uso restrito ao ambiente hospitalar ou apresentados em embalagens próprias para hospitais e clínicas (embalagens hospitalares) e que não tenham (PMC) no Brasíndice serão pagos de acordo com Preço do Fabricante (PF), acrescidos de margem de operacionalização de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa. O valor do ICMS para todos os itens será de acordo com o estabelecido pelo Estado do Acre.

8.11.1.1. Afasta-se a presente regra de preço caso, no momento de aferição das faturas (glosa), seja constatado valor superior ao praticado no mercado, por força do Acórdão nº 3.016/2012-Plenário/TCU.

8.11.1.1.1. Na hipótese do item anterior será adotada a regra de preço para “medicamentos de preço livre”.

8.11.1.2. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição médica, mas em caso de medicamento genérico existente no mercado será pago o de menor valor.

8.11.2.1 Quimioterápicos:

8.11.2.1.1 Os medicamentos quimioterápicos injetáveis serão aceitos os valores acordados até o limite do parâmetro constante no guia farmacêutico Brasíndice: Preço Máximo ao Consumidor (PMC) correspondente ao Estado do Acre. Medicamentos de uso restrito ao ambiente hospitalar ou apresentados em embalagens próprias para hospitais e clínicas (embalagens hospitalares) e que não tenham (PMC) no Brasíndice serão pagos de acordo com Preço do Fabricante (PF), acrescidos de margem de operacionalização de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa. O valor do ICMS para todos os itens será de acordo com o estabelecido pelo Estado do Acre.

8.11.2.2 A cobrança de medicamentos quimioterápicos será realizada por miligramagem de acordo com o peso e o esquema quimioterápico proposto para o caso clínico, caso o tratamento não seja o esquema convencional deverá ser justificado por meio de relatório médico detalhado.

8.11.2.1 Para os medicamentos Quimioterápicos orais que constam no guia Farmacêutico Brasíndice serão pagos pelo Preço Máximo ao Consumidor (PMC). Medicamentos de uso restrito ao ambiente hospitalar ou apresentados em embalagens próprias para hospitais e clínicas (embalagens hospitalares) e que não tenham (PMC) no Brasíndice serão pagos de acordo com Preço do Fabricante (PF), acrescidos de margem de

beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para contratação de credenciamento, anexa ao edital, previamente ajustados neste credenciamento, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

45.4. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme os valores da Tabela CBHPM 2012.

46. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

47. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

48. É permitida a entidade credenciada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, conforme previsto no item 2.3 do Edital:

49. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

50. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

50.1. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;

50.2. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado;

50.3. O CONTRATANTE, observado a aferição do subitem 50.1, deverá autorizar de forma prévia e expressa a subcontratação no caso concreto; e

50.4. O CONTRATADO deverá indicar os eventuais subcontratados no momento de assinatura do contrato principal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

51. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato, abrangendo sua vigência mais as prorrogações máximas caso permitido, terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, para Organizações Cíveis de Saúde:

51.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

51.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

51.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

52. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do município de Rio Branco/AC (Justiça Federal), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

53. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.



(Minuta de Termo de Contrato de Clínicas Especializadas FI _____)

Folha Nr. _____

Rio Branco/AC, [redacted] de [redacted] de 20[redacted]

Pela CONTRATANTE:

[redacted] - Coronel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron-AC/4º BIS

Pela CONTRATADO:

[redacted]
Sócio Administrador

Pelas TESTEMUNHAS:

[redacted] - 1º Sargento

CPF [redacted]

Idt [redacted]

[redacted] - 3º Sgt

CPF [redacted]

[redacted]



[Handwritten signature]

ANEXO I AO TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**



TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente..... CRM
CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobrepreço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela PMGuRBO/UG-FuSEx ao Hospital: R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- A PMGuRBO/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via - PMGuRBO/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, MG, .../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO II AO TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

**PEDIDO DE INTERNAÇÃO**

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) autorização para tratamento do (a) paciente:

Nr do PREC CP ou matrícula do SLAPE _____, no (a) () Clínica:

Nome da Instituição _____

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são:

Justificativa para internação:

Caráter da Internação: () Eletiva () Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: () Clínico () Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código CBHPM

Data da internação: ____/____/____

Data da cirurgia: ____/____/____ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

() Não

() Sim, descrição: _____

Rio Branco-AC, ____ de ____ de 20____

(assinatura e carimbo do médico)

ANEXO III À MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)



ÍNDICE DE GLOSA

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento

11/11/2011

Folha Nr: _____

30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data verossímil.
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada - cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**



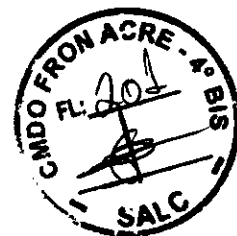
DECLARAÇÃO DE EDITAL ANALISADO

Declaro que o edital de credenciamento nº 01/2018 – contratação de OCS/PSA foi analisado e retificado conforme orientações emanadas pelo parecer jurídico nº 244/2018/FAZ/CJU-AC/CGU/AGU, de 06 novembro de 2018, expedido pelo Senhor Leonardo Toscano de Brito, Consultora Jurídica da União e pelo Senhor Felipe de Andrade Sá, Advogado da União.

Rio Branco, AC, 13 de abril de 2023.

PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS – Asp Of

Chefe da SALC do Cmdo Fron AC/4º BIS



**FUNÇÃO ESSENCIAL À JUSTIÇA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE**

PARECER nº : 244/2018/FAS/CJU-AC/CGU/AGU
PROCESSO nº : 80536.011766/2018-48
ÓRGÃO ASSESSORADO : 4º Batalhão de Infantaria e Selva – 4º BIS
ASSUNTO : Credenciamento de Profissional de Saúde Autônomo - PSA e Organização Civil de Saúde – OCS

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO.**

- I. Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- II. Credenciamento. Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA).
- III. Análise do feito. Aprovação condicionada ao cumprimento de recomendações.

RELATÓRIO

1. Submete-se a esta Consultoria Jurídica, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, o processo administrativo em epígrafe, encaminhado pelo 4º Batalhão de Infantaria de Selva, tendo por objeto Edital de Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA) **para prestação de serviços assistência médica-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, de imagem, de reabilitação e serviços odontológicos.**
2. Os presentes autos contêm 180 folhas autuadas e digitalizadas no Sistema Sapiens.
3. O referido processo foi encaminhado à esta Consultoria Jurídica através do ofício nº 03 – SALC/CFRON/AC - 4º BIS (fl. 180).
4. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.
6. A função desta Unidade consultiva é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade

assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



7. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

9. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

10. Finalmente, é dever desta CJU/AC assinalar que as recomendações e observações constantes deste parecer são em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

11. No que pertine especificamente à licitação, bem como aos contratos/convênios e outros ajustes, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, em conformidade com o que estabelece o art. 35 da Portaria Normativa nº 1243/2006, do Ministério da Defesa, o qual dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos no que tange aos órgãos militares.

12. Os autos do processo encontram-se devidamente formalizados. Portanto, regular neste aspecto.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E CONGÊNERES. CONSIDERAÇÕES E REGIME JURÍDICO DO FUSEX.



13. A Lei nº 6.880/1980 – Estatuto dos Militares –, em seu art. 50, inciso IV, alínea 'e', assegura, aos militares, assistência médico-hospitalar, extensiva aos dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos.

14. De acordo com a Portaria nº 878², de 28 de novembro de 2006, do Comando do Exército, em seus artigos 35 e 36, foi estabelecida a realização de convênios ou contratos com entidades públicas e/ou privadas visando complementar ou ampliar os serviços já existentes nas Organizações Militares de Saúde, para prestação de assistência médico-hospitalar:

Art. 35. O Exército, visando complementar ou ampliar os serviços já existentes nas OMS, para prestação de assistência médico-hospitalar, poderá celebrar convênios ou contratos com entidades públicas e privadas, OCS e PSA, sob a forma de prestação de serviços, respectivamente, para:

I - prestar assistência médico-hospitalar aos seus beneficiários nas localidades onde não existam OMS do Exército;

II - complementar os serviços especializados de suas OMS; e

III - outros fins, a critério do Comandante do Exército.

Parágrafo único. Excepcionalmente as OMS, mediante convênios ou contratos, poderão prestar assistência médico-hospitalar ao público estranho ao Exército, quando inexistir organização civil congênere na localidade, desde que não prejudique a assistência prestada aos beneficiários do SAMMED.

Art. 36. Os convênios e os contratos deverão obedecer às prescrições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, além do disposto nas normas, instruções gerais e reguladoras emanadas pelo Exército.

15. E é sobre isso que se trata o presente processo: **a prestação de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, de imagem, de reabilitação e serviços odontológicos** aos seus beneficiários por entidades públicas, pessoas de direito privado ou particulares.

16. Cumpre observar, entretanto, que o art. 50 da lei nº 6.880/80 refere-se especificamente a “*assistência médica-hospitalar*”, o que poderia fazer parecer que os serviços de fonoaudiologia, odontologia, terapia ocupacional e psicológica não estariam abrangidas no rol de direitos relativos à saúde dos militares.

17. Por esta razão, buscando estancar qualquer dúvida sobre o assunto, o art. 11, da Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005, do Comandante do Exército (IG 30-32), dispõem que os atendimentos nas áreas de **odontologia, psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, terapias especiais, fisioterapia, fisioterapia e nutrição, estão incluídos na assistência médico-hospitalar.**

¹ Art. 50. São direitos dos militares: (...) IV - nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas: (...) e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários; (...).

² Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes – SAMMED (IG 30-16) e dá outras providências.



Art. 11. São benefícios concedidos aos beneficiários do FUSEX:

§ 1º Os atendimentos nas áreas de odontologia, psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, terapias especiais, fisiologia, fisioterapia e nutrição, estão incluídos na assistência médico-hospitalar.

18. Com isso, havendo expressa previsão normativa sobre a inclusão de tais serviços como direito dos militares do FUSEX, julgamos como regular o presente procedimento, quanto a este ponto.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

19. Preliminarmente, conforme bem obtempera o Parecer nº 3396/2013/GEG/CJU-RJ/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica da União do Rio de Janeiro, não é da atribuição das CJU's analisar a documentação de habilitação, salvo se o órgão assessorado formular algum questionamento de cunho jurídico referente à documentação apresentada.

20. Por esta razão, alertamos que cabe ao órgão consulente verificar a regularidade dos documentos apresentados pela OCS/PSA, em cotejo com o rol de documentos exigidos no edital de credenciamento.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

21. O presente processo encontra amparo na Lei nº 8.666/93, art. 25, *caput*, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)

22. De sorte que, no tocante à possibilidade de se contratar serviços especializados de assistência à saúde por meio de credenciamento de entidades e profissionais da área, o Tribunal de Contas da União, conforme Decisão nº 656/1995, já se manifestou no sentido de que o credenciamento, ainda que não previsto expressamente na Lei de Licitações, atende a diversos princípios norteadores da licitação, tais como o da legalidade (art. 25 da Lei de Licitações), impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Com efeito, sobre o tema, destacamos parte do voto condutor aprovado pelo Plenário do TCU na Decisão nº 656/1995 (extraído do site www.tcu.gov.br):

Especificamente sobre a questão da inexigibilidade de licitação, concluiu-se com base nos posicionamentos doutrinários a respeito desse tema, que o credenciamento de serviços de assistência médico-hospitalar pode ser incluído entre os que atendem às condições legais ensejadoras da exceção à regra de observância prévia procedimento licitatório, considerando-se, ainda, as particularidades de que se reveste o procedimento, como a contratação irrestrita de todos os prestadores de serviço médico, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham as condições exigidas; a fixação de forma antecipada, do preço dos serviços; e a escolha, pelos próprios beneficiários, entre os credenciados, de profissional ou instituição de sua preferência.

23. Em mesmo sentido, existem outras decisões da Corte de Contas. Vejamos:

10. Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando



realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93. (TCU, Decisão 104/1995 - Plenário)

10.4.1. No credenciamento, o Poder Público contrata todos que forem qualificados e se mostrarem interessados para a prestação do serviço. Nesse caso há inviabilidade de competição, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se confronto, entre os licitantes, no mesmo nível de igualdade.

10.4.2. O Tribunal já firmou entendimento em relação ao credenciamento para contratação de serviços de saúde para atendimento aos servidores públicos, admitindo a inexigibilidade da licitação por haver inviabilidade de competição, conforme o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, desde que os princípios da Administração Pública sejam observados (a respeito ver Decisão nº 656/95-TCU - Plenário, TC 016.522/95-8, Ata nº 58/95; Decisão nº 104/95 - Plenário, Ata 10/95; Decisão nº 112/97 - Plenário, Ata 10/97; Decisão 214/97 - Plenário - Ata 15/97).

10.4.3. Ressaltamos que o credenciamento não deixa de ser um procedimento licitatório, pois deve respeitar os princípios da licitação e a Lei 8.666/93, devendo-se dar publicidade mediante edital e ser devidamente fundamentada e justificada de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei de Licitações.

10.4.4. Na hipótese de a SES/DF estar se utilizando da figura do credenciamento com base no art. 25 da Lei 8.666/93, entendemos ser tal atitude legal, já que é similar ao procedimento analisado no item 10.4.1 retro, com a diferença de que os serviços estariam sendo contratados para atendimento da sociedade, atendendo ao interesse público, e não de seus servidores. (TCU, Decisão 324/2000, 1ª Câmara)

24. Ressalta-se que, para regularidade do credenciamento, deve ser publicado na Imprensa Aviso de Credenciamento, devendo o órgão certificar-se acerca dessa publicação para chamamento dos interessados.

25. Reitera-se que não deve haver direcionamento para determinada empresa/profissional. O credenciamento deve ser aberto a quaisquer interessados que preencham as condições estabelecidas no Edital.

26. Assim, a realização da contratação ora pretendida por inexigibilidade de licitação, por credenciamento, é justificada em razão da inviabilidade de competição devido à ausência de excludência entre os possíveis interessados. Isto é, todos os particulares que atenderem ao chamado de credenciamento e preencherem os requisitos serão aproveitados pela Administração, consoante justificativa para contratação de fls. 30/33.

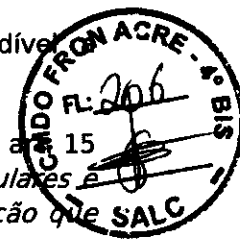
27. Ante o exposto, recomenda-se ao órgão assessorado certificar-se de que todas OCS e PSA que cumprirem os requisitos e aceitarem cobrar o preço tabelado pela Administração sejam credenciados no presente procedimento.

REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28. As regras pertinentes ao direito financeiro vedam a realização de despesa sem que tenha sido contemplada nas respectivas leis orçamentárias. Isso

significa dizer que para a Administração realizar despesas é imprescindível a existência de previsão orçamentária suficiente para cobri-la.



29. Isso se mostra de grande relevância em face das disposições do art. 15 da LC nº 101/2000, que determina que se presumem "*não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendem ao disposto nos arts. 16 e 17*".

30. **Consta nos autos, às fls. 28/29, declaração de disponibilidade e adequação orçamentária firmada pelo senhor Ordenador de Despesas.** Declarou-se, ainda, que essa contratação não trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

31. **À fl. 06 consta termo de abertura do processo de inexigibilidade assinado pela autoridade competente.**

SOLICITAÇÃO DO OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

32. **No caso, à fls. 07 e 14/20, consta a solicitação do objeto.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

33. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

34. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou à necessidade da contratação³, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, especialmente em seu art. 15, inc. I, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços.

35. **No caso concreto, a justificativa quanto à necessidade de contratação foi apresentada às fls. 26 e 30/33, bem como no Item 3 do Projeto Básico.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

36. **Com relação à motivação do preço, o órgão declara à fl. 27 (Termo de Justificativa para cotação) o seguinte:**

Declaro que os valores cotados para o Credenciamento foram realizados mediante as seguintes tabelas: para as consultas médicas e de outras especialidades os valores foram autorizados pelo Escalão Superior (DGP); os procedimentos médicos, cirúrgicos, terapias em geral, serão

³ De acordo com o art. 2º da Lei nº 9.784/99, "A Administração obedecerá, dentre outro, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência". Ademais, o inc. VII do parágrafo único do referido dispositivo legal prevê que nos processos administrativos, deverão ser indicados os pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.



remunerados conforme a tabela CBHPM de 2012 e exames laboratoriais serão remunerados conforme a tabela CBHPM de 2011; procedimentos realizados pelas clínica(s) odontológica(s) e cirurgião dentistas serão conforme a Tabela de Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos VRPO 2010, com redutor de 10% (dez por cento), elaborada pela Comissão Estadual de Convênio e Credenciamento (CECC); e as diárias e outras taxas são as autorizadas pelo Escalão Superior. Os valores descritos estão de acordo com os valores praticados na cidade de Rio Branco, Acre.

37. Para tanto, a utilização de tabelas, em procedimentos de inexigibilidade, já foi alvo de decisão do TCU. Vejamos:

"Pelo sistema de credenciamento, os profissionais e instituições médico-hospitalares firmam contratos com as entidades da administração pública e são indenizados pelos serviços efetivamente prestados. Os preços desses serviços são os constantes das tabelas da Associação Médica Brasileira (AMB), o que assegura ao empregador preços iguais por serviços idênticos mesmo que prestados por profissionais ou instituições diferentes. Nessas condições a competição é considerada inviável e, em consequência, tem-se como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93." (TCU, Decisão nº 342/98 - Plenário, grifo nosso)

38. Todavia, para a sua utilização, alguns cuidados devem ser analisados pelo órgão assessorado. Não é qualquer tabela que servirá como base para justificar os preços do presente procedimento.

39. Logo, no caso sob exame, o assessorado deve cuidar e certificar para que as tabelas utilizadas sejam: a) consagradas pelo setor; b) de fácil acesso pela Administração; c) não contenha influência, em sua elaboração, atualização ou alteração, pela Administração e nem pelas contratadas; e, d) sirvam como instrumento de regulação ou informação do mercado.

40. Cumprindo o disposto na Portaria nº 48 – DGP, de 2008, no seu art. 72, os valores adotados são aprovados pelo Escalão Superior (DGP).

41. Ademais, por se tratar de inexigibilidade de licitação, tendo a administração, com fulcro na Orientação Normativa nº 17, de 2009, o dever de certificar a razoabilidade do valor das contratações, sugerimos ao órgão consulente, ainda, oficiar outros órgãos militares para atestar que tais tabelas são também fonte de parâmetro de preços em outras unidades das Forças Armadas.

42. Por fim, chamamos atenção para os cuidados e recomendações acima, vez que a adoção indiscriminada de qualquer tabela ou método para pagamento da presente contratação gera, em especial, dois riscos graves: a) o de contratação com preços superiores ao de mercado, ou seja, com preços superfaturados; b) o de nulidade do ato administrativo que erigiu genericamente o critério de remuneração por serviço, posto que todo ato administrativo exige uma fundamentação prévia.

PROJETO BÁSICO

43. O projeto básico, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à



orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

44. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 6º, inc. IX, e art. 12 da Lei nº 8.666/93, bem como para os elementos elencados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, o que é aplicável também em casos de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, de acordo com o § 9º, do art. 7º, da Lei 8.666/93.

45. **No caso dos autos, o Projeto Básico consta às fls. 21/25 e foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesas à fl. 26.** Trata-se de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido. Contudo, pelas peculiaridades, serão feitos alguns comentários adiante em tópico próprio.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO DAS AUTORIDADES ENVOLVIDAS NO FEITO.

46. **Constam às fls. 134 e 135 os atos de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Credenciamento.**

DA FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

47. Quanto à formalização do procedimento, determina o art. 26, da Lei nº 8.666/93, *in extenso*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação de emergência ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

48. Assim, o **órgão assessorado fica, desde já, cliente da referida formalidade, devendo obediência ao ditame legal.**

REGULARIDADE FISCAL E DE HABILITAÇÃO

49. Cumpre esclarecer que a regularidade de habilitação jurídica e fiscal faz parte das condições mínimas exigidas no edital de convocação e será analisada quanto a cada credenciado, quando da análise de sua documentação. **Como já pautado, esta análise caberá ao órgão assessorado.**

RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE

50. Cabe ao órgão consultante, ainda, cuidar dos atos de ratificação e publicidade, consoante caput do art. 26, da Lei 8.666/93.



ANÁLISE DO PROJETO BÁSICO E APROVAÇÃO

51. No caso em epígrafe, o Projeto Básico consta às fls. 21/25. Verifica-se que o referido documento possui os elementos mínimos exigidos no art. 6º, XI, da Lei 8.666/93 e pela IN SLTI/MPOG Nº 05/2017.

52. No entanto, recomendamos que o órgão declare de forma expressa a natureza do serviço a ser contratado, se continuada ou não.

53. Por demais, cumpre ressaltar que o projeto básico foi devidamente aprovado e motivado pela autoridade competente à fl. 26, conforme exigência expressa do art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

54. Restou constatado que foi adotada a minuta de edital de credenciamento elaborada pela Consultoria Jurídica do Estado de Minas Gerais, através de Comissão temática, criada pela Ordem de Serviço CJU/MG/CGU/AGU nº 02/2011.

55. A minuta do edital de credenciamento foi juntada às fls. 35/59. À luz do seu teor, trazemos as seguintes recomendações e observações:

a) No Item 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO -, no subitem 3.3.5 (fl. 40) acrescente o número 9 na lei citada, de forma que passe a contar "... da Lei nº 9.605/1998".

b) No Item 4 - Corrija a redação, pois em inúmeros trechos é citado "alvará de localização de funcionamento", quando o correto seria "alvará de localização e funcionamento".

c) Após o subitem 4.6.2.5.4, corrija o subitem subsequente de forma que passe a ser "4.6.2.5.4.1".

d) Nos subitens, 8.2, 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10, indique quais são os anexos a que se referem as redações:

e) O Item 8.1.7 (fl. 49) apresenta redação confusa, pois não segue o padrão da minuta, e também não esclarece a que se referem os códigos apostos na tabela. O órgão assessorado deve prezar pela clareza e transparência do edital, motivo pelo qual deve ser adequada a redação ao previsto na minuta padronizada, e caso seja mantida a tabela com códigos, deverá ser acrescentado legenda explicativa dos mesmos.

f) Preencher Item 1.1.

g) Tendo em vista o Enunciado 04 CPLC/DECOR/CGU/AGU, o qual permite que o edital de credenciamento possa vigorar por prazo indeterminado, recomendamos que o Item 3.1.1 tenha a seguinte redação:



3.1.1. O presente Edital vigorará por prazo indeterminado.

- h) **Em razão da alínea acima, sugerimos a exclusão do item 3.1.2.1.**
- i) **Alterar a redação do item 4.1. para a seguinte:**

4.1. A Comissão Especial de Licitação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 6º e 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, respeitada a documentação complementar prevista no item 4.6 desta Seção.

- j) **Alterar a redação do item 4.4.1.7 para a seguinte:**

*4.4.1.7. Em caso de **cooperativas**, conforme o item 10.5, letra 'g', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017:*

4.4.1.7.1. Ata de fundação;

4.4.1.7.2. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.4.1.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;

4.4.1.7.4. Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e,

4.4.1.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão do Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

4.4.1.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.4.1.7.7. O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- k) **Recomendamos que os itens 12.1, 12.2 e seus subitens tenham as seguintes redações, de acordo com a minuta padrão, devendo ser preenchidas as lacunas vazias:**

12.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito às seguintes multas:

12.1.1 Multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de ____ % (____ por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.2 Multa de ____ % (____ por cento) com acréscimo de ____ % (____ por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em mora, nas hipóteses de atraso

por período superior ao previsto no item acima, limitado em até 60 (sessenta) dias;



12.1.3 As multas acima não impedem que a Administração Pública Federal rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de ___% (___ por cento) sobre o valor correspondente ao(s) serviço(s), caracterizada a inexecução parcial.

12.2.3 Multa de ___% (___ por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nos itens 12.1.1 e 12.1.2.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, Comando da Aeronáutica por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

56. Por fim, cumpre ressaltar que o presente credenciamento não deve ser utilizado para a contratação de OCS e PSA para a prestação de serviços dentro das instalações médicas da Guarnição, ou seja, a terceirização de médicos e ou profissionais de saúde para prestarem serviço em hospitais do Exército é expressamente vedada por lei, sendo considerado ofensa à regra do concurso público, conforme as razões expostas na Nota nº 303/2012/CJU-MG/CGU/AGU de lavra do Advogado da União lotado na CJU/MG, Dr. Marcelo Augusto Carmo de Vasconcellos. Tal recomendação foi incorporada, inclusive, nos itens 17.9 (fl. 59) do edital.

DA MINUTA DOS CONTRATOS

PRELIMINAR. PRORROGAÇÃO E REAJUSTES. TEMA EM DISCUSSÃO NO DECOR/CGU

57. Informamos, por outro lado, que os temas relacionados à possibilidade de prorrogação e reajuste de tais contratos - credenciamento de organizações civis de saúde - se encontra com ampla divergência no âmbito das Consultorias Jurídicas da

União nos Estados. Por esta razão, submetemos ao DECOR, em 05.12.2014, o pedido de uniformização do tema, através do Memorando nº 04/2014/CGER/TCJU/AC/CGU/AGU (NUP 00671.000641/2014-75).



58. Referido pedido, contudo, até a presente data, ainda não foi apreciado definitivamente. Desse modo, enquanto não houver ulterior posicionamento da Consultoria Geral da União, a CJU do Acre, acompanhada de outras consultorias, continuará opinando pela **viabilidade**, em tese, das prorrogações e reajustes contratuais envolvendo o credenciamento de OCS e PSA.

59. **Seguimos, no caso, a orientação normativa proposta pela Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais, Dra. Vanessa Canêdo Pinto Boaventura, a seguir transcrita:**

Orientação Normativa CNU/CGU/AGU nº 001/2017, de 18 de janeiro de 2016.

A opção pela previsão de cláusula de prorrogação contratual por até 60 meses nos Editais de credenciamento para serviços de saúde pode ser adotada de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade do gestor, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Inexistindo índice setorial para o reajustamento de preços, poderá ser adotado índice geral, mas, no momento da prorrogação, deverá haver pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade após a aplicação do reajuste.

Os valores da Tabela de Honorários da Associação Médica Brasileira AMB são meramente indicativos e unilaterais, não possuindo relação direta com a compensação pelas perdas inflacionárias, razão pela qual não devem ser qualificados como índices setoriais.

Referências: Art. 25 e 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; art. 7º e 20 do Decreto nº 92.512/86; IN SLTI/MP nº 2/08, com as alterações da IN SLTI/MP nº 6/13; Acórdão nº 114/2013TCU Plenário. Acórdão nº 435/2016 TCU Plenário. Acórdão 2.611/2007, Acórdão 12.503/2016, Orientação Normativa nº 27/2009 da CJU/MG

60. Passa-se agora para a análise do caso concreto propriamente dito.

ANÁLISE DAS MINUTAS DOS CONTRATOS

61. O órgão assessorado juntou aos autos as minutas contratuais, além dos demais anexos, às fls. 60/128.

62. Constatamos que foram adotadas as minutas de contrato elaboradas pela Consultoria Jurídica do Estado de Minas Gerais, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

63. **Entretanto, inicialmente, recomendamos ao órgão que se certifique de que as minutas utilizadas estão atualizadas, uma vez que os modelos foram atualizados em agosto de 2017. O site para verificação é o seguinte:**

http://www.agu.gov.br/page/content/detail/ld_conteudo/158492.



64. Ademais, observamos que os seguintes itens não estão contemplados em nenhuma das minutas, motivo pelo qual recomendamos, desde já, a sua inclusão nelas:

8. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

8.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

*8.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.*

65. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, faremos observações pontuais em cada uma.

CONTRATO DE HOSPITAIS E MATERNIDADES

66. Analisando-se a minuta em tela (fls. 60/70), seguem as seguintes observações:

a) Verifique a cobertura estendida aos ex-combatentes, no Item 1, tendo em vista sua não previsão na minuta padronizada;

b) Ainda na Cláusula Quinta, Item 34., verifica-se o uso de duas denominações para designar, aparentemente, o mesmo setor, a saber, "setor de Ilura" e "setor de auditoria de contas médicas do posto médico da Guarnição de Rio Branco". Unifique a nomenclatura ou, caso sejam setores distintos, adeque a redação para que fique claro a competência de cada qual;

CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

67. Analisando-se a minuta em tela (fls. 71/81), seguem as seguintes observações:

a) Na Cláusula Quarta - DO REGIME DE EXECUÇÃO -, Item 16 substitua o trecho da redação onde consta "...conforme subitem 7.8 do Edital" por "conforme o Anexo R do Edital";

b) Ainda na cláusula quarta, no subitem 20.1 e 26, modifique a redação de forma que sejam informados os dados referentes ao órgão consultante e não ao da minuta padrão;

c) Na cláusula quinta - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-, no Item 25, adapte a redação do Item, descrevendo as informações necessárias nos campos de preenchimento.



- d) Ainda na Cláusula Quinta, Item 31, verifica-se o uso de duas denominações para designar, aparentemente, o mesmo setor, a saber, "setor de lisa" e "setor de auditoria de contas médicas do posto médico da Guarnição de Rio Branco". Unifique a nomenclatura ou, caso sejam setores distintos, adeque a redação para que fique claro a competência de cada qual;

CONTRATO DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS

68. Analisando-se a minuta em tela (fls. 82/91), seguem as seguintes observações:

- a) Na cláusula décima quinta - DA SUBCONTRATAÇÃO -, adapte os subitens 39.1 e 39.2. Isso também deve ser feito nas outras minutas, caso estejam incompletas.
- b) Reflita sobre o termo de ajuste prévio, tendo em vista que o mesmo não foi previsto na minuta padronizada;
- c) Acrescente, em forma de anexo, a tabela de Implantodontia.

CONTRATO DE CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO

69. Analisando-se a minuta em tela (fls. 92/102), seguem as seguintes observações:

- a) Na cláusula quinta - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -, Item 33, verificou-se o uso de duas denominações para designar, aparentemente, o mesmo setor, a saber, "setor de lisa" e "setor de auditoria de contas médicas do posto médico da Guarnição de Rio Branco". Unifique a nomenclatura ou, caso sejam setores distintos, adeque a redação para que fique claro a competência de cada qual;

CONTRATO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA

70. Analisando-se a minuta em tela (fls. 103/111), seguem as seguintes observações:

- a) Na cláusula quinta - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -, Item 17, verificou-se o uso de duas denominações para designar, aparentemente, o mesmo setor, a saber, "setor de lisa" e "setor de auditoria de contas médicas do posto médico da Guarnição de Rio Branco". Unifique a nomenclatura ou, caso sejam setores distintos, adeque a redação para que fique claro a competência de cada qual.

CONTRATO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS

71. Analisando-se a minuta em tela (fls. 112/120), seguem as seguintes observações:

- a) Na cláusula quinta - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -, Item 26), verificou-se o uso de duas denominações para designar, aparentemente, o mesmo setor, a saber, "setor de lisa" e "setor de auditoria de contas médicas do posto médico da Guarnição de

Rio Branco". Unifique a nomenclatura ou, caso sejam setores distintos, adeque a redação para que fique claro a competência de cada qual.



CONTRATO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS CIRURGIÃO-DENTISTA

72. Analisando-se a minuta em tela (fls. 121/128), seguem as seguintes observações:

- a) Na cláusula quinta - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -, item 25, verificou-se o uso de duas denominações para designar, aparentemente, o mesmo setor, a saber, "setor de Ilura" e "setor de auditoria de contas médicas do posto médico da Guarnição de Rio Branco". Unifique a nomenclatura ou, caso sejam setores distintos, adeque a redação para que fique claro a competência de cada qual.

DEMAIS MINUTAS

73. Foram analisadas também os demais anexos, verificando-se que, em sua maioria, replicam o texto das minutas padronizadas, havendo poucos acréscimos feito pelo órgão assessorado, nos quais não se verificou aparentes irregularidades, devendo, porém, o órgão refletir sobre os mesmos, tendo em vista que dispõe do conhecimento técnico acerca do atendimento que se pretende com o presente credenciamento.

RECOMENDAÇÕES FINAIS

74. Por fim, devem ser regularizados os seguintes apontamentos:

- a) Os documentos de fls. 30/33, 26, 28/29 e 173 não estão datados.
b) O documento de fl. 27 não está datado nem assinado.

CONCLUSÃO

75. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos de cálculos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do feito, desde que cumpridas as recomendações constantes deste parecer, especialmente aquelas elencadas nos parágrafos sublinhados e negritados.**

76. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem nova manifestação da CJU/AC4 5.

⁴ ORIENTAÇÃO NORMATIVA NAJ-MG Nº 07, DE 17 DE MARÇO DE 2009: 1 - Face à sua autonomia técnica, o advogado responsável pela aprovação de procedimento licitatório, dispensas e inexigibilidades de licitação e demais hipóteses de contratos, convênios e ajustes celebrados pela Administração Pública Federal, pode determinar a regular instrução do feito previamente à sua aprovação, ou optar pela aprovação condicionada ao cumprimento de recomendações constantes de seu parecer. 2 - Caso o parecerista opte pela aprovação condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento era requisito do ato de aprovação. Fonte: PARECER Nº AGU/CGU/NAJ/MG-874/2008-MACV.



77. Ressalta-se, ademais, que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

78. Por fim, tem-se como tempestivo este parecer.

É o parecer. À consideração superior.

Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2018.

FELIPE DE ANDRADE SÁ
Advogado da União

**FELIPE DE
ANDRADE**

**SA:089574764
23**

Assinado de forma
digital por FELIPE DE
ANDRADE
SA:08957476423
Dados: 2018.11.13
09:55:21 -05'00'

⁵ Enunciado nº 05 – BPC. Não é necessário que o Órgão Consultivo, após expressar seu julgo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE
COORDENAÇÃO GERAL

RUA RUI BARBOSA, 142, CENTRO, RIO BRANCO-AC CEP: 69120-084 TEL: (68) 3212-8300

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00066/2018/CJU-AC/CGU/AGU

NUP: 80536.011766/2018-48

**INTERESSADOS: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/ 4º BATALHÃO DE INFANTARIA E SELVA
- 4º BIS**

ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Aprovo o parecer 244/2018/FAS/CJU-AC/CGU/AGU da lavra do Dr. Felipe de Andrade Sá, complementando-o:

- Importa diferenciar, como feito no parecer, que a indeterminação ocorre em relação ao edital, conforme Enunciado 04 CPLC/DECOR/CGU/AGU, e não em relação ao contrato, que terá vigência de 12 meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, observo que os autos de credenciamento acabam por retornar à CJU/AC, para nova análise, após a escolha da pessoa física ou jurídica credenciada.

Na espécie, esse procedimento, de dupla análise, s.m.j. não encontra embasamento legal, motivo pelo qual, o retorno para assessoria deve ocorrer acaso haja dúvida jurídica, ou no caso de normativos internos do EB mencionarem tal obrigatoriedade.

Restituam-se os autos ao órgão de origem, com URGÊNCIA.

Rio Branco, 13 de novembro de 2018.

Leonardo Toscano de Brito
Consultor Jurídico da União no Estado do Acre

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 80536011766201848 e da chave de acesso 56362861

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO TOSCANO DE BRITO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 195220098 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a):



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**



**DIEx nº 287-AAAJurd/Cmdo - CIRCULAR
EB: 64321.000718/2020-16**

URGENTE

Manaus, AM, 6 de maio de 2020.

Do Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

Ao Sr Comandante do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretora do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Assunto: Desnecessidade de Ratificação de credenciamentos de OCS

Anexos: 1) Parecer_050-2019-MAK-CJU-AC-CGU-AGU(2)(4); e

2) termo_de_reunião_AGU.

1. Informo que o Comando da 12ª RM vem recebendo todos os processos administrativos de credenciamento de OCS e PSA, das diversas Guarnições que integram o CMA, com a finalidade de serem ratificados pela autoridade superior, nos termos do Art. 26 da lei 8.666/93.

2. Ocorre que o Edital de Credenciamento, que é o processo “tronco”, remetido anteriormente para este Grande Comando Territorial, já sofreu ratificação pela autoridade superior, que no caso é o Comandante da 12ª Região Militar, bem como obteve a aprovação da CJU, após a realização das devidas correções propostas pela mesma.

3. Informo, também, que no momento da ratificação do Edital de Credenciamento de 2019, do Cmdo Fron AC/4º BIS, no Parecer Nr 050/2019/MAK/CJU-AC/CGU/AGU, de 18 de abril de 2019 (Proc Nr 80536.011766/2018-48), a Consultoria Jurídica da União no Estado do ACRE (CJU) adotou o entendimento no sentido de ser desnecessária a ratificação de cada novo pedido de credenciamento, o mesmo entendimento sido manifestado de forma expressa pela AGU AMAZONAS, no TERMO DE REUNIÃO n. 00029/2019/CJU-AM/CGU/AGU, conforme documentos referendados.

4. Desta forma, este Grande Comando Territorial passará a compartilhar do entendimento uniformizado advindo das Consultorias jurídicas da União do AMAZONAS e ACRE, para que os processos de inexigibilidade de licitação, decorrentes de Credenciamentos de

OCS e PSA, não mais estejam sujeitos à ratificação do Cmt 12ª RM, desde que advindos de Editais cuja ratificação já foi realizada.

5. Assim, passa a ser padronizado esse procedimento para o fim de que os processos referidos sejam ratificados pelos próprios Cmt/Dir OM, portanto, sem o encaminhamento para a 12ª RM para ratificação pelo Cmt 12ª RM.



6. Informo, ainda, que, a título de controle administrativo e de gestão, deve ser mantida a obrigatoriedade de envio dos autos individualizados apenas à Inspeção de Saúde Regional, para o fim de emissão de juízo de valor quanto aos aspectos da conveniência, oportunidade, bem como à razoabilidade financeira das contratações, nos termos do Art. 192 do Regimento Interno da 12ª RM (ADITAMENTO Nr 01 – Cmdo ao Bol R Nr 196, de 25 de outubro de 2018).

Por ordem do Comandante da 12ª Região Militar.

LUÍS MOISÉS DE OLIVEIRA BRAGA OTERO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO



DIEx Nº 380-Subseç Inspe Sau /Esc Sau/Cmdo - CIRCULAR
EB: 64321.031003/2022-69

Manaus, 28 de novembro de 2022.

Do Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

Ao Sr Comandante do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva,
Comandante do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva,
Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de
Porto Velho

Assunto: otimização dos procedimentos relativos a contratação com Organizações Cíveis de
Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA)

Referência: DIEx nº 67-Subseç Inspe Sau /Esc Sau/Cmdo, de 23 MAR 22

Anexo:

Modelo

1. A Inspetoria de Saúde da 12ª Região Militar, dentro de suas atribuições, recebe processos referentes aos parâmetros de solicitação e/ou aditativação de contratação/credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), para prestação de serviços médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterapia e outras modalidades de serviço de saúde, os quais são encaminhados anualmente, por todas as UG/FuSEx da Amazônia Ocidental, para análise e emissão de parecer técnico.
2. Considerando os trâmites que ocorrem nos processos de credenciamento de OCS/PSA desde o Parecer Técnico definido pela DSau até o credenciamento da mesma, o Edital de Credenciamento, é o processo "tronco", remetido anteriormente para este Grande Comando Territorial, já sofre ratificação pela autoridade superior, que no caso é o Comandante da 12ª Região Militar, bem como obtém a aprovação da AGU e/ou CGU, após a realização das devidas correções proposta pela mesma.
3. De acordo com o art. 2º, inciso X, a Port nº 150, de 16 FEV 18, e o art. 192, inciso X, do Regimento Interno da 12ª RM (Aditamento nº 1 - Cmdo ao Bol R nº 196, de 25 OUT 18), não é necessário o envio dos processos de credenciamento para análise e posterior parecer



técnico para o credenciamento, salvo quando solicitado pela DGP ou Escalão Superior, ficando assim a análise técnica à cargo da Comissão de Credenciamento (que seguirá o edital) designada pelo Comandante/Diretor.

4. Diante do exposto após assinatura do termo de adesão ao edital de credenciamento com a OCS/PSA, a UG/FuSEx envie em mídia (pdf) tabela contendo os seguintes dados: natureza do contrato, NUP, Nr INEX, Nr contrato, Nome OCS/PSA, CNPJ/CPF, Valor estimado anual (R\$), DOU, Início do Contrato, término do Contrato e nome do Fiscal de Contrato.

5. Por oportuno, informa-se que DIEX nº 831 -Insp Sau /Cmdo, de 14 OUT 21 torna-se sem efeito. E que o DIEx nº 67 - S Seq Insp Sau/Esc Sau/Cmdo - Circular, de 24 MAR 22 e seus anexos continuam vigentes.

6. Para tratar do assunto vigente, está disponível o contato da 2ª Sgt CLEO, da Insp Sau Cmdo 12ª RM, por meio do telefone (92) 98186-1992 ou do e-mail (inspetoriasaude12rm@gmail.com).

Por ordem do Comandante de 12ª Região Militar.

JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
RUA COLÔMBIA, S/Nº - BOSQUE - RIO BRANCO/AC - CEP: 69.909-700

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do Art. 25 da Lei Nr 8.666/93, pela comprovada inviabilidade de competição, nos termos da justificativa em anexo, para efeito de despesa relacionada com a aquisição do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em favor do Comando de Fronteira Acre/4º BIS.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 65323.003171/2023-98

RAZÃO SOCIAL: DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 26.209.408/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS

INTERESSADO: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS

VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000 (oitenta mil reais)

Em consequência, encaminho esta Declaração de Inexigibilidade de Licitação à consideração do Excelentíssimo Senhor Comandante da 12ª Região Militar.

Rio Branco, AC 07 de junho de 2023.

HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Major

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Acre/4º BIS

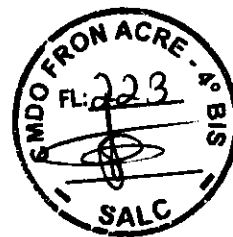
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, o ato de declaração de Inexigibilidade de Licitação proferido pelo Ordenador de Despesas da UG 160002 – Comando de Fronteira Acre/4º BIS, nos autos do Processo Administrativo nº 65323.003171/2023-98.

Manaus, AM _____ de _____ de 2023.

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel

Comandante do Cmdo Fron Acre/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

**CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO
DA DEFESA / EXÉRCITO
BRASILEIRO/COMANDO DE FRONTEIRA-ACRE/
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

**CONTRATADO: DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E
ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES.**

OBJETO: Oftalmologia e Alergologia.

**VIGÊNCIA: 29 de junho de 2023 a 29 de junho de
2024.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000,00

PROCESSO Nr: 65323003171202398

**CONTRATO Nr 1/2023: originado do PCS/INEx
2/2023 SAMMED/FUSEx do Edital 001/2018-
CEL/FuSEx.**

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, órgão do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, com sede na Rua Colômbia S/Nr, bairro Bosque em Rio Branco-AC, CEP 69.909-700, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Major**, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] MD/EB, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Organização Civil de Saúde **DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES**, domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, Nr 385 sala 26/28, Bairro Centro, CEP 69.900-070, com CNPJ Nr **26.209.408/0001-01**, neste ato representada pelo Senhor **ORESTES REINÁ DA SILVA BONFIM**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir atendimento aos militares da ativa, da reserva ou reformados, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cíveis do

Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no Edital, por intermédio de Clínicas de Especialidades Médicas:



1.1. O objeto contratual abrange os seguintes procedimentos:

1.1.1. Conforme relação de serviços (ANEXO A), parte integrante deste contrato.

1.2. Compõem, também, o objeto as seguintes especialidades:

1.2.1. **Oftalmologia e Alergologia**, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 1/2018 do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, de 17 de dezembro de 2018, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

7. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS

8. O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações necessárias à execução de atos médicos, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação.

9. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

9.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

9.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

9.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

10. Equipara-se ao subitem 9.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de, pelo menos, um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

12. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FUSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida

25 O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, -

anexo X do edital – enumerados a seguir: [por exemplo] pacote 1; pacote 2; etc.

26 O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário ~~tenha~~ sido encaminhando por parte da Uat da Guarnição de Três Corações, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprovou a prestação do serviço.



26.1 No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.

27. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

28. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

28.1 Os acompanhantes para pacientes fora dessa faixa etária não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

28.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e

28.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

29. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

30. CONTRATADO se obriga a apresentar à CONTRATANTE, até os dias 5 (cinco) do mês subsequente ao mês de atendimento, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FUSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do SAMMED/FUSEx (número de cartão SAMMED/FUSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do SAMMED/FUSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

30.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

30.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

30.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência;

30.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação citada acima, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

30.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

31 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração, pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com o contrato ou o Edital.



31.1 O Setor de Auditoria de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o prazo de 30 (trinta) dias após a data do protocolo das faturas no setor para apresentar relatório de glosa.

31.2 O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme Lista Referencial de Glosa do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, Anexo M do Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

31.2.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;

31.2.2 Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Chefe da Seção Administrativa do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, observado o procedimento posto nos Art. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

32. Os valores praticados nos termo de credenciamento decorrente deste edital poderão ser reajustáveis mediante atualização, pontual ou total, via apostilamento do referencial de custos anexo a este edital, respeitando período mínimo de 12 meses de sua publicação, não incidindo efeitos financeiros retroativos. O reajuste deverá ser autorizado pelo escalão superior, Departamento Geral do Pessoal (DGP), mediante apresentação de estudos mercadológicos que refletem a realidade regional.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

33. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 20 (vinte) de julho de 2022, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

34. O CONTRATADO dará início aos serviços em 29 (vinte e nove) de junho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

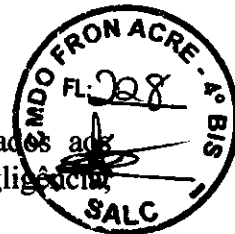
35 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do Orçamento Geral da União, Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 – 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 089046 – 089047 – 088960 – 088962 – 088953, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA – D5SACIVEMPO.

35.1 A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho 2022NE660 de 13/07/2022.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

36. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

37 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.



38. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

39. As sanções aplicáveis restam previstas no item 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

40. As sanções aplicáveis restam previstas no item 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

41. As obrigações constam do item 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

42. As obrigações constam do item 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

43. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FUSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

43.1. Para oficiais e seus dependentes:

43.1.1. Quartos privativos; e

43.1.2. Quartos semiprivativos;

43.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

43.2.1. Quartos privativos; e

43.2.2. Quartos semiprivativos.

43.2.3. Enfermaria de até seis leitos

43.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

43.3.1. Enfermarias de até três leitos; e

43.3.2. Enfermarias gerais.

43.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

43.4.1. Quartos semiprivativos; e

43.4.2. Enfermaria de até seis leitos.

43.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria nº 396, de 16 de junho de 2008.

44. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FUSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FUSEx/SAMMED/PASS.

45. É reservado aos beneficiários do FUSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO:



45.1. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um Termo de Ajuste Prévio, conforme Anexo I deste contrato;

45.2. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

45.3. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para contratos de credenciamento, anexa ao edital, previamente ajustados neste credenciamento, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

45.4. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme os valores da Tabela CBHPM 2012.

46. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

47. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

48. É permitida a entidade credenciada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, conforme previsto no item 2.3 do Edital:

49. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

50. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

50.1. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;

50.2. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado;

50.3. O CONTRATANTE, observado a aferição do subitem 50.1, deverá autorizar de forma prévia e expressa a subcontratação no caso concreto; e

50.4. O CONTRATADO deverá indicar os eventuais subcontratados no momento de assinatura do contrato principal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

51. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato, abrangendo sua vigência mais as prorrogações máximas caso permitido, terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, para Organizações Civas de Saúde:

51.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

51.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;



51.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

52. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do município de Rio Branco/AC (Justiça Federal), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

53. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Rio Branco/AC, 29 de junho de 2023.

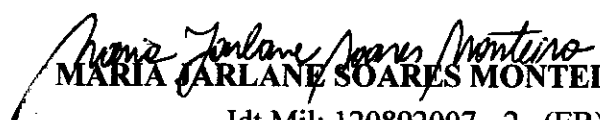
Pela **CONTRATANTE**:


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - MAJ
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS

Pela **CONTRATADO**:


ORESTES REINÁ DA SILVA BONFIM
Representante Legal

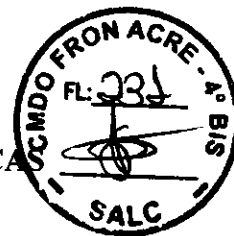
Pelas **TESTEMUNHAS**:


MARIA JARLANE SOARES MONTEIRO - 2º TEN
Idt Mil: 120892007 - 2 (EB)


JODYLENE COSTA ASSUNÇÃO - 1º TEN
Idt Mil: 120862937 - 6 (EB)




ANEXO I AO TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente.....
CRM CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobrepreço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela PMGuRBO/UG-FuSEx ao Hospital: R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;

b) A PMGuRBO/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;

c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e

d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via - PMGuRBO/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente

_____, AC,...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO II AO TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) autorização para tratamento do (a) paciente:

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____, no (a) () Clínica:

Nome da Instituição _____

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são:

Justificativa para internação:

Caráter da Internação: () Eletiva () Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: () Clínico () Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código CBHPM

Data da internação: ____/____/____

Data da cirurgia: ____/____/____ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

() Não

() Sim, descrição:

Rio Branco-AC, ____ de ____ de 20__

(assinatura e carimbo do médico)
Dr. Orestes Bonfim
Oftalmologista
CRM/AC 2035/10E 585

Parlane

ANEXO III À MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

ÍNDICE DE GLOSA

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade

[Assinatura]

[Assinatura]



21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE
SIMPLES



CNPJ nº 26.209.408/0001-01

ANEXO A – Ao Termo de Contrato 01/2023

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

a) Consulta

CÓDIGO / DGP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Valor (R\$)
10101012	Oftalmologia	200,00
10101012	Alergologia	250,00

b) Pacotes de EXAMES DE OFTALMOLOGIA – CBHPM 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	Valor (R\$)
41301323	Tonometria	Binocular	49,92
41301080	Ceratoscopia / Topografia Corneá	Monocular	186,18
41301129	Curva Tensional Diária	Binocular	122,45
41301242	Gonioscopia	Binocular	47,05
41301250	Mapeamento de Retina	Monocular	86,14
41301269	Microscopia Especular	Monocular	216,68
41301315	Retinografia	Monocular	89,42
41501128	Paquimetria	Monocular	90,02

Nos pacotes de exames de oftalmologia estão:

Incluídos: Materiais, Medicamentos, Taxas e Honorários Médicos para realização dos procedimentos e anestesia.

c) Pacotes de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OFTALMOLOGIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	Valor (R\$)
30306019	Capsulotomia	Monocular	700,00
30303010 / 30303060	Pterígio + Autotransplante de Conjuntiva	Monocular	2.000,00
30303010 / 30303036	Pterígio + Transplante de Membrana Aminiótica	Monocular	2.500,00

Nos pacotes de procedimentos de oftalmologia estão **incluídos:** Materiais, OPME, Medicamentos, Taxas e Honorários Médicos para realização dos procedimentos e anestesia

d) Procedimentos em Oftalmologia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Valor (R\$)
41301170	Avaliação de vias lacrimais – monocular (TESTE DE SCHINMER)	86,09

e) Procedimentos em Alergologia

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Valor (R\$)
--------	---------------------------	-------------

20104022	Aplicação de hipossensibilizante - em consultório (AHC) exclusive o alérgeno - planejamento técnico para	59,84
20104138	Imunoterapia específica - 30 dias - planejamento técnico	143,81
20104146	Imunoterapia inespecífica - 30 dias - planejamento técnico	143,81
41401514	Oximetria não invasiva	35,21
41401530	Teste cutâneo-alérgicos Epitelis de Animais.	43,47
41401522	Teste cutâneo-alérgicos para látex	43,47
41401085	Teste da histamina (duas áreas testadas)	14,49
41401360	Testes cutâneo-alérgicos para alérgenos da poeira	43,47
41401379	Testes cutâneo-alérgicos para alimentos	43,47
41401387	Testes cutâneo-alérgicos para fungos	43,47
41401395	Testes cutâneo-alérgicos para insetos hematófagos	43,47
41401409	Testes cutâneo-alérgicos para pólenes	43,47
41401425	Testes de contato - até 30 substâncias	90,42
41401433	Testes de contato - por substância, acima de 30	3,62
41401441	Testes de contato por fotossensibilização - até 30 substâncias	157,87
41401450	Testes de contato por fotossensibilização - por substância, acima de 30	4,35
-	Teste cutâneo de leitura imediata (PRICK TEST) - 7 Substancias + Histamina	282,92
-	O teste de contato ou PATCH TESTE - TC até 30 + 10 acima de 30 + TC foto até 30 e 10 acima de 30	291,20

* Valores conforme Edital de Credenciamento nº 01/2018 - CFAC/4º BIS

1) HONORÁRIOS MÉDICOS

a) Porte e Tabela CBHPM 2018 – Capítulos 1 / 2 / 3

b) UCO R\$ 20,47

2) SADT

a) Porte e Tabela CBHPM 2014 – Capítulos 4

b) UCO R\$ 16,15

3) Filme R\$ 31,59

4) Medicamentos: Brasíndice

5) Material: Simpro

Rio Branco-AC, 27 de junho de 2023

ORESYES BONFIM

Responsável Técnico

CPF

CRM 936-AC e RQE 180 e 922



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

SALC



Data e hora da consulta: 28/06/2023 11:01

Usuário: ***.398.422.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167002	COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.655.599/0002-57	RUA COLOMBIA, S/N - BAIRRO BOSQUE	69909-700
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 32162900

Ano	Tipo	Número
2023	NE	683

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SAFUSOCSA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/06/2023	Estimativo	65323003171202398	0,0000	1,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
26.209.408/0001-61	DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCI	69900-070
Endereço		
QUINTINO BOCAIUVA 385 SALA 26/28 CENTRO		
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
96	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição

339039.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
RFR: 2023NC401287 - DGP, DE 12 JAN 23 & PUBLICADO DOU Nº 111, DE 14 JUN DE 2023 & TC 1/23.

Local da Entrega

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS, RUA COLOMBIA S/N, BAIRRO BOSQUE.

Informação Complementar

16000207000022023 - UASG Minuta: 160002

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/06/2023 17:32:05	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 28/06/2023 11:01

Usuário: ***.398.422-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1,00

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL ODONTOL E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de serviços clínicos e ambulatoriais nas especialidades de Oftalmologia, Alergologia e Pediatria.	1,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/06/2023	Inclusão	0,00001	100.000,0000	1,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
HELDER TORRES DE MELO PEDROSA
***.760.783-**
26/06/2023 13:32:03

Responsável pela Nota de Empenho
ALEXANDRO GRANDO
***.863.872-**
26/06/2023 17:32:05

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/06/2023 17:32:05	Alteração



BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 160329

Nº Processo: 64619.003172/2022-73.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO. Contratado: 29.652.879/0001-38 - CONCRETE HOUSE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de bens imóveis, mais especificamente o serviço de telhamento e reparo de telhas das instalações da Companhia de Manutenção do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento.
Fundamento Legal: Vigência: 05/06/2023 a 04/06/2024. Valor Total: R\$ 457.209,00. Data de Assinatura: 05/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2023).

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160069

Número do Contrato: 19/2022.
Nº Processo: 65492.000241/2022-23.
Pregão Nº 15/2021. Contratante: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO. Contratado: 21.111.808/0001-16 - EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 30/06/2023 a 26/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.174.000,00. Data de Assinatura: 07/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2023).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 160346 - CMDO FRON RONDONIA

Nº Processo: 19973.110870/2021-50. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS. Contratado: 09.337.446/0001-23 - ROLIM NET SERVIÇOS E INTERNET LTDA. Objeto: SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET A SEREM DISPONIBILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 6.000,00. Data de Assinatura: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160346 - CMDO FRON RONDONIA

Nº Processo: 64268.009314/2022-33. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS. Contratado: 19.046.546/0001-01 - META FRIJO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA. Vigência: 07/03/2023 a 07/03/2024. Valor Total: R\$ 698.252,62. Data de Assinatura: 07/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - UASG 160346 - CMDO FRON RONDONIA

Nº Processo: 64268.003667/2022-20. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS. Contratado: 15.305.042/0001-18 - ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA DIVISÃO DE SAÚDE DO COMANDO DE FRONTEIRA RO/6ª BIS E DO 1º PEF. Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2024. Valor Total: R\$ 31.800,80. Data de Assinatura: 18/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 160346 - CMDO FRON RONDONIA

Nº Processo: 19973.110870/2021-50. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP-DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL (MDM) E APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO. Vigência: 18/05/2023 a 18/05/2024. Valor Total: R\$ 10.138,80. Data de Assinatura: 29/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 160346 - CMDO FRON RONDONIA

Nº Processo: 64268.003667/2022-20. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS. Contratado: 25.465.051/0001-10 - C C M VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA DIVISÃO DE SAÚDE DO COMANDO DE FRONTEIRA RO/6ª BIS. Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2024. Valor Total: R\$ 184.816,24. Data de Assinatura: 18/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160346 - CMDO FRON RONDONIA

Nº Processo: 64268.009314/2022-33. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS. Contratado: 19.046.546/0001-01 - A. D. GRACILIANO. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA. Vigência: 07/03/2023 a 07/03/2024. Valor Total: R\$ 44.000,00. Data de Assinatura: 07/03/2023

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE
4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 160002

Nº Processo: 65323003171202398. Objeto: Contratação de serviços clínicos e ambulatoriais nas especialidades de Oftalmologia, Alergologia e Pediatria. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 07/06/2023. HELDER TORRES DE MELO PEDROSA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 12/06/2023. ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER. Comandante do Cmdo Fron Ac/4ª Bis. Valor Global: R\$ 26.209.408/0001-61 DR. SAÚDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLIS.

(SIDE - 13/06/2023) 160002-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - UASG 160002

Nº Processo: 65323001209202398. Objeto: Contratação de serviços clínicos e ambulatoriais nas especialidades de Psicologia e Neuropsicologia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 07/06/2023. HELDER TORRES DE MELO PEDROSA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 12/06/2023. ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER. Comandante do Cmdo Fron Ac/4ª Bis. Valor Global: R\$ 80.000,00. CNPJ CONTRATADA : 37.787.522/0001-95 S B A DOS SANTOS.

(SIDE - 13/06/2023) 160002-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - UASG 160002

Nº Processo: 65323002060202364. Objeto: Contratação de serviços clínicos ambulatoriais nas especialidades Psicologia Fonoaudiologia e Nutrição Total. Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 07/06/2023. HELDER TORRES DE MELO PEDROSA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 12/06/2023. ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER. Comandante do Cmdo Fron Ac/4ª Bis. Valor Global: R\$ 80.000,00. CNPJ CONTRATADA : 41.888.938/0001-77 P. S. DEALMEIDA LTDA.

(SIDE - 13/06/2023) 160002-00001-2023NE000001

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2023 publicada no D.O.U de 13/06/2023, Seção 3, Pág. 16, Onde se lê: Justificativa: Valor da aquisição inferior ao limite de dispensa de licitação. Leia-se: Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(SIDE - 13/06/2023) 160002-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 160002

Nº Processo: 65323002854202328. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens. Total de Itens Licitados: 193. Edital: 14/06/2023 das 10h00 às 14h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, Bosque - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

HELDER TORRES DE MELO PEDROSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/06/2023) 160002-00001-2023NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

5ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160348

Número do Contrato: 24/2022.
Nº Processo: 64043.003803/2021-35.
Pregão Nº 27/2021. Contratante: 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 04.420.916/0001-51 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 24/2022 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/06/2023 a 09/06/2024 nos termos do art. 57, (ii ou iv), da Lei nº 8.666, de 1993.
acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 10/06/2023, com fundamento no parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/06/2023 a 09/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 161.785,44. Data de Assinatura: 06/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO

Número do Processo: nº 64044.003581/2021-41.
COMUNICO que a empresa HIDROCOMP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.653.540/0001-13, após conclusão do Pregão Eletrônico nº 14/2021, gerenciado pelo 6º BEC, e até o presente momento não cumpriu as obrigações. Dessa forma, concedemos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa se manifeste, sob pena de abertura de Processo Administrativo e consequências previstas no Edital do processo licitatório.

Boa Vista, RR, 14 de junho de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160001

Número do Contrato: 16/2022.
Nº Processo: 64045.000862/2021-31.
Dispensa. Nº 3/2021. Contratante: 7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 611.486.522-72 - ROSA CRISTINA SAMPAIO ANUTE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual, conforme previsão do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 31/05/2023 a 31/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.888,61. Data de Assinatura: 30/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital de Intimação: A União, por intermédio do 7 Batalhão de Engenharia de Construção UASG 160001, notifica a empresa MASTER MANUTENCAO ELETRICA, CNPJ nº 28.436.059/0001-46, a qual não foi localizado em seu endereço cadastrado no SICAF, para ciência de aplicação das seguintes sanções administrativas:

a. Impedimento de Licitar e Contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Item 16.2.6 do Termo de Referência, cominado com art. 7 da Lei 10.520/00;

b. Em consequência disso:

b.1. Registrar punição no Sicaf

b.2. Anulação da nota de empenho 2022NE245

Em cumprimento ao previsto no art. 109, I, da Lei 8.666/1993, fica concedido a empresa MASTER MANUTENCAO ELETRICA, CNPJ nº 28.436.059/0001-46, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do Presente Edital de Notificação, para, caso queira, apresentar recurso administrativo ao Senhor Comandante do 7 Batalhão de Engenharia de Construção. O comprovante de pagamento e eventual interposição de recurso administrativo deverão ser encaminhadas, via protocolo, 7 Batalhão de Engenharia de Construção, localizado no seguinte endereço Avenida Nacoes Unidas, 2100, bairro 7 BEC, CEP 69918-093, Rio Branco-Acre.

Rio Branco, AC de 14 de junho de 2023
BRENO EDMUNDO VICTORIANO BRITO - CORONEL
Ordenador de Despesas do 7 BEC



___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

26/06/23 12:57

USUARIO: VÍTOR

DATA EMISSAO : 12Jan23 VALORIZACAO : 12Jan23 NUMERO : 2023NC401287

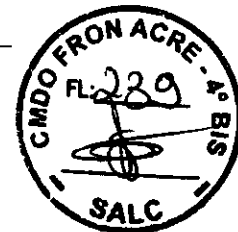
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESAS COM GUIAS DE ENCAMINHAMENTO



EMPENHO IMEDIATO

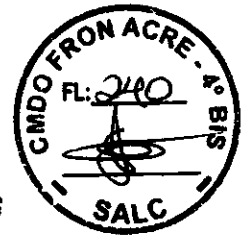
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339039		167505	D8SAFUSOCSA	2.807.856,45
300063	2	215845	1005000142	339036		167505	D8SAFUSPRSA	21.521,00

LANCADO POR : 95783466115 - CRISTIANE

UG : 167505 12Jan23 08:34

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.209.408/0001-61 DUNS®: 944705534
Razão Social: DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES
Nome Fantasia: IMUNO VISION
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES PURA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/07/2023
FGTS	Validade:	29/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/08/2023
Receita Municipal	Validade:	21/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 11:20:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DR. SAUDE, OFTALMOLOGIA E ESPECIALIDADES SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 26.209.408/0001-61

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

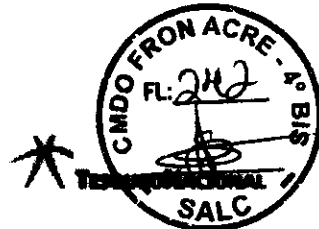
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 26/06/2023 11:20:55

Usuário: 77778863200

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
26209408000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	



* Registros incluídos há até 30 dias.



ANEXO "N" - Lista Referencial de Custos de Procedimentos Médico-Hospitalares do FuSEx/SAMMED/PASS do PMGURBO para contratos de credenciamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Edital de Credenciamento nº 01/2018 - CEC
(NUP: 80536.011766/2018-48)

Lista Referencial de Custos de Procedimentos Médico-Hospitalares do FuSEx/SAMMED/PASS do PMGURBO para contratos de credenciamento

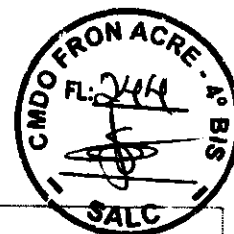
Valores autorizados pelo Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022, Parecer Técnico nº 247-DRAS/D Sau, de 25 de julho de 2022, Parecer Técnico nº 335-DRAS/D Sau, de 31 de outubro de 2022 e Parecer Técnico nº 354-DRAS/D Sau, de 23 de novembro de 2022.

1	TABELA DE HONORÁRIOS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
1.1	Honorários médicos (Porte)	CBHPM / 2018 e suas atualizações de Código
1.2	UCO para procedimentos médicos. (CBHPM capítulos 1 / 2 / 3)	20,47
1.3	Honorários médicos de Urologia (Porte)	CBHPM / 2018
1.4	UCO para procedimentos médicos urológicos (CBHPM capítulos 1 / 2 / 3)	20,47
1.5	SADT (CBHPM capítulo 4)	CBHPM / 2014
1.6	UCO SADT (CBHPM capítulo 4)	16,15
1.7	Porte para SADT (CBHPM capítulo 4)	Comunicado Oficial CBHPM / 2014 de Outubro 2014
1.8	Filme Radiológico (m²)	31,59

- CBHPM – 2014 / Edição 2014/ Publicada em Outubro de 2014

- CBHPM – 2018 / Edição 2018/ Publicada em Outubro de 2018

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

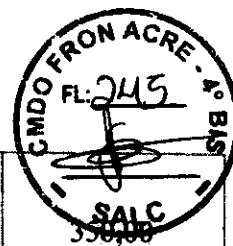


**** Valores de PORTES a serem aplicados:**

COMUNICADO CBHPM 2014 – OUTUBRO 2014 Sem Deflator						COMUNICADO CBHPM 2018 – OUTUBRO 2018 Sem Deflator					
PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR	PORTE	VALOR
1A	R\$ 14,49	5C	R\$ 328,54	10B	R\$ 1.088,81	1A	R\$ 19,84	5C	R\$ 609,95	10B	R\$ 1.730,34
1B	R\$ 28,97	6A	R\$ 357,84	10C	R\$ 1.208,51	1B	R\$ 39,68	6A	R\$ 664,61	10C	R\$ 1.876,68
1C	R\$ 43,47	6B	R\$ 393,51	11A	R\$ 1.278,56	1C	R\$ 59,53	6B	R\$ 725,73	11A	R\$ 1.972,66
2A	R\$ 57,96	6C	R\$ 430,43	11B	R\$ 1.402,08	2A	R\$ 79,38	6C	R\$ 788,15	11B	R\$ 2.122,89
2B	R\$ 76,40	7A	R\$ 464,82	11C	R\$ 1.538,35	2B	R\$ 104,64	7A	R\$ 847,97	11C	R\$ 2.286,02
2C	R\$ 90,42	7B	R\$ 514,48	12A	R\$ 1.594,37	2C	R\$ 143,81	7B	R\$ 923,29	12A	R\$ 2.367,80
3A	R\$ 123,55	7C	R\$ 608,70	12B	R\$ 1.714,08	3A	R\$ 202,37	7C	R\$ 1.043,81	12B	R\$ 2.514,15
3B	R\$ 157,87	8A	R\$ 657,11	12C	R\$ 2.099,93	3B	R\$ 262,10	8A	R\$ 1.117,84	12C	R\$ 2.930,37
3C	R\$ 180,83	8B	R\$ 688,94	13A	R\$ 2.311,33	3C	R\$ 310,38	8B	R\$ 1.175,10	13A	R\$ 3.169,69
4A	R\$ 215,22	8C	R\$ 730,96	13B	R\$ 2.535,46	4A	R\$ 370,21	8C	R\$ 1.242,67	13B	R\$ 3.421,92
4B	R\$ 235,60	9A	R\$ 776,82	13C	R\$ 2.804,16	4B	R\$ 415,83	9A	R\$ 1.314,12	13C	R\$ 3.719,35
4C	R\$ 266,16	9B	R\$ 849,41	14A	R\$ 3.125,07	4C	R\$ 471,79	9B	R\$ 1.412,69	14A	R\$ 4.069,72
5A	R\$ 286,52	9C	R\$ 935,98	14B	R\$ 3.400,15	5A	R\$ 517,41	9C	R\$ 1.525,45	14B	R\$ 4.373,61
5B	R\$ 309,45	10A	R\$ 1.004,76	14C	R\$ 3.750,34	5B	R\$ 565,61	10A	R\$ 1.620,15	14C	R\$ 4.753,67

2	CONSULTAS MÉDICAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2.1	Consultas Médicas Ambulatoriais com Profissional de Saúde Autônomo (PSA) – Pessoa Física ou em Organização Civil de Saúde (OCS) – Pessoa Jurídica	
2.1.1	Clínica Médica, Clínica Geral ⁴	150,00
2.1.2	Consulta Médica Especializada ⁴ : Oftalmologia, Cardiologia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Pediatria e Medicina Hiperbárica	200,00
2.1.3	Consulta Médica Especializada ⁴ : Ginecologia e Obstetrícia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Angiologia e Cirurgia Vascular, Urologia, Alergologia, Oncologia, Cirurgia Oncológica, Psiquiatria, Reumatologia, Neurologia e Hematologia	250,00

f.



2.1.4	Consulta Médica Especializada ⁴ : Endocrinologia, Coloproctologia, Dermatologia, Neurocirurgia, Mastologia, Pneumologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço	350,00
2.1.5	Consultas médicas ambulatoriais subespecialidades pediátricas ⁴ :	350,00
2.1.6	Consultas médicas subespecialidades ambulatoriais ⁴ : Hepatologista, Retinólogo, Ortopedista (Especialista em quadril, Joelho, Mão, Coluna) e outros (Especialista e Quadril, Joelho, Mão Coluna)	350,00
2.2	Consultas Médicas Hospitalares ou em Pronto Socorro com Profissional de Saúde Autônomo (PSA) – Pessoa Física ou em Organização Civil de Saúde (OCS) – Pessoa Jurídica	
2.2.1	Consulta Médica Clínica Geral em Pronto Socorro ¹	150,00
2.2.2	Consulta Médica Pediátrica em Pronto Socorro ¹	200,00
2.2.3	Consulta Médica Especializada em Hospital (paciente internado) e em Pronto Socorro - (Avaliação/Parecer Especializado) ¹	250,00
2.2.4	Visita Hospitalar (Paciente Internado) ¹	150,00
2.3	Consultas Médicas Domiciliares com Profissional de Saúde Autônomo (PSA) – Pessoa Física ou em Organização Civil de Saúde (OCS) – Pessoa Jurídica	
2.3.1	Consultas Médicas Domiciliares Clínico Geral - (Mediante autorização prévia da Seção de Auditoria) ¹	150,00
2.3.2	Consultas Médicas Domiciliares Especializadas - (Mediante autorização prévia da Seção de Auditoria) ¹	301,78

(4) Autorização Parecer Técnico nº 354-DRAS/D Sau, de 23 de novembro de 2022.

(1) Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

3	MEDICAMENTOS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
3.1	Medicamentos - Os medicamentos utilizados devem estar relacionados na fatura conforme descrito no BRASÍNDICE (fabricante, apresentação e outros dados inerentes ao produto). - Os medicamentos serão pagos conforme prescrição médica, mas em caso de medicamento similar existente no mercado, será pago o de menor valor. Os medicamentos utilizados serão prioritariamente os Genéricos (Lei nº 9.787, de 10 de Fev de 99). - Os medicamentos para uso ambulatorial não tem cobertura, exceto os medicamentos oncológicos. - Os medicamentos terão os valores acordados no parâmetro BRASÍNDICE, na coluna PMC (ICMS 17%) para medicamentos genéricos e na coluna PF (ICMS 17%) para os demais medicamentos com margem de comercialização de 20%.	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restritos

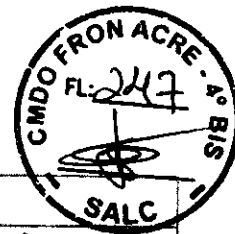


3.2	Medicamentos oncológicos (quimioterápicos) - Será pago conforme prescrição médica, em unidade de medida (dose unitária ou pela fração utilizada por mg ou ml, conforme a estabilidade dos mesmos).	- Brasíndice PM - Brasíndice PF + 20% para reestruturados
3.3	Medicamento que não conste no Guia Farmacêutico Brasíndice - O CREDENCIADO está proibido de cobrar do mercado distribuidor o pagamento de qualquer importância para o fornecimento dos produtos a serem utilizados nos realizados nos beneficiários do SAMMED /FUSEx/PASS. - A UG FUSEx realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Serviço de Auditoria Médica, conforme o procedimento previsto no credenciamento.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

4	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
4.1	Materiais descartáveis - Na existência de materiais similares será pago o PF (Preço do Fabricante) de menor valor de mercado constante na Tabela SIMPRO HOSPITALAR atualizada, sem taxas. - Serão pagos em conformidade com o Preço do Fabricante (PF), contido no Guia BRASÍNDICE e/ou SIMPRO. - Os utilizados para coleta ou realização de exames bioquímicos não serão cobertos.	Simpro com deflator de 15%
4.2	Quando o material utilizado for de alto custo - Na existência de materiais similares será pago o PF (Preço do Fabricante) de menor valor de mercado constante na Tabela SIMPRO HOSPITALAR atualizada, sem taxas. - Serão pagos em conformidade com o Preço do Fabricante (PF), contido no Guia BRASÍNDICE e/ou SIMPRO. - Os materiais utilizados deverão atender as exigências da RDC Nr 15, de 15 de março de 2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. - O CREDENCIADO está proibido de cobrar do mercado distribuidor o pagamento de qualquer importância para o fornecimento dos produtos a serem utilizados nos procedimentos realizados nos beneficiários do SAMMED /FUSEx/PASS.	Simpro com deflator de 15%
4.3	Materiais não contido no Guia BRASÍNDICE e/ou SIMPRO.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos dos fornecedores com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.



5	MATERIAL RADIOLÓGICO	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
5.1	Contrastes radiológicos.	Brasíndice sem taxa (PF sem taxa). Na ausência da Brasíndice utilizar-se-á a revista Simpro (PF sem taxa)
5.2	Filmes radiológicos (Por m²)	31,59

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

6	DIETAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
6.1	Dietas enterais e parenterais	Simpro Sem Taxa e ou Brasíndice sem taxa de comercialização
6.2	Dietas enterais e parenterais não constantes da tabela	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

7	OPME (órteses, próteses, materiais especiais)	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
7.1	OPME (órteses, próteses, materiais especiais) - Que for fornecido pela CREDENCIADA a mesma deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores próprios do contratado, com, pelo menos, sete (07) dias de antecedência à utilização, que serão submetidos à auditoria prévia e, após autorizados, pagos no valor constante na nota fiscal à contratada, com taxa de comercialização. Caso não seja possível a apresentação de três orçamentos, praticar-se-á o preço justo de mercado para a cobrança do OPME e a Credenciada deverá enviar a proposta de valor em substituição aos orçamentos. - O VALOR NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR À SIMPRO OU BRASÍNDICE.	Mediante apresentação de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado distribuidor – NF + 10% de taxa administrativa.

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

8	DIÁRIAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8.1	Apartamento Standard Fator = Dia	400,00
8.2	Apartamento Standard (Pediatria ou Obstetrícia) Fator = Dia	374,68
8.3	Enfermaria Fator = Dia	220,00



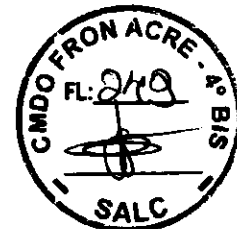
8.4	Enfermaria (Pediatria ou Obstetrícia)	Fator = Dia	
8.5	Diária de Berçário (recém -nato)	Fator = Dia	162,24
8.6	Hospital Dia sem pernoite (Apartamento)	Fator = Dia	209,41
8.7	Hospital Dia sem pernoite (Enfermaria)	Fator = Dia	144,65
8.8	Diária de ISOLAMENTO de apartamento simples	Fator = Dia	500,00
8.9	C.T.I. Neonatal	Fator = Dia	571,56
8.10	C.T.I. Adulto	Fator = Dia	571,56
8.11	Unidade de Terapia Semi Intensiva (UTSI)	Fator = Dia	-
8.12	C.T.I. Pediátrico	Fator = Dia	-
8.13	Unidade de Atendimento Coronariano	Fator = Dia	-

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

9	TAXAS DE SALAS CIRÚRGICAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
9.1	Porte 0 – pequena cirurgia	Fator = Uso 133,00
9.2	Porte 1 – pequena cirurgia	Fator = Uso 260,04
9.3	Porte 2 – média cirurgia	Fator = Uso 295,00
9.4	Porte 3 – média cirurgia	Fator = Uso 394,10
9.5	Porte 4 – grande cirurgia	Fator = Uso 491,75
9.6	Porte 5 – grande cirurgia	Fator = Uso 580,19
9.7	Porte 6 – Especial	Fator = Uso 737,52
9.8	Porte 7 – Especial	Fator = Uso 926,31

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

10	TAXAS DE SALAS AMBULATORIAIS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
10.1	Observação em pronto-socorro até 6h	Fator = Uso 78,67
10.2	Observação em pronto-socorro de acima 06h a 12h	Fator = Uso 103,73
10.3	Observação em pronto-socorro acima de 18h a 24h	Fator = Uso 103,73
10.4	Sala de Hemodiálise (a sessão de hemodiálise)	Fator = Sessão 596,58
10.5	Sala de Hemodinâmica	Fator = Sessão 741,05
10.6	Sala de Quimioterapia	Fator = Sessão 78,67
10.7	Sala de Radiologia e exames contrastados	Fator = Sessão 78,67
10.8	Sala de recuperação pós-anestesia geral	Fator = Uso 99,43
10.9	Sala de Gesso	Fator = Uso 51,35
10.10	Sala de Endoscopia	Fator = Uso 78,67
10.11	Taxa Sala de Procedimento	Fator = Uso 100,00
10.12	Sala de pequenas cirurgias	Fator = Uso 76,24



- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

11	TAXAS DE USO DE EQUIPAMENTOS (ATENDIMENTO HOSPITALAR)	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
11.1	Aparelho de Anestesia (Fora da UTI/CC)	-
11.2	Intensificador de imagem (Dentro UTI/CC) - Uso	468,38
11.3	Bilíberço (Fora da UTI Neonatal) - Hora	5,77
11.4	Berço aquecido (Fora da UTI Neonatal) - Dia	114,27
11.5	Incubadora (Fora UTI Neonatal) - Uso	141,69
11.6	Bisturi Elétrico Monopolar (Fora UTI/CC) - Uso	50,82
11.7	Bomba de Infusão (Fora UTI/CC/PS) - Dia	48,43
11.8	Capnógrafo (Fora UTI/CC) - Uso	84,71
11.9	Desfibrilador (Fora UTI/CC) - Uso	32,67
11.10	Serra elétrica para cirurgia - Uso	24,20
11.11	Monitor Cardíaco (Fora da UTI/CC) - Uso	102,63
11.12	Oxímetro de pulso (Fora UTI/CC) - Dia	54,45
11.13	Respirador de Volume (Fora da UTI/CC) - Uso	113,51
11.14	Respirador de Pressão (Fora da UTI/CC) - Uso	113,51
11.15	Taxa de Vídeo	950,00
11.16	Video-Artroscópio Aparelho. Cirúrgico	650,00

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

12	TAXAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
12.1	Curativo Grande (incluso Mat/med) Fator = Troca – Apenas no ambulatório.	39,80
12.2	Curativo Médio (incluso Mat/med) Fator = Troca – Apenas no ambulatório.	36,30
12.3	Curativo Pequeno (incluso Mat/med) Fator = Troca – Apenas no ambulatório.	36,30
12.4	Diária Acompanhante – Apartamento	35,00
12.5	Diária Acompanhante - Enfermaria	35,00
12.6	Taxa de refeição de acompanhante / alimentação para acompanhante de menores de 18 anos ou maiores de 60 anos- (Refeição)	17,16
12.7	Curativo Umbilical – Atendimento Ambulatorial	5,17
12.8	Hemoglutoteste (Incluso a tira reagente)	8,58
12.9	Gasometria arterial (Exame)	131,46
12.10	Taxa de ISOLAMENTO, por dia Acréscimo 30% na diária	Acréscimo 30% na diária



12.11	Necrotério (Inclusa na Diária)	Incluso na diária
12.12	Registro de Internação (Incluso na Diária)	Incluso na diária
12.13	Remoção de Ambulância Inter-hospitalar móvel (Ambulância Tipo A) - Ida	250,00
12.14	Remoção de Ambulância Inter-hospitalar móvel (Ambulância Tipo D) - Ida	900,00

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

(4) Autorização Parecer Técnico nº 354-DRAS/D Sau, de 23 de novembro de 2022.

13	GASOTERAPIA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
13.1	Ar comprimido..... Fator = Hora	21,83
13.2	Gás carbônico..... Fator = Hora	49,50
13.3	Nebulização (inclui O2)..... Fator = Sessão	19,44
13.4	Óxido Nitroso / Protóxido de Azoto..... Fator = Hora	84,04
13.5	Oxigênio..... Fator = Hora	41,40
13.6	Nitrogênio Fator = Hora	41,97

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

14	Portes Anestésicos	COMUNICADO CBHPM – 2018 / Edição 2018/ Publicada em Outubro de 2018
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
14.1	PORTE 0	Anestesia Local
14.2	PORTE 1	3A
14.3	PORTE 2	3C
14.4	PORTE 3	4C
14.5	PORTE 4	6B
14.6	PORTE 5	7C
14.7	PORTE 6	9B
14.8	PORTE 7	10C
14.9	PORTE 8	12A

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

15	FISIOTERAPIA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
15.1	Fisioterapia Ambulatorial - Consulta/Avaliação Inicial / SESSÃO	40,00
15.2	Fisioterapia em Hospital – Paciente Internado (Respiratória e/ou Motora) - Enfermaria / Apto (até 2 motoras e 2 respiratórias) - UTI Adulto (até 3 motoras e 3 respiratórias) - UTI Pediátrica/ UTI Neonatal (até 3 motoras e 3 respiratórias)	40,00

[Handwritten signature]



15.3	Fisioterapia em Domicílio – SESSÃO	
15.4	Fisioterapia através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver - Avaliação inicial / SESSÃO	90,00
15.5	Acupuntura (realizado por médico) – SESSÃO	80,00
15.6	Pilates - SESSÃO	60,00
15.7	RPG – SESSÃO	70,00
15.8	Quiropraxia - SESSÃO	80,00
15.9	Hidroginástica – SESSÃO	60,00
15.10	Reabilitação cardio pulmonar	60,00
15.11	Fisioterapia Pélvica	80,00
15.12	Biofeedback (Pélvico)	80,00
15.13	Fisioterapia do sistema ortognático / DTM ⁴	80,00
15.14	Fisioterapia do desenvolvimento infantil ⁴	80,00

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

(4) Autorização Parecer Técnico nº 354-DRAS/D Sau, de 23 de novembro de 2022.

16	FONOAUDIOLOGIA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
16.1	Fonoaudiologia Ambulatorial – Consulta / Avaliação Inicial / SESSÃO	80,00
16.2	Fonoaudiologia em Hospital – Paciente Internado - Enfermaria / Apto - UTI Adulto - UTI Pediátrica/ UTI Neonatal	100,00
16.3	Fonoaudiologia em Domicílio – SESSÃO	59,75
16.4	Fonoaudiologia através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver - Avaliação Inicial / SESSÃO	130,00

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

17	PSICOLOGIA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
17.1	Psicoterapia Individual Ambulatorial - Consulta / Avaliação Inicial / SESSÃO	100,00
17.2	Psicoterapia Individual em Hospital – Paciente Internado - Enfermaria / Apto - UTI Adulto - UTI Pediátrica/ UTI Neonatal	100,00
17.3	Psicoterapia Individual em Domicílio – Avaliação Inicial / SESSÃO	58,50
17.4	Psicoterapia Individual através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver - Avaliação inicial / SESSÃO	100,00
17.5	Psicoterapia de Casal – SESSÃO (por casal)	90,00
17.6	Psicoterapia Familiar – SESSÃO (por família)	100,00



17.7	Psicoterapia em Grupo – SESSÃO (por paciente)	
17.8	Psicomotricidade Ambulatorial - Avaliação Inicial / SESSÃO	100,00
17.9	Psicopedagogia Ambulatorial - Avaliação Inicial / SESSÃO	90,00
17.10	Avaliação Neuropsicológica (mínimo 08 sessões – com visita domiciliar e escolar)	1.100,00
17.11	Avaliação Neuropsicopedagógica (mínimo de 08 sessões - com visita domiciliar e escolar)	1.100,00
17.12	Avaliação Neuropsicodiagnóstica (mínimo de 08 sessões- com visita domiciliar e escolar)	1.100,00

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

18	NUTRIÇÃO	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
18.1	Nutrição Consulta Ambulatorial	80,00
18.2	Nutrição Consulta Hospitalar	80,00
18.3	Nutrição Consulta Domiciliar	64,75

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

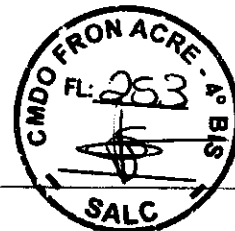
19	TERAPIA OCUPACIONAL	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
19.1	Terapia Ocupacional Ambulatorial - Avaliação Inicial	100,00
19.2	Terapia Ocupacional Ambulatorial - SESSÃO	80,00
19.3	Terapia Ocupacional em Hospitalar – SESSÃO	100,00
19.4	Terapia Ocupacional em Domiciliar – Avaliação Inicial / SESSÃO	58,33
19.5	Integração sensorial - Avaliação Inicial	100,00
19.6	Integração sensorial - SESSÃO	90,00
19.7	Terapia Ocupacional através dos métodos: PECS, ABA, VB MAPP, TEACCH, PROMPT, Denver - Avaliação inicial/ SESSÃO	100,00
19.8	Estimulação Visual	100,00
19.9	Psicomotricidade	100,00

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

20	EXAMES DE PATOLOGIA CLINICA		
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
20.1	Pesquisa sorológica para anticorpos IgG/IgM COVID-19		210,00
20.2	Teste rápido sorológico COOVID-19 IgG/IgM		200,00

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

f



21	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
21.1	Procedimentos Odontológicos (CBM-Facial, Ortodontia e Radiológicos)	VRPO 2016, DF, de 06/09/2016

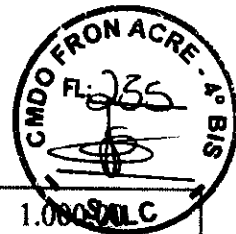
- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

22	PACOTES	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
22.1	Pacotes de Exames e Procedimentos	Anexo "P" do Edital

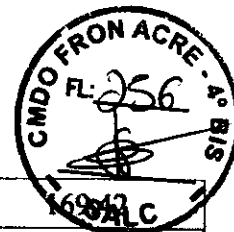
23	PRONTO ATENDIMENTO ³	
	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA/URGÊNCIA EM REGIME DE 24 HORAS DIÁRIAS	
23.1	TABELA DE HONORÁRIOS MÉDICOS E SADT	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
23.1.1	Honorários médicos (Porte Médico e Anestésico)	CBHPM 2020 e suas atualizações de código + 35%
23.1.2	UCO para procedimentos médicos. (CBHPM capítulos 1 / 2 / 3 / 4)	21,89
23.1.3	Filme Radiológico (m²)	31,59
23.1.4	Porte da tabela	Comunicado Oficial CBHPM 2020 + 35%
23.2	CONSULTAS MÉDICAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
23.2.1	Consulta em pronto atendimento generalista	300,00
23.2.2	Consulta em pronto atendimento especialista	500,00
23.2.3	Visita em UCI de especialista	400,00
23.3	MEDICAMENTOS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
23.3.1	Medicamentos - Os medicamentos utilizados estarão relacionados na fatura conforme descrito no BRASÍNDICE e de acordo com a prescrição médica. Para os medicamentos de não restrição hospitalar pagar-se-á conforme a coluna de PMC + 10% e para os restritos hospitalares PF 20%.	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restrito hospitalar



23.3.2	Medicamentos oncológicos (quimioterápicos) - Os medicamentos utilizados estarão relacionados na fatura conforme descrito no BRASÍNDICE e de acordo com a prescrição médica. Para os medicamentos de não restrição hospitalar pagar-se-á conforme a coluna de PMC + 10% e para os restritos hospitalares PF 20%.	- Brasíndice PMC - Brasíndice PF + 20% para restrito hospitalar
23.3.3	Medicamento que não conste no Guia Farmacêutico Brasíndice - Medicamentos que não constam no guia BRASÍNDICE pagar-se-á o valor de aquisição + taxa de comercialização de 20%.	Nota Fiscal + 20%
23.4	MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE ALTO CUSTO	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
23.4.1	Materiais descartáveis e de alto custo - Será pago o valor de SIMPRO + 15% conforme material utilizado. Caso o material não esteja disponível no guia deverá ser cobrado o valor de NF + 15%.	SIMPRO + 20%
23.5	MATERIAL RADIOLÓGICO	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
23.5.1	Material Radiológico - Contraste radiológico conforme material utilizado. Caso o material não seja encontrado no guia deverá ser cobrado o valor de NF + 15%.	SIMPRO + 20%
23.5.2	Filme radiológico (Por m²)	31,59
23.6	OPME (Órteses, próteses e materiais especiais)	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
23.6.1	OPME - Por se tratar de serviço de urgência e emergência, não será necessário solicitar autorização prévia e será pago conforme nota fiscal de aquisição da credenciada com taxa de comercialização de 15%.	Nota Fiscal + 15%
23.7	DIETAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) / REFERÊNCIA
23.7.1	Dietas - Dietas enterais e parenterais serão pagas conforme prescrição e utilização do insumo de acordo com o guia BRASÍNDICE PMC + 15%. Caso a dieta não seja encontrada no guia, seguirá como referência a SIMPRO + 15% e, em caso não esteja no guia BRASÍNDICE e SIMPRO, deverá ser cobrado o valor de NF + 15%.	- Brasíndice PMC - Simpro + 20% - NF + 15%
23.8	DIÁRIAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
23.8.1	Diária de quarto coletivo de com banheiro privativo (enfermaria)	562,02



23.8.2	(UCI) Unidade de cuidados intensivos – covid-19	1.000,00
23.8.3	(UCI) Unidade de cuidados intensivos – adulto	762,24
23.8.4	(UCI) Unidade de cuidados intensivos – isolamento	1.000,00
	OBS D Sau: Os pacientes que necessitem de internação, assim que haja a possibilidade de remoção, devem ser transferidos para outras OCS credenciadas, tendo em vista que o presente parâmetro se aplica a pronto atendimento	
23.9	TAXA DE SALAS CIRÚRGICAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
23.9.1	Porte 0 – pequena cirurgia Fator = Uso	321,24
23.9.2	Porte 1 – pequena cirurgia Fator = Uso	624,48
23.9.3	Porte 2 – média cirurgia Fator = Uso	708,00
23.9.4	Porte 3 – média cirurgia Fator = Uso	945,84
23.9.5	Porte 4 – grande cirurgia Fator = Uso	1.180,20
23.9.6	Porte 5 – grande cirurgia Fator = Uso	1.392,39
23.9.7	Porte 6 – especial Fator = Uso	1.770,06
23.9.8	Porte 7 – especial Fator = Uso	2.223,15
23.10	TAXAS DE SALAS AMBULATORIAIS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
23.10.1	Observação em pronto-socorro até 6h Fator = Uso	157,34
23.10.2	Observação em pronto-socorro de acima 06h a 12h Fator = Uso	314,68
23.10.3	Observação em pronto-socorro acima de 18h a 24h Fator = Uso	629,36
23.10.4	Sala de Hemodinâmica Fator = Sessão	1.482,10
23.10.5	Sala de Radiologia e exames contrastados Fator = Sessão	157,34
23.10.6	Sala de recuperação pós-anestesia geral Fator = Uso	350,34
23.10.7	Sala de Gesso Fator = Uso	50,00
23.10.8	Sala de Endoscopia Fator = Uso	157,34
23.10.9	Taxa Sala de Procedimento Fator = Uso	158,26
23.10.10	Sala de pequenas cirurgias Fator = Uso	700,00
23.11	TAXAS DE USO DE EQUIPAMENTOS (ATENDIMENTO HOSPITALAR)	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
23.11.1	Aparelho de Anestesia (Fora da UTI/CC)	200,00
23.11.2	Intensificador de imagem (Dentro UTI/CC) - Uso	585,48
23.11.3	Biliberço (Fora da UTI Neonatal) - Hora	11,53
23.11.4	Berço aquecido (Fora da UTI/CC) – Dia	228,54
23.11.5	Incubadora (Fora UTI) - Uso	283,38
23.11.6	Bisturi Elétrico Monopolar (Fora UTI/CC) - Uso	101,64
23.11.7	Bomba de Infusão (Fora UTI/CC) - Dia	96,86



23.11.8	Capnógrafo (Fora UTI/CC/PS) – Uso	
23.11.9	Desfibrilador (Fora UTI/CC/PS) - Uso	65,34
23.11.10	Serra elétrica para cirurgia - Uso	96,80
23.11.11	Monitor Cardíaco (Fora da UTI/CC/PS) - Uso	205,26
23.11.12	Oxímetro de pulso (Fora UTI/CC/PS) – Dia	81,87
23.11.13	Respirador de Volume (Fora da UTI/CC) - Uso	227,02
23.11.14	Taxa de Vídeo	950,00
23.11.15	Video Artroscopia aparelho. cirúrgico	950,00
23.12	DEMAIS TAXAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
23.12.1	Curativo Grande. Fator = Troca. (Incluso mat/med. Exceto coberturas e materiais especiais).	200,00
23.12.2	Curativo Médio. Fator = Troca. (Incluso mat/med. Exceto coberturas e materiais especiais).	157,34
23.12.3	Curativo Pequeno. Fator = Troca. (Incluso mat/med. Exceto coberturas e materiais especiais).	100,00
23.12.4	Hemoglicoteste (Incluso a tira reagente)	25,00
23.12.5	Gasometria arterial (Exame)	150,00
23.12.6	Remoção de Ambulância Inter-hospitalar móvel (Ambulância Tipo A) – Ida	280,00
23.13	GASOTERAPIA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
23.13.1	Ar comprimido..... Fator = Hora	43,54
23.13.2	Gás carbônico..... Fator = Hora	80,00
23.13.3	Nebulização (inclui O2)..... Fator = Sessão	40,00
23.13.4	Óxido Nitroso / Protóxido de Azoto..... Fator = Hora	90,00
23.13.5	Oxigênio..... Fator = Hora	80,00
23.13.6	Nitrogênio Fator = Hora	80,00
23.14	FONOAUDIOLOGIA	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
23.14.1	Fonoaudiologia em pronto atendimento / Consulta e Sessão	80,00
23.14.2	Fonoaudiologia em UCI / Consulta e Sessão	100,00
23.15	EXAMES LABORATORIAIS COVID-19	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
23.15.1	Exame COVID-19 Pesquisa PCR	450,00
23.15.2	Teste rápido sorológico COOVID-19	250,00



23.16	PACOTE DE HEMODIÁLISE	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
23.16.1	Pacote de hemodiálise	2.600,00

(3) Autorização Parecer Técnico nº 335-DRAS/D Sau, de 31 de outubro de 2022.

CAPITULO I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. Diárias de Apartamento Standard, Enfermaria, Hospital Dia, Pronto-Socorro e Berçário:

- No valor das diárias deverão estar incluídos:

- Leito próprio (cama), alojamento conjunto em caso de maternidade;
- Troca de roupa de cama e banho de paciente e de acompanhante, quando em apartamento, serviço de camareira, copeira e serviços gerais;
- Cuidados e materiais de uso na desinfecção ambiental;
- Dieta do paciente de acordo com a prescrição médica, exceto dietas especiais (enterais, por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia), incluindo café da manhã do acompanhante;
- Cuidados de enfermagem: administração de medicamentos por todas as vias; preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos; controle de sinais vitais; controle de diurese; sondagens; mudança de decúbito; locomoção interna do paciente; preparo do paciente para procedimentos médicos (enteroclistma, tricotomia, etc); cuidados e higiene pessoal do paciente; preparo do corpo em caso de óbito;
- Orientação nutricional no momento da alta; Transporte de equipamentos (Raios-X, eletrocardiógrafo, ultrassom, etc);
- Aspirador de secreções e bomba de infusão;
- Taxa de vigilância epidemiológica;
- Atendimento pelo médico plantonista nas intercorrências clínicas;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Fototerapia até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de berçário; e
- Alimentação após 06 (seis) horas, em caso de paciente em pronto-socorro.

2. Diárias Especiais de Unidade de Terapia Intensiva / Unidade Coronariana:

- No valor das diárias deverão estar incluídos:

- Todos os itens que compõem as diárias normais constantes do item 1, exceto a acomodação de acompanhante;
- Monitor cardíaco contínuo, oximetria, pressão não invasiva (PNI), taxa de eletrocardiograma, capnógrafo, aspiração traqueobrônquica, bomba de infusão e nebulização;
- Desfibrilador; e
- Não está incluído: materiais e medicações, sangue e derivados, curativos, oxigenioterapia, intercorrências cirúrgicas e leito especial (isolamento).

3. Diárias Especiais de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica / Neonatal:

- No valor das diárias deverão estar incluídos:



- a) Todos os itens que compõem as diárias normais constantes do item 2, incluindo a acomodação de acompanhante; e
- b) Berço aquecido/Incubadora, HOOD, CPAP, oxímetro de pulso e fototerapia até 24 (vinte e quatro) horas.

4. Diárias Especiais de Berçário de Alto Risco:

- No valor das diárias deverão estar incluídos:

- a) Todos os itens que compõem as diárias normais constantes do item 1, incluindo a acomodação de acompanhante; e
- b) Berço aquecido/Incubadora, HOOD, CPAP, oxímetro de pulso e fototerapia até 24 (vinte e quatro) horas.

5. Taxas de Sala em Centro Cirúrgico / Obstétrico:

- Baseado no porte anestésico dos procedimentos constantes da Lista Referencial de Honorários Médicos negociada. No valor das taxas deverão estar incluídos:

- a) Sala Cirúrgica – portes 0 a 7: local; mesa operatória; roupa de sala, da enfermagem e médico; serviço enfermagem do procedimento; assepsia e antissepsia da equipe, paciente e ambiente; paramentação de toda a equipe, esterilização do material, monitor de multiparâmetros (ECG contínuo, PNI, monitor de pressão invasiva e oxímetro de pulso), carrinho de anestesia, exceto em caso de anestesia raquidiana ou peridural, Iluminação (foco); controle dos sinais vitais, locomoção do paciente e aspirador de secreções;
- b) Taxa de curativo, exceto curativo especial;
- c) Taxa de vigilância epidemiológica;
- d) Aspirador de secreções, bomba de infusão e berço aquecido; e
- e) Equipamento de Proteção Individual (EPI).

6. Taxas de sala de Recuperação pós-anestésica:

- Cobrança realizada quando os pacientes foram submetidos à anestesia geral, anestesia raquidiana ou anestesia peridural. Deverá conter horário de admissão e alta da mesma; e no valor da taxa deverá estar incluído:

- a) Local; leito; roupa de sala, da enfermagem e médico; e
- b) Oxímetro de pulso, monitor cardíaco, bomba de infusão, aspirador de secreções, serviço de enfermagem, uso de materiais para desinfecção do ambiente, paramentação de toda a equipe e EPI.

7. Taxa de Hemodinâmica:

- a) Será de acordo com a da Lista Referencial de Procedimentos Médicos negociada.
- b) Serviços de enfermagem, uso de materiais de desinfecção do ambiente, paramentação de toda a equipe, monitoração cardíaca, curativos pequeno e médio, PNI, bomba de infusão, oximetria, taxa de assepsia, taxa de vigilância epidemiológica, capnógrafo, carrinho de anestesia, desfibrilador e EPIs; e
- c) A taxa de equipamento não está incluída no valor da taxa de sala, devendo ser remunerada à parte.

8. Taxa de Sala Fora do Centro Cirúrgico:

- Baseado no porte anestésico do procedimento constante do Referencial de Honorários Médicos negociado, pequenas cirurgias, procedimentos em ambulatório, endoscopia ou pronto socorro. No valor das taxas deverão estar incluídos:



- a) Sala Padrão: local; rouparia de sala, da enfermagem e médicos; serviços de enfermagem do procedimento; mesa principal e auxiliares; focos; preparo do paciente (sondagens) antisséptica da sala e instrumental;
- b) Sala de Observação em Pronto Socorro: local; rouparia de sala, da enfermagem e médicos; serviço de enfermagem;
- c) Sala de Radiologia – Exames Contrastados: todos os itens constantes da letra a) do item 5; e
- d) Sala de Videoendoscopia e Videocolonoscopia: todos os itens constantes da letra a) do item 5, acrescido de foto e filme. A taxa de uso do equipamento de videoendoscópico e a taxa de sala serão cobradas à parte. Não cabe a cobrança de taxa de instrumental para os procedimentos endoscópicos.

9. Taxa de Sala de Gesso:

- Será paga somente em caso de retirada de gesso:

- a) Inclui o uso de equipamentos, higienização da sala, serviços de enfermagem, curativo pequeno e médio; e
- b) Não será pago taxa para retirada de aparelho gessado.

10. Taxa de Sala de Quimioterapia:

- A Taxa só será cobrada em caso de pacientes em tratamento ambulatorial, no valor das taxas deverão estar incluídos:

- a) Sala de preparo do quimioterápico, quimioterapia sessão, serviços de enfermagem, uso de materiais de desinfecção do ambiente e de cosméticos, paramentação de toda a equipe, curativos pequenos e médios e EPIs; e
- b) Não cabe a cobrança de taxa de sala para administração via subcutânea e/ou via oral.

11. As taxas de assepsia e vigilância epidemiológica não serão cobertas;

12. Os medicamentos que constam no guia Farmacêutico Brasíndice serão pagos pelo Preço de Fábrica (PF). Medicamentos de uso restrito ao ambiente hospitalar serão pagos de acordo com Preço do Fabricante (PF), acrescidos de margem de operacionalização de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa. O valor do ICMS para todos os itens será de acordo com o estabelecido pelo Estado do Acre.

a. Referencial para cobrança de medicamentos:

- 1) Atrovent e Berotec: será cobrado em ml, considerando 20 gt (vinte gotas) = 01 ml (um mililitro).
- 2) Xylocaina líquida: será cobrada por ml.
- 3) Xylocaina gel: será cobrada em gramas, sendo a sondagem vesical feminina = 10 gr (dez gramas) e a sondagem vesical masculina = 20 gr (vinte gramas).
- 4) Cepacol: será cobrado 10 ml (dez mililitros) /dia.
- 5) Dersani: será cobrado 20 ml (vinte mililitros) /dia.

13. Os gases serão pagos conforme tempo de utilização permitindo o fracionamento de no mínimo 15 (quinze) minutos;

14. Taxas de registro de internação interno ou externo será paga 01 (uma) por paciente;

15. Placa de eletrocautério descartável será pago somente quando seu uso for indicado, sendo necessário descrição em folha de sala e embalagem anexada no prontuário;

16. Equipo de bomba de infusão (BI) não será pago para manter veia e nos casos de soroterapia,



salvo quando for em criança ou adulto com restrição hídrica;

17. As trocas de materiais serão pagas conforme estabelecido nas Instruções Gerais desta Lista Referencial;

18. Exames complementares de alto custo, que não forem de urgência, terão que ter autorização prévia da Pré-Auditoria/ FUSEx do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco;

19. Será pago o valor de uma visita diária ao médico desde que conste no prontuário a evolução com assinatura do respectivo médico assistente;

20. Não será pago coleta de exames pelo hospital ou terceiros;

21. As taxas de cirurgias ambulatoriais serão pagas conforme procedimento realizado;

22. As taxas de fototerapia, incubadora, berço aquecido deverão constar na prescrição médica e relatório de enfermagem a sua utilização;

23. Os exames de diagnóstico deverão constar requisição do médico solicitante e o envio de resultado devidamente assinados e carimbados; Na ausência deste, a instituição terá 48hs para apresentá-lo sob a pena de não poder mais utilizar o recurso de glosa;

24. Os materiais de punção deverão ser justificados quando utilizado em quantidade superior ao indicado;

25. Os horários de admissão e da alta do paciente deverão estar registrados. Na falta deste implicará o não pagamento da taxa de registro;

26. Os curativos serão pagos mediante prescrição médica e/ou do enfermeiro e descrição da enfermagem;

27. A taxa de aerosolterapia está incluída no uso de gases;

28. O aparelho de anestesia e o aparelho de Raios-X não serão remunerados;

29. Será pago luva estéril somente para procedimento invasivo e asséptico;

30. As torneirinhas serão pagas somente em caso de infusão contínua e múltiplas medicações (a frequência de troca será de uma a cada 72 horas). Em bloco cirúrgico não serão cobertas quando estiverem cobrando com equipo com injetor lateral;

31. Hemoterapia deverá ser mediante prescrição médica, comprovante de entrega (cartão da bolsa) anexado e checagem em prontuário;

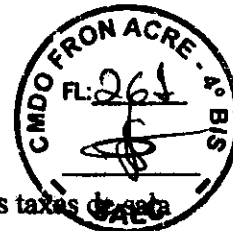
32. A visita do nutrólogo deverá ser pago 01 (uma) a cada 03 (três) dias devidamente registrada em prontuário, somente para o paciente que estiver em dieta enteral e parenteral;

33. As fraldas descartáveis não serão pagas;

34. Os curativos especiais serão pagos conforme tabelas constantes no Capítulo V desta Lista Referencial, com a devida prescrição médica ou do serviço de comissões de curativos;

35. As órteses, próteses e materiais especiais cirúrgicos (**OPMEC**), independente do valor serão pagas mediante autorização prévia da CREDENCIANTE. A CREDENCIADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas que possuam registro junto à ANVISA, com preços médios praticados no mercado, anexando relatório onde conste o CID-10 e os demais parâmetros para autorização da compra do material solicitado. Em relação a marca, será adotada a de menor valor, exceto em casos específicos, que terá que ter justificativa médica e embalagem do produto, com a Nota Fiscal, anexadas em prontuário, sendo obrigatória autorização prévia do setor de Auditoria/FUSEx da CREDENCIANTE. Terá um acréscimo de 10% (dez) por cento de taxa administrativa;

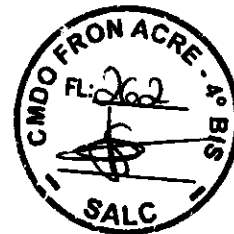
36. Sonda vesical de demora somente com prescrição médica e checagem da enfermagem, em caso de troca terá que ser justificada;



37. Quando for realizado mais de um ato cirúrgico, simultaneamente, será pago para as taxas de esta apenas o valor do procedimento de maior porte;
38. Não haverá taxa de registro para a realização de exames e para a realização de procedimentos em pacientes crônicos, tais como: curativos, troca de sonda, etc;
39. Os materiais, contrastes radiológicos e as dietas serão pagos conforme quantidade indicada por procedimento, de acordo com as tabelas desta Lista Referencial. Os casos em que houver excesso serão cobertos somente com justificativa médica. Em relação a marca, será adotada a de menor valor, exceto em casos específicos, que terá que ter justificativa médica e embalagem do produto, com a Nota Fiscal, anexada em prontuário;
40. A troca de cateter de swan-ganz será pago 01 (uma) por internação. Sua troca deverá ser justificada pelo médico e embalagem do produto no prontuário;
41. Curativo de recém nato (coto umbilical) não será coberto;
42. Curativos pós-cirúrgicos (feitos dentro do centro cirúrgico) não serão cobertos;
43. Colchão caixa de ovo será pago para pacientes com risco de feridas de pressão e mediante prescrição médica ou do enfermeiro;
44. Materiais descartáveis não cobertos pelo FuSEx estão descritos no Capítulo II desta Lista Referencial e os cobertos serão pagos conforme tabela SIMPRO/Brasíndice, sem taxa de administração;
45. Curativo de coto umbilical já incluso na diária;
46. Não será paga a Taxa de Equipamento quando estiver previsto, na Tabela CBHPM, o Custo Operacional nos procedimentos, sendo proibido o pagamento concomitante;
47. A medicação paga será a GENÉRICA de menor valor na tabela de referenciada, na sua ausência o similar respeitando a lista de intercambiáveis da ANVISA e somente depois o de marca ou referência. Caso houver justificativa médica sobre a medicação a indicação poderá ser alterada, ficando a CREDENCIADA responsável em apresentar a justificativa e o Serviço de Auditoria, se necessário, verificar in loco;
48. No Serviço de Remoção (Ambulância) já estão incluídos nos respectivos valores, os medicamentos, oxigenoterapia, tripulação, equipamentos e materiais.

CAPÍTULO II – MATERIAIS DESCARTÁVEIS NÃO COBERTOS PELO FUSEX

1. Absorvente Higiênico.
2. Aconchego.
3. Água oxigenada.
4. Algodão.
5. Aquecedor e manta térmica.
6. Bacia plástica.
7. Band-aid.
8. Bandeja para raquianestesia.
9. Blusas descartáveis.
10. Bolsa de água quente.



11. Bom ar.
12. Bomba para ordenha.
13. Borracha de silicone.
14. Borracha para aspirador.
15. Cabo bipolar.
16. Cadeira de apoio para banho.
17. Calçados ortopédicos.
18. Camisa para microcâmera.
19. Campo cirúrgico (operatório) descartável.
20. Caneta para bisturi descartável.
21. Cânula de Guedel.
22. Capa para microscópio.
23. Chuca/chupeta.
24. Cidex.
25. Cinta lombar.
26. Clorohex.
27. Cobre corpo – incluso na taxa de necrotério.
28. Colete lombar.
29. Combi-red (tampa para soro).
30. Compressa cirúrgica.
31. Conexão para aspiração, bomba e pressão.
32. Conector.
33. Copo descartável.
34. Cotonete – pagar apenas para oftalmologia.
35. Cotonóide – pagar apenas para neurologia.
36. Creme dental.
37. Dermoidini, Gehm-Hand, Esterilderm, Álcool Iodado.
38. Despesa de frigobar.
39. Dispositivo anti-trombolítico.
40. Escova de degermação.
41. Escova de dente.
42. Escova para assepsia das mãos.
43. Espéculo descartável.
44. Esponja para banho.
45. Estabilizador de tornozelo.
46. Éter benzina e tintura de iodo.
47. Faixa elástica pós-operatória.



48. Filme endoscópio.
49. Filtro respirador.
50. Fiso-Hex, povidine.
51. Fitas de vídeo e CD.
52. Fixador de tubo traqueal.
53. Fixador externo.
54. Formol.
55. Frascos para exame.
56. Gaze radiopaca.
57. Gel para biométrica.
58. Gerador de tecnécio.
59. Germipol.
60. Gesso sintético.
61. Gorro, máscaras, porpés, aventais, capotes e calças.
62. Imobilizador.
63. Lâmina para tricotomia.
64. Látex extensor de O2.
65. Lençol descartável.
66. Luva para aparelho de laparoscopia.
67. Manta.
68. Manteiga de cacau.
69. Máscara laríngea.
70. Material de banho do RN.
71. Meia elástica.
72. Meia, cinta, atadura e calça elástica.
73. Mercúrio de prata.
74. Micro por espaçador.
75. Muletas.
76. Pasta gel.
77. Pijama descartável.
78. Plug adaptador macho.
79. Sabonete.
80. Sandália para gesso.
81. Sandálias para gesso e palmilha para calcâneo.
82. Sensor infantil neonatal.
83. Sensor para oxímetro.
84. Tapoin.
85. Termômetro.



- 86. Tipoias.
- 87. Toalha descartável.
- 88. Redutor Trocâter.
- 89. Tampa cone Luer.

CAPÍTULO III – DETERMINAÇÕES SOBRE ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

- 1. ÁGUA DESTILADA PARA RESPIRADORES: Será pago 01 (um) frasco de 500 (quinhentos) ml por dia, para vidro de umidificador 250 (duzentos e cinquenta) ml e em caso de micronebulização ou 01 (uma) ampola por sessão.
- 2. AGULHA BROCKENBROUGH – PUNÇÃO TRANSEPTAL.
- 3. AGULHA DE PUNÇÃO ANESTÉSICA: Será pago 01 (um) por anestesia, a embalagem deverá ser anexada em prontuário.
- 4. AGULHA DE VERESS.
- 5. ALÇA DE POLIPECTOMIA.
- 6. ALÇA RESSECÇÃO – HISTEROSCOPIA e RTU.
- 7. AORTIC PUNCH: Será pago valor integral.
- 8. ATADURA DE CREPON: Será pago somente quando houver indicação. Em caso de contenção no leito, será pago apenas quando devidamente prescrito pelo médico responsável.
- 9. BALÃO HIDROSTÁTICO.
- 10. BALÃO INTRA AORTICO (ARROW): Será pago valor integral.
- 11. BALÃO PNEUMÁTICO.
- 12. BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: será pago mediante a prescrição de sondagem vesical de demora, sua troca terá que ter justificativa.
- 13. BOLSA DE COLOSTOMIA CARAYA: Será pago uma a cada 07 (sete) dias, e em caso justificado pelo enfermeiro.
- 14. BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: será pago mediante a prescrição de sondagem vesical de demora, sua troca terá que ter justificativa.
- 15. BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICO: 03 (três) por dia.
- 16. BOLSA DESCARTÁVEL ENTERAL / PARENTERAL: pagar integral.
- 17. BOTTON PARA GASTROSTOMIA: Será pago valor integral.
- 18. BULL DOG: Não será pago.
- 19. CABO CONEXÃO – CONECTOR 603 (EEF).
- 20. CABO CONEXÃO – CONEXÃO 603.
- 21. CAL SODADA: Será pago 100 (cem) gramas por hora quando utilizado o respirador para paciente entubado.
- 22. CANETA DE CHARLES OU CÂNULA DE ASPIRAÇÃO (BRUSCH).
- 23. CÂNULA DE COLANGIOGRAFIA.



24. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA: Será pago uma por traqueostomia, troca somente em caso de obstrução ou se o balão furar, a descrição deverá estar registrada em prontuário. A embalagem deverá ser anexada.
25. CÂNULA ENDOTRAQUEAL: Será pago 01 (uma) por entubação – troca 01 (uma) vez por semana, se necessário e mediante prescrição.
26. CÂNULA PARA ARTROSCOPIA.
27. CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CONSTANTE: Será pago valor integral.
28. CATÉTER ABLAÇÃO.
29. CATETER ACS RX ROCKET.
30. CATETER BALÃO (BOSTON/EPTCA).
31. CATETER CEREBRAL LR (EPTCA).
32. CATETER CESTA UROLÓGICA PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS (BASKET).
33. CATETER COBRA – ARTERIOGRAFIA (EPTCA).
34. CATETER DE ACESSO CENTRAL: deverá constar na prescrição e evolução médica, sua embalagem deverá estar anexada em prontuário. Sua troca será coberta em caso de hiperemia do local ou sinais de infecção sistêmica associada a punção. A embalagem deverá ser anexada.
35. CATETER DE FOGART: Será pago valor integral.
36. CATETER DE OXIGÊNIO: Será pago 01 (um) por internação.
37. CATETER DE PH METRIA.
38. CATETER DECAPOLAR (ST JUDES).
39. CATETER DIAG. ALTA / BAIXA PRESSÃO.
40. CATETER DIAG. MAMÁRIA CATIPTCA.
41. CATETER DIAG. VERTEBRAL (EPTCA).
42. CATETER DIAGNÓSTICO PASS.
43. CATETER DUODECAPOLAR.
44. CATETER FLOW DPACK: cateter balão que permite o fluxo passar dentro dele – (BOSTON).
45. CATETER FOGARTY (MINAS BIOMEDICAL): Será pago valor integral.
47. CATETER GENSINI.
48. CATETER GUIA ANGIOGRÁFICO (EPTCA).
49. CATETER GUIA JR, JF, JL (BOSTON).
50. CATETER GUIA STERTZER.
51. CATETER GUIA UBRIT.
52. CATETER GUIA VIA FEMURAL / BRAQUIAL.
53. CATETER HEAD HANTER.
54. CATETER HEPARINIZADO OU SALINIZADO: somente com prescrição e pagar 01 (uma) seringa de 10 (dez) ml, 01 (uma) agulha de 25/07, 01 (uma) ampola de SF ou 0.2 ml de heparina (conforme rotina hospitalar).
55. CATETER JUDKINS – CE.
56. CATETER LEHMANN.
57. CATETER MULTIPURPOSE.



58. CATETER NASAL DE SILICONE: Será pago 01 (um) por internação para recém nascido.
59. CATETER NIH.
60. CATETER PHMETRIA.
61. CATÉTER PIGTAIL NIH.
62. SIMMONS, COBRA.
63. CATETER QUADRIPOlar/ABLAÇÃO.
63. CATETER SONES JUDKINS – CD.
65. CATETER SWAN GANZ: Será pago valor integral com embalagem em anexo.
66. CATETER TRAVERSE: Será pago valor integral, com embalagem em anexo.
67. CATETER TRPOLAR.
68. CATETER URETRAL DUPLO J: Será pago valor integral.
69. CATETER VODA (CAT CORONARIAE).
70. CAUTÉRIO DESCARTÁVEL OFTALMOLOGIA: NÃO.
71. CESTA DE BASKET – CARDIOVASCULAR/GERAL.
72. CLIPADOR CURVO: Será pago valor integral.
73. CLIPADOR RETO.
74. CLIPES PARA ANEURISMA: Será pago valor integral.
75. CLIPES VENOSO DE PRARA: Será pago valor inteiro (prótese).
76. COLETOR DE SISTEMA ABERTO: será pago 01 (um) a cada 03 (três) dias.
77. COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA: será pago 01 (um) por dia mediante evolução de enfermagem.
78. COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA C/FILAM. RADIOPACO ENV. 10 (DEZ) UNID: Será pago valor integral.
79. CONECTOR ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO.
80. CONECTOR Y.
81. CPAP NASAL: NÃO.
82. DILATADOR.
83. DOMMES – TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Será pago valor integral.
84. ELETRODO DESCARTÁVEL: Será pago 03 (três) a 05 (cinco) por dia, com descrição da enfermagem da sua troca.
85. ELETRODO MARCA PASSO TEMPORÁRIO – ARRITMIA/IMP. MARC. PASSO.
86. ELETRODO MARCA-PASSO TEMPORÁRIO.
87. ENDOLOOP: Será pago 01 (uma) unidade.
88. EQUIPO DE IRRIGAÇÃO PARA ARTROSCOPIA: Será pago 01 (uma) unidade.
89. EQUIPOS: infusão NPT e QT o pagamento será para cada troca de esquema.
90. ESCLERÓTOMO.
91. ESTABILIZADOR TECIDUAL OCTOPUS.
92. EXTENSOR DE BOMBA.

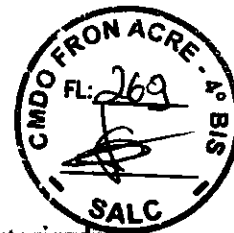
f



93. EXTENSOR DE PRESSÃO.
94. EXTRATOR DE CÁLCULO DORME (URO).
95. FAIXA SMARCH.
96. FIBRA ÓPTICA PARA ENDOLASER.
97. FILTRO BACTERIANO HIGROBAC: NÃO.
98. FILTRO CAPILAR PARA HEMODIÁLISE: Remunerar as trocas conforme a RDC – nº 11, de 13 de Março de 2014, da ANVISA.
99. FIO GUIA Nº 0.10 / 0.14 / 0.18: Será pago valor integral.
100. FIO GUIA USADO NA PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA.
101. FIO GUIA ZEBRA 0,25 E 0,35 – HIDRÓFILO.
102. FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA DE LAVADO BRÔNQUICO DESCARTÁVEL: Será pago valor integral se houver solicitação médica.
103. GELFOAN: Será pago somente para cirurgia de hemorroidectomia, e neurológicas com justificativa médica.
104. GUIA: PASSAGEM DE PRÓTESE BILIAR.
105. HEMOSTÁTICO (BASE CELULOSE OU COLÁGENO): Será pago valor inteiro.
106. Infusão de dietas enterais o pagamento será a cada 24 h.
107. Infusão de drogas e soroterapias o pagamento será a cada 72 h. Para neonatal 48 h.
108. Infusão de drogas fotossensíveis o pagamento será por droga/soro aplicada/ dia utilizado
109. INTRODUTOR PARA ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO: Será pago integral.
110. INTRODUTORES NÃO VALVULADOS: Será pago valor integral, com embalagem em anexo.
111. INTRODUTORES VALVULADOS: Será pago valor integral, com embalagem em anexo.
112. ISOLADOR DE PRESSÃO: Será pago valor integral.
113. JELCOS E SCALPS: Será pago 01 (um) a cada 03 (três) dias. Quando necessitar de uma quantidade maior terá que ser justificado.
114. KIT DE GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA SILICONE LONGA PERMANÊNCIA: Será pago valor integral.
115. KIT DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VÁRIZES ESOFAGEANAS.
116. KIT DE MONITORIZAÇÃO INVASIVA: Será pago um para cada monitorização de PIA, S.GANZ, PIC E PVC, com respectiva embalagem em anexo.
117. KIT DE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA: Será pago valor integral.
118. KIT LIGADURA ELÁSTICA ENDOSCÓPICA: Será pago valor integral.
119. KIT MAX VAC LEGACY.
120. KIT PARA VITRECTOMIA.
121. LÂMINA DE SHAIVER. (No caso da lâmina com diâmetro menor de 03 (três) mm, a embalagem deverá estar anexada para pagamento integral).
112. LINHA DE TROCA DE FLUÍDO GASOSA.
123. LINHA DE TROCA.
124. LUVAS ESTÉRIL: Será pago somente para procedimento estéril.



- 125. MANIFOLD.
- 126. MANOBRADOR DE GUIA.
- 127. MANTA CAREQUILT: NÃO.
- 128. MICROPINÇA.
- 129. MICROPORE E ESPARADRAPO: Será pago conforme indicado por procedimento [40 (quarenta) cm para acesso venoso de adulto e 20 (vinte) cm para criança], ficando sujeito a glosa em caso de excesso ou uso indevido.
- 130. ÓLEO DE SILICONE: Será pago valor integral.
- 131. PAPILÓTOMA.
- 132. PAPILÓTOMO OU ESFINCTERÓTOMO.
- 133. PERFUSORES, TORNEIRINHAS: Será pago a cada 72 (setenta e duas) horas para sua troca ou a cada punção de acesso, a média de utilização de thee-way em CTI é de 06 (seis) por paciente, em situações especiais deverá ter justificativa do uso.
- 134. PERIOFLUORCARBONO LÍQUIDO: Será pago valor integral.
- 135. PISTOLA DE IRRIGAÇÃO.
- 136. PONTEIRA ARTHOCARE (ABLATOR).
- 137. PONTEIRA PARA FACO: NÃO (Inclusa no Kit de FACO).
- 138. PONTEIRO IRRIGADOR.
- 139. PRÓTESE PTFE: Será pago valor integral.
- 140. PUNCH DE BHARRON.
- 141. REDUTOR TROCATER.
- 142. ROTOR (MANIPULADOR GUIA).
- 143. SERINGA INSUFLADORA.
- 144. SERINGAS E AGULHAS: Será pago conforme o número de medicações prescritas.
- 145. SERRA DE GIGLI: NÃO.
- 146. SILICONE ESPONJOSO: Será pago valor integral.
- 147. SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO: Será pago 01 (um) a cada 07 (sete) dias, exceto casos de coleta de material para broncoscopia com prescrição médica.
- 148. SISTEMA DE CAPTURA DE ÊMBOLOS FILTRO ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA: Será pago valor integral.
- 149. SISTEMA DE PROTEÇÃO CEREBRAL – SISTEMA DE CAPTURA DE ÊMBOLOS – FILTRO: Será pago valor integral.
- 150. SOLUÇÃO CALIBRADORA.
- 151. SONDA DE DORMIA.
- 152. SONDA ENDOLASER.
- 153. SONDA MANOMETRIA.
- 154. SONDA NASO GÁSTRICA: Será pago valor integral, sua troca será com indicação médica ou do enfermeiro, registrado em prontuário.



155. SONDA NASOENTÉRICA: Será pago 01 (uma) por internação, sua troca será autorizada em caso de internação prolongada por mais de 90 (noventa) dias ou com justificativa médica. Sua embalagem deverá estar anexada em prontuário.

156. STENT – ANGIOPLASTIA RENAL: Será pago valor integral, com embalagem em anexo.

157. STENT: Será pago valor integral, com embalagem em anexo.

158. SURGICEL: Será pago de acordo com o procedimento e sua descrição pelo cirurgião.

159. TESOURA DE METZEMBAUER: NÃO.

160. TORNEIRA 05 (CINCO) VIAS.

161. TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Será pago valor integral.

162. TREPANO DE HESBHURG.

163. TROCATER: Será pago valor integral.

164. TUBO DE ENTUBAÇÃO SELETIVA: será pago somente com indicação médica para cirurgia de esôfago, Aneurisma de aorta e cirurgia torácica.

165. TUBO TRAQUEAL ARAMADO.

166. TUBO TRAQUEAL DESCARTÁVEL: pagamento integral.

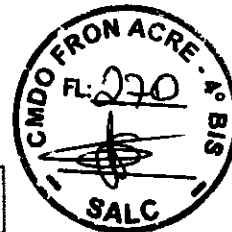
167. VÁLVULA HEMOSTÁTICA 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) VIAS (CONECTOR Y).

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS CONTRASTADOS COBERTOS

1. PROCEDIMENTOS DIVERSOS

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Broncografia unilateral	Hytraste	20 ml
Laringografia	Hytraste	20 ml
Ductografia (por mama)	Lipiodol UF	5 ml
Sialografia (por glândula)	Lipiodol UF	5 ml
Histerossalpingografia	Telebrix hystero	20 ml
Artrografia	Iodado (iônico)	80 a 100 ml
Fistulografia	Telabrix hystero	20 ml
Colangiografia transcutânea	Iodado (iônico)	40/50 ml
Colangiopancreatografia retrogr.	Iodado (iônico)	40/50 ml
Dacriocistografia	Lipiodol UF	5 ml
Reed	Neobar - (Bário)	200 a 250 ml
Ressonância Magnética	Magnevistan	0,1 a 0,2 ml/kg
Flebografia	Unilateral	40 a 60 m
Flebografia	Bilateral	60 a 120 ml

f.



--	--	--

2. NEURORADIOLOGIA

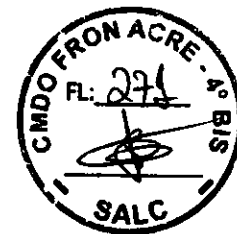
PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Angiografia carotídea unilateral	Iodado (iônico)	60 a 80 ml
Angiografia carotídea unilateral	Iodado (não iônico)	60 a 80 ml
Angiografia carotídea int.	Iodado (iônico)	80 a 100 ml
Angiografia carotídea int.	Iodado (não iônico)	80 a 100 ml
Arteriografia vertebral	Iodado (iônico)	80 a 100 ml
Arteriografia vertebral	Iodado (não iônico)	80 a 100 ml
Arco aórtico	Iodado (iônico)	100 a 150 ml
Arco aórtico	Iodado (não iônico)	100 a 150 ml
Angiografia medular	Iodado (iônico)	100 a 150 ml
Mielografia seg. 1 segmento	Iopamiron 300	20 ml
Mielografia seg. 1 segmento	Omnipaque 370	20 ml
Mielografia 2 segmentos	Iopamiron 350	20 ml
Mielografia 2 segmentos	Omnipaque 350	20 ml
Mielografia 3 segmentos	Iopamiron 370	20 ml
Mielografia 3 segmentos	Omnipaque 350	20 ml
Mielografia	Omnipaque 350	ml

- a) **DEMAIS ANGIOGRAFIAS:** Quantidade de contraste não previsível – variando com peso, complexidade do procedimento ou patologia.

3. CARDIOLOGIA

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Cateterismo cardíaco	Telebrix – Optiray	100 a 300 ml
Cat + Angioplastia	Telebrix – Optiray	200 a 350 ml

f



4. APARELHO DIGESTIVO

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Colangiografia pré-operatória	Iodado (iônico)	20/25 ml
Colangiografia pré-operatória	Iodado (iônico)	20/25 ml
Colangiografia venosa	Biligrana infusão	100 ml
Colangiografia com planigrafia	Biligrana infusão	100 ml
Colangiografia oral	Iodado oral	12 comp.
Esôfago	Bário	1 Fr.
Estômago e Duodeno	Bário	2 Frs.
Esôfago, Hiato, Estômago e Duodeno	Bário	2 Frs.
Clister opaco	Bário	4 Frs.
Duodenografia Hipotônica	Bário	2 Frs.
Intestino delgado duplo contraste	Bário	3 Frs.
Seriografia gastroduodenal	Bário	2 Frs.

5. APARELHO GÊNITO-URINÁRIO

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Urografia venosa	Iodado (iônico)	40/50 ml
Urografia venosa	Iodado (não iônico)	40/50 ml
Pielografia ascendente	Iodado (iônico)	40/60 ml
Uretrocistografia	Iodado (iônico)	50/60 ml
Urografia venosa minutada	Iodado (iônico)	40/50 ml
Urografia venosa minutada	Iodado (não iônico)	40/50 ml
Urografia com nefrotomografia	Iodado (iônico)	40/50 ml
Urografia com nefrotomografia	Iodado (não iônico)	40/50 ml

6. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

- a) Em todos os procedimentos usa-se com igual volume iodado iônico injetável;

f.

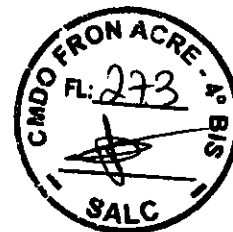


- b) Nos estudos do abdome superior e pelve cabe a cobrança de contraste oral: bário especial ou 1 frasco de iodado de 50 ml diluído em água ou soro.

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Tomografia comp. Abdome sup.	Iodados	100/150 ml
Tomografia comp. Abdome sup.	Bar-iodados	900 ml
Tomografia comp. Articulações	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Coluna (s/ mielo)	Iodados	100ml
Tomografia comp. Coluna (Seg.adic)	Iodados	100ml
Tomomielografia	Iodados	100 ml
Tomomielografia + intratecal	Não-iônicos-350	20 ml
TC crânio, cela, orbital	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Dinâmica	Iodados	100/150 ml
Tomografia comp. Face- S.F.-T.M.	Iodados	100 ml
TC Mastóides – ouvidos	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Pelve/bacia	Iodados	100/150 ml
Tomografia comp. Pelve/bacia	Bar-iodados	900 ml
Tomografia comp. Pescoço	Iodados	100 ml
TC segmento apêndice	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Tórax (não vasos)	Iodados	100 ml
TC Tórax (vasos e mediastino)	Iodados	150 ml

- c) Angiografias (espiral) cerebral, cervical, torácica, abdominal, pélvica, extremidade – iodado não iônico= 150 ml.
- d) Angio-tomografia aorta e membros inferiores – iodado não iônico= 250 ml

OBSERVAÇÃO: MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA, OS FRACIONAMENTOS PODERÃO SER REAVALIADOS DURANTE AUDITORIA. OS MESMOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS NORMAS DA ANVISA E ANS.



CAPÍTULO V – CLASSIFICAÇÃO DOS CURATIVOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS

1. Curativos Gerais

Tamanho	Extensão	Profundidade	Exsudação
Pequeno	Variável	Lesão de epiderme	Ausente
Médio	Variável	Lesão de epiderme e parcial da derme	Mínima a moderada
Grande	Variável	Toda a derme e epiderme destruída	Abundante

2. CURATIVOS ESPECIAIS

- a) Serão pagos, mediante prescrição médica ou de acordo com a listagem abaixo, em situações especiais, e deverá ser justificado.

Descrição do curativo	Frequência de trocas
Alginato de cálcio, Carvão ativado c/ prata	de 01 a 03 dias
Hidrocolóide, Hidrogel	de 01 a 07 dias

CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTOS MÉDICOS E TERAPIAS EM GERAL

1. Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de 30% no valor de seus portes, nas seguintes eventualidades: no período compreendido entre as 19:00 hs e 07:00 hs do dia seguinte e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados;

2. **Retorno de consulta ambulatorial:** em caso de retorno de consulta ambulatorial, inclusive para entrega e avaliação de exames complementares solicitados pelo próprio médico não será cobrado nova consulta, desde que o beneficiário procure o prestador de serviço para agendar consulta de retorno em até 20 (vinte) dias a contar da data da última consulta. Se houver necessidade de executar procedimentos médicos, ou o motivo de retorno seja distinto do já referenciado será considerada nova consulta e, portanto será necessária a emissão de nova guia de encaminhamento. Será fornecida nova guia para consulta somente mediante pedido médico com a solicitação e justificativa para nova consulta;

3. **Visita hospitalar:** nos casos de internação clínica, os honorários médicos serão pagos por dia de internação, equivalentes a uma visita hospitalar diária. Havendo necessidade de mais de uma visita por dia, deverá ser feito relatório detalhado com justificativa e encaminhado ao Médico Auditor, para autorização. Havendo necessidade do parecer de profissional de outra especialidade, o médico assistente deve solicitar e justificar, no prontuário, a avaliação e parecer e/ou acompanhamento do especialista;

f:



4. **Ginecologia:** Fazem parte da consulta os procedimentos de anamnese, exame de mamas, ~~exame~~ por meio do toque do útero e seus anexos, além de inspeção direta do colo uterino por meio do espéculo vaginal;

5. **Nutrição:** Essa assistência é prestada para fins de acompanhamento dietoterápico e está limitada a uma consulta a cada 30 dias. Estão incluídas na consulta as sessões de revisão e de controle. Serão custeados os exames laboratoriais necessários ao referido acompanhamento;

6. **Oftalmologia:** a consulta oftalmológica inclui a anamnese, refração, inspeção e exame de pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário de motilidade ocular e do senso cromático. A tonometria é paga somente na primeira consulta ou a cada seis meses para um mesmo paciente. Outros exames cobrados junto com a consulta devem ser acompanhados de laudo com justificativa médica;

7. **Psiquiatria:** a assistência psiquiátrica pode ser realizada em regime ambulatorial ou hospitalar. Em regime ambulatorial, o beneficiário tem direito a consulta – uma a cada quinze dias – e sessões psicoterápicas. As sessões psicoterápicas com psiquiatra estão limitadas a duas sessões semanais por beneficiário. Em regime hospitalar há necessidade de autorização prévia do Médico Auditor, mediante solicitação de internação, contendo o diagnóstico, período de internação (limitado a 30 dias) e nome do hospital. Estão previstas até três visitas hospitalares semanais para pacientes crônicos e até uma por dia para pacientes graves;

8. **Radiodiagnóstico:** os exames radiológicos, ultrassom, tomografia e ressonância magnética são calculados por procedimento e não por incidência. Deve ser informada na fatura apenas a quantidade de vezes que o procedimento foi realizado, pois o valor do filme já é calculado para o pagamento ao credenciado. Se houver necessidade de incidências adicionais, deverá ser encaminhada justificativa junto com a fatura. Exames cujo contraste não são previstos, somente serão remunerados se seus custos estiverem prescritos na requisição médica.

9. **Honorários:** Fica previsto a valorização do porte pelo dobro de sua quantificação nos casos de pacientes que fazem jus a internação em apartamento ou quarto privativo, na internação, em hospital dia ou UTI. Não estão sujeitos as condições deste item os atos médicos do capítulo IV (diagnósticos e terapêuticos) da CBHPM.

10. No caso específico da(s) Clínica(s) Odontológica(s) e Cirurgiões Dentistas serão adotados os valores referenciais para procedimentos odontológicos (VRPO edição de 2010 com redutor de 20%) Tabela de Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos (VRPO), elaborada pela Comissão Estadual de Convênio e Credenciamento do Distrito Federal (CECC-DF) edição de 2010, com banda redutora de 20% (vinte por cento)

Rio Branco, AC, 4 de abril de 2023


IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS - Cap
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS

ANEXO "P" - Lista Referencial de Custos de Pacotes de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares do FuSex/SAMMED/PASS do PMGURBO para contratos de credenciamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

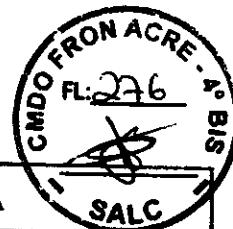
Edital de Credenciamento nº 01/2018 - CEC
(NUP: 80536.011766/2018-48)

Lista Referencial de Custos de Pacotes de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares do FuSex/SAMMED/PASS do PMGURBO para contratos de credenciamento

Valores autorizados pelo Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022, Parecer Técnico nº 247-DRAS/D Sau, de 25 de julho de 2022, Parecer Técnico nº 335-DRAS/D Sau, de 31 de outubro de 2022 e Parecer Técnico nº 354-DRAS/D Sau, de 23 de novembro de 2022.

1	Pacotes de EXAMES DE OFTALMOLOGIA – CBHPM 2018			
	DESCRIÇÃO	UNID	CÓDIGO	VALOR (R\$)
1.1	Tonometria	Binocular	41301323	49,92
1.2	Campimetria	Monocular	40103137	136,08
1.3	Ceratoscopia / Topografia Corneá	Monocular	41301080	186,18
1.4	Curva Tensional Diária	Binocular	41301129	122,45
1.5	Gonioscopia	Binocular	41301242	47,05
1.6	Mapeamento de Retina	Monocular	41301250	86,14
1.7	Microscopia Especular	Monocular	41301269	216,68
1.8	PAM /Potencial de Acuidade Visual	Monocular	41301307	47,46
1.9	Retinografia	Monocular	41301315	89,42
1.10	Biometria ultrassônica - Ecobiometria	Monocular	41501012	154,45
1.11	Paquimetria	Monocular	41501128	90,02
1.12	USG Globo Ocular	Binocular	40901017	185,38
1.13	Tomografia de Coerência Óptica	Monocular	41501144	382,50
	Nos pacotes de exames de oftalmologia estão: Incluídos: Materiais, Medicamentos, Taxas e Honorários Médicos para realização dos procedimentos e anestesia.			

- Autorização Parecer Técnico nº 354-DRAS/D Sau, de 23 de novembro de 2022.



2 Pacotes de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OFTALMOLOGIA				
	DESCRIÇÃO	UNID	CÓDIGO	VALOR (R\$)
2.1	Capsulotomia	Monocular	30306019	700,00
2.2	Facectomia com implante de lente monofocal Incluso lente no valor de R\$ 200,00	Monocular	30306027	4.500,000
2.3	Pterígio + Autotransplante de Conjuntiva	Monocular	30303010 / 30303060	2.000,00
2.4	Exereses de Tumor de Conjuntiva	Monocular	30303109	1.900,00
2.5	Pterígio + Transplante de Membrana Aminiótica	Monocular	30303010 / 30303036	2.500,00
2.6	Ressecção de Tumor Palpebral	Monocular	30301190	1.900,00
2.7	Cirurgia Refrativa Convencional	Monocular	30304105	1.900,00
Nos pacotes de procedimentos de oftalmologia estão incluídos : Materiais, OPME, Medicamentos, Taxas e Honorários Médicos para realização dos procedimentos e anestesia				

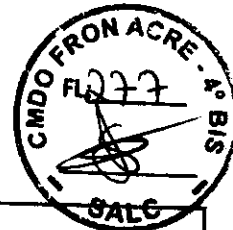
- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

3 Pacotes de PROCEDIMENTOS DE GASTROENTEROLOGIA			
	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
3.1	Endoscopia Digestiva Alta sem Biópsia	40201120	627,72
3.2	Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori)	40202615	751,61
3.3	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia	40202038	732,09
Nos pacotes de exames nos procedimentos de gastroenterologia estão incluídos : Sedação, Materiais, OPME, Medicamentos, Taxas e Honorários Médicos para realização dos procedimentos e anestesia			

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

4 Pacotes de PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA			
	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
4.1	Cateterismo Cardíaco	30911079	4.534,16
4.2	Angioplastia Coronária com 1 stent convencional	30912105	11.775,00
4.3	Angioplastia Coronária com 2 stent convencional	30912105	16.675,00
4.4	Angioplastia Coronária com 1 stent farmacológico	30912105	21.566,99
4.5	Angioplastia Coronária com 2 stent farmacológico	30912105	31.766,99
Nos pacotes de exames de procedimentos de cardiologia estão incluídos : Anestesia, OPME, Materiais descartáveis, Medicamentos, Contrastes, Gases Medicinais, Taxas e Honorários Médicos para realização dos procedimentos; - Excluídos : Internação, Acomodação em apartamento / UTI, Stent Adicional de acordo com o pacote,			
	STENT CONVENCIONAL ADICIONAL		4.000,00
	STENT FARMACOLÓGICO ADICIONAL		8.500,00

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

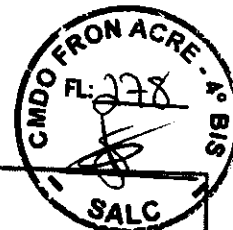


5 Pacotes de PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA			
	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
5.1	Nefrolitotripsia percutânea unilateral a laser	31101577	12.500,00
5.2	Colocação cistoscópica de duplo J unilateral	31102050	2.500,00
5.3	Ureterorrenolitotripsia flexível a laser unilateral + Colocação de Duplo J	31102360	12.500,00
5.4	Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral a laser	31102565	10.150,00
5.5	Retirada endoscópica de duplo J	31103472	1.300,00
5.6	Ressecção endoscópica da próstata	31103472	6.000,00
5.7	Tumor vesical - ressecção endoscópica	31103456	3.500,00
5.8	Incontinência urinária - tratamento cirúrgico supra-púbico	31103359	2.712,65
5.9	Cistolitotripsia a laser	31103561	8.000,00
5.10	Uretrotomia interna	31104223	2.500,00
5.11	Cistoscopia e/ou uretroscopia	40201066	1.600,00
Nos pacotes de procedimento de Urologia estão: - Incluídos: Sedação, Materiais, OPME, Medicamentos, Taxas e Honorários Médicos para realização dos procedimentos e anestesia. - Incluídos: OPME relacionada ao procedimento, Taxas de equipamentos e Honorários Profissionais (Cirurgião, Auxiliares e Instrumentador) para realização dos procedimentos; O item 5.2 (Colocação cistoscópica de duplo J unilateral) não contempla OPME e materiais. O item 5.11 (Cistoscopia e/ou uretroscopia) estão contemplados os materiais, medicamentos, taxas e honorários profissionais para a realização do procedimento. Excluído: Internação acomodação em Enfermaria, Apartamento e UTI, Medicamentos e materiais.			
	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
5.12	Hidrocele unilateral - correção cirúrgica	31203043	1.400,00
5.13	Hidrocele Bilateral - correção cirúrgica	31203043	2.000,00
5.14	Orquiectomia unilateral	31203078	4.500,00
5.15	Torção de testículo - cura cirúrgica	31203108	5.000,00
5.16	Varicocele unilateral - correção cirúrgica	31203124	2.500,00
5.17	Postectomia	31206220	2.000,00
5.18	Vasectomia Bilateral	31205046	3.500,00
Nos pacotes de procedimento de Urologia estão: - Incluídos: OPME relacionada ao procedimento, Taxas de equipamentos e Honorários Profissionais (Cirurgião, Auxiliares e Instrumentador) para realização dos procedimentos; O item 5.18 (Vasectomia) contempla os Materiais e Medicamentos, Taxas e Honorários Profissionais para a realização do procedimento. - Excluídos: Internação Acomodação em Enfermaria, Apartamento e UTI, Medicamentos e materiais			

- Autorização Parecer Técnico nº 218-DRAS/D Sau, de 06 de julho de 2022.

- Autorização Parecer Técnico nº 354-DRAS/D Sau, de 23 de novembro de 2022.

f.

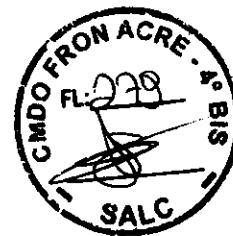


6 - Pacotes de PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA			
	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
6.1	Vídeo-endoscopia do esfíncter velo-palatino com ótica flexível	40201198	250,00
6.2	Vídeo-endoscopia naso-sinusal com ótica flexível	40201210	290,00
6.3	Vídeo-endoscopia naso-sinusal com ótica rígida	40201228	250,00
6.4	Vídeo-faringo-laringoscopia com endoscópio flexível	40201252	350,00
6.5	Vídeo-faringo-laringoscopia com endoscópio rígido	40201260	290,00
6.6	Vídeo-laringo-estroboscopia com endoscópio flexível	40201236	350,00
6.7	Vídeo-laringo-estroboscopia com endoscópio rígido	40201244	325,00
6.8	Cerúmen – remoção-unilateral	20104065	50,00
6.9	Corpos-estranhos-retirada em consultório (nariz)	30501083	150,00
6.10	Análise computadorizada de voz	40103013	150,00
6.11	Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas-monocular	40103021	180,00
6.12	Análise computadorizada do segmento anterior-monocular	40103030	220,00
6.13	Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA	40103064	500,00
6.14	Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA – EM CENTRO CIRÚRGICO	40103064	800,00
6.15	Polissonografia	4010351-0	510,00
6.15	Audiometria tonal	40103072	80,00
6.16	Audiometria tonal limiar infantil condicionada qualquer técnica - escolar	40103080	200,00
6.17	Audiometria vocal-pesquisa de limiar de discriminação	40103099	60,00
6.18	Audiometria vocal-pesquisa de limiar de inteligibilidade	40103102	60,00
6.19	Imitanciometria de alta frequência	40103420	100,00
6.20	Impedanciometria-timpanometria	40103439	100,00
6.21	Otoemissões acústicas produto de distorção	40103455	130,00
6.22	Vectoeletronistagmografia-computadorizada	40103749	220,00

- Autorização Parecer Técnico nº 354-DRAS/D Sau, de 23 de novembro de 2022.

7 Pacotes de OUTROS PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO/AMBULATORIAIS			
	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
7.1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA - Angiotomografia coronariana	4100123-0	2.800,00
7.2	SISTEMA NERVOSO EEGQ quantitativo (mapeamento cerebral)	4010323-4	500,00
7.3	TERAPEUTICA Sessão Oxigenoterapia Hiperbárica (Por sessão de 2 horas)	2010418-9	650,00
7.4	OUTROS PROCEDIMENTOS - Anestesia para exames de Tomografia Computadorizada	3160227-4	1.220,38
7.5	OUTROS PROCEDIMENTOS - Anestesia para exames de Ressonância Magnética	3160228-2	1.220,38

- Autorização Parecer Técnico nº 354-DRAS/D Sau, de 23 de novembro de 2022.



8. INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE PACOTES:

8.1. A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos novos pacotes de prestação de serviços com a condição de que os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondem aos valores estabelecidos pelo Edital e seus anexos.

8.2 Caso seja estabelecido um novo pacote, este deverá ser estendido aos demais credenciados.

Rio Branco, AC, 4 de abril de 2023


IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS - Cap
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS